Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1366 | Terça-feira - 12 de Novembro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Arroio Trinta 2
Biguaçu 2
Bom Jesus do Oeste 14
Bom Retiro 14
Braço do Trombudo 15
Caçador 24
Camboriú 30
Campo Alegre 34
Campos Novos 38
Canoinhas 46
Capinzal 46
Catanduvas 47
Chapadão do Lageado 49
Cocal do Sul 53
Concórdia 54
Coronel Martins 56
Correia Pinto 57
Corupá 57
Curitibanos 58
Ermo 59
Faxinal dos Guedes 59
Fraiburgo 61
Garopaba 63
Garuva 64
Gaspar 67
Herval d'Oeste 71
Ibiam 74
Ilhota 75
Imbituba 75
Iomerê 77
Ipumirim 78
Irineópolis 80
Itaiópolis 82
Itapiranga 82
Itapoá 83
Joaçaba 85
Lages 94
Lauro Muller 94
Lebon Regis 101
Macieira 102
Maracajá 130
Meleiro 131
Modelo 131
Navegantes 132
Nova Trento 144
Palhoça 144
Papanduva 160
Passos Maia 160
Paulo Lopes 161
Pinheiro Preto 161
Porto Belo 163
Porto União 163
Rio do Sul 167
Santa Rosa do Sul 171
São Bento do Sul 172
São Domingos 177
São José 201
São Lourenço do Oeste 223
Schroeder 225
Serra Alta 247
Siderópolis 248
Timbé do Sul 248
Timbó 249
Três Barras 323
Tunápolis 324
Videira 325
Vitor Meireles 327
Xavantina 328

Consórcios

CIGA 328
CINCO 329
CIS/AMMVI 329
CITMAR 330

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Arroio Trinta

Prefeitura

Extrato Termo Aditivo
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
- TERMO ADITIVO N.º 0006/2013
- CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912240702/2009
- OBJETO: CORRESPONDÊNCIAS
- EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
- CORREIOS
- ASSUNTO: INCLUSÃO DA FICHA TÉCNICA - SEDEX E PAC PAGAMENTO NA ENTREGA COM VPNe - MODALIDADE COMERCIAL.
- VALOR R$: CONFORME A QUANTIDADE DE POSTAGENS
- PRAZO: 18/08/2013 A 17/08/2014.

ARROIO TRINTA-SC, 23 DE OUTUBRO DE 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 10.188/2013 - Dl N° 105/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10.188/2013 - DL N° 105/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar para atendimento da UPA 24hs e Policlínica. Cumpre salientar que esta dispensa se dá na forma do artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93.

Fornecedor: ROBERTA BELÉM DA CRUZ EIRELLI ME
Valor: R$ 239,25 (duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Editais de Notificação e de Penalidade de Multas de Trânsito

Editais de Notificação de Infração e de Penalidade de Multas de Trânsito de números 1.201/2013 a 1.308/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1301/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKY5485	55902115D	6653/2	09/09/2013	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE NOVEMBRO DE 2013

NILTON CÉSAR DA SILVA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1302/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAK6173	55902290D	5452/1	30/09/2013	181 * VIII
DFR9536	55902345D	5452/1	20/09/2013	181 * VIII
LXT7439	55902159D	5452/3	05/09/2013	181 * VIII
LZB0437	55902001D	5541/6	07/10/2013	181 * XVII
MEC6886	55902565D	5550/0	11/09/2013	181 * XVIII
MER7932	55901922D	5452/1	13/09/2013	181 * VIII
MFQ5209	55902334D	5452/1	19/09/2013	181 * VIII
MHF5167	55902005D	5452/1	07/10/2013	181 * VIII
MHX2060	55902146D	5550/0	12/09/2013	181 * XVIII
MIS1207	55902302D	5541/4	13/09/2013	181 * XVII
MJI2021	55902161D	5550/0	09/09/2013	181 * XVIII
MJQ9479	55902117D	5185/1	09/09/2013	167
MKJ7472	55902308D	5550/0	16/09/2013	181 * XVIII
MKL8969	54404139D	5207/0	10/09/2013	169
MUW8885	55902341D	5452/1	20/09/2013	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE NOVEMBRO DE 2013

CARLOS HENRIQUE RECH

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1303/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMG3784	55901429D	6920/0	04/07/2013	R$ 127,69	233
BIU3080	55901442D	6920/0	16/07/2013	R$ 127,69	233
EJG0339	55901475D	6920/0	26/07/2013	R$ 127,69	233
EPJ9837	55901458D	6920/0	23/07/2013	R$ 127,69	233
IOI7867	55901431D	6920/0	05/07/2013	R$ 127,69	233
IOR7200	55901428D	6920/0	04/07/2013	R$ 127,69	233
IPQ1986	55901409D	6920/0	27/06/2013	R$ 127,69	233
IRM8760	55901412D	6920/0	01/07/2013	R$ 127,69	233
IRR2005	55901408D	6920/0	27/06/2013	R$ 127,69	233
IRY3578	55901430D	6920/0	04/07/2013	R$ 127,69	233
ISL1989	55901407D	6920/0	27/06/2013	R$ 127,69	233
ISM4815	55901411D	6920/0	01/07/2013	R$ 127,69	233
JOG4655	55901410D	6920/0	27/06/2013	R$ 127,69	233
LWT1405	55899585D	5010/0	17/08/2013	R$ 574,61	162 * I
LWT1405	55899586D	5061/0	17/08/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
LWT1405	55899587D	6599/2	17/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LXZ6783	55903217D	6637/2	28/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
LYN7209	55901444D	6920/0	16/07/2013	R$ 127,69	233
LZN1618	55901482D	6920/0	31/07/2013	R$ 127,69	233
LZO7012	54799788C	5010/0	08/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MAX7016	55902827D	6610/2	12/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
MBF5017	55901489D	6920/0	05/08/2013	R$ 127,69	233
MBR3702	54403378D	5010/0	19/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MBR3702	54403379D	6610/2	19/07/2013	R$ 127,69	230 * VII
MBW3787	55901451D	6920/0	15/07/2013	R$ 127,69	233
MBX2959	55899487D	6599/2	27/06/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDL8393	55901446D	6920/0	19/07/2013	R$ 127,69	233
MDR1143	55903421D	5010/0	11/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MEE1909	55901487D	6920/0	06/08/2013	R$ 127,69	233
MFK9287	55901452D	6920/0	10/07/2013	R$ 127,69	233
MGH1056	55901443D	6920/0	16/07/2013	R$ 127,69	233
MHR3240	55901432D	6920/0	05/07/2013	R$ 127,69	233
MHT2774	55903417D	6610/2	09/07/2013	R$ 127,69	230 * VII
MHT2774	55903418D	6599/2	09/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MIG5516	55901580D	6599/2	27/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MIG5516	55901581D	5010/0	27/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MIG5516	55901582D	5118/0	27/04/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MJO6939	55901453D	6920/0	08/07/2013	R$ 127,69	233
MYY5454	55901457D	6920/0	23/07/2013	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE NOVEMBRO DE 2013

NILTON CÉSAR DA SILVA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1304/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BKW8163	55903087D	5452/3	04/07/2013	R$ 127,69	181 * VIII
CPU7879	55901775D	5550/0	08/08/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
DSM0190	55902874D	7366/2	25/07/2013	R$ 85,12	252 * VI
GZH3511	55902238D	5452/3	21/06/2013	R$ 127,69	181 * VIII
IML7787	55902715D	5550/0	13/08/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
IOI4531	55902856D	5460/0	10/07/2013	R$ 85,12	181 * IX
LWV8836	55903298D	5452/1	08/07/2013	R$ 127,69	181 * VIII
LYP1447	55903297D	5452/1	08/07/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MAE5813	55902951D	7366/2	09/07/2013	R$ 85,12	252 * VI
MAE5813	55902952D	5207/0	09/07/2013	R$ 53,20	169
MBG1914	55902871D	5541/6	24/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCN8926	55903431D	5452/1	15/07/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MFC1073	55901770D	5185/1	04/08/2013	R$ 127,69	167
MFJ1257	55902858D	5452/3	10/07/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MFQ6983	55902820D	5541/1	08/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGL1001	55902880D	5541/4	21/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHF5127	55901772D	5541/4	06/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHK8090	54403375D	5460/0	11/07/2013	R$ 85,12	181 * IX
MHZ2263	55903293D	5452/1	05/07/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MIB5090	55903415D	5550/0	09/07/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MIE2693	55903295D	5452/3	05/07/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MIE8206	55902851D	5460/0	08/07/2013	R$ 85,12	181 * IX
MIE8206	55903088D	5452/1	05/07/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MIE8206	55903287D	5452/1	03/07/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MIP6026	55902817D	5541/5	05/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIS9233	55902710D	5541/1	12/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIW9697	55902876D	5541/4	29/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJL8133	55902863D	5550/0	12/07/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MJM7039	55902896D	5460/0	06/08/2013	R$ 85,12	181 * IX
MKC8196	55902756D	5452/1	12/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MKE5536	55903282D	5452/1	02/07/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MLS6763	55902898D	5541/4	06/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE NOVEMBRO DE 2013

CARLOS HENRIQUE RECH

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1305/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGS6586	55902511D	6920/0	30/08/2013	233
CGF2466	55902536D	6920/0	13/09/2013	233
DJE0235	55902526D	6920/0	17/09/2013	233
LWT2732	55902531D	6920/0	16/09/2013	233
LWY7204	55902563D	6653/2	10/09/2013	230 * XI
LZZ0634	55902542D	6920/0	09/09/2013	233
MAE3861	54403399D	5010/0	19/10/2013	162 * I
MAE3861	54403400D	6637/2	19/10/2013	230 * IX
MAU1025	55902540D	6920/0	18/09/2013	233
MBD4263	54403394D	6610/2	13/09/2013	230 * VII
MBO6645	55902547D	6920/0	16/09/2013	233
MDF5233	55902169D	6610/2	12/09/2013	230 * VII
MFA5862	55900619D	5010/0	20/10/2013	162 * I
MGX2490	55902550D	6920/0	13/09/2013	233
MII3181	54403398D	6599/2	12/10/2013	230 * V
MJF4144	55902543D	6920/0	24/09/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE NOVEMBRO DE 2013

NILTON CÉSAR DA SILVA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1306/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DGL4967	55901918D	5452/1	11/09/2013	181 * VIII
IKL9255	55902666D	5568/0	28/08/2013	181 * XIX
LWR7604	55902125D	5185/1	09/09/2013	167
LXO8954	55902197D	5541/2	17/10/2013	181 * XVII
LXZ0194	55902746D	5541/5	09/10/2013	181 * XVII
LZG3730	55901934D	5452/1	20/09/2013	181 * VIII
MAH3638	55902186D	5541/2	10/10/2013	181 * XVII
MAR2620	55902137D	5380/0	11/09/2013	181 * I
MCF2236	55902361D	5541/4	23/09/2013	181 * XVII
MCL7578	55901938D	5550/0	23/09/2013	181 * XVIII
MCR6309	55902727D	5541/6	09/09/2013	181 * XVII
MCR7098	55902741D	5541/1	07/10/2013	181 * XVII
MEB2776	55902260D	5452/1	24/09/2013	181 * VIII
MED0867	55902156D	5550/0	05/09/2013	181 * XVIII
MEH2099	55902316D	5550/0	17/09/2013	181 * XVIII
MEX3154	55902257D	5452/1	24/09/2013	181 * VIII
MEY0987	55902036D	5541/2	15/10/2013	181 * XVII
MFZ1139	55902263D	5452/1	24/09/2013	181 * VIII
MGD4056	55902166D	5568/0	10/09/2013	181 * XIX
MHF8621	55902305D	5550/0	16/09/2013	181 * XVIII
MHI8608	55902022D	5452/1	11/10/2013	181 * VIII
MHP5888	55902061D	5541/5	08/10/2013	181 * XVII
MIS2961	55902031D	5452/1	15/10/2013	181 * VIII
MIT3272	55902844D	5541/2	03/09/2013	181 * XVII
MIX1719	55902033D	5541/6	15/10/2013	181 * XVII
MJL0790	54403210D	5185/1	17/09/2013	167

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJL0790	54403211D	5835/0	17/09/2013	195
MJM8827	55902062D	5541/5	15/10/2013	181 * XVII
MKG6236	55902253D	5452/1	24/09/2013	181 * VIII
MKS1917	55902200D	5541/2	22/10/2013	181 * XVII
MKV0875	55902041D	5541/6	15/10/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE NOVEMBRO DE 2013

CARLOS HENRIQUE RECH

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1307/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADZ8275	55903102D	5010/0	03/08/2013	R$ 574,61	162 * I
ADZ8275	55903103D	6599/2	03/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MCD9734	55902809D	6610/2	26/07/2013	R$ 127,69	230 * VII
MEH7133	55901433D	6920/0	08/07/2013	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE NOVEMBRO DE 2013

NILTON CÉSAR DA SILVA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1308/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYD4670	55901742D	5452/1	23/05/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MDP9376	55903385D	5452/1	07/06/2013	R$ 127,69	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE NOVEMBRO DE 2013

CARLOS HENRIQUE RECH

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 252/13 de 11 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 252/13, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR Comissão para Avaliação de Estágio Probatório de Servidores Públicos Municipais, conforme preceitua o artigo 18 da lei Municipal nº 542/2006 de 18 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores).

Art. 2º. Fica Nomeada a Comissão responsável pela Avaliação do Estágio Probatório, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Walter Naujorks (Secretario Administração e Fazenda)
Secretário: Jeferson Persch (Agente de Administração)
Membros: Adenir Machado de Souza (Fiscal Tribut)
Sirleia Brisida Garghetti Gardin (Secretaria Educação)
Marília Cecon Maggi (Secretaria de Saúde)
Antonio Nascimento (Secretario Municipal de Agricultura
Sidnei Luiz Walker (Sub-Secretario Depto Obras e Serviços Urbanos

Art. 3º . A comissão responsável terá prazo de 15 (quinze dias) para fazer a avaliação do Estágio Probatório e apresentar ao Poder Executivo Municipal, para Homologação.

Art. 4º . Serão Avaliados os seguintes servidores Municipais

Nome	Função	Nº Avaliação
Nelson Maggi	Operador	3ª
Tatiane Ribeiro Lopes	Aux. Serviços Gerais	5 ª
Everaldo Ceccon	Operador	5 ª
Amauri José Walker	Motorista	2 ª
Tatiani Bruch	Professora de Ecologia e Desenvolvimento Sustentável	4 ª
Iclair Bottin Garmatz	Aux. Serviços Gerais	3 ª
Janete Diel Rossi	Aux. Serviços Gerais	3 ª
Elizangela Rogovski	Enfermeira	5 ª
Fabiana Thedesco Jung	Psicologa	5 ª
Fabiane Morandini	Professora	5 ª
Fernanda Baldissera	Odontologa	5 ª
Gabriela Pagliarini	Nutricionista	5 ª
Lili Garmatz	Agente de Saúde Pública	5 ª
Luciane Jancke	Agente de Saúde Pública	5 ª
Marcia Dentee Schmidt	Aux. Serviços Gerais	5 ª
Neiva Dall Agnol Hahn	Agente de Saúde Pública	5 ª
Adriana Maggi	Aux. Serviços Gerais	5 ª
Catiani Storck	Inseminador	5 ª
Clevio Rossi	Aux. Serviços Gerais	5 ª
Gilson Menegotte	Inseminador	5 ª
Traudi kerkhoff	Agente de Saúde Pública	3 ª
Missiara Staudt	Fisioterapeuta	3 ª
Cilvio Wilsmann	Mecanico	3 ª
Jandrei Luiz Brutscher	Controle Interno	3 ª
Cleusa Mossmann	Professora	5 ª
Salete Escher	Professora	5 ª
Cristiane Sehnem	Professora	5 ª
Fernando Kerkhoff	Motorista	5 ª
Josiane Serpa Bordin	Professora	5 ª
Carlos R. Botin	Aux. Serviços Gerais	1 ª
Marisete Chavier da Rosa	Aux. Serviços Gerais	1 ª
Iracema Neckel	Aux. Serviços Gerais	1 ª
Paulo Picolli	Motorista	1 ª
Marcio A. Ribeiro dos Santos	Motorista	1 ª
Jucelani Poleti	Aux. Serviços Gerais	1 ª

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de Novembro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

118.13 - Dec. Desmembramento Pmbr

Decreto Nº 118/13 de 11.11.13
Autoriza o desmembramento de área urbana para instalação de lote urbano

O Prefeito de Bom Retiro no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o art. 95, VIII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º Conforme requerimento nº 297/2013, que esta Prefeitura aprovou através de decreto, o desmembramento do imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, CNPJ nº 82.777.343/0001-21, Inscrição imobiliária nº 01.01.126.0292.001, transcrito sob nº 16.897, onde consta um terreno com a área de 2.160,00 m², formado pelos lotes 7 e 8, 11 e 12, da quadra I, sendo que os lotes 7 e 8 tem juntos uma área de 1.200,00 m² e os lotes 11 e 12 tem juntos 960,00 m². Da área total de 960,00m², composta pelos lotes 11 e 12, será desmembrada em partes de igual fração, ficando o lote 11 com uma área de 480,00 m² e o lote 12 com uma área de 480,00 m².

Art. 2º O imóvel fica situado na Rua João Pedro de Souza esquina com Rua Cônego Adriano, Loteamento Bela Vista, Bom Retiro, Santa Catarina. As medidas e confrontações estão no memorial descritivo e mapa em anexo, visado por este órgão. O levantamento topográfico foi efetuado pelo arquiteto e urbanista Randel Robson Becker - CAU - A61214-6.

Art. 3º O imóvel possui a Infraestrutura exigida pela legislação vigente como água, energia elétrica e iluminação pública e canalização que recolhe a água pluvial e o esgoto das residências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 11 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Aviso de Licitação - Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

OBJETO: Construção de Edifício em alvenaria de Unidade Básica de Saúde, projeto padronizado padrão 1- Ministério da Saúde, com materiais e mão de obra, proposta nº 13697277000113001. Abertura Licitação: 28/11/13 às 14h30min, na Prefeitura de Bom Retiro/SC. Maiores informações no Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/11:30 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 12 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

Pregão Presencial 64/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2013
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 64/2013 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 08:00 horas do dia 26.11.2013, estará selecionando a melhor proposta para
Contratação de Serviços especializados na área de informática, para locação de Sistemas de gestão pública integrados do Município de Braço do Trombudo, pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 08 de Novembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços 27/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2013

Número do Registro de Preços: 27/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para serviços de compactação de cascalho com rolo compactador de acima de 12,5 toneladas para manutenção das estrada vicinais da Secretaria de Obras.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviços de rolo Compactador acima de 12,5 toneladas. (11337)	HR	maicon Sérgio Poffo & Cia EPP (9165)	MAICON	0	152,0000	1
			CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA. (9027)	MG	0	153,0000	2
			LZK CONSTRUTORA LTDA (7984)	LZK	0	155,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2013

Número do Registro de Preços: 27/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para serviços de compactação de cascalho com rolo compactador de acima de 12,5 toneladas para manutenção das estrada vicinais da Secretaria de Obras.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AMILTON LUIZ & CIA LTDA EPP (9166)	MULLER	0	183,3300	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2013

Número do Registro de Preços: 27/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para serviços de compactação de cascalho com rolo compactador de acima de 12,5 toneladas para manutenção das estrada vicinais da Secretaria de Obras.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2013
PROCESSO N° 52/2013

(7984) - LZK CONSTRUTORA LTDA
(9027) - CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA.
(9165) - maicon Sérgio Poffo & Cia EPP
(9166) - AMILTON LUIZ & CIA LTDA EPP

Braço do Trombudo, 12 de Agosto de 2013.

Ata de Registro de Preços 28/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2013

Número do Registro de Preços: 28/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Serviços de recape para conserto de pneus da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	RECAPE DE PNEU 14.9 X 28 A QUENTE (7286)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	560,0000	1
2	Vulcanizo de pneus 18x4x30 com manchão (9156)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	190,0000	1
3	Vulcanizo pneu 1300x24 com manchão (9161)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	190,0000	1
4	Vulcanizo pneu 1400x24 com manchão (9162)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	190,0000	1
5	Vulcanizo pneu 17,5x25 com manchão (9163)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	190,0000	1
6	Vulcanizo tip top nº 05 para uso interno no pneu (9164)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	23,0000	1
7	Vulcanizo tip top nº 06 para uso interno no pneu (9165)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	23,0000	1
8	Vulcanizo tip top nº 07 para uso interno no pneu (9166)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	25,0000	1
9	Vulcanizo tip top nº 08 para uso interno no pneu (9167)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	30,0000	1
10	Vulcanizo tip top nº 09 para uso interno no pneu (9168)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	40,0000	1
11	Vulcanizo tip top nº 10 para uso interno no pneu (9169)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	50,0000	1
12	Recape de pneu 1000x20 radial, borrachudo, a frio especial para pedra com no minímo 20 mm de espessura de borracha. (9170)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	350,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2013

Número do Registro de Preços: 28/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Serviços de recape para conserto de pneus da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Recape de pneu 900x20 radial, borrachudo, a frio especial, para pedra com no minímo 20 mm de espessura de borracha. (9171)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	320,0000	1
14	Recape de pneu 19,5x24 - a quente. (11338)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	900,0000	1
15	Recape pneu 11L 16TL F3 - a quente. (11339)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	320,0000	1
16	Recape pneu 750x16 - a quente. (11340)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	170,0000	1
17	Recape de pneu 12.4x24 - a quente (11341)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	495,0000	1
18	Vulcanizo de pneus 12.4x24 com Manchão. (11342)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	170,0000	1
19	Recape de pneus 750x16 agrícola a quente. (11343)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	170,0000	1
20	Vulcanizo de pneu 750x16 com manchão (11344)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	50,0000	1
21	RECAPE DE PNEU 1300 X 24 - A QUENTE (2654)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	490,0000	1
22	RECAPE DE PNEU 1400 X 24 - A QUENTE (2655)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	590,0000	1
23	RECAPE DE PNEU 17,5 X 25 - A QUENTE (2658)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	690,0000	1
24	RECAPE DE PNEU 18 X 4 X 30 - A QUENTE (2659)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	830,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2013

Número do Registro de Preços: 28/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Serviços de recape para conserto de pneus da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	DUPLAGEM DE PNEU 1300 X 24 (4746)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	450,0000	1
26	DUPLAGEM DE PNEU 1400 X 24 (4747)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	500,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2013

Número do Registro de Preços: 28/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Serviços de recape para conserto de pneus da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	DUPLAGEM DE PNEU 17,5 X 25 (4748)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	600,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2013

Número do Registro de Preços: 28/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Serviços de recape para conserto de pneus da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2013
PROCESSO N° 53/2013

(6371) - RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA

Braço do Trombudo, 12 de Agosto de 2013.

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.773 - Regulamenta Os Conselhos Escolares Nos Estabelecimentos de Ensino de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Caçador-SC

DECRETO Nº 5.773, de 31 de outubro de 2013.
Regulamenta os Conselhos Escolares nos estabelecimentos de ensino de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Caçador-SC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º As Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Caçador, implementarão seu Conselho Escolar, Órgão Colegiado de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e mobilizador, tendo como atribuição atuar sobre questões político-pedagógicas, administrativas e financeiras no âmbito da escola.

Art. 2º O Conselho Escolar, vinculado ao corpo diretivo da escola, será formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, constituindo-se em agente de participação na construção da gestão democrática da escola.

Parágrafo único. Nas suas ações de natureza deliberativa, o Conselho Escolar, se norteará pelos princípios constitucionais, normas legais vigentes, políticas educacionais e diretrizes emanadas dos órgãos do sistema.

Art. 3º Compete ao Conselho Escolar:

I - deliberar sobre as diretrizes e metas do Plano Político Pedagógico da Escola, seus mecanismos de elaboração, aprovação e avaliação, que envolvem ações pedagógicas, administrativas e financeiras da Unidade Escolar;

II - propor alternativas de solução, prioridades e procedimentos para melhoria da qualidade do trabalho escolar, respeitando as normas legais vigentes;

III - colaborar com a Direção da Unidade Escolar, na elaboração do Regimento Escolar, calendário letivo e cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar, estabelecidos na respectiva grade curricular;

IV - apreciar e emitir parecer sobre os relatórios anuais da escola, analisando o seu desempenho em face das diretrizes e metas estabelecidas no plano político-pedagógico;

V - articular-se com outros Conselhos Escolares, criando mecanismos de acompanhamento e execução das políticas educacionais e planos de desenvolvimento da escola;

VI - recorrer a instâncias superiores sobre questões que não se julgar aptos a decidir e não previstas na legislação e no Regimento Escolar;

VII - elaborar o seu Regimento Interno de acordo com a legislação e normas vigentes.

Art. 4º O Conselho Escolar terá eleição a cada 02 (dois) anos. Serão constituídos por um número de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 15 Conselheiros de acordo com a realidade de cada escola. Deverá ser assegurada a proporcionalidade de 50% (cinquenta) por cento ao segmento pais e alunos e 50% (cinquenta) por cento ao segmento de professores e servidores. Para o segmento dos alunos a idade mínima deverá ser de 10 anos de idade.

§ 1º Os componentes do Conselho serão escolhidos entre seus segmentos mediante eleição direta, secreta ou por aclamação.

§ 2º A Direção da Escola integrará o Conselho representada pelo seu Diretor na qualidade de membro nato.

§ 3º O Conselho Escolar elegerá o seu Presidente dentre os membros que o compõe.

Art. 5º A eleição do Conselho ocorrerá sempre até o mês de março de cada ano e o mandato de cada Conselheiro será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 6º As Deliberações do Conselho constarão em ata e serão tornadas públicas no âmbito da comunidade escolar.

Art. 7º A função do Membro Conselheiro não será remunerada.

Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Educação baixar as orientações e normas complementares ao funcionamento do Conselho Escolar.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

ALDONIR ANCIUTTI
Secretário Municipal De Educação

Decreto Nº 5.775 - Suplementa Dotações Orçamentárias, por Conta de Remanejamento Entre Despesas.

DECRETO nº 5.775, de 31 de outubro de 2013.
Suplementa Dotações Orçamentárias, por conta de Remanejamento entre Despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei n° 2.959/12:
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício 2013, na importância total de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais):

08.80 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Bloco Atenção Básica
3.1.90.00.0371 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais):

08.80 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Bloco Atenção Básica
3.3.90.00.0371 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 5.777 - Retifica o Inciso III do Art. 1º do Decreto Nº 5.707/2013, Que Aprova Desmembramento de Terreno Urbano.
DECRETO nº 5.777, de 31 de outubro de 2013.
Retifica o inciso III do art. 1º do Decreto nº 5.707/2013, que Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008- Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto nº 5.707, de 06 de setembro de 2013, que Aprova desmembramento de terreno urbano, de propriedade Odemir Picolotto e Ivani Terezinha Picolotto, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

III - Área "C" Servidão de Acesso, medindo 195,00m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), confronta ao Norte com Rua Dilma Deboni Petri, medindo 5,00m; ao Sul com área "B" do desmembramento, medindo 5,00m; ao Leste com o lote n° 3 sob matrícula 24.226 (Nilson Almeida dos Santos), e uma servidão sob matrícula 24.227, medindo 39,00m e a Oeste com área "A" do desmembramento, medindo 39,00 m, que deverá fazer parte da área "A" deste desmembramento." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.777 - Retifica o Inciso III do Art. 1º do Decreto Nº 5.707/2013, Que Aprova Desmembramento de Terreno Urbano.
DECRETO nº 5.777, de 31 de outubro de 2013.
Retifica o inciso III do art. 1º do Decreto nº 5.707/2013, que Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008- Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto nº 5.707, de 06 de setembro de 2013, que Aprova desmembramento de terreno urbano, de propriedade Odemir Picolotto e Ivani Terezinha Picolotto, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

III - Área "C" Servidão de Acesso, medindo 195,00m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), confronta ao Norte com Rua Dilma Deboni Petri, medindo 5,00m; ao Sul com área "B" do desmembramento, medindo 5,00m; ao Leste com o lote n° 3 sob matrícula 24.226 (Nilson Almeida dos Santos), e uma servidão sob matrícula 24.227, medindo 39,00m e a Oeste com área "A" do desmembramento, medindo 39,00 m, que deverá fazer parte da área "A" deste desmembramento." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.782 - Nomeia Comissão Especial.
DECRETO Nº 5.782, de 05 de novembro de 2013.
Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, engenheiros civis, Dilson Edgar Thomé, Carolina Fruet de Lima e Emerson Schmitt, para comporem a Comissão técnica para julgarem os seguintes processos licitatórios:

I - Convite n° 06/2013 - contratação de empresa habilitada para ampliação do Posto de Saúde do Distrito de Taquara Verde;
II - Convite n° 07/2013 - contratação de empresa habilitada para ampliação do Posto de Saúde do Bairro Santa Catarina;
III - Convite n° 08/2013 - contratação de empresa habilitada para ampliação do Posto de Saúde do Bairro Berger;
IV - Convite n° 09/2013 - contratação de empresa habilitada para ampliação do Posto de Saúde do Bairro Bom Sucesso e
V - Convite n° 10/2013 - contratação de empresa habilitada para construção da academia do Bairro Martello.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.784 - Declara Inservíveis Os Bens Móveis Que Especifica, de Propriedade do Município de Caçador, e Dá Outras Providências.
DECRETO Nº 5.784, de 07 de novembro de 2013.
Declara inservíveis os bens móveis que especifica, de propriedade do Município de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.049/2013,
DECRETA:
Art. 1º Ficam considerados inservíveis para uso pela administração, os bens móveis a seguir descritos, de propriedade do patrimônio da Prefeitura Municipal de Caçador/SC:

I - um automóvel Gol Power 4 portas, Marca Volkswagen, ano 2007, Modelo MI Power Total Flex, placas MDQ8444, Renavam 924858877, suspensão ruim e pneus regular, lataria boa, motor péssimo (alta quilometragem), estado de conservação regular, Km 429.000, código 28179;

II - um automóvel Gol CLI/CL 1.8, Marca Volkswagen, ano 1995, placas LWW4435 Renavam 634376098, lataria boa, pneus meia vida, motor em estado ruim, Km 59.735, embreagem ruim, código 31687, no estado em que se encontra;

III - um automóvel Tempra IE, marca Fiat, 2 portas, ano 1996, cor cinza, placas HUT3895, Renavam 657508179, lataria com pintura ruim, pneus ruins, suspensão ruim, código 31703, no estado em que se encontra;

IV - um automóvel Gol 1.0, marca Volkswagen CL Star, ano 1992, placas LZJ3874 Renavam 541830983, lataria regular, pneus ruim, motor ruim, suspensão regular, código 31402, no estado em que se encontra;

V - um automóvel Santana CD Volkswagen, ano 1986/1986, cor azul, placas LXV7514, Renavam 553045563, código 32097, estado de conservação ruim, no estado em que se encontra;

VI - um automóvel Fiat Uno Mille Fire 2002/2002, cor branca, placas MCS0192. Renavam 779177916, código 2950, estado de conservação regular, no estado em que se encontra;

VII - um veículo Kombi/VW, cor branca, ano 2004/2004, placas MEA7672, Renavam 823984117, código 6786, estado de conservação regular, no estado em que se encontra;

VIII - um veículo Kombi/VW, cor branca, ano 2001/2001, placas MBR4652, Renavam 755279140, código 3831, estado de conservação regular, no estado em que se encontra;

IX - um Micro-ônibus Sprinter Marca Mercedes Benz, ano 2004, placas MCP5856, Renavam 834120062, pneus meia vida, motor regular, lataria boa, estado de conservação regular, código 2970, o referido veículo falta trocar os bicos, no estado em que se encontra;

X - um Micro-ônibus Volkswagen 33 passageiros, ano 1999/1999, estado de conservação regular, placas MAP9651, Renavan 715051059, código 3002, no estado em que se encontra;

XI - um ônibus - Tipo Saúde Móvel 5 passageiros, mobiliado, ano 1994/1995, estado de conservação regular, placas KPS3045, Renavan 627557686, código 2971, no estado em que se encontra;

XII - um Caminhão Prancha, sem o munck marca Volkswagen, modelo VW 11130, ano 1986, placas LZV6423, Renavam 55186468, pneus meia vida, conservação regular, Km 23.686, código 3346, no estado em que se encontra;

XIII - um Caminhão Basculante Volkswagen, sinistrado, ano 1989/1989, placas LZK0728, Renavan 551941561, código 3221, motor com radiador amassado, no estado em que se encontra;

XIV - uma retroescavadeira Fiat Allis FB 80.2. ano 2000, máquina nº 57, código do bem 19.817, estado de conservação ruim, embuchamento ruim, o estado em que se encontra;

XV - um britador móvel 50x30 marca série 048 CCM, conjunto completo, com rodado duplo na traseira e simples na frente, ano 2011, com 545 horas de trabalho, estado de conservação bom, código 31.326, no estado em que se encontra;

XVI - uma máquina Motoniveladora HWB Scânia, modelo 165 s, ano 1979, conservação regular, motor bom, pneus Meia vida, código 19880, no estado em que encontra;

XVII - uma carreta para Trator c/ 4 pneus, sem marca, com pneus dianteiros 235/75. 15 e traseiros 750x16, conservação regular, código 20909, no estado em que se encontra;

XVIII - um automóvel Vectra CD 2.2. ano 1997, cor branca, placas CND7803. Renavan 675662443, código 31.704, estado de conservação regular, no estado em que se encontra.

Art. 2º Fica o setor de Patrimônio autorizado a proceder à baixa patrimonial dos bens descritos no artigo 1°, após eventual alienação dos mesmos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO

Prefeito MunicipalDecreto Nº 5.785 - Nomeia Leiloeiros.
DECRETO Nº 5.785, de 07 de novembro de 2013.
Nomeia Leiloeiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e da Lei Federal n° 8.666/93, especialmente o art. 25 e suas alterações e IN 113/10;
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o Sr. EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA, com escritório a Rua Araújo Figueiredo, 119, sala 903, centro, na cidade de Florianópolis/SC, matriculado respectivamente na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob n° AARC/258, como Leiloeiro convidado devido à notória experiência, para proceder aos Leilões de Bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis pelo Decreto n° 5.784, de 07 de novembro de 2013, cuja alienação foi Autorizada pela Câmara Municipal pela Lei n° 3.049, de 17 de outubro de 2013.

Art. 2° Os leiloeiros estão rigorosamente em dia com suas obrigações e nada receberão pelos serviços prestados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação - PR 23 - 2013 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC
Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFWARE EM GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO. (melhor descrito no Termo de Referência)
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 26/11/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 26/11/2013.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, nº 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ainda por e-mail:licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 06 de Novembro de 2013.
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Inexigibilidade de Licitaçaõ 07 - 2013 - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Caçador
Fundo Municipal de Assistência Social

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2013

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Caçador, SC, torna público a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 07/2013, para CONTRATAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AOS SERVIDORES DO SUAS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC, COM CARGA HORÁRIA DE 428 HORAS DISTRIBUIDAS EM 12 MESES DE EXECUÇÃO, CONFORME CRONOGRAMA E CONTEÚDOS ANEXOS, através da empresa QUÉLI FLACH ANSCHAU-ME CNPJ nº 12.385.574/0001-38, com sede na cidade de Itapema/SC, pelo valor total de R$ 61.300,00, com entrega parcelada no período de 12 meses, nos termos do artigo 25, II, e art.13, VI da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Caçador/SC, 07 de novembro de 2013.
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Assistência Social

Edital de Processo de Seleção Simplificado Para Contratação de Pessoal Em Caráter Temporário - FUNDEMA

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL Nº 04/2013 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

O Prefeito Municipal de Caçador e o Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais considerando a necessidade de contratar pessoal, TORNA PÚBLICO, por meio do presente Edital, o regulamento do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, motivada pela falta de servidores no quadro permanente à suprir necessidade temporária de excepcional interesse público na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, até realização de concurso público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A coordenação e execução do Processo de Seleção Simplificado a que se refere o presente edital são de competência da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 5.655, de 01 de Agosto de 2013.

1.2. Cabe ao Município de Caçador e a Fundação Municipal do Meio Ambiente definir quais os locais em que há necessidade de profissionais.

2. DO OBJETO
2.1 O presente Processo Seletivo tem por finalidade a contratação de pessoal em caráter temporário e formação de cadastro de reserva, conforme necessidade do Município de Caçador e presente o interesse público, para atuar junto a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA.

3. DO REGIME JURÍDICO
3.1. As contratações temporárias para as quais se faz o presente processo estão respaldadas pela Lei Complementar nº 163, de 24 de Fevereiro de 2010.

4. DOS CARGOS
4.1. Os cargos a serem preenchidos através deste Edital, com as respectivas vagas, escolaridade, carga horária e vencimentos, são os constantes do Anexo I do presente Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
5.1.2. cumprir os requisitos de habilitação mínima para o cargo;

5.2. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de seu indeferimento:
5.2.1. cópia do documento de identidade;
5.2.2. cópia do CPF;
5.2.3. cópia do título de eleitor;
5.2.4. cópia do comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
5.2.5. cópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
5.2.6. cópia da certidão de nascimento de filhos menores de idade, se possuir;
5.2.7. cópia do comprovante de escolaridade, de acordo com a habilitação mínima exigida para o cargo pretendido (Anexo I);

5.3. As fotocópias dos documentos apresentados no ato da inscrição deverão ser autenticadas ou estarem acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição.

5.4. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 12 a 26 de Novembro de 2013, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, no prédio da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, situado na Rua Emília Gioppo Brasil, nº 510, Bairro Gioppo, Caçador/SC, MEDIANTE entrega do Formulário de Inscrição, constante do presente Edital (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo candidato, juntamente com os documentos enumerados no item 5.2 do presente Edital.

5.5. Preenchido o formulário de inscrição, o candidato deverá revisá-lo, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nele contidas bem como, pelos documentos anexados.

5.6. O candidato, na entrega do formulário de inscrição receberá um protocolo onde constará a lista de documentação entregue.

5.7. Será permitida mais que uma inscrição por candidato, desde que, para cargos distintos.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
6.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas existentes (art. 17, VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 8º, do Estatuto do Servidor Público Municipal e Decreto nº 3.594/06), no montante de vagas que couber, mediante declaração expressa no Formulário de Inscrição e desde que esses candidatos alcancem pontuação que os habilite à classificação no processo seletivo.

6.2. Na aplicação do percentual a que se refere o item anterior, será desprezada a fração, se inferior 0,5 (meio), ou equivalente ao inteiro, se igual ou superior 0,5 (meio).

6.3. Serão consideradas necessidades especiais aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.4. O candidato portador de necessidades especiais classificado no presente processo seletivo será submetido, antes da admissão, à perícia por Junta Médica Oficial do Município, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação e grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo pretendido.

6.5. Após perícia, se favorável, serão os candidatos nomeados, observando-se a ordem de classificação. Em caso de não ratificação declarada pela Junta Médica Oficial do Município, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

6.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e à avaliação.

6.7. A inexistência de candidatos enquadrados nos critérios definidos nos subitens anteriores ou no caso de reprovação desses candidatos, ou a incompatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual concorreu, acarretará a desclassificação do candidato e as vagas a eles reservadas serão revertidas para os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

6.8. Os candidatos portadores de necessidades especiais que no ato da inscrição não declararem essa condição não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

6.9. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7. DA SELEÇÃO
7.1. A seleção será realizada em 01 (uma) fase.

7.2. A Seleção consiste na análise dos documentos, certificados e dos comprovantes de experiência profissional, apresentados pelo candidato no ato da inscrição, e será efetuada pela Comissão a que se refere o item 1.1 deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A pontuação será atribuída aos candidatos conforme descrito no Anexo II deste Edital.

8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, pela totalidade dos pontos obtidos.

8.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 1,0 ponto.

8.4. O candidato que não obtiver a pontuação necessária será automaticamente excluído do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2013.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
9.1. A pontuação final será a soma do total de pontos obtidos através da análise da documentação, certificados e dos comprovantes de experiência profissional apresentados.

9.2. Os candidatos habilitados neste Processo Seletivo serão chamados, de acordo com a classificação obtida e a disponibilidade de vagas existentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:
a) comprovar maior experiência profissional na função exigida;
b) comprovar maior encargo de família, mediante cópia de certidão de nascimento dos filhos menores, apresentada no ato da inscrição;
c) for o mais idoso.

11. DO RESULTADO
11.1. O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município e no Mural Público Municipal, localizado na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC.

12. DOS RECURSOS
12.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção Simplificado, na forma do Anexo IV deste Edital;
b) seja entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do ato que motivou a reclamação;
c) os motivos apresentados sejam especificados com clareza e amplamente fundamentados;
d) será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra “b”, do item 12.1;

12.2. A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no diário oficial do Município e no Mural Público Municipal, localizado na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC.

13. CONTRATAÇÃO
13.1. A convocação dos candidatos para a contratação se dará através da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público Municipal, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC.

13.2. O candidato que não atender à convocação de que trata o item 13.1. no prazo de 72 (setenta e duas) horas / 03 (três) dias úteis, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato.

13.3. No caso da desistência do profissional convocado, o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

13.4. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços e telefones para contato.

14. REMUNERAÇÃO
14.1. O salário do contratado é mensal.

14.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social (art. 201, da CF).

14.3. O contrato é de natureza administrativa e por tempo determinado conforme as necessidades do Município.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A aprovação no Processo Seletivo a que se refere este Edital não gera o direito a admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições contidas neste Edital.

15.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

15.3. As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

15.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender a qualquer das condições exigidas no Anexo I do presente Edital. Da desclassificação não cabe recurso.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

15.6. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

15.7. Este Processo Seletivo será válido por 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, por decisão do Sr. Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de Novembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO Prefeito Municipal	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER
Procuradora do Município e
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 239, de 22 de março de 2012.

QUADROS DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO MÍNIMA, VAGAS E VENCIMENTOS

CÓD.	CARGO	CH	HABILITAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO
FUN - 01	Auxiliar de Serviços Gerais	44	Alfabetizado	CR	R$ 775,19
FUN - 02	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas - 127	44	Alfabetizado	15 + CR	R$ 775,19
FUN - 03	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	44	Alfabetizado	04 + CR	R$ 1.154,89
FUN - 04	Operador de Fábrica de Tubos e Artefatos de Cimento - 309	44	Alfabetizado	01 + CR	R$ 1.202,97
FUN - 05	Pedreiro	44	Alfabetizado	CR	R$ 923,14
FUN - 06	Encanador	44	Alfabetizado	01 + CR	R$ 974,70
FUN - 07	Eletricista	44	Ensino Médio (2º Grau) Profissionalizante ou Ensino Médio (2º Grau) + Curso Profissionalizante	CR	R$ 1.500,43
FUN - 08	Carpinteiro	44	Alfabetizado	CR	R$ 923,14

Legenda: CR = Cadastro de Reserva.

ANEXO II

QUADROS DE PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

Titulação	Pontos
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, nos casos em que a habilitação mínima exigida para o cargo pretendido seja Alfabetizado;	0,5
Certificado de conclusão do Ensino Médio, nos casos em que a habilitação mínima exigida para o cargo pretendido seja Alfabetizado;	1,0
Certificado de conclusão do Ensino Superior, nos casos em que a habilitação mínima exigida para o cargo pretendido seja Alfabetizado;	1,5
Certificado de conclusão do Ensino Superior, nos casos em que a habilitação mínima exigida para o cargo pretendido seja Ensino Médio;	1,5
Comprovação de experiência profissional no Serviço Público, especificamente no cargo pretendido (para cada semestre completo).	1,0
Comprovação de experiência profissional no Serviço Privado, especificamente no cargo pretendido, com registro na Carteira de Trabalho Profissional – CTPS (para cada semestre completo).	1,0

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____ (a ser preenchida pelo Protocolo)
CARGO PRETENDIDO: _____
CÓDIGO: _____

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
_____
_____
Bairro: _____ CEP: _____ - _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefones de contato: (___) _____ Cel.:(___) _____

E-mail: _____
Portador de Deficiência:
( ) Não ( ) Sim: Qual? _____ _____

Declaro que são verdadeiras as informações acima prestadas, bem como que estou de acordo com as normas do Processo Seletivo e Formação de Cadastro de Reserva – Edital nº 04/2013 – Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA.

Caçador, _____ , de Novembro de 2013.

_____
Assinatura
ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

AO PRESIDENTE DE COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO – EDITAL Nº 04/2013 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA.

NOME DO CANDIDATO: _____
CARGO: _____
DATA: _____ /_____ /_____
Nº DE INCRIÇÃO: _____

FUNDAMENTAÇÃO:
_____
_____
_____
_____

Caçador, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Recorrente

Camboriú

Prefeitura

PR 37/13 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2013-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA EQUIPAR O UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 26 (Vinte e Seis) de Novembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 11 de Novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Termo de Errata do PR 68/13 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 068/2013-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 068/2013 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A FORMAR ACADEMIAS AO AR LIVRE, A FIM DE PROMOVER A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA, RECREAÇÃO, CULTURA E LAZER, PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MUNICÍPES DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o item 4.2, da Minuta do Contrato.
- onde lê-se: 4.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do PEDIDO.
- leia-se: 4.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (Trinta) dias, contado do recebimento do PEDIDO.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 08 de Novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

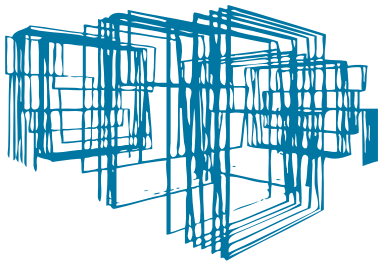
Programa de Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil
www.ciga.sc.gov.br

Edital de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1094-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1094/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFA8936	54624316E	6920/0	23/10/2013	233
AGJ0611	54624212E	6599/2	11/10/2013	230 * V
AGJ0611	54624213E	6912/0	11/10/2013	232
AMN3884	54624207E	6599/2	11/10/2013	230 * V
AWO1113	54624314E	6920/0	23/10/2013	233
EJR6952	54622963E	6637/2	12/10/2013	230 * IX
LYJ0970	55655129D	6726/1	16/10/2013	230 * XVIII
LZN0611	54623371E	6599/2	18/10/2013	230 * V
LZN0611	54623372E	6556/1	18/10/2013	230 * I
LZU1269	54624313E	6920/0	23/10/2013	233
MAX9417	54622971E	6637/2	20/10/2013	230 * IX
MAX9417	54622973E	5274/1	20/10/2013	175
MAX9417	54622974E	5010/0	20/10/2013	162 * I
MAX9417	54622975E	5061/0	20/10/2013	163 c/c 162 * I
MDG0979	54623866E	6912/0	22/10/2013	232
MDG0979	54623867E	6637/2	22/10/2013	230 * IX
MEG3270	54623627E	6912/0	17/10/2013	232
MEG3270	54623628E	5045/0	17/10/2013	162 * V
MFA2801	54457438E	5061/0	17/10/2013	163 c/c 162 * I
MFA2801	54457440E	5010/0	17/10/2013	162 * I
MFM1697	54623756E	6610/2	17/10/2013	230 * VII
MGD0401	54624208E	6637/2	11/10/2013	230 * IX
MGD0401	54624209E	6599/2	11/10/2013	230 * V
MGE2189	54624279E	6599/2	20/10/2013	230 * V
MGE2189	54624280E	6912/0	20/10/2013	232
MGE2189	54624281E	6637/2	20/10/2013	230 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIN7166	54622967E	5010/0	12/10/2013	162 * I
MIN7166	54622968E	5061/0	12/10/2013	163 c/c 162 * I
MIR8230	54624269E	5010/0	13/10/2013	162 * I
MIR8230	54624270E	6912/0	13/10/2013	232
MJH4180	54457436E	6912/0	17/10/2013	232
MKQ2496	54624214E	6599/2	11/10/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1095/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1095/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IJH1471	54623050E	7366/2	24/09/2013	252 * VI
MAX9417	54622972E	5835/0	20/10/2013	195
MBS6450	54623761E	5185/1	22/10/2013	167
MBX6543	54624205E	5835/0	11/10/2013	195
MDG0979	54623865E	7366/2	22/10/2013	252 * VI
MEO2642	54623965E	5185/1	25/09/2013	167
MGF2122	54623829E	5541/6	23/09/2013	181 * XVII
MGQ8714	55653486D	5568/0	18/10/2013	181 * XIX
MHE4389	55005395D	5568/0	15/10/2013	181 * XIX
MJI9997	54624452E	5541/6	23/10/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 8.021 de 08 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA CONSELHEIROS, RESPECTIVOS SUPLENTES E MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o Artigo 8º e seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 4.028 de 06 de novembro de 2013; DECRETA:
Art.1º) Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES GOVERNAMENTAS E NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - Do Gabinete do Prefeito:
Titular: Jefferson Tadeu Amorin Cunha;
Suplente: José Luis Silva.

II - Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Lílian Terezinha Bartsch;
Suplente: Rosani Aparecida da Silva.

III - Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Lucimara Prestes de Souza Idalêncio;
Suplente: Adriana Aparecida Pyckoz Ruszack.

IV - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rita Zezotko Scholze;
Suplente: Luciana Fuckner Waltmann.

V - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
Titular: Marcelo Lucas Machado;
Suplente: Ernesto Larsen.

VI) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Gilson Omar Brunnquell;
Suplente: Denílson de Souza Bandeira.

VII) Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental:
Titular: Peterson Aluísio Kohler;
Suplente: Cláudio de Souza.

VIII) - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:
Titular: Ana Maria dos Santos Herbst;
Suplente: Carolina da Costa Telma.

IX) - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras:
Titular: Sérgio da Costa;
Suplente: Alaércio Luis Cordeiro.

X) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano;
Titular: Sérgio da Costa;
Suplente: Lucinei José Odia.

XI) Corpo de Bombeiros Militares sediado no Município:
Titular: Antônio Zauri Corrêa Vilmiz;
Suplente: Adenilson Evangelista.

XII) Polícia Militar sediada no Município;
Titular: Celso Machado;
Suplente: Fábio Willian Kunhnen.

XIII) Polícia Rodoviária Estadual sediada no Município:
Titular: João Filhakoski;
Suplente: José Carlos Machado.

XIV) Polícia Civil sediada no Município:
Titular: Sandro Marcelo Pohl;
Suplente: Erickson Felipe Rengel.

XV) CELESC Distribuidora S/A:
Titular: Flávio Wacholski;
Suplente: Vera Lucia de Souza Krolow.

XVI) Lions Club de Campo Alegre:
Titular: Ingo Alandt.
Suplente: Algacir Antonio Linzmeyer;

XVII) Rotary Club de Campo Alegre:
Titular: Edith Maricler Virmond;
Suplente: Lércio Péricles Virmond.

XVIII) CDL -Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Alegre:
Titular: João Alaor Nenevê Cordeiro;
Suplente: Adolar Bahr.

XIX) ACIACA - Associação Empresarial de Campo Alegre:
Titular: Ivo Romeu Pauli;
Suplente: Valdir Reichert.

XX) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - EPAGRI:
Titular: Frederico Hardt Araújo;
Suplente: Juçara Maria Schroeder.

XXI) Associação de Comunicação Comunitária Rádio Cidade FM-87.9:
Titular: Edith Maricler Virmond;
Suplente: Jeison Fabiano de Souza Ossovski.

XXII) Associação de Bombeiros Comunitários de Campo Alegre:
Titular: Ieda Maria Pacheco;
Suplente: Maria de Lourdes Padilha Lachowski.

XXIII) Rádio Hortênsia Ltda. - FM-91.5:
Titular: Fabio Mousquer;
Suplente: Claudia Lima.

XXIV) Seis representantes de Associações de Moradores.
Titular: Emidia Jaci Frisciano - Presidente da Associação dos Moradores da Vila Scheide;
Suplente: Neuri Cardoso - Presidente da Associação dos Moradores do Lageado;
Titular: Luiz Carlos Munhoz - Presidente da Associação dos Moradores da São Miguel;
Suplente: Filomena Munhoz - Presidente da Associação dos Moradores de Campinas;
Titular: Rosalina Rocha - Presidente da Associação dos Moradores de Rodeio de Santa Cruz;
Suplente: Alvino Cordeiro da Cruz - Presidente da Associação dos Moradores de Ximbuva;
Titular: Edésio Cavichioni - Presidente da Associação dos Moradores do Tijucume;
Suplente: Sandro Schadeck - Presidente da Associação dos Moradores de Saltinho;
Titular: Ronivaldo Fuckner - Presidente da Associação dos Moradores de Bateias de Cima;
Suplente: Vera Lúcia dos Santos Associação de Moradores de Santana;

Titular: Aristides Nogueira - Presidente da Associação dos Moradores do Salto;
Suplente: Janor José Fleischmann - Presidente da Associação dos Moradores de Corredeira.

Art.2º) A Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC constituída como órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil compor-se-á de:

I - Coordenador ou Secretário Executivo;

II - Conselho Municipal;

III - Secretaria;

IV - Setor Técnico;

V - Setor Operativo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4)º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 7.732 de 25 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
08 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 8.022 de 11 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300 e Inciso VII; e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar a Srª. CLAUDINEIA FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Agente Operacional I, Registro no Sistema sob o nº 955296; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 670,66 (seiscentos e setenta reais, sessenta e seis centavos) mensais, pelo período de 11 de novembro de 2013 a 09 de maio de 2014.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 003/2013, em 9º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 11/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.374 de 08 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.374 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 9.684 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 9.684 de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Comunitário de Saúde, MÔNICA BERTA BORGES, Matrícula Funcional nº 000699, Registro no Sistema sob nº 955143, referente aos períodos aquisitivos: 05 de novembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 = 05 (zero cinco) dias; 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 = 05 (zero cinco) dias, pagamento de um terço de férias referente ao período.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
08 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 08/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pregão (Eletrônico) N°. 100/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2013
MODALIDADE PREGÃO (Eletrônico), como Registro de Preços

DISPOSIÇÕES INICIAIS
- O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, do Decreto Municipal nº 4.116 de 21 de março de 2006, que Regulamento o Sistema de Registro de Preços no Município de Campo Alegre, na modalidade PREGÃO (Eletrônico) como Registro

de Preços, tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.
Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.792 de 03 de julho de 2007, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de limpeza, higiene e manutenção para o prédio da Secretaria Municipal de Educação, Escolas do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil. As quantidades e especificações constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 8:00h do dia 11/11/2013, às 9:30h do dia 25/11/2013;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 25/11/2013 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	1.000	Und.	Esponja De Limpeza Dupla Face, Tamanho Aprox.110 X 75 Mm	R$ 1,00	R$ 1.000,00
02	500	Pct	Esponja De Lã De Aço Com 08 Unidades	R$ 1,90	R$ 950,00
03	50	Pct	Sabão Em Barra Com Glicerina, Com 05 Unidades -Composição Sabão Base, Carbonato Desódio,Glicerin, Trilon, Açúcar,Corante E Água	R$ 3,80	R$ 190,00
04	500	Pct	Sabão Em Pó Com Amaciante Composição Mínima: Tensoativo Aniônico Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Corante, Enzimas, Agente, Fragrância E Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno, Sulfato De Sódio. Caixa Ou Pacote Contendo 1kg	R$ 5,80	R$ 2.900,00
05	500	Frs	Água Sanitária Com Cloro Ativo, 5 L	R$ 4,50	R$ 2.250,00
06	1.300	Frs	Desinfetante Líquido 2 Litros Composição: Cloreto de Benzalcônio, Glutaraldeído, Emulsificante, Seqüestrante, metil-isotiazolinona e cloro-metil-isotiazolinona, Corante, Essência e Água. - Componente Ativo: Cloreto de Benzalcônio à 0,075% e Glutaraldeído à 0,085%	R$ 3,00	R$ 3.900,00
07	200	Lta	Cera Líquida Amarela 850 Ml, Composição Mínima: Agente De Polímero, Emulsificantes, Polimentos Acrílico, Conservante, Agente De Controle De Ph, Atenuador De Espuma, Fragrância, Veículo E Corante	R$ 8,00	R$ 1.600,00
08	500	Lta	Cera Líquida Incolor Composição Cera Natural E Sintética, Tensoativo Não Aniomico, Polímero Acrílico, Resina Natural Alcalinizada, Perfume, Corante E Água, Para Pisos Paviflex, Frasco De 750ml	R$ 7,00	R$ 3.500,00
09	450	Frs	Saponaceo Cremoso 300 Ml	R$ 2,00	R$ 900,00
10	800	Frs	Saponaceo Com Detergente 300 G (Em Po)	R$ 1,50	R$ 1.200,00
11	200	Frs	Desodorizador De Ar, Frasco Com 400ml	R$ 7,00	R$ 1.400,00
12	400	Und	Pano Para Louça (Pano De Prato), Tamanho Aproximado 46x62cm	R$ 3,00	R$ 1.200,00
13	1.200	Frs	AlcoolEtilico Hidratado 01 Litro	R$ 5,45	R$ 6.540,00
14	850	Frd.	Papel Toalha Interfolhado, Branco, Tamanho 23x27, Fardo Com 5 Pacotes, Em Cada Pacote Contendo 1.250 Folhas.	R$ 48,00	R$ 40.800,00
15	100	Gl	Sabonete Líquido Gel Com Perfume Galão Com 05 Litros	R$ 9,00	R$ 900,00
16	500	Und.	Saco De Algodão Cru (Não Alvejado), Tamanho Mínimo De.50x60	R$ 1,50	R$ 750,00
17	200	Pct	Saco Para Lixo 100 Litros Com 100 Unidades – Espessura 0.10 Micras- Dimensões 80x 90cm	R$ 40,00	R$ 8.000,00
18	80	Par	Luva De Borracha Doméstica 100% Látex Natural, Tamanho P	R$ 2,00	R$ 160,00
19	200	Par	Luva De Borracha Doméstica 100% Látex Natural, Tamanho M	R$ 2,00	R$ 400,00
20	120	Par	Luva De Borracha Doméstica 100% Látex Natural, Tamanho G	R$ 2,00	R$ 240,00
21	100	Frs.	Lustra Móveis Perfumado Com No Mínimo 200ml	R$ 3,00	R$ 300,00

22	150	Pct	Pano Para Limpeza, Atoalhado, Com 3 Unidades, Tamanho Minimo 30 X 35 Cm	R$ 3,00	R$ 450,00
23	1.800	Fras	Detergente Líquido Com Glicerina - 500 Ml, Neutro	R$ 1,50	R$ 2.700,00
24	120	Lata	Cera Em Pasta Amarela, Composição, Mínima, Agente DePolímero, Formador De Filme, Emulsificante, Plastificante, Solvente Ou Silicone E Corante, Lata Com 375 G	R$ 7,00	R$ 840,00
25	80	Rolo	Embalagem Para Freezer E Microondas, Para 5 Kg, C/ 100 Unid	R$ 3,00	R$ 240,00
26	150	Und.	Toalha Rosto, Medindo Aproximadamente 70x50	R$ 5,00	R$ 750,00
27	100	Und.	Rodo De Espuma Para Aplicação De Cera, (Sem Borracha Só Espuma), Sem Cabo.	R$ 6,00	R$ 600,00
28	80	Und.	Vassoura De Piassava Sintética- 31cm X 0,4 X 21cm- Com Cabo Metálico	R$ 4,50	R$ 360,00
29	100	Und.	Vassoura De Palha De Arroz C/ Cabo	R$ 7,50	R$ 750,00
30	80	Und.	Vassoura De Pelo Sintético – 33cm X 0,09 X 14cm – C/ Cbo Metálico	R$ 10,00	R$ 800,00
31	50	Und.	Rodo De Borracha40 Cm Com Cabo	R$ 9,00	R$ 450,00
32	40	Und.	Rodo De Borracha 60 Cm Com Cabo	R$ 7,90	R$ 316,00
33	350	Frd	Papel Higiênico, Folhas Simples, Branco, Picotado, Fardo Com 64 Rolos De No Mínimo 10cm X 30m	R$ 11,00	R$ 3.850,00
34	100	Frd	Papel Higiênico Rolão Com 300m X 10cm Fardo Com 08 Rolos, Folha Simples Branca, Fabricado Com 100% Celulose Virgem	R$ 23,00	R$ 2.300,00
35	100	Unid	Esfregão Plano Esponja – Espuma Poliéster C/ Manta Abrasiva – 30cm X 0,045 X 0,33cm- C/ Cabo De Madeira	R$ 25,00	R$ 2.500,00
36	100	Unid	Refil esfregão Plano Esponja – espuma Poliéster c/ Manta Abrasiva- 30cm x 0,045 x 0,33cm	R$ 26,00	R$ 2.600,00
37	150	Unid	Garrafasqueeze – 500ml	R$ 12,00	R$ 1.800,00
38	50	Frasc	Shampoo infantil, para todos os tipos de cabelo, que não cause ardência nos olhos, frasco com 350 ml.	R$ 5,00	R$ 250,00
TOTAL					R$100.636,00

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC, através do telefone/fax nº (47) 3632 -2266, Setor de Licitações, acessando o endereço: http://www.cidadecompras.com.br, para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 07 de novembro de2013.
MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira/Chefe do Serviço de Suprimentos

Programa de Gestão Tributária

Campos Novos

Câmara Municipal

Balancete Mês 10/2013

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013
Outubro
Página: 1/8

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	6.290.550,51D	595.743,53	1.096.601,68	5.789.692,36D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	719.614,69D	132.401,86	165.661,87	686.354,68D
1.1.1		DISPONIVEL	719.614,69D	132.401,86	165.661,87	686.354,68D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	719.614,69D	132.401,86	165.661,87	686.354,68D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	719.614,69D	132.401,86	165.661,87	686.354,68D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	719.614,69D	132.401,86	165.661,87	686.354,68D
1.1.1.1.2.99.04		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	719.614,69D	132.401,86	165.661,87	686.354,68D
1.1.1.1.2.99.04.01		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	719.614,69D	132.401,86	165.661,87	686.354,68D
1.1.1.1.2.99.04.01.00.0001 (10792)	F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	719.614,69D	132.401,86	165.661,87	686.354,68D
1.4		ATIVO PERMANENTE	461.451,38D	0,00	0,00	461.451,38D
1.4.2		IMOBILIZADO	461.451,38D	0,00	0,00	461.451,38D
1.4.2.1		BENS MOVEIS E IMOVEIS	461.451,38D	0,00	0,00	461.451,38D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.4.2.1.1.92 (9917)	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS	252.278,78D	0,00	0,00	252.278,78D
1.4.2.1.2.06 (9927)	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	11.088,00D	0,00	0,00	11.088,00D
1.4.2.1.2.12 (9930)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	379,00D	0,00	0,00	379,00D
1.4.2.1.2.18 (9934)	P	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	882,00D	0,00	0,00	882,00D
1.4.2.1.2.33 (9943)	P	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	19.154,80D	0,00	0,00	19.154,80D
1.4.2.1.2.34 (9944)	P	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	48.212,16D	0,00	0,00	48.212,16D
1.4.2.1.2.35 (9945)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	45.796,91D	0,00	0,00	45.796,91D
1.4.2.1.2.36 (9946)	P	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	39.722,42D	0,00	0,00	39.722,42D
1.4.2.1.2.42 (9950)	P	MOBILIARIO EM GERAL	84.064,49D	0,00	0,00	84.064,49D
1.4.2.1.2.87 (9967)	P	MATERIAL DE USO DURADOURO	1.029,00D	0,00	0,00	1.029,00D
1.4.2.1.2.99 (9979)	P	OUTROS BENS MOVEIS	1.950,00D	0,00	0,00	1.950,00D
1.9		ATIVO COMPENSADO	5.109.484,44D	463.341,67	930.939,81	4.641.886,30D
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.910.000,00D	0,00	600.000,00	2.310.000,00D
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA	2.910.000,00D	0,00	600.000,00	2.310.000,00D
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL	2.910.000,00D	0,00	0,00	2.910.000,00D
1.9.2.1.1.01		CREDITO INICIAL	2.910.000,00D	0,00	0,00	2.910.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (10308)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	2.910.000,00D	0,00	0,00	2.910.000,00D
1.9.2.1.9		DOTACAO CANCELADA/REMANEJADA	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00C
1.9.2.1.9.02		ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00C
1.9.2.1.9.02.09 (10322)	O	(R) REDUCAO	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00C
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	2.195.680,44D	462.991,67	330.589,81	2.328.082,30D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	2.195.680,44D	462.991,67	330.589,81	2.328.082,30D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	2.195.680,44D	462.991,67	330.589,81	2.328.082,30D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	2.195.680,44D	462.991,67	330.589,81	2.328.082,30D
1.9.3.2.9.02.01 (18397)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	711.363,53D	132.401,86	164.927,94	678.837,45D
1.9.3.2.9.02.02 (18398)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	8.292,62D	164.927,94	165.661,87	7.558,69D
1.9.3.2.9.02.03 (18399)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	1.476.024,29D	165.661,87	0,00	1.641.686,16D
1.9.9		COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	3.804,00D	350,00	350,00	3.804,00D
1.9.9.1		RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E BENS	3.804,00D	350,00	350,00	3.804,00D
1.9.9.1.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	3.804,00D	350,00	350,00	3.804,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Outubro

Página: 2/8

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.9.9.1.1.99		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	3.804,00D	350,00	350,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01		RESPONSAVEIS POR ADIANTAMENTOS	3.804,00D	350,00	350,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0003 (10801)	C	IDERNEI ANTONIO TITON	3.804,00D	0,00	0,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0010 (18352)	C	ADAVILSON TELLES	0,00	100,00	100,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0014 (18374)	C	IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR	0,00	150,00	150,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0022 (36610)	C	ANTONIO ROSA	0,00	100,00	100,00	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Outubro

Página: 3/8

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	5.555.814,08C	1.273.953,68	806.631,61	5.088.492,01C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	171,16C	191.505,44	191.781,51	447,23C
2.1.1		DEPOSITOS	171,16C	30.469,36	30.745,43	447,23C
2.1.1.1		CONSIGNACOES	171,16C	26.513,38	26.789,45	447,23C
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	7.057,64	7.057,64	0,00
2.1.1.1.1.02 (10048)	F	INSS	0,00	7.057,64	7.057,64	0,00
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	500,36C	12.395,52	12.422,61	527,45C
2.1.1.1.4.02 (10055)	F	ISS	500,36C	0,00	27,09	527,45C
2.1.1.1.4.04 (10056)	F	IRRF A RECOLHER PARA OS COFRES PUBLICOS DO EXECUTI	0,00	12.395,52	12.395,52	0,00
2.1.1.1.9		OUTROS CONSIGNATARIOS	329,20D	7.060,22	7.309,20	80,22D
2.1.1.1.9.99		OUTROS CONSIGNATARIOS	329,20D	7.060,22	7.309,20	80,22D
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0002 (10808)	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	6.980,00	6.980,00	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0006 (15255)	F	TIM - CELULARES	329,20D	80,22	329,20	80,22D
2.1.1.4		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	3.955,98	3.955,98	0,00
2.1.1.4.9		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	0,00	3.955,98	3.955,98	0,00
2.1.1.4.9.01 (10062)	F	DEPOSITOS DE TERCEIROS	0,00	3.955,98	3.955,98	0,00
2.1.2		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	0,00	161.036,08	161.036,08	0,00
2.1.2.1		OBRIGACOES A PAGAR	0,00	161.036,08	161.036,08	0,00
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	0,00	19.912,15	19.912,15	0,00
2.1.2.1.1.01		DO EXERCICIO	0,00	19.912,15	19.912,15	0,00
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCICIO	0,00	19.912,15	19.912,15	0,00
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	0,00	97.213,19	97.213,19	0,00
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	97.213,19	97.213,19	0,00
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00	20.302,04	20.302,04	0,00
2.1.2.1.3.01		INSS	0,00	20.302,04	20.302,04	0,00
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCICIO	0,00	20.302,04	20.302,04	0,00
2.1.2.1.9		DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	0,00	23.608,70	23.608,70	0,00
2.1.2.1.9.08		BENEFÍCIOS A PAGAR	0,00	23.608,70	23.608,70	0,00
2.1.2.1.9.08.01		DO EXERCÍCIO	0,00	23.608,70	23.608,70	0,00
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
2.4.1.1 (9524)	P	PATRIMONIO	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	5.109.484,44C	1.082.448,24	614.850,10	4.641.886,30C
2.9.2		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.910.000,00C	1.082.098,24	482.098,24	2.310.000,00C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	1.446.943,53C	1.082.098,24	321.062,16	685.907,45C
2.9.2.1.1 (9744)	O	CREDITO DISPONIVEL	1.438.863,53C	760.026,08	0,00	678.837,45C
2.9.2.1.3		CREDITO UTILIZADO	8.080,00C	322.072,16	321.062,16	7.070,00C
2.9.2.1.3.01 (10141)	O	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.080,00C	161.036,08	160.026,08	7.070,00C
2.9.2.1.3.02		CREDITO LIQUIDADO	0,00	161.036,08	161.036,08	0,00
2.9.2.1.3.02.01 (10457)	O	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	0,00	161.036,08	161.036,08	0,00
2.9.2.4		EXECUCAO DA DESPESA	1.463.056,47C	0,00	161.036,08	1.624.092,55C
2.9.2.4.1		EMISSAO DE EMPENHO	1.463.056,47C	0,00	161.036,08	1.624.092,55C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	1.463.056,47C	0,00	161.036,08	1.624.092,55C
2.9.2.4.1.04.03 (10484)	O	VALORES PAGOS	1.463.056,47C	0,00	161.036,08	1.624.092,55C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Outubro

Página: 4/8

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	2.195.680,44C	0,00	132.401,86	2.328.082,30C
2.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	2.195.680,44C	0,00	132.401,86	2.328.082,30C
2.9.3.2.9 (18401)	C	Controle das disponibilidades de recursos	2.195.680,44C	0,00	132.401,86	2.328.082,30C
2.9.9		COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	3.804,00C	350,00	350,00	3.804,00C
2.9.9.1 (9543)	C	VALORES, TITULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE	3.804,00C	350,00	350,00	3.804,00C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Outubro

Página: 5/8

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	1.463.056,47D	161.036,08	0,00	1.624.092,55D
3.3		DESPESAS CORRENTES	1.447.763,57D	161.036,08	0,00	1.608.799,65D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.224.251,79D	141.123,93	0,00	1.365.375,72D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	1.224.251,79D	141.123,93	0,00	1.365.375,72D
3.3.1.9.0.01		Aposentadorias e Reformas	207.231,96D	23.608,70	0,00	230.840,66D
3.3.1.9.0.01.01 (31832)	F	Proventos - Pessoal Civil	207.231,96D	23.608,70	0,00	230.840,66D
3.3.1.9.0.11 (31865)	F	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	834.139,32D	95.743,21	0,00	929.882,53D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	174.195,14D	20.302,04	0,00	194.497,18D
3.3.1.9.0.13.02 (31891)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	174.195,14D	20.302,04	0,00	194.497,18D
3.3.1.9.0.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	8.685,37D	1.469,98	0,00	10.155,35D
3.3.1.9.0.16.44 (31902)	F	Serviços Extraordinários	8.685,37D	1.469,98	0,00	10.155,35D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	223.511,78D	19.912,15	0,00	243.423,93D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	223.511,78D	19.912,15	0,00	243.423,93D
3.3.3.9.0.14		Diarias - Civil	49.460,00D	4.000,00	0,00	53.460,00D
3.3.3.9.0.14.14 (33110)	F	Diárias no País - Civil	49.460,00D	4.000,00	0,00	53.460,00D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	37.521,13D	4.077,32	0,00	41.598,45D
3.3.3.9.0.30.01 (33135)	F	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	3.843,07D	443,61	0,00	4.286,68D
3.3.3.9.0.30.15 (33149)	F	Material para Festividades e Homenagens	924,00D	252,00	0,00	1.176,00D
3.3.3.9.0.30.16 (33150)	F	Material de Expediente	6.216,10D	235,50	0,00	6.451,60D
3.3.3.9.0.30.17 (33151)	F	Material de Processamento de Dados	3.891,00D	0,00	0,00	3.891,00D
3.3.3.9.0.30.21 (33155)	F	Material de Copa e Cozinha	5.361,49D	405,00	0,00	5.766,49D
3.3.3.9.0.30.22 (33156)	F	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.679,45D	376,50	0,00	2.055,95D
3.3.3.9.0.30.23 (33157)	F	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.961,00D	0,00	0,00	1.961,00D
3.3.3.9.0.30.24 (33158)	F	Material para Manutenção de Bens Imóveis	4.126,95D	0,00	0,00	4.126,95D
3.3.3.9.0.30.26 (33160)	F	Material Elétrico e Eletrônico	2.678,45D	300,81	0,00	2.979,26D
3.3.3.9.0.30.39 (33173)	F	Material para Manutenção de Veículos	2.020,68D	1.660,00	0,00	3.680,68D
3.3.3.9.0.30.44 (33178)	F	Material de Sinalização Visual e Afins	1.580,00D	0,00	0,00	1.580,00D
3.3.3.9.0.30.49 (33183)	F	Bilhetes de Passagens	346,94D	0,00	0,00	346,94D
3.3.3.9.0.30.99 (33187)	F	Outros Materiais de Consumo	2.892,00D	403,90	0,00	3.295,90D
3.3.3.9.0.36		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.709,68D	350,00	0,00	8.059,68D
3.3.3.9.0.36.22 (33231)	F	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.500,00D	0,00	0,00	3.500,00D
3.3.3.9.0.36.30 (33238)	F	Serviços Médicos e Odontológicos	25,00D	0,00	0,00	25,00D
3.3.3.9.0.36.96 (33256)	F	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	4.034,68D	350,00	0,00	4.384,68D
3.3.3.9.0.36.99 (33257)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150,00D	0,00	0,00	150,00D
3.3.3.9.0.39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	105.050,97D	8.594,83	0,00	113.645,80D
3.3.3.9.0.39.01 (33274)	F	Assinatura de Periódicos e Anuidades	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
3.3.3.9.0.39.08 (33281)	F	Manutenção de Software	5.448,40D	614,20	0,00	6.062,60D
3.3.3.9.0.39.11 (33284)	F	Locação de Softwares	5.457,82D	1.010,00	0,00	6.467,82D
3.3.3.9.0.39.19 (33289)	F	Manutenção e Conservação de Veículos	986,15D	0,00	0,00	986,15D
3.3.3.9.0.39.43 (33306)	F	Serviços de Energia Elétrica	6.394,14D	712,62	0,00	7.106,76D
3.3.3.9.0.39.44 (33307)	F	Serviços de Água e Esgoto	712,35D	79,15	0,00	791,50D
3.3.3.9.0.39.46 (33309)	F	Serviços Domésticos	1.259,50D	0,00	0,00	1.259,50D
3.3.3.9.0.39.47 (33310)	F	Serviços de Comunicação em Geral	3.200,00D	450,00	0,00	3.650,00D
3.3.3.9.0.39.48 (33311)	F	Serviços de Seleção e Treinamento	14.587,00D	0,00	0,00	14.587,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Outubro

Página: 6/8

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.3.9.0.39.50 (33313)	F	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	830,00D	0,00	0,00	830,00D
3.3.3.9.0.39.58 (33320)	F	Serviços de Telecomunicações	21.284,75D	2.955,25	0,00	24.240,00D
3.3.3.9.0.39.63 (33325)	F	Serviços Gráficos e Editoriais	3.240,00D	0,00	0,00	3.240,00D
3.3.3.9.0.39.69 (33330)	F	seguros em Geral	2.518,76D	0,00	0,00	2.518,76D
3.3.3.9.0.39.77 (33337)	F	Vigilância Ostensiva/Monitorada	1.005,21D	114,61	0,00	1.119,82D
3.3.3.9.0.39.81 (33341)	F	Serviços Bancários	13,78D	0,00	0,00	13,78D
3.3.3.9.0.39.90 (33347)	F	Serviços de Publicidade Legal	5.253,17D	100,00	0,00	5.353,17D
3.3.3.9.0.39.99 (33354)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.859,94D	2.559,00	0,00	34.418,94D
3.3.3.9.0.46		Auxilio-Alimentacao	23.770,00D	2.890,00	0,00	26.660,00D
3.3.3.9.0.46.01 (33360)	F	Auxílio-Alimentação em Pecúnia	23.770,00D	2.890,00	0,00	26.660,00D
3.4		DESPESAS DE CAPITAL	15.292,90D	0,00	0,00	15.292,90D
3.4.4		INVESTIMENTOS	15.292,90D	0,00	0,00	15.292,90D
3.4.4.9		Aplicacoes Diretas	15.292,90D	0,00	0,00	15.292,90D
3.4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	15.292,90D	0,00	0,00	15.292,90D
3.4.4.9.0.52.33 (34338)	F	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	2.648,00D	0,00	0,00	2.648,00D
3.4.4.9.0.52.34 (34339)	F	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	3.307,90D	0,00	0,00	3.307,90D
3.4.4.9.0.52.35 (34340)	F	Equipamentos de Processamento de Dados	6.647,00D	0,00	0,00	6.647,00D
3.4.4.9.0.52.36 (34341)	F	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	1.950,00D	0,00	0,00	1.950,00D
3.4.4.9.0.52.42 (34345)	F	Mobiliário em Geral	740,00D	0,00	0,00	740,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Outubro

Página: 7/8

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	446.158,48D	0,00	0,00	446.158,48D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	446.158,48D	0,00	0,00	446.158,48D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	446.158,48D	0,00	0,00	446.158,48D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	446.158,48D	0,00	0,00	446.158,48D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	446.158,48D	0,00	0,00	446.158,48D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	446.158,48D	0,00	0,00	446.158,48D
5.2.2.3.3.07.03 (10545)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	446.158,48D	0,00	0,00	446.158,48D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Outubro

Página: 8/8

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	2.643.951,38C	0,00	127.500,00	2.771.451,38C
6.1		RESULTADO ORCAMENTARIO	2.197.792,90C	0,00	127.500,00	2.325.292,90C
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	2.182.500,00C	0,00	127.500,00	2.310.000,00C
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	2.182.500,00C	0,00	127.500,00	2.310.000,00C
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	2.182.500,00C	0,00	127.500,00	2.310.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	2.182.500,00C	0,00	127.500,00	2.310.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.00.0100 (10867)	F	Transferência recebida (duodécimo)	2.182.500,00C	0,00	127.500,00	2.310.000,00C
6.1.3		MUTACOES ATIVAS	15.292,90C	0,00	0,00	15.292,90C
6.1.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	15.292,90C	0,00	0,00	15.292,90C
6.1.3.1.1		AQUISICOES DE BENS	15.292,90C	0,00	0,00	15.292,90C
6.1.3.1.1.02		BENS MOVEIS	15.292,90C	0,00	0,00	15.292,90C
6.1.3.1.1.02.01 (10585)	P	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	15.292,90C	0,00	0,00	15.292,90C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
6.2.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
6.2.2.3.3.07.03 (10587)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
		TOTAL:	-0,00	2.030.733,29	2.030.733,29	-0,00

CAMPOS NOVOS, 08/11/2013

DIRCEU JOSE KAIPER
PRESIDENTE

JOELMA F. FAÉ
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

SAMAE

Ext Tp1/2013
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844
AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos -SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 33/2013 - TOMADA DE PREÇO Nº18/2013, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
2-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DOS ELEMENTOS RESTANTES DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SAMAE CONFORME DISCRIMINADO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS CONTIDA NO EDITAL.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 14:00 hs do dia 27/11/2013, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 - Centro em Campos Novos -SC, nos seguintes horários das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º 3-44/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-44/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 33/2013
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 03/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-44/2013 referente ao contrato n.º PMC 44/2013. Data do Aditivo: 15/08/2013. Objeto Contratado: QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. Contratada: QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 82.094.640/0001-72. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O prazo máximo para a execução dos serviços, que era até 16/08/2013, passará a ser até 16/09/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Dispensa de Licitação Nº FMS 04/2013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º FMS 42/2013
Dispensa de Licitação n.º FMS 04/2013
O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10 sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação (artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores) formalizada mediante Chamamento Público para Credenciamento de licitantes interessadas no fornecimento de próteses dentárias parciais removíveis, próteses totais, destinadas aos pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde, (respeitando os princípios do SUS - universalidade, integralidade e equidade), em resina, destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas.
Contratada: C.I. ANDRADE SOARES MACHADO & CIA LTDA
Valor: R$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/Presidente do Fundo

Republicação do Edital de Pregão Presencial Nº FMS 22/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 35/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMS 22/2013
REPUBLICAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 26/11/2013, às 10h05min a abertura das propostas para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E JALECOS PARA SEREM USADOS PELA EQUIPE DA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL E PELOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Recebimento das propostas até às 10h00min do dia 26/11/2013. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/Presidente do fundo.

Capinzal

Prefeitura

Decreto 139/2013
DECRETO Nº 139, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
Revoga Processo Licitatório nº 0128/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 052/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, que autoriza a autoridade competente anular a licitação por ilegalidade de ofício, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784/99 em seu art. 53 que preconiza o dever da Administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vício de ilegalidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 311/2013, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 0128/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 052/2013, cujo objeto é aquisição de divisórias e demais componentes e mão de obra para instalação das mesmas na Casa da Cidadania, com utilização de recursos próprios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 11 de novembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PMC Contrato 0223/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0223/2013
Pregão Presencial Nº 56/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAI

OBJETO: Aquisição de seguro total, seguro do casco, seguro contra terceiros, danos corporais e materiais, morte por pessoa e invalidez por pessoa, DMHR em máquinas retroescavadeira JCB 3C Plus da Secretaria de Infraestrutura, período de 1 ano, recursos próprios.
VALOR R$: 3.004,21
VIGÊNCIA: 08/11/2013 ate 08/11/2014

Termo Aditivo 001/2013
TERMO ADITIVO 01-13/129-13
Processo Licitatório Nº 0059/2013
Pregão Presencial Nº 0029/2013
CONTRATO Nº 0129/2012

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: PEDREIRA ENGENHOS LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO é o aumento das quantidades de acordo com o Artigo 65 do § 1º, da lei 8.666/93; acrescendo o valor do contrato original em R$ 5.237,70 (cinco mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos).
VALOR R$: 5.237,70
VIGÊNCIA:11/11/2013 até 31/12/2013

Catanduvas

Prefeitura

Lei Nº 2.424/2013 de 05 de Novembro de 2013
LEI Nº 2.424/2013, de 05 de novembro de 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO COM ENCARGOS à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, de um terreno urbano, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE com a Rua Felipe Schmidt, na extensão de 30 metros lineares; LADO ESQUERDO, na extensão de 20 metros com o Lote Urbano nº 223; FUNDOS, na extensão de 15,00 metros lineares com parte do Lote Urbano nº 222 e na extensão de 15,00 metros lineares com o restante da área; e finalmente, ao LADO DIREITO, na extensão de 20,00 metros lineares com o restante da área pertencente ao Município de Catanduvas-SC, imóvel devidamente registrado e matriculado sob nº 5.029 do Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas-SC.

Art. 2º A área a ser doada será destinada à construção da Sede Própria da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas-SC, devendo constar da Escritura Pública de Doação os seguintes encargos e ônus:

I - que deverá o Poder Legislativo Municipal proceder a construção de sua Sede Própria, iniciando-se as obras no prazo máximo de seis (6) meses a partir da publicação da presente Lei, e o prazo máximo de quatro (4) anos para a sua conclusão, podendo este ser prorrogado mediante ajuste entre as partes e prévia autorização legislativa;

II - que a construção se constituirá num edifício com quatro pavimentos, devendo ser destinado o primeiro pavimento ao Poder Executivo Municipal para as atividades administrativas, sem qualquer ônus ou custos, exceto os decorrentes de suas atividades, como consumo de água, energia elétrica e telefone.

III - as despesas decorrentes da execução das obras e serviços necessários para a construção da Sede de que trata esta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas-SC;

IV - constará também da Escritura Pública de Doação, o direito recíproco entre o Doador e a Donatária na utilização comum dos espaços externos de acesso à Câmara Municipal e à Prefeitura.

V - a vedação de desvio de finalidade, como a venda, doação, ou não edificação no prazo estipulado, bem como a obrigatoriedade de disponibilização do 1º pavimento à Prefeitura, sob pena de reversão da área ao domínio do Município;

VI - que a doação a que se refere a presente Lei, terá caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, nos termos acima;

VII - as despesas com lavratura e registro da escritura pública de doação, bem como pelos encargos dela decorrentes, será de responsabilidade da Donatária.

Art. 3º A presente medida é do interesse público municipal, visto que a construção da Sede da Câmara de Vereadores é antigo anseio de toda a população, concentrando num só local, ambos os Poderes, facilitando assim o melhor acesso a todos os cidadãos, além de proporcionar economia, já que a Câmara se encontra instalada em imóvel locado.

Art. 4º A doação é dispensada de licitação pública, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º A doação de que trata a presente Lei atende aos requisitos constantes da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º Na forma do disposto no art. 34 da Lei Orgânica do Município, competirá à Câmara Municipal a administração o bem imóvel de que trata a presente Lei, e sua vigência.

Art. 7º De acordo com o disposto no art. 12 da Lei Orgânica do Município, precederá à Escritura Pública definitiva de doação, a competente avaliação do imóvel, através de Laudo próprio, para os fins legais.

Art. 8º As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, exceto aquelas de competência da Câmara de Vereadores, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Município.

Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 05 de novembro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada por esta Secretaria, nesta data.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 0078/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0078/2013

Pregão n° 0046/2013 (Processo Licitatório n° 0079/2013).

Objeto: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, conforme a proposta nº 82939.414000/1120-01, visando o cumprimento do recurso parlamentar nº 28540004 firmado com o Ministério da Saúde, bem como o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS.
Contratado (a): COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO

Para altera-lo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a solicitação de cancelamento de item encaminhado pela contratada, datado de 28/10/2013, solicitando a desclassificação do item 4 (Armário MDF c/ 6 gavetas), por motivo de não haver um projeto referente ao mesmo, sendo que a empresa cotou o item conforme o descritivo que havia no edital, mas ao entrar em contato com o responsável pelo Setor da Vigilância Sanitária havia a necessidade de ter 18 gavetas e não 6 como no descritivo, encarecendo demais o item não sendo possível a entrega pelo valor licitado.
CONSIDERANDO a possibilidade de alteração contratual para o fim de supressão de item que integra o objeto contratado, nos termos do art. 65, §1 e § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVEM:
CLÁUSULA I - Fica cancelado o fornecimento do Armário, em MDF Melanina Branca, medidas: 300X290X60 cm, com 06 gavetas para pasta de arquivo, com corrediças telescópicas, 03 portas de correr, com prateleiras para pastas AZ (item 17716), descritos na Cláusula Primeira, item 1.1, por solicitação da contratada.
CLÁUSULA II - O contrato passa a ter como valor global a importância de R$ 3.065,00 (três mil e sessenta e cinco reais).
CLÁUSULA III - Este Termo de Aditivo tem validade a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente Termo de Aditivo tem amparo legal no art.. 65 da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Rescisão em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.
Catanduvas - SC, 04 de novembro de 2013.
Contrato Originário: 27 de setembro de 2013.

ELIZETE CARDOSO DA SILVA
Secretária de Saúde

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 0079/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0079/2013

Pregão n° 0046/2013 (Processo Licitatório n° 0079/2013).

Objeto: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, conforme a proposta nº 82939.414000/1120-01, visando o cumprimento do recurso parlamentar nº 28540004 firmado com o Ministério da Saúde, bem como o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS.
Contratado (a): KRAVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

Para altera-lo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a solicitação de cancelamento de item encaminhado pela COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO, datado de 28/10/2013, solicitando a desclassificação do item 4 (Armário MDF c/ 6 gavetas), por motivo de não haver um projeto referente ao mesmo, sendo que a empresa cotou o item conforme o descritivo que havia no edital, mas ao entrar em contato com o responsável pelo Setor da Vigilância Sanitária havia a necessidade de ter 18 gavetas e não 6 como no descritivo, encarecendo demais o item não sendo possível a entrega pelo valor licitado;
CONSIDERANDO a possibilidade de alteração contratual para o fim de acréscimo de item que integra o objeto contratado, nos termos do art. 65,§1 e § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o previsto no item 1.2 da CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato firmado entre as partes;
CONSIDERANDO que a empresa KRAVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME é a 2º colocada no Processo Licitatório 0079/2013;
CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a quantidade inicialmente licitada por interesse da Administração Municipal; buscando uma melhor estruturação do ambiente de trabalho.

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditivar ao Contrato Original a importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo um total de 359.34% (trezentos e cinquenta e nove vírgula trinta e quatro por cento) de acréscimo à quantidade inicialmente pactuada.
PARÁGRAFO ÚNICO - O presente aditivo é referente ao item 4, do Processo Licitatório 0079/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total do contrato passa a ser de R$ 4.474,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e disposições do Contrato inicial permanecem inalteradas e em pleno vigor.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, § 1º e §2 da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas - SC, 04 de novembro de 2013.
Contrato Originário: 27 de setembro de 2013.
ELIZETE CARDOSO DA SILVA
Secretária de Saúde

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Lei Complementar Nº 070 de 11.11.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI COMPLEMENTAR Nº 070 DE 11.11.2013
"ALTERA O § 2º DO ART.1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 13.12.2000".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º do art.1º da Lei Complementar nº 009, de 13.12.2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
[ ]

§ 2º A UFM - Unidade Fiscal Municipal será corrigida anualmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou o que vier a substituí-lo, no mês de outubro, pela variação ocorrida nos últimos 12(doze) meses, vigorando a partir do mês de janeiro do exercício subseqüente."
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado-SC, 11 de novembro de 2013.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

Lei Complementar Nº 069 de 11.11.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI COMPLEMENTAR Nº 069 DE 11.11.2013
"DELIMITA ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL CL1, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica delimitada a Área de Especial Interesse Social CL1, classificada e instituída como Área de Especial Interesse Social 1 - AEIS 1 pelo Anexo 08 da Lei Complementar n.º 0035, de 08 de dezembro de 2008, que institui o Plano Diretor Participativo de Chapadão do Lageado, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 e a legislação municipal que delimita o perímetro urbano do Município.
Art. 2.º É documento integrante desta Lei Complementar, como parte complementar do seu texto, mapa e descrição constantes no Anexo Único - Mapa e Descrição da Área de Especial Interesse Social CL1.
Art. 3.º Os índices e parâmetros urbanísticos para a AEIS CL1 serão delimitados em lei específica que estabelecerá o Plano de Urbanização e seu Memorial Descritivo, de acordo com o que preceitua o Art. 83, da Lei Complementar n.º 0035, de 08 de dezembro de 2008, que institui o Plano Diretor Participativo de Chapadão do Lageado.
Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
11 de novembro de 2013.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Anexo da Lc Nº 069 de 11.11.2013

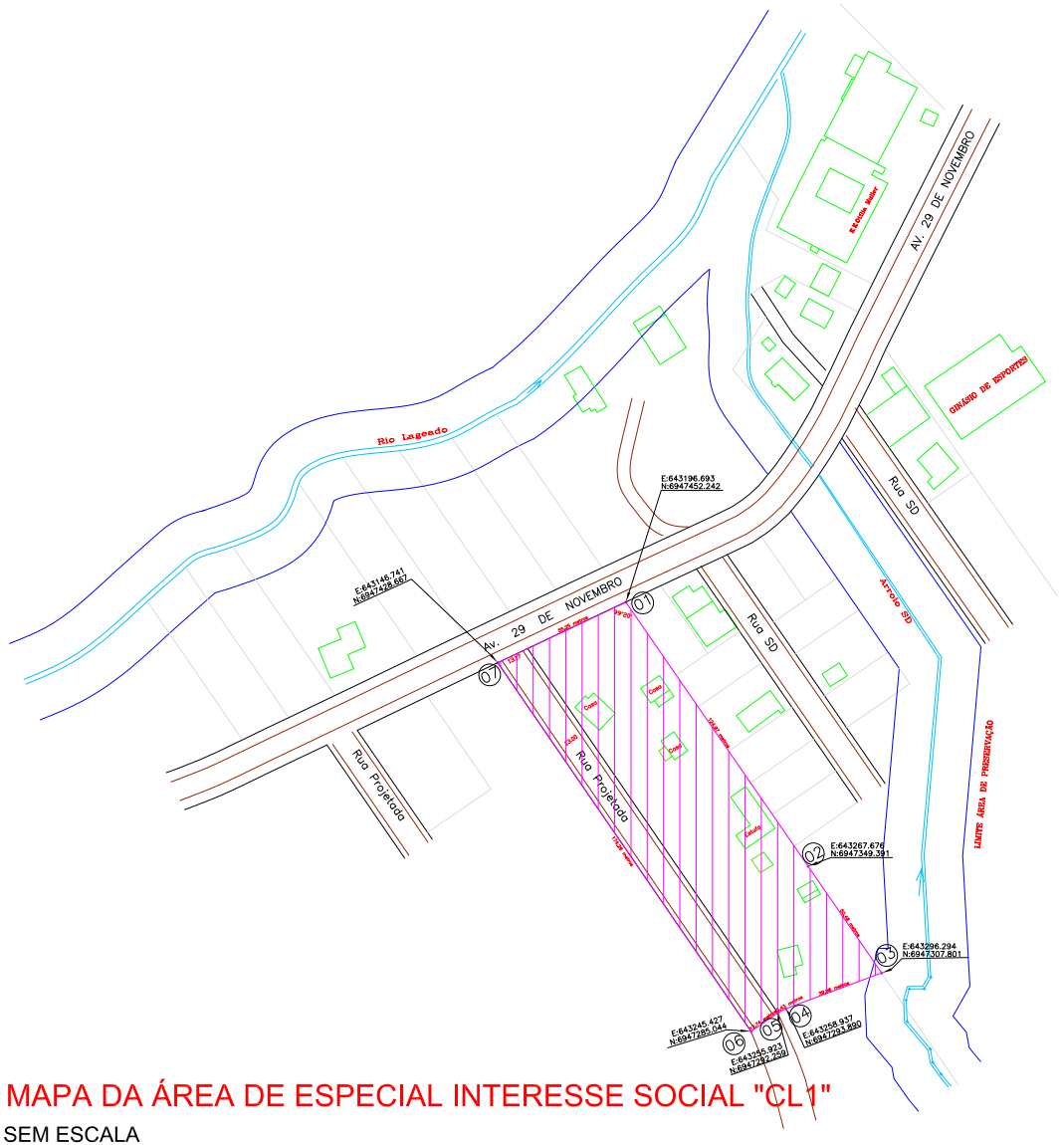

MAPA DA ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL "CL1"

SEM ESCALA

AEIS CL1 - DESCRIÇÃO

PONTO	COORDENADAS UTM	
01	643196.693 E	6947452.242 N
02	643267.676 E	6947349.391 N
03	643296.294 E	6947307.801 N
04	643258.937 E	6947293.890 N
05	643255.923 E	6947292.259 N
06	643245.427 E	6947285.044 N
07	643146.741 E	6947428.667 N

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

ANEXO ÚNICO

Mapa e Descrição da Área de Especial Interesse Social CL1

NORTE

SEM ESCALA

DATA: Junho/2013

ELABORAÇÃO:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
Rua XV de Novembro, 737 - Rio do Sul - SC
Fone: (47) 3521-2711 www.amavi.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHADAPÃO DO LAGEADO
Rua Allan Regis Inácio,15 - Chapadão do Lageado - SC
Fone: (47) 3537-0072 www.chapadaodolageado.sc.gov.br

Lei Nº 0590 de 11.11.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI Nº 0590 de 11.11.2013
"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO

Art. 1° Fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde de Chapadão do Lageado, órgão permanente e deliberativo no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II, Seção Il e as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como na Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 06/06/2012, do Ministério da Saúde.
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2° Compete ao Conselho Municipal de Saúde:
I - Fortalecer a participação e o Controle Social no Sistema Único de Saúde-SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o Sistema Único de Saúde - SUS;
II - Elaborar e atualizar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
III - Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
IV - Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados;
V - Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
VI - Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
VII - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
VIII - Proceder à revisão periódica do plano municipal de saúde;
IX - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a ser encaminhado ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
X - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
XI - Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;
XII - Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
XIII - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
XIV - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
XV - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, com base no que a lei disciplina;
XVI - Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
XVII - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
XVIII - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades; responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;
XIX - Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;
XX - Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
XXI - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
XXII - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;
XXIII - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
XXIV - Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do Sistema Único de Saúde (SUS);
XXV - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;
XXVI - Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS;
XXVII - Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);
XXVIII - Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e
XXIX - Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).
CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO
Art. 3° O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte constituição:
I - 50% (cinqüenta por cento) pelas entidades e movimentos representativos de usuários do Sistema Único de Saúde;
II - 25% (vinte e cinco por cento) por representantes dos trabalhadores da área de saúde;
III - 25% (vinte e cinco por cento) por representantes do Executivo Municipal e prestadores de serviços de saúde conveniados e/ou filantrópicos.
§1° A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
§2° Para o cumprimento dos percentuais estipulados neste artigo, poderá ser considerado representante o membro escolhido através de plenária, em caso de ausência de entidades ou movimentos representativos no Município.
Art. 4° O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do art. 6° desta LEI.

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO

Art. 5° O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:
I - De forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento, assim distribuídos:
a) 04 (quatro) representantes de entidades e movimentos representativos de usuários do Sistema Único de Saúde;
b) 02 (dois) representantes dos trabalhadores da área de Saúde;
c) 01 (um) representante de prestadores de serviços de saúde conveniados e/ou filantrópicos;e
d) 01 (um) representante indicado pelo Executivo Municipal.
II - A representação paritária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados representantes dos segmentos, que participarão da Conferência Municipal de Saúde ou pela apresentação pelas entidades devidamente registradas através de ofício;
III - Cada segmento representado no conselho terá um suplente, eleito na Conferência Municipal de Saúde ou pela apresentação pelas entidades devidamente registradas através de ofício.
IV - A presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho.
V - O Prefeito Municipal indicará o representante previsto na alínea "d" do inciso I deste artigo mediante ofício.
Art. 6° A Mesa Diretora, referida no art. 4° desta Lei, será eleita diretamente pela Plenária do Conselho, observada a disposição constante no inciso VIII, do art. 9º e será composta por :
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Primeiro Secretário; e
IV - Segundo Secretário.
Art. 7° O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:
I - Serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação à entidade representada através da Mesa Diretora do Conselho;
II - Terão seu mandato extinto, caso faltem, sem prévia justificação, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 meses;
III - Terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos após eleição ou indicação, a critério de suas respectivas entidades, para mais uma gestão consecutiva;
IV - A cada eleição, se possível, será promovida a renovação de, no mínimo, 30% dos representantes dos usuários, dos trabalhadores e dos prestadores de serviço.
V - A substituição dos Conselheiros Titulares ou Suplentes, se entendido pela instituição ou entidade representada, bem como, motivada pelo disposto no inciso II deste artigo, processar-se-á nos respectivos segmentos, devendo ser encaminhados a decisão e os nomes dos substitutos ao Conselho Municipal, através de correspondência específica;
VI - O Conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos, conforme legislação vigente.
§1º O exercício do mandato de membros do Conselho Municipal da Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, cabendo ao Conselho de Saúde emitir declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas, para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades e instituições competentes.
§2º Cabe ao órgão municipal responsável pela Saúde prestar o apoio técnico administrativo, com a disponibilização de apoio estrutural, de recursos humanos e financeiro, necessários para o regular desenvolvimento das atribuições do Conselho.
Art. 8° Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;
II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;
III- Poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.
CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 9° O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:
I - Cabe ao Conselho de Saúde deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;
II - O Conselho de Saúde contará com uma secretaria-executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão;
III - O Conselho de Saúde decide sobre o seu orçamento;
IV - O Plenário do Conselho de Saúde se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno.
V - A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
VI - As reuniões plenárias dos Conselhos de Saúde são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;
VII - O Conselho de Saúde exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei nº 8.080/90 ou outra legislação que a altere ou complemente, instalará outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros;
VIII - O Conselho de Saúde constituirá uma Mesa Diretora eleita em Plenário, respeitando a paridade expressa nesta Lei;
IX - As decisões do Conselho de Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos ;
X - Qualquer alteração na organização dos Conselhos de Saúde preservará o que está garantido em lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor da esfera correspondente;
XI - A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor do Fundo Municipal de Saúde, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei n° 8.689/93 e com a Lei Complementar nº 141/2012, sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde, ou outra legislação que a altere ou complemente;
XII - O Conselho de Saúde, com a devida justificativa, poderá buscar auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS; e
XIII - O Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.
§1° As resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão encaminhadas através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, para homologação pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período mediante solicitação, e respectiva publicação no órgão oficial de divulgação dos atos do Município.

§2° Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o Conselho Municipal de Saúde tomará as medidas cabíveis visando à validação das resoluções, podendo recorrer à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.
Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada 02(dois) anos, a Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do Conselho para a Conferência Estadual de Saúde e para a Conferência Nacional de Saúde.
CAPÍTULO VI - DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:
I - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.
II - Integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.
III - Respeito aos preceitos constitucionais sobre a seguridade social e seus componentes - Saúde, Previdência e Assistência Social - como um direito social de cidadania.
Art. 12. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado, deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde do Município.
Art. 13. As disposições desta Lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo, podendo ser indicadas pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 14. Os casos omissos na presente Lei serão resolvidos pelo Conselho, em decisão aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n°0037, de 09 de setembro de 1997.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado/SC,
11 de novembro de 2013.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 321/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 321/2013

- CONSIDERANDO, apresentação do atestado Médico para Gestante;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99 e c/c o art. 2º § 1º do Decreto nº. 03/2011 de 12.01.2011,

RESOLVE
Art.1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora Pública LEANDRÉIA HERDT DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de Professora - 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 11.11.13 a 09.01.14.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO,
11 de novembro de 2013.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em exercicio

Retificação 002
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 005/2013/SMECE
RETIFICAÇÃO 002

ORLANDO PAUL, Prefeito Municipal em Exercício de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 085/99 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 040/2009 e Decreto nº 075/2009, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo, de que trata a Portaria nº 305/2013, torna pública A RETIFICAÇÃO 001 do Edital 005/2013 do Processo Seletivo Público Simplificado conforme segue:

1. A alínea "c" do item 6.7.3. passa a ter a seguinte redação:

c) O anexo VII do edital devidamente preenchido.
a) Todos os títulos relacionados nos anexos VII e VIII VI e VII, devidamente autenticados no cartório ou na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Chapadão do Lageado -SC (trazer o original e cópia dos títulos).Trazer

2. Exclui-se por completo o termo "Diploma ou certificado em nível de Ensino Médio", constante da tabela do Anexo I, na coluna "ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO", do cargo 06. Professor Séries Iniciais (habilitado).
3. Os demais itens do edital permanecem inalterados.
4. O edital completo será republicado com as devidas alterações.

Chapadão do Lageado (SC), 08 de novembro de 2013.
MARIA ZENAIDE SENEM SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Cocal do Sul

Prefeitura

Extrato do Contrato N°. 212/13
EXTRATO DO CONTRATO N° 212/13 DA PMCS. Processo de Licitação n. 73/2013. Pregão Presencial nº. 37/2013. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. ASSINATURA: 06/11/2013. VIGÊNCIA: até 15/10/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 3.3.90.39.69(2);(11);(49);(51);(89);(109). OBJETO: contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos diversos da frota oficial do município de Cocal do Sul. VALOR: R$ 9.000,00(nove mil reais).

Concórdia

Prefeitura

Portaria Fumdema - Nº 009/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA FUMDEMA Nº 009/2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - CPCCS, designada pelo Decreto nº 206/2013, de 1º de fevereiro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de novembro de 2013, à servidora IVETE DAHMER ALBIERO, ocupante do cargo de provimento estável de BIÓLOGO, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA, promoção vertical, para a Faixa de Vencimento II.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
EDSON LUIS GONÇALVES
Diretor Geral/Superintendente da FUMDEMA

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 134/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2013- PMC

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto para supressão de vegetação em área rural, para viabilização da autorização de corte de área com 20.000m², conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 25/11/2013.
Abertura: dia 26/11/2013 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 11 de Novembro de 2013.
MARNIO A. CADORE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Edital de Concorrência Para Concessão Nº 3/2013 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO
Nº 3/2013 - PMC

Objeto: seleção de empresa, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para outorga, em caráter de exclusividade, de concessão de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Concórdia, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Anexo "D" - PROJETO BÁSICO e outras constantes deste Edital.
Forma de julgamento: Maior Oferta
Recebimento das propostas: até as 08h45min do dia 13/12/2013.
Abertura: dia 13/12/2013, às 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo fone (049) 3441-2138.

Concórdia, SC, 07 de novembro de 2013.
MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Extrato 1º TA Contrato Nº 100/2013 - PMC

Contrato Nº : 100/2013
Aditivo Nº : 1 TA/2013
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PRINTMAX COMERCIO DE CARTUCHOS E TORNE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 13/2013

Objeto : Serviço de locação de equipamento de informática/escritório.
Vigência : Início: 05/11/2013 Término: 28/02/2014
Assinatura : 05/11/2013
Valor R$: 3.135,00 (Três Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais)

Dotação : 5 - 02.001.2002.333903912000000.01000000

Dotação : 13 - 03.001.2006.333903912000000.01000000

Dotação : 17 - 04.001.2007.333903912000000.01000000

Dotação : 30 - 06.001.2012.333903912000000.01010000

Dotação : 57 - 06.004.2018.333903912000000.01010000

Dotação : 85 - 08.001.2029.333903912000000.01000000

Dotação : 113 - 10.001.2036.333903912000000.01000000

Extrato 1º TA Contrato Nº 278/2013 - PMC

Contrato Nº : 278/2013
Aditivo Nº : 1 TA/2013
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MARAN CONSTRUÇÕES LTDA ME
Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 16/2013

Objeto : Execução de obra em regime de empreitada global (material mão de obras e equipamentos) de praça no Bairro Guilherme Reich, neste Municipio.
Vigência : Início: 01/11/2013 Término: 24/12/2013
Assinatura : 01/11/2013

Dotação : 97 - 08.001.1009.344905198000000.01450000

Extrato 1º TA Contrato Nº 326/2013 - PMC

Contrato Nº : 326/2013
Aditivo Nº : 1 TA/2013
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JAIR CARLOS MALTAURO
Licitação : Pregão Presencial 108/2013

Objeto : A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estruturas de som e palco para a realização do Sonho de Natal 2013, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 05/11/2013 Término: 21/01/2014
Assinatura : 05/11/2013
Valor R$: 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 123 - 10.001.2039.333903999000000.01000000

Extratos Contrato Nº 344/2013 a 346/2013 - PMC

Contrato Nº : 344/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : HODIERNA TRANSPORTES LTDA - EPP
Licitação : Inexigibilidade 34/2013

Objeto : Fornecimento de passes escolares (ida e volta) para alunos da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e ensino médio, para o ano letivo de 2013, nos seguintes itinerários.
Vigência : Início: 01/11/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 01/11/2013
Valor R$: 178.086,72 (Cento e Setenta e Oito Mil, Oitenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 46 - 06.002.2017.333903926000000.01010000

Contrato Nº : 345/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VANDERLEI DEITOS ME
Licitação : Dispensa para Obras e Serviços de Engenharia 2/2013

Objeto : Contratação de empresa no ramo de construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra) para execução dos projetos preventivos contra incêndio do Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto, neste Município, de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo.
Vigência : Início: 05/11/2013 Término: 04/01/2014
Assinatura : 05/11/2013
Valor R$: 6.964,29 (Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos)

Dotação : 341 - 06.004.2018.344905192000000.01580000

Contrato Nº : 346/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GILMAR PEREIRA WAGNER E CIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 18/2013

Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada global (material, mão de obra) para a instalação e/ou colocação dos equipamentos do Sistema de Prevenção e Combate ao Incêndio do Terminal Rodoviário Municipal Neudi Primo Massolini, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 05/11/2013 Término: 04/01/2014
Assinatura : 05/11/2013
Valor R$: 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais)

Dotação : 21 - 04.001.1002.344905199000000.01000000

Aplicação de Sançoes - G. Rauber Transportes Me

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇOES

Processo Licitatório nº 19/2013
Pregão Eletrônico nº 1/2013
Contrato nº 71/2013
Detentora: G. RAUBER TRANSPORTES ME

APLICA-SE à empresa G. RAUBER TRANSPORTES ME, com sede na Rua Nelson Arend, 317, Da Gruta, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ sob nº 12.787.851/0001-05, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. Gilberto Rauber, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.153.645 SSPSC e inscrito(a) no CPF sob nº 016.790.479-57, pelo inadimplemento contratual, a sanção de:

- Rescisão unilateral do contrato nº 71/2013 PMC, com base no disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o subitem 7.1 do Contrato em referencia;

- Multa pela obrigação não cumprida, no valor de R$ 3.218,50 (Três mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) da obrigação não cumprida, conforme artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o subitem 10.1.3. do Contrato;

-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos a contar desta data, conforme o subitem 10.5.1 do Contrato.

Entretanto, abre-se prazo para recurso, nos termos da alínea "f", do inciso "I", do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sem efeito suspensivo.

Concórdia, SC, 11 de novembro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas Tomada de Preços Nº 19/2013 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2013 - PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de redes de distribuição de energia elétrica para deslocamento de Rede, no entroncamento entre as Ruas: Tancredo de Almeida Neves, Doutor Maruri e João Suzin Marini, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante EDMAR DA SILVA ME sagrou-se vencedora do objeto em epigrafe com o valor global de R$ 12.631,54 (doze mil e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e na segunda colocação, a licitante A.C.M.M SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA - ME com o valor total de R$ 14.477,80 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Ressalta-se que o preço cotado pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado nos itens 9.1 do Edital. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das

proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 11 de novembro de 2013.
NAIR KOPPE VOGT
Vice Presidente da C.P.L

Câmara Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: N° 20/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 20/2013 - CVC
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda - do Valor - Redução do valor da prestação de serviço mensal.
CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33 903911
VALOR REDUZIDO: R$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais) mensal até o término do período de vigência do contrato.
DATA ASSINATURA: 31.11.2013
DATA VENCIMENTO: 08.09.2017
FORO: Comarca de Concórdia - SC

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº. 205 06 de Novembro de 2013

DECRETO Nº. 205 06 DE NOVEMBRO DE 2013
PRORROGA PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 034 de 27/08/2013 e pela Lei Orgânica do Município:
Considerando o disposto no art. 23, da Lei Complementar Municipal n. 034/2013, que prevê a concessão de adicional por progressão por mérito aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo;
Considerando o artigo 34, da aludida lei, estabelecendo regras transitórias para a concessão do referido adicional;
Considerando a impossibilidade de apresentação dos certificados na data pré-determinada por alguns servidores, tendo em vista o exíguo prazo entre a data da publicação da referida lei (27/08/2013) e a data delimitada para a apresentação (30/10/2013).

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até 30 de novembro de 2013 o prazo para a apresentação dos certificados de cursos de aperfeiçoamento para a concessão de adicional de progressão por mérito aos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 06 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

Decreto Nº. 210 de 06 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº. 210 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64 Lei do Plano Plurianual 2010/2013, da LDO para 2013, Lei Orçamentária Anual nº. 588, de 08/11/2012, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte programação de despesa:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
04.122.0004.2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas				
Classificação	Descrição	Red.	Fonte	Valor R$
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	07	01.0000	5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no art. 1º fica anulado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte programação de despesa:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
04.122.0004.2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas				
Classificação	Descrição	Red.	Fonte	Valor R$
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	08	01.0000	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 06 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Convênio 005/2013

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO 005/2013
MÊS/ANO: AGOSTO/2013. NÚMERO CONVÊNIO: 005/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/07/2013

DESCRIÇÃO: O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços e cooperação entre a CIDASC e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC, de agora em diante denominados de PARCEIROS-CONVENENTES, visando dar suporte à execução das ações de defesa sanitária animal no âmbito do Município,

sendo que o presente convênio beneficiará a coletividade, tendo em vista melhor garantir o controle e a sanidade animal e, conseqüentemente, resguardar a saúde pública, bem como proporcionar aos produtores rurais do município satisfatório acesso aos serviços prestados pela CIDASC.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Julcemar Comachio
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 83.807.586/0001-28
CONVENIADA: SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA -
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC.

DATA VENCIMENTO CONVÊNIO: 09/07/2013.

Retificação de Publicação
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS - SC

Dirceu Favretto, Prefeito Municipal de Coronel Martins
Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação do Processo Licitatório nº 006/2013, de 06 de novembro de 2013, veiculado
no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 1362, de 06 de novembro de 2013, nos seguintes termos:

Onde se lê:
Até às 11:30 horas do dia 20 de Novembro de 2013 e fará abertura das mesmas às 11:45 hs do mesmo dia
Leia-se
até às 11:30 horas do dia 25 de Novembro de 2013 e fará abertura das mesmas às 11:45 hs do mesmo dia
Onde se lê:

Coronel Martins - SC, 12 de Novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

Extrato de Contrato - Processo 67/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento de Contrato nº 454/2013
Processo Licitatório nº 067/2013 - PREGAO PRESENCIAL

Objeto: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 21 TONELADAS. .
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa: JOICE CRISTHIAN DE LIZ
CNPJ: 13.104.638/0001-14
Valor: R$ 27.986,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e seis reais)

Correia Pinto/SC 08 de novembro de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato Ata de Registro de Preços - Processo 08/2013 Fhmcp
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 08/2013 FHMCP - PREGAO PRESENCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA (EQUIPAMENTOS EM COMODATO), PARA USO DA FUNDAÇÃO HOSP MUN DE CORREIA PINTO
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa: HIGIENIZA COM DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 04.880.542/0001-57
Valor: R$ 43.400,00 (quarenta e três mil quatrocentos reais)

Correia Pinto/SC 08 de novembro de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 2732/13
PORTARIA Nº 2732/13
DESIGNA OS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUPÁ - CMAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Municipal nº 977/94 de 22 de dezembro de 1994, Lei Municipal nº 1384/01 de 26 de junho de 2001 e Lei Municipal nº 1992/10 de 30 de setembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Corupá - CMAS, de acordo com o Art. 3º, inciso I e II e parágrafos 1º à 4º da Lei Municipal nº 977/94 e suas alterações:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Titular: Felipe Rafaeli Rodrigues
Suplente: Silvana Zoleti da Silva Fernandes

Titular: Elizete Cardoso
Suplente: Ademilde Pannace

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emelly Priscilla Fontana
Suplente: Danieli Hannemann Berner

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Titular: Heloísa Cristina Vanin
Suplente: Emanuelle Françoise Blunk Schiochet

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marisa Kuhl Judachewsky
Suplente: Deise da Silva Rivelles

Representantes do Executivo

Titular: Celso Garcia
Suplente: Fernando Gean Lunelli

Representantes da Instituição Educacional, Cultural e Assistencial da Paróquia Evangélica de Corupá (IECPEC).
Titular: Gerson Marquardt
Suplente: Helga Berner

Representantes da Ação Social
Titular: Marli Klitzke
Suplente: Teresa Satler Blunk

Representantes do Rotary Club de Corupá
Titular: Rubens Haffemann
Suplente: Jaguarassu Guanunbi Pinheiro de Oliveira

Representantes do Lions Club de Corupá
Titular: Marcos Andrey Slomp
Suplente: Rafael Henrique Hillbrecht

Representantes da Associação das Senhoras de Rotarianos de Corupá
Titular: Viviane Schultz Oliveira
Suplente: Katia Mari Schünke

Representantes da Associação de Bombeiros Voluntários de Corupá
Titular: Cláudio Sidnei Siqueira
Suplente: Kamille Rainiak

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2731, de 05 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 07 de novembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Edital de Convocação 04/13

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/13

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que o imóvel localizado no lado par da Rua 110-Augusto Borchardt, distante 181,00m da esquina com a Rua 39-Alberto Darius, Bairro Bomplandt, com área de 6.418,52m², identificados com 24 lotes, numerados de 19 a 22 (04 lotes) e de 25 ao 44 (20 lotes), parte integrante de uma área de 49.672,25m², matriculado no C.R.I. da Comarca de Jaraguá do Sul sob n.º 62.168, através de processo de Loteamento em tramite, declarado de interesse social, desapropriado e disponibilizado pelo Município para fins de implantação de empreendimento habitacional, vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV 2, do Governo Federal, instituído pela Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, conversão da Medida Provisória nº 459 de 25/03/2009, visando a construção de unidades habitacionais para famílias que se enquadrem na Faixa 1.

Este instrumento CONVIDA as empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de projetos para a produção de empreendimento habitacional, que deverão ter no máximo dois pavimentos que poderão ser individuais ou em condomínio.

Descrição da área: parte integrante do imóvel matriculado sob o número 62.168 com a área total de 49.672,25m², fazendo frente em 86,50m com a Rua 110-Augusto Borchardt, coincidindo com o alinhamento predial, travessão dos fundos em 45,00 metros com o Rio Humboldt, estrema do lado direito em duas linhas, a primeira de 95,00m e a segunda de 605,00m, ambas com terras de Waldir Quost e Heinz Borchardt, e do lado esquerdo em três linhas, a primeira de 443,00m com terras de Marcio Werner Darius, a segunda de 42,00m e a terceira de 257,00m, ambas com terras de Gunter Weynen, Joana Weynen Cores, Brunhild Elgin, Raymond Helmut Elgin, Amy Juanita Elgin, Helga Clara Weynen e Liane Helga Weinen. O Imóvel acha-se gravado com faixa de preservação permanente de 30,00m da margem do Rio Humboldt. A área do imóvel acima servirá para a construção de loteamento o qual abraigará moradias para famílias de baixa renda, bem como moradias para famílias atingidas por enchentes e deslizamentos, conforme consta no art. 3º da Lei Municipal nº 1.929/09, cadastrado na PMCO/SC sob o nº 4.280-3.

Os interessados deverão habilitar-se até as 09h00min horas do dia 13/12/2013, apresentando o(s) projeto(s) de implantação do empreendimento, juntamente com a documentação solicitada, a ser entregue no Setor de Licitações, sito a Av. Getúlio Vargas, 443, Centro no Município de Corupá, ficando a abertura das propostas marcada para as 09h30minhoras do mesmo dia.

As unidades habitacionais deverão apresentar as especificações de acordo com o ANEXO I - "Especificações para empreendimentos Faixa 1- casas e deverão atender os requisitos do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como o local disponibilizado".

Corupá-SC, 12 de Novembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 64/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2013

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, CONTENDO OS MATERIAIS PEDAGÓGICOS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 26/11/2013, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 26/11/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 07 de Novembro de 2013.
KLEBERSON LUCIANO LIMA — Presidente do Fundo
DIEGO SEBEM WORDELL — Pregoeiro

Ermo

Prefeitura

Decreto N.º 070, de 08 de Novembro de 2013.

DECRETO N.º 070, de 08 de novembro de 2013.
Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 307, de 21/11/2012 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a saber:

05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.366.0027.2.010 - Manutenção do Ensino Supletivo
3.3.90.00.00.00.00.00.0001 (39) - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSP. E SERV. URBANOS
26.782.0033.2.021 - Manutenção da Secr. Obras, Viação, Transp. e Serv. Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (53) - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2°. As suplementações de que tratam o Art.1°, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos das fontes 0001 e 0080 (recursos próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de novembro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LÚCIA REGINA MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Extrato de Contrato. Contrato N.° 0068/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato n.º 0068/2013. Contratante: Fundo municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes. Contratada: Weissheimer Clínica E Cirurgia De Olhos Ltda. Objeto: Credenciamento de prestador de serviços de saúde para realização de consultas e procedimentos. Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0048/2013, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0009/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 07 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato. Contrato N° 0154/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 0154/2013. Locatário: O Município de Faxinal dos Guedes. Locador: Dirceu Ficagna Me. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e instalação de antena para retransmissão de sinal de TV para o distrito de barra grande. Valor: R$ 28.476,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0086/2013, na Modalidade Carta Convite nº 0029/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato. Contrato Nº. 0153/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 0153/2013. Contratante: Município de Faxinal dos Guedes. Contratado: Rudiger Caminhões e Ônibus Ltda. Objeto: Aquisição de um veículo tipo van minibus 15 1 lugares 0 KM para a Secretaria de educação de Faxinal dos Guedes. Valor: R$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0080/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº 0033/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

Classificação Final do Concurso Público Edital N.º 006/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 006/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES (SC). EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão designada pela Administração Municipal, DIVULGA através do presente instrumento de Edital de Classificação Final Concurso Público Edital nº 006/2013. Art. 1º. - Edital de Classificação Final do Concurso Público Edital n° 006/2013: CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 03 Inscrição Nome do candidato(a) C.Ger C. Esp TOTAL NÃO HOUVE CLASSIFICADOS TOTAL DE CLASSIFICADOS: 000 Art. 2º. - DOS

RECURSOS. Os candidatos que se sentirem prejudicados com a Classificação Final, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, ou seja, dias 11 e 12 de novembro/2013, a contar da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial de Publicação do Município de Faxinal dos Guedes. O recurso deverá ser feito conforme item 7.1 do edital de abertura, seguindo os passos abaixo: a) acessar o endereço eletrônico da empresa responsável pelo certame http://www.incapel.com.br, clicar no link CONCURSOS PÚBLICOS e na sequência em REQUERIMENTO; b) preencher on-line atentamente, nome completo, nº de inscrição, cargo, R.G, CPF, e-mail, informar o certame a que será dirigido o formulário de recurso e enviá-lo via Internet, seguindo as instruções nele contidas.

Faxinal dos Guedes (SC), 08 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

Edital de Classificação Final do Concurso Público Edital N.º 005/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 005/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES (SC). EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão designada pela Administração Municipal, DIVULGA através do presente instrumento de Edital de Classificação Final Concurso Público Edital nº 005/2013. Art. 1º. - Edital de Classificação Final do Concurso Público Edital n° 005/2013: CARGO: MÉDICO. Inscrição. Nome do candidato(a). C.Ger. C. Esp. TOTAL 114916 1° THAÍS CRISTINA BONETTI 3,25. 6,00. 9,25. 115025 2° EURICO GASPAR RÖRIG 3,25. 5,75. 9,00. 115671 3°CLEITON FRANCISCO PICCINI 2,75. 6,00. 8,75. 115673 4° MARCELA OLIVEIRA CAMPOS 2,00. 5,50. 7,50. 115567 5° ANALICE DE ROSSI CATTANI 1,25. 5,25. 6,50. TOTAL DE CLASSIFICADOS: 005. Art. 2º. - DOS RECURSOS. Os candidatos que se sentirem prejudicados com a Classificação Final, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, ou seja, dias 11 e 12 de novembro/2013, a contar da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial de Publicação do Município de Faxinal dos Guedes. O recurso deverá ser feito conforme item 7.1 do edital de abertura, seguindo os passos abaixo: a) acessar o endereço eletrônico da empresa responsável pelo certame http://www.incapel.com.br, clicar no link CONCURSOS PÚBLICOS e na sequência em REQUERIMENTO; b) preencher on-line atentamente, nome completo, nº de inscrição, cargo, R.G, CPF, e-mail, informar o certame a que será dirigido o formulário de recurso e enviá-lo via Internet, seguindo as instruções nele contidas.

Faxinal dos Guedes (SC), 08 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Nº 006/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO. DE PREÇOS. Ata de Registro de Preços nº 006/2013. Contratante: Município de Faxinal dos Guedes. Contratado: Adeval Bike Papelaria e Bazar Ltda Me. Objeto: Aquisição de forma parcelada de material didático, pedagógico, expediente, mobiliário, eletroeletrônico, esportivo, higiene, e outros para suprir necessidades da secretaria de educação EJA. Valor: R$ 13,58 (treze reais e cinquenta e oito centavos). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, 10.502/02 Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 257/2010 suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0082/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº 0035/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Nº 007/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Ata de Registro de Preços nº 007/2013. Contratante: Município de Faxinal dos Guedes. Contratado: Celi Produtos de Aço Ltda. Objeto: Aquisição de forma parcelada de material didático, pedagógico, expediente, mobiliário, eletroeletrônico, esportivo, higiene, e outros para suprir necessidades da secretaria de educação EJA. Valor: R$ 1.704,00 (mil setecentos e quatro reais). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, 10.502/02 Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 257/2010 suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0082/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº 0035/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Nº 008/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Ata de Registro de Preços nº 008/2013. Contratante: Município de Faxinal dos Guedes. Contratado: Jandira Capellaro Rodrigues e Cia Ltda Me. Objeto: Aquisição de forma parcelada de material didático, pedagógico, expediente, mobiliário, eletroeletrônico, esportivo, higiene, e outros para suprir necessidades da secretaria de educação EJA. Valor: R$ 5.191,23 (cinco mil cento e noventa e um reais e vinte e três centavos). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, 10.502/02 Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 257/2010 suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0082/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº 0035/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Nº 009/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Ata de Registro de Preços nº 009/2013. Contratante: Município de Faxinal dos Guedes. Contratado: Jucar Esportes e Papelaria Ltda. Objeto: Aquisição de forma parcelada de material didático, pedagógico, expediente, mobiliário, eletroeletrônico, esportivo, higiene, e outros para suprir necessidades da secretaria de educação EJA. Valor: R$ 1.346,46 (mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, 10.502/02 Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 257/2010 suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0082/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº 0035/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Nº 010/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Ata de Registro de Preços nº 010/2013. Contratante: Município de Faxinal dos Guedes. Contratado: Kalinoski e Kalinovski Ltda. Objeto: Aquisição de forma parcelada de material didático, pedagógico,

expediente, mobiliário, eletroeletrônico, esportivo, higiene, e outros para suprir necessidades da secretaria de educação EJA. Valor: R$ 3.188,00 (três mil cento e oitenta e oito reais). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, 10.502/02 Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 257/2010 suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0082/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº 0035/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Nº 011/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Ata de Registro de Preços nº 011/2013. Contratante: Município de Faxinal dos Guedes. Contratado: Librinke Distribuidora de Materiais Didáticos Ltda. Objeto: Aquisição de forma parcelada de material didático, pedagógico, expediente, mobiliário, eletroeletrônico, esportivo, higiene, e outros para suprir necessidades da secretaria de educação EJA. Valor: R$ 26.890,00 (vinte e seis mil oitocentos e noventa reais). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, 10.502/02 Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 257/2010 suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0082/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº 0035/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Nº 012/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Ata de Registro de Preços nº 012/2013. Contratante: Município de Faxinal dos Guedes. Contratado: Licitamix Materiais de Escritório Ltda Me. Objeto: Aquisição de forma parcelada de material didático, pedagógico, expediente, mobiliário, eletroeletrônico, esportivo, higiene, e outros para suprir necessidades da secretaria de educação EJA. Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, 10.502/02 Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 257/2010 suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0082/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº 0035/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Nº 013/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Ata de Registro de Preços nº 013/2013. Contratante: Município de Faxinal dos Guedes. Contratado: Mercado Kaeka Ltda Me. Objeto: Aquisição de forma parcelada de material didático, pedagógico, expediente, mobiliário, eletroeletrônico, esportivo, higiene, e outros para suprir necessidades da secretaria de educação EJA. Valor: R$ 2.851,43 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, 10.502/02 Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 257/2010 suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0082/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº 0035/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Nº 014/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Ata de Registro de Preços nº 014/2013. Contratante: Município de Faxinal dos Guedes. Contratado: Telecopy Equipamentos Ltda. Objeto: Aquisição de forma parcelada de material didático, pedagógico, expediente, mobiliário, eletroeletrônico, esportivo, higiene, e outros para suprir necessidades da secretaria de educação EJA. Valor: R$ 151,14 (cento e cinquenta e um reais e catorze centavos). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, 10.502/02 Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 257/2010 suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0082/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº 0035/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria Nº 2284/2013

PORTARIA N.º 2.284, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037, de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, EVA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 032.506.439-39, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de novembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2285/2013

PORTARIA N.º 2.285, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0030, de 09 de julho de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1304/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora MAGALI TEREZINHA LOPES, que se encontra afastada

em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, brasileira, solteira, inscrita SANDRA REGINA DE PAULA, no CPF sob o n.º 727.877.919-72, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de novembro de 2013 até 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 2286/2013

PORTARIA N.º 2.286, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0038, de 14 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JANAINA PITT, brasileira, solteira, inscrita, no CPF sob o n.º 067.916.759-50, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 12 de novembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2287/2013

PORTARIA N.º 2.287, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0038, de 14 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROBERTO RODRIGUES BELLO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 048.709.619-38, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 12 de novembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 2288/2013

PORTARIA Nº 2.288, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato do servidor LUIZ CARLOS COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 868.559.569-04, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2289/2013

PORTARIA Nº 2.289, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora DRIELLY GÓSS DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 074.058.569-00, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 11 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial 0028/2013-Rp 0015- Sf

Aviso do Pregão Presencial nº 0028/2013 - SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2013 - SANEFRAI
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2013 - SANEFRAI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de materiais hidráulicos (juntas gibault) para uso nas manutenções gerais da SANEFRAI, durante o período de dezembro

de 2013 a março de 2014. Validade da Ata de Registro de Preços: de dezembro de 2013 a março de 2014. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 09:15 horas do dia 02.12.2013. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 08 de novembro de 2013.
ELOI REGALIN
Presidente da SANEFRAI

Aviso do Pregão Presencial Nº 0144 _ 2013-PMF Rp 0083
Aviso do Pregão Presencial nº 0144/2013 - PMF
Registro de Preços Nº 0083/2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de brinquedos para distribuição às crianças do município durante as festividades a serem promovidas pelo Departamento de Cultura em comemoração ao Natal e Final de Ano. Validade da Ata de Registro de Preços: novembro a dezembro de 2013. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 9:15 horas do dia 28/11/2013. Abertura: às 9:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 08 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 159/2013
DECRETO Nº 159, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 34.792,97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 34.792,97 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 34.792,97
12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil 24.792,97
3.3.90.0.1.22.001050 - Aplicações Diretas 24.792,97
12306282.019 - Aquisição e Distrib. de Merenda Escolar 10.000,00
3.3.90.0.1.15.000051 - Aplicações Diretas 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 34.792,97 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Portaria N.º 902/2013
PORTARIA N.º 902, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTITUÍDO PELA PORTARIA N.º 717/2012.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria n.º 717/2012.

RESOLVE,
Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo instituído pela Portaria n.º 717/2012, nos seguintes termos:

I - FICA, nos termos do art. 193, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria n.º 717/2012, que concluiu pelo arquivamento do processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de Novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Convenio 010 _ 2013
EXTRATO DO CONVENIO 010/2013

CONVÊNIO: 010/2013
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Garopaba
CNPJ: 82.836.057/0001-90
CONVENENTE: Associação de Dança de Garopaba - ADAG.
CNPJ: 10.784.989/0001-25

OBJETO: Assegurar a realização do 9º Garopaba em Dança de 14 a 17 de novembro de 2013.
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
VIGÊNCIA: 12/11/2013 a 31/12/2013
AMPARO LEGAL: Lei Municipal 1.761 de 05 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

Lei Nº 1737/2013

LEI Nº 1737, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013
"Declara de utilidade pública o Instituto Vida de Assistência a Saúde, com sede nesse Município".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Vida de Assistência a Saúde, CNPJ 13.617.301/0001.00 com sede e foro no Município e Comarca de Garuva, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º - Ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente para a entidade de que trata a presente Lei.
Art. 3º - A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereador do Município de Garuva, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:
I - relatório anual de atividades;
II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e
IV - balancete contábil.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1738/2013

LEI Nº 1738, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013
"Autoriza o Município de Garuva (SC) a transformar o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CISAMUNESC) em consórcio público e ratifica o novo Protocolo de Intenções do respectivo consórcio público".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a transformação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CIS/AMUNESC) em consórcio público de direito público, sob a forma de associação pública, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, passando a denominar-se Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CISNORDESTE/SC), ratificando-se o Protocolo de Intenções em anexo.
Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Garuva a firmar o Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, decorrente da conversão do Protocolo de Intenções ratificado pelos entes federativos consorciados.
Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente, respeitadas as normas de contabilidade pública expedidas pelo Poder Executivo Federal.
Art. 4º - A extinção do CISNORDESTE/SC dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1739/2013

LEI Nº 1739, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.451.1033.1019	Aquisição de maquinários e veículos	4490	03.00.00	R$	275.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

12.001.017.512.1042.1025	Implantação de redes de esgoto	4490	03.00.00	R$	275.000,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1740/2013

LEI Nº 1740, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.003.015.452.1033.2065	Man. do Setor de Obras e Serv. Públicos	4490	01.17.00	R$	147.000,00
10.003.015.452.1033.2065	Man. do Setor de Obras e Serv. Públicos	4490	03.17.00	R$	253.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.003.015.452.1033.2065	Man. do Setor de Obras e Serv. Públicos	3390	01.17.00	R$	147.000,00
10.003.015.452.1033.2065	Man. do Setor de Obras e Serv. Públicos	3390	03.17.00	R$	253.000,00

Art. 3o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Agricultura de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

13.001.020.605.1036.2082	Manutenção do Fundo Mun. de Agricultura	4490	01.00.00	R$	50.000,00

Art. 4o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

13.001.020.605.1036.2082	Manutenção do Fundo Mun. de Agricultura	3390	01.00.00	R$	50.000,00

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na unidade orçamentária – Câmara de Vereadores de Garuva, na importância de R$ 55.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

001.031.1002.2001	Manutenção da Câmara de Vereadores	4490	01.01.00	R$	55.000,00

Art. 6º - Para cobertura do crédito adicional suplementar no art. 5º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

001.031.1002.2001	Manutenção da Câmara de Vereadores	3390	01.01.00	R$	55.000,00

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1741/2013

LEI Nº 1741, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013
"Dispõe sobre a obrigatoriedade das imobiliárias estabelecidas no Município de Garuva em disponibilizarem em suas sedes e filiais, mapa atualizado do macrozoneamento municipal, bem como, cópia ou exemplar da lei municipal que o define".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1o - As imobiliárias sediadas ou com filiais no Município de Garuva ficam obrigadas a disponibilizar ao público, para orientação e consulta, exemplar atualizado da Lei Complementar Municipal que define o macrozoneamento do Município de Garuva, bem como, afixar em local visível planta com a definição do macrozoneamento.
Parágrafo Único - A disponibilização de que trata o caput deste artigo concretizar-se-á de forma direta e imediata.
Art. 2o - Para efeitos desta Lei considera-se imobiliária a pessoa jurídica inscrita no Conselho Regional de Corretores de Imóveis que se sujeita a disciplina da Lei 6.530 de 12 de maio de 1978.
Art. 3o - O Poder Público Municipal deverá disponibilizar o mapa do macrozoneamento à imobiliária solicitante cujo custo de impressão será custeado pela interessada.
Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita à Imobiliária infratora as seguintes penalidades:
I - notificação de advertência para sanar a irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias, na primeira infração;
II - multa de 750 (setecentos e cinquenta) UFM's, se decorrido o prazo previsto no inciso I, persistir a irregularidade;
III - a multa prevista no inciso II será cobrada em dobro, nas reincidências subsequentes.
Parágrafo Único - Para os efeitos do disposto no caput, considera-se reincidência o cometimento da mesma infração a cada período de trinta dias após a aplicação de multa prevista no inciso II.
Art. 5º - O Poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias contados da publicação.
Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1742/2013

LEI Nº 1742, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013
"Dispõe sobre a instituição no Município de Garuva do Dia da Reforma Protestante e dá outras providências".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1o - Fica instituído no Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, o "Dia da Reforma Protestante" a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

Art. 2o - O "Dia da Reforma Protestante" passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, e os eventos deverão ser promovidos através dos setores de cultura e educação da Prefeitura Municipal de Garuva que terão como finalidade o estudo e a pesquisa da história da Reforma Protestante como fator de influencia, história e política, além de valorizar e desenvolver a cidadania.
Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto N° 244/2013

DECRETO Nº. 244 de 29 de outubro de 2013
"Dispõe sobre a exoneração da servidora Lucileide de Fatima Bueno Feldhaus, da função de Coordenadora de Programa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:
ART. 1o. - Fica exonerada, a pedido, a servidora LUCILEIDE DE FATIMA BUENO FELDHAUS, da função de Coordenadora do Programa de Serviço de Enfrentamento a Violência, Exploração e Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nomeada através do Decreto Nº 202/2013 de 02 de setembro de 2013.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar da data de 29 de outubro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria N° 581/2013

PORTARIA Nº 581, de 08 de novembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, JOSIANE EDNA PEREIRA, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 365/2013, de 15 de Maio de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 08 de novembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Portaria N° 582/2013

PORTARIA Nº 582, de 08 de novembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARIA ANGELITA PEREIRA ALVES, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 319/2013, de 03

de Maio de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 08 de novembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Aviso de Licitação PMG Nº 055/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 055/2013 - Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e produção de convites, cartazes e banners, para a divulgação das festividades do Cinquentenário do Município de Garuva.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 25/11/2013 as 12:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 08 de novembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Comunicado - Edital Teste Seletivo N° 15/2013

Edital 015/2013
Teste Seletivo Simplificado
COMUNICADO

A Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 520/2013 de 12/09/2013, no uso de suas atribuições torna público o seguinte:

- Considerando os problemas ocorridos na aplicação das provas e divergências no Conteúdo Programático, a Comissão organizadora DECIDE pelo CANCELAMENTO DAS PROVAS realizadas no dia 10 de novembro de 2013.
- Informações sobre a nova data de prova e demais alterações estarão disponíveis a partir de 13 de novembro de 2013, no mural e no site da Prefeitura Municipal de Garuva.

Garuva,11 de novembro de 2013.
STELLA MARIS BARTH WANIS
Presidente da Comissão

Gaspar

Prefeitura

Lei Nº 3.539, de 06 de Novembro de 2013.

LEI Nº 3.539, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário do Município de Gaspar o "Dia Municipal da Pessoa Idosa", a ser comemorado sempre no dia 15 de setembro.

Art. 2º O objetivo dessa data será homenagear as pessoas idosas, comemorar as conquistas e conscientizar toda a população sobre a importância das mudanças de atitudes para com os idosos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC,
em 06 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.668, de 01 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 5.668, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.
FIXA O VALOR DA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 11, inciso III, 72, incisos IV e XX da Lei Orgânica do Município e o art. 30, inciso V, da Constituição Federal e com fundamento na Lei Complementar nº 4, de 25 de fevereiro de 2002 e na Lei nº 2.205, de 24 de abril de 2002,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixada a tarifa para o transporte coletivo no Município de Gaspar, no valor de R$ 3,00 (três reais), a partir da 00:00 hora do dia 11 de novembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de novembro de 2013
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.669, de 04 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 5.669, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
NOMEIA RUBIA HARDT PARA O CARGO DE SUPERINTENDENTE PACS/ESF.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a servidora RUBIA HARDT, portadora do CPF

nº 720.316.629-53 e do RG 1583868, nível CC, ref. 70, cargo de Superintendente PACS/ESF, a partir de 05/11/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.670, de 04 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 5.670, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS ABAIXO MENCIONADOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e no art. 219, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação do candidato Flavio Klabunde, nomeado pelo Decreto nº 5.593/2013 para o cargo de Zelador, em virtude de sua desistência expressamente manifestada da vaga.

Art. 2º Torna sem efeito a nomeação do candidato Altamir Silvestre da Paz, nomeado pelo Decreto nº 5.593/2013 para o cargo de Zelador, em virtude de não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.671, de 04 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 5.671, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2012, aprovada para o cargo abaixo especificado, com carga horária e lotação conforme seguem:

Nome	Cargo	C/H	Colocação	Lotação
ACACIO LUIZ SCHMIT	ZELADOR	40	18º	Secretaria de Educação
LUIZ CARLOS PEREIRA	ZELADOR	40	19º	Secretaria de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Lei Nº 3.538, de 06 de Novembro de 2013.

LEI Nº 3.538, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR COMPONENTE MUNICIPAL DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE – PMAQ, NA FORMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE DESEMPENHO.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o Incentivo Financeiro do PMAQ, concedido de forma variável pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ, instituído pela Portaria nº 535, de 3 de abril de 2013, do Ministério da Saúde, em prol das Equipes de Estratégia da Saúde da Família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) que obtiverem classificação de desempenho certificada nos termos do art. 16 da Portaria nº 535, de 3 de abril de 2013.

Art. 2º O pagamento do Incentivo de Desempenho do PMAQ/Municipal está condicionado ao repasse de recursos financeiros do PMAQ do Ministério da Saúde para o Município de Gaspar, ficando a existência e manutenção do PMAQ/Municipal condicionada à continuidade do repasse financeiro do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade, instituída pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria e de seu Manual Instrutivo.

Art. 4º Para aderir ao PMAQ, as equipes deverão ter o Termo de Compromisso do PMAQ homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria e Manual Instrutivo PMAQ.

Parágrafo Único. O Termo de Compromisso de que trata o caput deste artigo é instrumento obrigatório para a adesão ao Programa Municipal de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ da Atenção à Saúde.

Art. 5º O Incentivo de Desempenho será repassado utilizando os valores recebidos exclusivamente aos profissionais que compõe às equipes, homologadas em Portaria pelo Ministério da Saúde no PMAQ.

§ 1º O Incentivo de Desempenho será repassado a partir das informações do Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

§ 2º A distribuição do Incentivo de Desempenho, normativo pela Secretaria Municipal de Saúde, será realizado entre os membros da equipe conforme descrito no Anexo I, vinculados diretamente na avaliação dos indicadores.

§ 3º Para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório serão suspensos o repasse do recurso financeiro, do Incentivo de Desempenho e a equipe fica condicionada à obrigatoriedade de celebrar um Termo de Ajuste, conforme Portaria e Manual Instrutivo do PMAQ.

§ 4º Fica estabelecido que o excedente do incentivo financeiro advindo do PMAQ será utilizado, exclusivamente, para investimento e custeio dos serviços de saúde do Município de Gaspar.

§ 5º O Incentivo de Desempenho do PMAQ concedido às equipes premiadas sob a forma de abono não incidirá qualquer adicional,

gratificação ou vantagem, bem como não servirá de base de cálculo para as consignações a que estiver sujeito o servidor.

§ 6º O Incentivo de Desempenho será repassado mensalmente a partir da publicação oficial do Ministério da Saúde da classificação de desempenho das equipes habilitadas no PMAQ do município de Gaspar.

§ 7º O pagamento retroativo será realizado conforme mês base de adesão ao PMAQ após o repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

Art. 6º O Incentivo financeiro de Desempenho está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores.

Art. 7º Será criada a Comissão de Monitoramento do PMAQ, composta por 5 (cinco) membros, a qual será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativas pertinentes a esta Lei, sem ônus aos cofres públicos para o exercício da função.

§ 1º A Comissão será representada por:

I – 2 (dois) membros da Administração Municipal, nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde;

II – 1 (um) membro do Conselho Municipal de Saúde/Comissão de Avaliação e Monitoramento das Políticas de Saúde;

III – 2 (dois) profissionais efetivos ou emprego público de nível superior integrantes de equipe habilitada no PMAQ, representando as demais equipes; e

IV – 2 (dois) profissionais efetivos ou emprego público de nível médio integrantes de equipe habilitada no PMAQ.

§ 2º Os representantes dos servidores integrantes das equipes deverão ser escolhidos de forma democrática, através de indicação e votação de todos os profissionais envolvidos.

Art. 8º O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho quando:

I – for constatada insuficiência no desempenho das respectivas funções, mesmo após avaliação externa do Ministério da Saúde. O desempenho será monitorado através dos sistemas de informações, documentos emitidos pelas chefias imediatas/coordenadores e avaliado pela Comissão de Monitoramento;

II – nos casos de afastamentos frequentes por quaisquer motivos somadas por período igual ou superior a 15 dias dentro de 60 dias, exceto em caso de férias; e

III – em casos de licenças médicas e licenças para acompanhamento de saúde de familiares.

§ 1º O profissional considerado insuficiente será reavaliado num período de dois meses, período no qual não fará jus ao recebimento do incentivo por desempenho.

§ 2º Se, após a reavaliação da Comissão do PMAQ, o profissional for considerado suficiente voltará a receber o incentivo, porém sem direito a pagamento retroativo.

Art. 9º Em situações em que o servidor for remanejado do local de atividade a pedido da Secretaria Municipal de Saúde sem justificativa de insuficiência de desempenho, o servidor deverá continuar recebendo o incentivo conforme o desempenho da equipe anterior por prazo de até 3 (três) meses e após este prazo fará jus aos valores da nova equipe.

Art. 10. Não caberá recursos contra os resultados das análises realizadas pela Comissão e estes resultados serão encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde para execução de suspensão do recurso financeiro.

Art. 11. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do PMAQ e pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC,
em 06 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Tabela de Valores do Incentivo Financeiro de acordo com a categoria profissional e Desempenho da Equipe de Saúde habilitada no PMAQ

CATEGORIA PROFISSIONAL	ADESÃO	DESEMPENHO MEDIANO OU ABAIXO DA MÉDIA	DESEMPENHO ACIMA DA MÉDIA	DESEMPENHO MUITO ACIMA DA MÉDIA
Médico ESF	100,00	100,00	200,00	300,00
Dentista ESB	100,00	100,00	200,00	300,00
Dentista CEO	100,00	100,00	200,00	300,00
Enfermeiro	200,00	200,00	300,00	500,00
Profissionais NASF	100,00	200,00	300,00	300,00
Técnico Enf.	100,00	100,00	200,00	300,00
Auxiliar Enf.	100,00	100,00	200,00	300,00
THD	100,00	100,00	200,00	300,00
ACD	100,00	100,00	200,00	300,00
ACS	100,00	100,00	200,00	300,00
Aux. Adm	100,00	100,00	200,00	300,00

ANEXO II - VALORES DOS INCENTIVOS FINANCEIROS POR DESEMPENHO

SITUAÇÃO	ADESÃO	DESEMPENHO MEDIANO OU ABAIXO DA MÉDIA	DESEMPENHO ACIMA DA MÉDIA	DESEMPENHO MUITO ACIMA DA MÉDIA
%	20%	20%	60%	100%
ESF	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 5.100,00	R$ 8.500,00
40%	R$ 680,00	R$ 680,00	R$ 2.040,00	R$ 3.400,00
ESB	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00
40%	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
NASF I	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00	R$ 5.000,00
40%	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 2.940,00	R$ 2.000,00
CEO I	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00	R$ 4.950,00	R$ 8.250,00
40%	R$ 660,00	R$ 660,00	R$ 1.980,00	R$ 3.300,00

Portaria Nº 3.199, de 01 de Outubro de 2013.

PORTARIA Nº 3.199, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
NOMEIA SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 1.347/1992,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais de Processos Seletivos nº 008/2011, 001/2013, da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nome	Cargo
EMILLY ANGELICA VATRIM	MERENDEIRA/SERVENTE
INES VENTURI	MERENDEIRA/SERVENTE
RAQUEL ALVES DOS SANTOS	MERENDEIRA/SERVENTE
ROSEMERI MARTINS	BERCARISTA
THARITA ARIANE TIAGO	DOC-III-6

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais de Processo Seletivo nº 013/2013, 002/2013, da Secretaria Municipal Saúde, conforme segue:

Nome	Cargo
MARCIA CRISTINA LIMA BRENNER	Medico Geral Com.PSF
PRISCILA WULESCHEN MACIEL	AUX DE ENFERMAGEM

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais de Processo Seletivo nº 007/2013, da Fundação Municipal de Esportes, conforme segue:

Nome	Cargo
ALEXANDRO DOS SANTOS	MOTORISTA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso do Pregão Presencial Nº 227/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial Nº 227/2013

OBJETO: Registro de preços de serviços de recapagem de pneus. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 25/11/2013. ABERTURA: dia 25/11/2013 às 9h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 05 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Câmara Municipal

Ata de Reunião

ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 18/2013
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013

No dia 08/11/2013, às 14h, na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Gaspar, deu-se início a sessão pública da Comissão de Licitação instituída pela Resolução nº 18/2013, destinada à análise e julgamento do requerimento de credenciamento e da documentação apresentada pela empresa Gráfica e Editora Metas Ltda. ME, CNPJ nº 04.598.394/0001-82, protocolado no dia 29/10/2013, e da regularização da documentação protocolada em 05/11/2013 em face da intimação da referida empresa através do Ofício nº 548/2013 da Câmara Municipal de Gaspar. Pela empresa Requerente, mas sem procuração, acompanhou a Sessão Pública a Senhora Débora Regina Nascimento Linhares, RG nº 4.166.488, CPF nº 031.206.799-25. Nesta data (08/11/2013), por certidão, a Comissão de Licitação fez a juntada da documentação de regularização apresentada pela requerente Gráfica e Editora Metas Ltda. ME em razão do Ofício nº 548/2013 da Edilidade. O requerimento e documentos apresentados pela empresa Gráfica e Editora Metas Ltda. ME, inclusive os apresentados para regularização da documentação inicialmente apresentada, foram lidos e examinados, e os documentos de regularização ainda foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitação. No exame do requerimento e da documentação apresentada pela empresa Gráfica e Editora Metas Ltda. ME, a Comissão de Licitação observou que com a regularização dos documentos inicialmente apresentados, após o Ofício nº 548/2013 da Câmara Municipal de Gaspar, todos os requisitos exigidos no Edital de Credenciamento nº 001/2013, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2013, foram cumpridos pela empresa requerente. Dessa forma, os membros da Comissão de Licitação julgaram a empresa requerente Gráfica e Editora Metas Ltda. ME habilitada e qualificada para firmar contrato de credenciamento com a Câmara Municipal de Gaspar para os fins do objeto do credenciamento. O julgamento da Comissão de Licitação será levado a conhecimento da empresa requerente e publicado no Diário Oficial dos Municípios e, não havendo recurso nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2013, os autos serão encaminhados à Presidência da Edilidade para as providências ulteriores. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão pública, tendo sido lavrada esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes à sessão pública.

EMERSON PEREIRA	CLÉSIO DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação
JORGE LUIZ MATOS DE OLIVEIRA	
Membro da Comissão de Licitação	

DÉBORA REGINA NASCIMENTO LINHARES
RG nº 4.166.488
CPF nº 031.206.799-25

SAMAE

Portaria N. 54 de 11 de Novembro de 2013.

PORTARIA N. 54 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CARLOS CESAR SCHNEIDER

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio ao servidor Carlos Cesar Schneider, ocupante do cargo efetivo de Encanador referente ao período aquisitivo de 19/02/2008 a 18/02/2013, que será gozada a partir de 11/11/2013 a 09/01/2014, convertendo-se 01 (um) mês em pecúnia, como lhe faculta o artigo 116 da mencionada Lei Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaspar (SC), 11 de novembro de 2013.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Herval d'Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 3.204/2013

DECRETO Nº 3.204 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.
"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL NR. 3012/2013 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE HERVAL D´OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nr. 3012/2013,

D E C R E T A:
Art. 1º O PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), relativo aos Poderes Executivo e Legislativo implementará o carregamento e manutenção de Banco de Dados do Sistema dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS, composto pelas aplicações Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão, protocolado no INPI em 09.07.2010, sob protocolo: 012100000625 DEDF e - Número da etiqueta de registro: 00002713758674; Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social - CNIS/RPPS a ser carregado por força do art. 3º da Lei 10.887/2004 e o INFORME/CNIS/RPPS que fornecerá informações gerenciais decorrentes do tratamento dos dados deste RPPS e cruzamento destes com dados de outros sistemas, principalmente os administrados pelo Ministério da Previdência Social, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º Torna-se obrigatória a utilização do SIPREV/Gestão como banco de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos do Município de Herval d' Oeste (SC), podendo tal sistema ser utilizado simultaneamente com outros sistemas de gestão de pessoal.

Art. 3º O Programa será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I - integração de sistemas e bases de dados;
II - melhoria substancial da qualidade dos dados dos servidores públicos objetivando a efetivação de avaliação atuarial fundamentada em base cadastral atualizada, completa e consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão;
III - inclusão dos dados cadastrais, previdenciários, funcionais e financeiros no SIPREV/Gestão de forma progressiva;
IV - realização de censo previdenciário utilizando a aplicação SIPREV/Gestão;
V - validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;
VI - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS; e
VII - ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 4º Fica constituída a Comissão Especial constante do Anexo I deste Decreto, cujos membros serão nomeados através de Portaria para a implementação do Programa, à qual competirá:

I - proceder à atualização, depuração e adequação dos dados cadastrais, funcionais, previdenciários e financeiros dos segurados do RPPS estadual, possibilitando, inclusive, o cruzamento das bases de dados entre os demais entes federativos e daquelas administradas pelo Ministério da Previdência Social viabilizando a identificação de óbitos, de vínculos e de benefícios recebidos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, bem como o levantamento de todas as remunerações visando à observância dos limites remuneratórios previstos na legislação;
II - utilizar como banco de dados de nível local o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV/Gestão, promovendo a validação dos dados, inclusive para possibilitar a manutenção do banco de dados de nível nacional que é o Cadastro Nacional de Informações sociais de Regimes Próprios de Previdência Social – CNIS/RPPS, que em breve passará a ser de alimentação obrigatória pelos entes federativos em cumprimento à Lei nº 10.887/2004.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval D´Oeste, SC, 01 de novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito

ANEXO I

COMISSÃO ESPECIAL PREVISTA NO ART 4º DO DECRETO Nº 3.204 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE - SC

Nome	Cargo	Função na Comissão	Lotação
		Presidente	Setor de RH da Prefeitura
		Membro	IPREVI-HO
		Membro	IPREVI-HO
		Membro	Setor de RH da Prefeitura
		Membro	Secretaria de Admin. e Finanças
		Membro	Setor de RH da Câmara de Vereadores

Edital Nº 007/2013/SMECE

EDITAL Nº 007/2013/SMECE
Abre inscrições por intermédio de requerimento e baixa normas para o concurso de REMOÇÃO aos membros do Magistério Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, torna público que se encontram abertas as inscrições para o concurso de Remoção aos membros do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Complementar Nº 286, de 27 de outubro de 2011 e Decreto nº 3.118/2013 de 21 de janeiro de 2013 e regulamentação do presente Edital.

DO CONCURSO

1.1 Poderão participar do Concurso de remoção os ocupantes

do cargo de professor das áreas 1 (1º a 5º ano), 2 (6º a 9º ano), 3 (educação infantil) e ocupantes do cargo de especialista em assuntos educacionais, conforme as necessidades de cada unidade escolar, respeitada a carga horária semanal de trabalho.

DA REMOÇÃO

A Remoção é o deslocamento voluntário do membro do magistério de sua lotação para outra unidade educacional, sem modificação de sua situação funcional.

A remoção não modifica cargo, nível e carga horária do servidor, podendo ser alterado apenas o turno de trabalho, desde que existam vagas previstas em edital.

Para solicitar remoção o candidato deverá observar os seguintes critérios:

2.3.1 No ato da escolha para remoção, o professor poderá optar por uma ou mais Unidades Escolares para onde deseja ser removido, desde que estas apresentem vagas excedentes.

2.3.2 Quando se tratar de ocupante do cargo de especialista educacional a remoção ocorrerá com carga horária de 40hs semanais em uma Unidade Escolar.

2.3.3 As opções do candidato devem ser compatíveis com a carga horária de trabalho do mesmo, uma vez que não será permitido alterá-la através deste concurso.

2.3.4 O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá a ordem de classificação, obtida mediante a apresentação dos títulos:

Curso de pós-graduação, mestrado na área específica;
Curso de pós-graduação, especialização na área específica da educação ou do ensino;
Habilitação obtida em curso superior de Licenciatura Plena, na área de atuação.

2.3.5 No caso de concorrentes a mesma vaga e que possuam qualificação profissional equivalente, os critérios para classificação obedecerão ao disposto no artigo 11 do Decreto nº 3.118/2013:

Maior qualificação profissional;
Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
Melhor resultado na avaliação de desempenho;
Em caso de empate dar-se-á preferência ao mais idoso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 12 a 14 de novembro de 2013, das 13h às 18h, no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Original e fotocópia do Diploma de pós-graduação – mestrado;
Original e fotocópia do Diploma de pós-graduação- especialização;
Original e fotocópia do Diploma de graduação;
Atestado de tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
Original e fotocópia da Carteira de Identidade;
Procuração, quando for o caso.

3.3 O tempo de serviço solicitado deve ser apresentado através de atestado emitido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Herval d'Oeste, expresso em anos, meses e dias, contados até 30 de setembro de 2013.

3.4 A inscrição constará do preenchimento de Requerimento, constante no anexo I deste edital.

3.5 O candidato deverá verificar a exatidão das informações contidas no requerimento, tornando-se após sua assinatura, inteiramente responsável pelas mesmas.

3.6 Não será admitido requerimento condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O requerimento do candidato implicará no conhecimento do presente Edital.

4.2 O candidato que no ato da inscrição por intermédio de requerimento prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos alterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

4.3 O quadro com as vagas disponíveis para Remoção consta no anexo II deste Edital.

4.4 O concurso de que trata o presente Edital terá validade restrita ao período de sua realização e seus efeitos efetivar-se-ão no primeiro dia letivo de 2014, previsto no calendário escolar da respectiva área.

4.5 O professor ou especialista terá o prazo de 01 (um) dia útil, a partir do último dia da inscrição, para interpor recurso administrativo, bem como, solicitar anulação do seu requerimento, que deverá ser protocolado na Secretaria de Educação do Município, setor administrativo, das 13h às 18h.

4.6 A lista com a classificação final será divulgada no dia 20 de novembro.

4.7 Os casos omissos serão resolvidos por comissão própria.

Herval d'Oeste, 08 de novembro de 2013.
LOURDES FERREIRA BRANDÃO
Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Ilma Srª
LOURDES FERREIRA BRANDÃO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Pelo Deferimento

Pelo Indeferimento
Motivo: _____
Data: ____/____/2013
Responsável: _____

_____, lotado(a) no(a) _____
(Nome) _____, em exercício no(a) _____
(Escola) (Escola)
_____, localizado(a) no município de Herval d'Oeste, SC, com regime de trabalho de _____ horas semanais, vem requerer a Vossa Senhoria REMOÇÃO para a (as) Unidade(s) Escolar(es) abaixo relacionada(s):
1ª opção: _____

Turno _____
2ª opção: _____
Turno _____
3ª opção: _____
Turno _____

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Herval d'Oeste ____/____/2013.

_____
Requerente

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

Educação Infantil – Pré Escolar

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
GEM Nossa Senhora de Fátima	Vespertino	20hs	01
CME Pequeno Príncipe	Matutino	20hs	01
CME Pequeno Príncipe	Vespertino	20hs	01
Total			03

Educação Infantil - Creche

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
CMEI Valdete Souza Nodari	Mat/Vesp	40hs	05
CMEI Professora Tania Bortoluz	Mat/Vesp	40hs	12
Total			17

Ensino Fundamental Anos Iniciais

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
GEM Nossa Senhora de Fátima	Vespertino	20hs	01
CME Pequeno Príncipe	Matutino	20hs	03
CME Pequeno Príncipe	Vespertino	20hs	04
GEM Professor Adolfo Becker	Matutino	20hs	01
GEM Professor Adolfo Becker	Vespertino	20hs	01
Total			10

Ensino Fundamental Anos Finais

Unidade Escolar	Disciplina	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
EBM Cruz e Sousa	Ciências	Mat.	20hs	01

Ensino Fundamental Anos Finais

Unidade Escolar	Disciplina	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
EBM Estação Luzerna	Língua Portuguesa	Mat.	20hs	01

Educação Física (pré-escolar/anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental)

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
EBM Cruz e Sousa	Mat/Vesp	40hs	01
CME Pequeno Príncipe	Mat/Vesp	10hs	01
ERM Profº Alcino Fernandes	Vesp	10hs	01
Total			03

Artes (pré-escolar/anos iniciais do Ensino Fundamental)

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
GEM Profº Adolfo Becker/GEM Nossa Sra de Fátima/ ERM Profº Alcino Fernandes	Mat/Vesp	40hs	01

Supervisor Escolar

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
EBM Estação Luzerna	Mat/Vesp	40hs	01
EBM Cruz e Sousa	Mat/Vesp	40hs	01
Total			02

CÂMARA MUNICIPAL

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 099/2013
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 099/2013
"Concede férias à Funcionária da Câmara Municipal de Vereadores que especifica"

GILMAR JOSÉ DRI, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE
Art. 1º Conceder férias Regulamentares à servidora ANGELA MICHELON DA SILVA, CPF 824.988.309-87 ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica Administrativa, Nível - 6, Referência "C", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal, no período de 18 (dezoito) de novembro de 2013 a 17 (dezessete) de dezembro de 2013, referente ao período aquisitivo de 1º (primeiro) de junho de 2012 a 31 (trinta e um) de maio de 2013.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 08 de novembro de 2013.
GILMAR JOSÉ DRI
Presidente

Ibiam

Prefeitura

Lei Nº 536/2013

LEI N.º536/2013.
"INSTITUI O PAGAMENTO DE DÉBITOS AO MUNICÍPIO DE FORMA INCENTIVADA/PDMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de IBIAM, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1.º Fica instituído o "PDMI" - Pagamento de Débitos ao Município de forma Incentivada, com descontos de 100% (cem por cento) das multas, juros e penalidades, aos tomadores de serviços particulares e contribuintes de tributos Municipais, lançados em Divida Ativa até Dezembro de 2012.

Art. 2º. Os Beneficiados pelas disposições do Artigo 1º, deverão quitar seus débitos até 15 de Dezembro de 2013.

Art. 3º. Os incentivos instituídos pelo Artigo 1º, poderão ser extensivos aos devedores que respondem por Execuções Judiciais, mediante as seguintes condições:

I- Pagamento dos encargos e custas Judiciais;
II- Pagamento do boleto bancário.

Art. 4.º Para usufruir os benefícios desta Lei, os interessados poderão retirar junto ao Setor de Tributação e Fiscalização da Prefeitura, o Documento Fiscal de Arrecadação de Receitas Municipais.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM,
07 DE NOVEMBRO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
SECRETARIA MUN. ADM. E FAZENDA

Decreto Nº 2555/2013

DECRETO Nº 2.555, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
HOMOLOGA 6ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologado a 6ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório do Servidor Público do Município CÉLIO LUCAS RAMOS admitido por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2008, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 229, de 11 de julho de 2013, e seu conteúdo está amparado nos Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional do servidor a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, fica o servidor considerado estável no serviço público municipal de Ibiam.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 30 DE OUTUBRO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Administração e da Fazenda

Decreto Nº 2556/2013

DECRETO Nº 2.556, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
HOMOLOGA 1ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 1ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório das Servidoras Públicas do Município Delésia Orzzatto Micheluzzi e Manoela Junges Fernandes Jardim, admitidas por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2012, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 229, de 11 de julho de 2013, e seu conteúdo estão amparados no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional das servidoras a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 30 DE OUTUBRO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Administração e da Fazenda

Portaria Nº 315/2013

PORTARIA Nº 315, 05 DE NOVEMBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ALESSANDRA SERATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, protocolado em 01

de novembro de 2013, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora ALESSANDRA SERATTO, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga - Nível 6 - Referência B, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Patrícia Seratto Carvalho - filha, de conformidade com o atestado médico da Dr. Anselmo Duran - CRM/SC 8996.

Art. 2º. O período de afastamento é de 02 (dois) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 24.10.2013 a 25.10.2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM,
05 DE NOVEMBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Ilhota

Prefeitura

Aviso de Licitação Convite Nº 023/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
Convite Nº 023/2013

OBJETO - Contratação de empresa com objetivo de analisar, sistematizar e controlar, todas as situações de custos dos diversos setores componentes da rede municipal de ensino, principalmente: de merenda escolar, transporte escolar, materiais de consumo, com folha de pagamento, material didático e outros, conforme projeto básico Anexo I.
FORMA DE JULGAMENTO - Menor Preço Global
REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações.
ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 08:30 hs do dia 21/11/2013, na Secretaria de Administração, sito Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, centro de Ilhota - SC.
MAIS INFORMAÇÕES - Fone (47) 3343-8800, ramal 815.
RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima ou através do e-mail compras1@ilhota.sc.gov.br

DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal
Ilhota, 12 de Novembro de 2013.

Imbituba

Prefeitura

Errata da Lei Nº 4.270.2013

ERRATA
Estado de Santa Catarina
Município de Imbituba

Considerando erro de digitação no preâmbulo e na assinatura da Lei nº 4.270/2013, realizada no Diário Oficial dos Municípios, publicado na Edição nº 1362 de novembro/2013, p.136, retifica-se a referida Lei para a redação correta, tornando-se sem efeito a publicação na edição 1362:
ELÍSIO SGROTT
Prefeito Interino

Lei nº 4.270, de 01 de novembro de 2013.
Dispõe sobre repasse financeiro à Associação Beneficente Assistencial Desportiva Imbitubense- ABADI, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a Associação Beneficente Assistencial Desportiva Imbitubense - ABADI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.329.807/0001-47, o valor de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas referente à realização da Fase Eliminatória de Oitava e Quartas de Finais do JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina, na modalidade de Boxe Olímpico a realizar-se no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de novembro de 2013.
ELÍSIO SGROTT
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Errata da Lei Nº 4.271.2013

ERRATA
Estado de Santa Catarina
Município de Imbituba

Considerando erro de digitação no preâmbulo e na assinatura da Lei nº 4.271/2013, realizada no Diário Oficial dos Municípios, publicado na Edição nº 1362 de novembro/2013, p.137, retifica-se a referida Lei para a redação correta, tornando-se sem efeito a publicação na edição 1362:
ELÍSIO SGROTT
Prefeito Interino

Lei nº 4.271, de 01 de novembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.287,65 (dezessete mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP
Manutenção da Secretaria de Agricultura
20.122.0006-2.021
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0090) Aplicações Diretas 10.000,00
Manutenção da Secretaria de Agricultura
20.122.0006-2.021
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0091) Aplicações Diretas 7.287,65
Total 17.287,65

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação total das dotações orçamentárias, como segue:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP
Horto Florestal
20.601.0006-2.019
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0092) Aplicações Diretas 10.000,00
Correção de Solo para Agricultura
20.601.0006-2.022
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0093) Aplicações Diretas 3.000,00
Implantação Sistema Inseminação Artificial
20.602.0006-1.015
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0094) Aplicações Diretas 4.287,65
Total 17.287,65

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de novembro de 2013.
ELÍSIO SGROTT
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Errata Lei Nº 4.272.2013

ERRATA
Estado de Santa Catarina
Município de Imbituba

Considerando erro de digitação no preâmbulo e na assinatura da Lei nº 4.272/2013, realizada no Diário Oficial dos Municípios, publicado na Edição nº 1362 de novembro/2013, p.137, retifica-se a referida Lei para a redação correta, tornando-se sem efeito a publicação na edição 1362:
ELÍSIO SGROTT
Prefeito Interino

Lei nº 4.272, de 01 de novembro de 2013.
Dispõe sobre repasse financeiro à Associação Imbitubense de Artesanato - ASSIART e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a Associação ASSIART, inscrita no CNPJ sob o nº 00.145.271/0001-35, no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura das despesas referentes à manutenção das atividades da respectiva entidade.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de novembro de 2013.
ELÍSIO SGROTT
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Errata Lei Nº 4.273.2013

ERRATA
Estado de Santa Catarina
Município de Imbituba

Considerando erro de digitação no preâmbulo e na assinatura da Lei nº 4.273/2013, realizada no Diário Oficial dos Municípios, publicado na Edição nº 1362 de novembro/2013, p.137, retifica-se a referida Lei para a redação correta, tornando-se sem efeito a publicação na edição 1362:
ELÍSIO SGROTT
Prefeito Interino

Lei nº 4.273, de 01 de novembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu

sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEDURB
Cadastramento Imobiliário Geo-referenciado
15.452.0007-2.028
4.4.90.00.00.00.00.00.0138 (0175) Aplicações Diretas
1.250.000,00
Total 1.250.000,00

Art. 2º Os recursos para cobrirem a abertura de crédito especial do artigo 1º correrão por conta da Operação de Crédito com o BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina, autorizada através da Lei Municipal nº 4.260, de 17 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de novembro de 2013.
ELÍSIO SGROTT
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Cancela de Pregão Presencial Nº 13/2013 (Seash)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEASH

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que fica anulado o Processo Licitatório nº 21/2013, na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2013, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 12 de novembro de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Concorrência Nº 01/2013 (Saneamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SANEAMENTO
PROCESSO N° 04/2013
CONCORRÊNCIA N° 01/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba através do Fundo Municipal de Saneamento comunica, que realizará às 15:00 horas do dia 16 de dezembro de 2013, licitação na modalidade de Concorrência, tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em operação, manutenção, gerenciamento e melhorias do sistema de abastecimento de água e esgoto do Município de Imbituba/SC. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 12 de novembro de 2013.
EDUARDO DOS PASSOS NUNES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Iomerê

Prefeitura

Decreto 1469/2013

DECRETO Nº. 1469 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 705/2012 de 28 de novembro de 2012, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 705/2012 de 28 de novembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.01 Gabinete do Prefeito
2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 10.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.01 Gabinete do Prefeito
2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
31900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 01 de novembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1470/2013

DECRETO Nº. 1470 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 705/2012 de 28 de novembro de 2012, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 705/2012 de 28 de novembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 4.485,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), na seguinte dotação

orçamentária:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Secretaria de Educação
2017 Merenda Escolar
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 4.485,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Excesso de Arrecadação do Exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 01 de novembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2248/2013
PORTARIA N° 2248 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
Autoriza Servidor a conduzir caminhão da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Autorizar o servidor JUARES VIEIRA DE BARROS, a conduzir o veículo Caminhão do Município de Iomerê:

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 11 de novembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Pregão Presencial N° 26/2013
MUNICÍPIO DE IOMERÊ
Edital de Pregão Presencial 0026/2013

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 0026/2013 para aquisição de Caminhão, Caçamba sobre chassi e Trator de pneu. A abertura das propostas se dará no dia 26/11/2013 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal. Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 11 de novembro de 2013
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

Portaria N°.436/2013 de 11 de Novembro de 2.013.
HOMOLOGA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - IPUMIRIM - SC.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e DE ACORDO COM O Art. 4º da Lei Municipal nº. 895/1992.

HOMOLOGA
Ficam homologados os seguintes membros para constituírem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA - para a gestão de dois anos; Julho de 2013 a Julho de 2015.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Marcia Faccin de Conto
Suplente: Andressa Lucia Cesco

Representante do Setor Jurídico;
Titular: Cássio Canton
Suplente: Filipe Stechinski

Representante da Secretaria Municpal de Educação, Cultura e Esportes;
Titular: Ione Farina
Suplente: Irdes Schmidt

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Fabiane Farina
Suplente: Moira Comboski.

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
Titular; Roseli Salete Zanatta
Suplente: Jucilene Goldoni.

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Titular: Valdecir Klein
Suplente: Marizete Colpani Padia

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE;
Titular: Gelsi Tonello Dal Piaz
Suplente: Melania Stedile Francio

Representante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ipumirim
Titular: Osmar Boelter
Suplente: Paulo Sergio de Souza.

Representante das Igrejas:
Titular: Jose Roberto Duarte Vieira
Suplente: Marcos Andre Fontana Vasselai

Representante Ipumirinense de Auxilio Fraterno - SIAF
Titular; Ronise Barpi
Suplente: Adriana Zanella.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria Produzira efeitos a partir de 11 de Novembro de 2013.

Ipumirim - SC, 11 de Novembro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 434/2013 de 05 de Novembro de 2013.
CONCEDE FERIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal em Exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MARCIANO CASAGRANDE, matrícula 1664-0, férias de 20 dias, relativas ao período aquisitivo de 12/07/2012 a 11/07/2013 e gozo de 05/11/2013 a 24/11/2013 .

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 05/11/2013.

Ipumirim - SC, 05 de novembro de 2013.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito em Exercício.

Portaria Nº. 435/2013 de 08 de Novembro de 2013.
ALTERA PORTARIA 265/2013 QUE CONTRTA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE PROFESSORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a LEI.
A L T E R A

Fica alterada a portaria 265/2013 que contratou ANDREIA VITTO, sob a Matrícula 2160-1, com domicílio na Cidade e Município de Concórdia, Carteira de Identidade n°. 3.942.181 e do CPF 051.968.579-23, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, passando de nível salarial Professor Latu Sensu para nível salarial Professor Ensino Superior no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Departamento de Esportes, para o período de 02/05/2013 a 20/12/2013.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir retroativos a 02/05/2013.

Ipumirim - SC, 08 de Novembro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Processo de Licitação Nº 19, Pregão Presencial Nº 11/2013/FMS
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2013

JACIR LIRIO BONISSONI - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:15:00 horas do dia 26/11/2013, e abertura prevista para às 08:30:00 do dia 26/11/2013. Objeto da licitação: aquisição de materiais laboratoriais e hospitalares, destinado as atividades do atendimento a População com entrega parcelada, para o exercício do ano de 2014, conforme anexo do Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 11/11/2013
JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo de Licitação Nº 20,Pregão Presencial Nº 12/2013/FMS
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2013

JACIR LIRIO BONISSONI - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 13:45:00 horas do dia 26/11/2013, e abertura prevista para às 14:00:00 do dia 26/11/2013. Objeto da licitação: aquisição de material Odontológico destinado as atividades do atendimento a População com entrega parcelada, para o exercício do ano de 2014, de acordo com as descrições anexas ao Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 11/11/2013
JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Irineópolis

Prefeitura

Decreto Nº 2505/2013
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1663 de 19 de dezembro de 2012, conforme art.13,
DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 511,34 (Quinhentos e onze reais e trinta e quatro centavos.)

02 - PODER EXECUTIVO
02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2.003 - Manutenção de Convênios e Defesa Civíl
4.4.90.00.00.00.00.00.03304(159) Aplicações Diretas R$ 511,34

T O T A L R$ 511.34

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício do valor atribuído.

02 - PODER EXECUTIVO
02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.023 - Desenvolvimento da Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.3304(158) Aplicações Diretas R$ 511,34

T O T A L R$ 511,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 11 de novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2506/2013
Decreto nº 2506/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1663 de 19 de dezembro de 2012, conforme art.13,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

05- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.045- Proteção Social Básica - Bolsa Família.
3.3.90.00.00.00.00.00.0250 (19) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

T O T A L R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 250 - Recursos Transferências FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 11 de novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria N º 366/2013
PORTARIA N º 366/2013.
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 056/2012, bem como, em conformidade com despacho exarado pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art 1º - CONCEDER a servidora REGIANE KONKEL, ocupante do cargo Efetivo de Professora do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal, Adicional por Especialização, na forma e percentuais previstos no Anexo I - Tabela III da Lei Complementar nº 056/2012, de 08/02/2012.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 367/2013.
PORTARIA N º 367/2013.
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 056/2012, bem como, em conformidade com despacho exarado pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art 1º - CONCEDER a servidora SONIA MARA DE MORAES SAGAZ, ocupante do cargo Efetivo de Professora de Ciências do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal, Adicional por Especialização, na forma e percentuais previstos no Anexo I - Tabela III da Lei Complementar nº 056/2012, de 08/02/2012.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Extrato Ata Deserta Km 08

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 59/2013
CONCORRENCIA Nº 05/2013

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 59/2013, Concorrência nº 05/2013, para permissão de uso de bem publico localizado no km 08, o Sr. José Osnir Cardoso - Presidente, Sr. Lucio Flavio Lima, Sra. Marcia Maria Kerscher, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Fabiano Fagundes e Sr. Reinaldo Stasiak, designados pela Portaria nº 127/2013. O Extrato do presente certame foi publicado no Diário Oficial da União na edição do dia 20/09/2013; no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 20/09/2013; no Jornal "A Noticia" na edição do dia 20/09/2013; no Jornal Diário do Planalto na edição do dia 20/09/2013; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 20/09/2013, no DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 20/09/2013; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 20/09/2013; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame.
Aberta a Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Convênio Nº 013/2013

CONVÊNIO N.º 013/2013.
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS.

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 23ªR 827.405-SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões, nº 22 - Centro, Irineópolis - SC, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, com sede na Rua Paraná, nº 150, inscrita no CNPJ nº 10.825.325/0001-67, neste ato representada por seu Presidente, Senhora Silvana da Rocha Kuyava, inscrita no CPF nº 837.882.049-15, RG nº 23ªR 2.812.14, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, firmam o presente Convênio, em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e com supervisão da Assessoria Jurídica da Prefeitura, comprometendo-se a atender os seguintes quesitos, amparados pela Lei Municipal nº 1743/2013, de 18/10/2013:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio, a transferência de recursos financeiros, através de subvenção social, do CONCEDENTE ao CONVENENTE, objetivando a auxiliar manutenção da entidade, para cobrir despesas correntes, afetas as atividades previstas em seu Estatuto Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONCEDENTE repassará à CONVENENTE, mensalmente, durante os meses de setembro a dezembro de 2013, parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), retroativo ao mês de setembro do corrente, correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2020 - 126 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 - Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, do orçamento em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As ações a serem implementadas em decorrência do presente instrumento terão por finalidade constituir as seguintes obrigações:
I - DA CONCEDENTE
a) Promover o repasse dos recursos financeiros;
b) Fixar e dar ciência aos executores dos Procedimentos Técnicos e Operacionais que regem a execução dos serviços, programas e projetos;
c) Acompanhar, orientar, supervisionar, assessorar e avaliar a execução dos serviços, programas e projetos de forma articulada;
d) Receber os Relatórios e as Prestações de Contas da Entidade e promover o seu encaminhamento conforme estabelecem as determinações de ordem legal.
II - DO CONVENENTE:
a) A não observância na correta aplicação de recursos recebidos, implicará na rescisão deste Termo e na conseqüente devolução dos valores aplicados incorretamente;
b) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, dentro dos prazos previstos, efetuando a respectiva Prestação de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva parcela;
c) Movimentar os recursos através de conta corrente específica junto à uma instituição bancária, devidamente identificada dentro do programa;
d) Manter atualizado o cadastro dos atendimentos efetuados, bem como, prontuários e relatórios;
e) Permitir à qualquer tempo, a fiscalização das ações, pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS, bem como da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será até 31/12/2013, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1743/2013, de 18/10/2013, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO - O convênio a ser firmado pode ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste convênio poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, ou suspensão do atendimento pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido com aviso prévio de 30 (trinta) dias, por inadimplência, caso o CONCEDENTE não repasse o valor acordado no prazo determinado.
§ 1º - Ocorrendo a inadimplência por parte do CONCEDENTE, aguardar-se-á pelo prazo 30 (trinta) dias para que o mesmo efetue os repasses devidos. Expirado esse prazo e não ocorrido o pagamento, serão interrompidos os atendimentos até que se salde o débito.
§ 2º - Poderá também, haver rescisão do presente Convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, ou ainda, por mútuo consenso das partes à qualquer

época.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONCEDENTE e a CONVENENTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Irineópolis, 01 de Novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

SILVANA DA ROCHA KUYAVA
Presidente da Associação dos Pacientes Oncológicos de Irineópolis/SC

Testemunhas
Nome: Nome: IVETE CARDOSO FRONCZAK
CPF 383.533.939-72
Nome: Nome: PATRICIA FABIANE FRONCZAK
CPF 037.425.669-11

Hospital Bom Jesus

Termo de Homologação e Abjudicação - Processo 06/2013

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2013

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a abjudicação de: ANDRÉ MONTENEGRO PEREIRA.

Irineópolis, 01 de novembro de 2013
WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus.

Extrato de Contrato N° 08/2013

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO N° 08/2013
Contratante: Hospital Municipal Bom Jesus
Contratada: Andre Montenegro Pereira

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços na área médica, para a realização de assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS.
Vigência: 01/11/2013 a 31/10/2014
Base legal: Processo Licitatório 06/2013 - Inexigibilidade de Licitação 03/2013.
Lei n° 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso XXIII.

WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ

Itaiópolis

Prefeitura

Extrato de Edital

Processo Licitatório n° 52/2013 - Pregão Presencial nº 38/2013 - Objeto: aquisição do eixo traseiro e serviços de mão de obra, caminhão MB 1524. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis - SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 26 de novembro de 2013, até às 09hs20min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 26 de novembro de 2013, às 09hs30min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado.

Itaiópolis, 11 de novembro de 2013.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

Extrato de Anulação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N°. 162/2013

O Município de Itapiranga, torna público a quem interessar possa, que fica anulado o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n°. 162/2013, que tem por objeto a aquisição de 01 chassi de caminhão 4 x 2, novo, zero km, para posterior transformação em veiculo de combate a incêndio para o Corpo de Bombeiros Militar de Itapiranga, conforme convenio nº 2013TR3315, Estado de Santa Catarina/Secretaria de Desenvolvimento Regional de Itapiranga e o faz por razão de interesse publico, com base no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93.

Itapiranga - SC., 07 de novembro de 2013.
INACIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercicio

Itapoá

Prefeitura

Ata de Sessão Pública

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	11/11/2013	Horário início: 09h30min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 09/2013 Nº 110/2013

OBJETO:

Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para executar a reforma e ampliação da EMEF João Monteiro Cabral, na localidade de Pontal do Norte, compreendendo 1.164,56m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1897/2013. Observando que a Licitação foi publicada em Jornal Diário de circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site da prefeitura e Mural Público Municipal, no dia 23/10/2013 a fim de ampla divulgação. Retiraram edital as empresas: MATERIAIS CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA-ME, CNPJ/MF: 00.263.284/0001-09, SOLO ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ/MF: 08.743.714/0001-00, DOCA CASA E JARDIM LTDA-ME, CNPJ/MF: 82.887.829/0001-12 e ROBERTO HISHIDA, CNPF/MF: 981.952.988-34 Exatamente as 09h00min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
11/11/2013	324	08h:14m	MATERIAIS CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA-ME	00.263.284/0001-09
11/11/2013	325	08h:44m	DOCA CASA E JARDIM LTDA-ME	82.887.829/0001-12

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que as empresas estavam de acordo com edital, portanto consideradas HABILITADAS. Passando à fase seguinte foram abertos os envelopes de PROPOSTA das empresas habilitadas, os quais foram achados conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Empresa	Valor
DOCA CASA E JARDIM LTDA-ME	R$ 209.509,10
MATERIAIS CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA-ME	R$ 214.055,24

Portanto a empresa DOCA CASA E JARDIM LTDA-ME foi vencedora do objeto com o valor de R$ 209.509,10 (duzentos e nove mil quinhentos e nove reais e dez centavos), observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 216.028,84 (duzentos e dezesseis mil vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos). Cientes os licitantes do resultado supra, e consultados os representantes das respectivas empresas, manifestaram a renúncia do direito de recurso de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão às 10h20min, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	FERNANDA CRISTINA ROSA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
VALERIO PACHECO MEMBRO	

Licitantes presentes: MATERIAIS CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA-ME OSMAR MEYER RIBEIRO CNPF/MF: 384.576.529-15 DOCA CASA E JARDIM LTDA-ME JANUÁRIO LUIZ NUNES CNPF/MF: 378.917.319-34

Ata do Pregão Presencial Nº 56/2013, Processo Licitatório Nº 109/2013 - Análise de Lances Verbais e Habilitação

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2013 - ANÁLISE DE LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 06/11/2013, a partir das 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros ISABELA RAICIK DUTRA POHL, FABIO ANTONIO DA PAIXAO, nomeados pelo DECRETO Nº 1896/2013, juntamente com o apoio da servidora MARIA APARECIDA ROCHA DE JESUS da secretaria de saúde, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 56/2013, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF), PRONTO ATENDIMENTO 24HORAS E CENTRO DE REABILITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO V DO EDITAL. No horário definido no edital, a Pregoeira iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Iniciada a sessão os membros da CPL analisaram os envelopes de habilitação para averiguação que se encontravam devidamente lacrados.
Após averiguação dos envelopes de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, seguiu-se com o credenciamento dos novos representantes das empresas:

Empresas (Credenciadas)
COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
Representantes (Credenciados)
LEILA PATRICIA DE LIMA
RUBENS VERA JUNIOR

Em seguida iniciou-se a fase de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos, chegando-se aos devidos lances:

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	MARCELO JACOB	3,8500	0,0000
2	SOLO COMERCIAL LTDA	3,1500	0,0000
3	MARCELO JACOB	3,1200	0,0000

4	JP DE LIMA COMERCIO	2,8700	0,0000
5	JP DE LIMA COMERCIO	1,7700	0,0000
6	MARCELO JACOB	3,6500	0,0000
7	JOSÉ CARLOS VEDAN ME	1,7100	0,0000
8	JOSÉ CARLOS VEDAN ME	5,8100	0,0000
9	JOSÉ CARLOS VEDAN ME	1,2500	0,0000
13	SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA	49,3300	0,0000
14	SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA	50,6200	0,0000
15	JOSÉ CARLOS VEDAN ME	3,9100	0,0000
16	JOSÉ CARLOS VEDAN ME	1,1300	0,0000
17	JOSÉ CARLOS VEDAN ME	2,3900	0,0000
18	JP DE LIMA COMERCIO	0,9700	0,0000
19	MARCELO JACOB	1,1500	0,0000
20	EXPRESSAO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFOR	1,1200	0,0000
21	JP DE LIMA COMERCIO	1,3500	0,0000
22	JP DE LIMA COMERCIO	2,1500	0,0000
23	JOSÉ CARLOS VEDAN ME	0,6100	0,0000
24	MARCELO JACOB	0,2900	0,0000
25	MARCELO JACOB	1,6300	0,0000
26	MARCELO JACOB	0,9000	0,0000
27	COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME	8,4000	0,0000
28	JOSÉ CARLOS VEDAN ME	3,4900	0,0000
29	JOSÉ CARLOS VEDAN ME	3,4900	0,0000
30	MARCELO JACOB	8,6800	0,0000
31	JP DE LIMA COMERCIO	4,7300	0,0000
32	JP DE LIMA COMERCIO	3,0900	0,0000
33	JP DE LIMA COMERCIO	1,2300	0,0000
34	SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA	1,6500	0,0000
35	SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA	1,6500	0,0000
36	SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA	1,6500	0,0000
37	COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME	9,8000	0,0000
38	MARCELO JACOB	1,2700	0,0000
39	MARCELO JACOB	1,7500	0,0000
40	COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	3,1000	0,0000
41	SOLO COMERCIAL LTDA	2,2600	0,0000
42	JOSÉ CARLOS VEDAN ME	1,5500	0,0000
43	JP DE LIMA COMERCIO	4,8700	0,0000
44	JOSÉ CARLOS VEDAN ME	31,1000	0,0000
45	JP DE LIMA COMERCIO	1,0500	0,0000
46	MARCELO JACOB	3,1200	0,0000
47	JOSÉ CARLOS VEDAN ME	2,3100	0,0000
48	MARCELO JACOB	2,4300	0,0000
49	MARCELO JACOB	3,8500	0,0000
50	MARCELO JACOB	2,6900	0,0000
51	COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME	25,7800	0,0000
52	JP DE LIMA COMERCIO	0,0390	0,0000
53	JOSÉ CARLOS VEDAN ME	0,0600	0,0000
54	JOSÉ CARLOS VEDAN ME	0,0600	0,0000
55	JOSÉ CARLOS VEDAN ME	0,0800	0,0000
56	JOSÉ CARLOS VEDAN ME	0,0800	0,0000
57	JP DE LIMA COMERCIO	0,2690	0,0000
58	MARCELO JACOB	1,4600	0,0000
59	COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	8,8500	0,0000
60	JOSÉ CARLOS VEDAN ME	2,4400	0,0000
61	MARCELO JACOB	3,0800	0,0000

Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a(s) empresa(s) LUIZ MINIOLLI NETTO EPP deixou de apresentar o alvará sanitário descumprindo assim o item 6.6.6.9 do edital, desta forma considerada Inabilitada para o certame. Nesta fase ainda, foi verificado que a empresa COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA apresentou o alvará sanitário em cópia simples, no entanto a Pregoeira decidiu por aceitar a via original do alvará da referida empresa almejando ampliar a disputa em prol da obtenção do menor preço para o município. Todas as demais empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Vencedor	Vlr Total
EXPRESSAO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFOR	67,2000
MARCELO JACOB	13.386,3500
COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME	6.359,0000
JP DE LIMA COMERCIO	18.487,0500
SOLO COMERCIAL LTDA	1.623,0000
SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA	17.895,4600
JOSÉ CARLOS VEDAN ME	16.109,7500
COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	3.254,0000

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) – A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) – A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Seguindo o tramite interno, verificou-se que os documentos de habilitação da empresa COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA haviam desaparecido da sessão pública, no mesmo momento foi contatado todos os presentes na sessão para verificar se alguém havia pego os documentos equivocadamente, em vista da negativa de todos os presentes a Pregoeira decidiu cancelar todo o procedimento licitatório pela ausência destes documentos indispensáveis à adjudicação e homologação do processo. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 07/11/2013.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

Equipe de Apoio
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
FABIO ANTONIO DA PAIXAO

Presentes na Sessão

MARIA APARECIDA ROCHA DE JESUS

Representantes presentes
MARCELO JACOB ME
COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME
JP DE LIMA COMERCIO
SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA
JOSÉ CARLOS VEDAN ME
COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

Joaçaba

Prefeitura

Lei Complementar N° 252 de 08 de Novembro de 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 252 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
REGULAMENTA A OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR NR. 137/07 - LEI DE ZONEAMENTO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica estabelecido para concessão da outorga onerosa do direito de construir para utilização dos índices adicionais expressos em cada zoneamento a alíquota de 10% (dez por cento) do Custo Unitário Básico Médio (Sinduscon/SC) por metro quadrado adicionado de área computável, observados os coeficientes de aproveitamento básico e máximo definidos nas Tabelas, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 19 do Anexo VI da Lei Complementar nº. 137/07 - Lei de Zoneamento.

Parágrafo único - O pagamento do valor apurado referente à outorga onerosa do direito de construir deverá ocorrer até a data da emissão do respectivo alvará de construção em parcela única, mediante recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Ficam mantidas as despesas de serviços administrativos referentes à taxa de expediente e do alvará de construção de que trata o Plano Diretor, quando da solicitação da outorga onerosa do direito de construir.

Art. 3º O recurso proveniente da outorga onerosa do direito de construir proveniente da execução desta Lei Complementar terá destinação específica conforme disposto na Lei Federal n° 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, observado o art. 126 da Lei Complementar nº 137/07 - Lei de Zoneamento.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 08 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Complementar N° 253 de 08 de Novembro de 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 253 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 137/07 - LEI DE ZONEMENTO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica aprovada a alteração no mapa de zoneamento do Município de Joaçaba/SC (Anexo II da Lei Complementar nº 137/07), em conformidade com mapa anexo.

Art. 2º Na Tabela 01 - Zona de Central - ZC, do ANEXO VI da Lei Complementar nº 137/07, passa a ser permissível o "Uso 10 - EDUCACIONAL".

Art. 3º Fica incluso o § 3º ao art. 158 da Lei Complementar nº 137/07, com a seguinte redação:

Art. 158.
[ ]
§ 3º As atividades legalmente já existentes, que não se enquadrem nos usos permitidos ou permissíveis na zona na qual está localizada a sede da empresa, exercidas por pessoa jurídica que encerre suas atividades, poderão permanecer sendo desenvolvidas pela sua sucessora no mesmo endereço, a critério do CDM, cabendo ao proprietário apresentar estudo de impacto de vizinhança obedecendo aos demais dispositivos do Plano Diretor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 08 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.409 de 08 de Novembro de 2013.

LEI Nº 4.409 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 486.377,10 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e dez centavos),destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Joaçaba:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade: 1.037 Aquisição de Veículos-Educação
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-76
Valor: R$ 131.417,10
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.019.000000-

87
Valor: R$ 129.960,00
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades de Educação Infantil
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-92
Valor: R$ 20.000,00
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000-94
Valor: R$ 60.000,00
Proj./Atividade: 2.053 Contribuição Patronal ao RPPS- Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-109
Valor: R$ 75.000,00
Proj./Atividade: 2.054 Contribuição Patronal ao PLASS- Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-111
Valor: R$ 13.000,00
Proj./Atividade: 2.055 Contribuição Patronal ao RPPS- Ensino Infantil
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-109
Valor: R$ 52.000,00
Proj./Atividade: 2.054 Contribuição Patronal ao PLASS- Ensino Infantil
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-113
Valor: R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade: 1.035 Const. E ampliação de Unidades e Parques de Educação Infantil
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-74
Valor: R$ 131.417,10
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-85
Valor: R$ 20.000,00
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000-86
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-88
Valor: R$ 19.000,00
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades de Educação Infantil
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000-93
Valor: R$ 90.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000-97
Valor: R$ 89.960,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-96
Valor: R$ 10.000,00
Proj./Atividade: 2.049 Manutenção do Transporte Escolar Ens. Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90. 00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-101
Valor: R$ 100.000,00
Proj./Atividade: 2.053 Contribuição Patronal ao RPPS- Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-108
Valor: R$ 2.000,00
Proj./Atividade: 2.054 Contribuição Patronal ao PLASS- Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-110
Valor: R$ 4.000,00
Proj./Atividade: 2.058 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-114
Valor: R$ 5.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-115
Valor: R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 08 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.410 de 08 de Novembro de 2013.

LEI Nº 4.410 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
"AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio de Cooperação Técnica com a UNIÃO através do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, que tem por objetivo a conjugação de esforços para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no Município de Joaçaba-SC, em conformidade com Convênio anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2 º O prazo de duração do Convênio é de 05(cinco) anos a contar de sua assinatura.

Art. 3º As despesas provenientes da execução deste convênio correrão por conta de Dotações próprias, do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 08 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.411 de 08 de Novembro de 2013.

LEI Nº 4.411 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A CRIAR O PROGRAMA "NATAL FELIZ PARA AS CRIANÇAS", QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica criado no Município de Joaçaba, o Programa "Natal Feliz para as Crianças", a ser coordenado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, destinado a efetuar doação de brinquedos e doces para as crianças do Município, residentes nos bairros e comunidades do interior, com idade de até 12 anos.
§ 1º - Os brinquedos e doces a serem doados de que trata o "caput" deste artigo são exclusivamente para a época do Natal.

§ 2º - A aquisição dos bens de que trata o "caput" deste artigo dar-se-á por meio de Processo Licitatório, de acordo com a quantidade de crianças da faixa etária, observada a variação de número de crianças apurada no ano.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no seguinte Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À COMUNIDADE.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 08 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei N° 4.412 de 08 de Novembro de 2013.

LEI Nº 4.412 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIZA A DESAFETAR DA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA IMÓVEL, QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da destinação de área na Rua Ernesto Schuning, com metragem total de 34,654m² (trinta e quatro metros, seiscentos e cinquenta e quatro centímetros quadrados) conforme planta de localização, parte integrante da presente Lei, passando aquela fração de área de bem de uso comum do povo para bem de uso especial.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo destina-se para a instalação de uma estação elevatória de esgoto, obra esta a ser executada pelo Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE, observadas a legislação aplicável.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 08 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei N° 4.413 de 08 de Novembro de 2013.

LEI Nº 4.413 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4.357/2013, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Ficam alteradas as Cláusulas Segunda e Terceira do Termo de Permissão de Uso de que trata a Lei Nº 4.357/2013, que autoriza a celebrar o Termo de Permissão de Uso com a Associação de Artesanato Tranças da Terra, que passam a vigorar com a seguinte redação:

[ ] CLÁUSULA SEGUNDA
PRAZO
A Permissão de Uso é outorgada pelo prazo de 10(dez) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, podendo ser cancelada, de pleno direito e independente de interpelação judicial nos seguintes casos:
a. alteração da destinação prevista;
b. dissolução, extinção ou inatividade da PERMISSIONÁRIA;

CLÁUSULA TERCEIRA
RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido quando observada quaisquer das condições previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais legislações aplicáveis à espécie:

a. ao final do prazo ajustado, ou;
b. a qualquer tempo, por descumprimento de suas cláusulas. [ ]

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 08 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei N° 4.414 de 08 de Novembro de 2013.

LEI Nº 4.414 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4.360/2013, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Ficam alteradas as Cláusulas Segunda e Terceira do Termo de Permissão de Uso de que trata a Lei Nº 4.360/2013, que autoriza a celebrar o Termo de Permissão de Uso com a Associação Veredas Santa Helena, que passam a vigorar com a seguinte redação:

[ ] CLÁUSULA SEGUNDA
PRAZO
A Permissão de Uso é outorgada pelo prazo de 10(dez) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, podendo ser cancelada, de pleno direito e independente de interpelação judicial nos seguintes casos:
a. alteração da destinação prevista;
b. dissolução, extinção ou inatividade da PERMISSIONÁRIA;

CLÁUSULA TERCEIRA
RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido quando observada quaisquer das condições previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais legislações aplicáveis à espécie:

a. ao final do prazo ajustado, ou;
b. a qualquer tempo, por descumprimento de suas cláusulas. [ ]

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 08 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.415 de 08 de Novembro de 2013.

LEI Nº 4.415 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 167.278,82 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Joaçaba:

ÓRGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-88
Valor: R$ 68.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000-90
Valor: R$ 78.678,32
Proj./Atividade: 2.099 Manutenção da Alimentação Escolar Educação Pré-Escola
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0060.000000-122
Valor: R$ 20.600,50

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-96
Valor: R$ 68.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000-98
Valor: R$ 78.678,32
Proj./Atividade: 2.098 Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0060.000000-120
Valor: R$ 20.600,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 08 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.416 de 08 de Novembro de 2013.

LEI Nº 4.416 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.388 DE 23/09/2013 QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:
Art. 1º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, a ação de governo abaixo indicada, conforme demonstrada no anexo de prioridades e metas constante desta Lei:

Nº Programa	Órgão Executor	Nova Ação	Especificação
27	20.01	1.075	Construção do Centro de Inovação

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) destinados a criar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 20 – Secret. Munic. Des. Agríc., Ind.,Com., Tur. E Inov
Unidade Orçamentária: 02 – Secret. Munic. Desen Indus.Comer. Turismo E Inov
Funcional-programática: 19.573.0027
Projeto: 1.075 – Construção do Centro de Inovação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.024.00
Valor:.....R$ 2.500.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para o crédito adicional especial citado no artigo anterior no montante de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), serão provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados por conta de Convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável para edificação de Centro de Inovação.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, os recursos nas modalidades de despesas das ações de governo abaixo indicadas, dentro dos respectivos programas de governo:

Programa	Ação	Modalidade de Despesa	Recurso
5	1.011 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FMS	4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Investimentos	1.0064 – Atenção Básica
5	2.013 – BLVGS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos	1.0000 – Recursos Ordinários
		3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras despesas correntes	1.0000 – Recursos Ordinários
5	2.015 – BLMAC – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos	1.0065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
5	2.111 – PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras despesas correntes	1.0002 – Receitas Impostos e Transf. De Impostos - Saúde
10	1.054 – DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ACESSO ADOLFO ZIGUELLI	4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Investimentos	1.0024 – Transferências de Convênios

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 08 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.417 de 08 de Novembro de 2013.

LEI Nº 4.417 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 4.361 DE 05/08/2013 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 – 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:
Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017, a ação abaixo indicada e demonstrada no anexo constante desta Lei:

Programa	Ação	Modalidade de Despesa	Recurso
27	1.075 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Investimentos	1.0024 - Transferências De Convênios

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017, os recursos nas modalidades de despesas das ações de governo abaixo indicadas, dentro dos respectivos programas de governo:

Programa	Ação	Modalidade de Despesa	Recurso
5	1.011 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FMS	4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Investimentos	1.0064 – Atenção Básica
5	2.013 – BLVGS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos	1.0000 – Recursos Ordinários
		3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras despesas correntes	1.0000 – Recursos Ordinários
5	2.015 – BLMAC – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos	1.0065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
5	2.111 – PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras despesas correntes	1.0002 – Receitas Impostos e Transf. De Impostos - Saúde
10	1.054 – DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ACESSO ADOLFO ZIGUELLI	4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Investimentos	1.0024 – Transferências de Convênios

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 08 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 10/2013/FMS - TA 01

CONTRATO Nº 10/2013/FMS – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por seu gestor, Sr. MARCOS WEISS, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLÍNICA VETERINÁRIA BARBIERI LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.550.643/0001-98 estabelecida na Rua Felipe Schmidt, nº 295 – Sala A, Bairro Centro, no Município de Joaçaba/SC neste ato representada pelo Sr. Cristian Cesar da Silva Casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.078.553-0 e CPF nº 006.722.049-59 residente e domiciliado na Rua 31 de Março, cidade de Herval D'Oeste/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato 10/2013/FMS, firmado em 28/01/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 2/2013/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 2/2013/FMS, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, visando o controle populacional destes animais no Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica acrescido em R$ 9.271,00 (nove mil duzentos e setenta e um reais), correspondentes a 21,176% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93, referente à contratação suplementar dos seguintes procedimentos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1	Esterilização cirúrgica em machos (cães e gatos)	46	un	160,00	7.360,00
2	Esterilização cirúrgica em fêmeas (cães e gatos)	07	un	273,00	1.911,00

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 08 de novembro de 2013.
MUNICIPIO DE JOAÇABA
Rafale Laske - Prefeito

CLÍNICA VETERINÁRIA BARBIERI LTDA.
Cristian Cesar da Silva Casado - Administrador

Testemunhas:

_____

_____

Extrato do Contrato Nº 16/2013 - FMS - TA 01

CONTRATO Nº 16/2013 – FMS – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por seu Gestor, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa GRAFICA AMERICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 82.827.627/0001-85, estabelecida(o) na AV. IRMAOS PICCOLI, 338, no Município de TANGARA/SC, neste ato representada(o) pelo Sr. LUCIANO ROSSATO GRASSI, portador da Carteira de Identidade nº 2.822.556 e CPF nº 0001.036.579-67, residente e domiciliado na cidade de TANGARÁ/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 16/2013/FMS, firmado em 13/03/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 4/2013/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 4/2013/FMS, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de armarinhos e material de artesanato, destinados à manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, durante o exercício financeiro de 2013, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do contrato fica suprimido em R$ 6.015,70 (seis mil quinze reais e setenta centavos), correspondentes a 46,626% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º, II, do art. 65 da Lei 8.666/93, referente ao corte dos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
19	90	par	Anzol em metal, em par, para confecção de bijuterias.	PRATICO	3,35	301,50
32	30	pça	Bordado inglês com 08 cm de largura, 100% algodão, peça com 13,70 mts, várias cores.	AZA	19,35	580,50
33	100	un	Botões decorativos diversos modelos com tamanho entre 1 e 1,5 cm de diâmetro	SP COR	1,46	146,00
34	175	un	Botões decorativos com motivos de animais, flores, alimentos, meios de transporte e outros, com tamanho entre 1,5 e 2,5 cm	SP COR	1,46	255,50
35	90	un	Botões decorativos com motivos de animais, flores, alimentos, meios de transporte e outros, com tamanho entre 2,5 e 3,5 cm	SP COR	2,05	184,50
36	80	pct	Botões de acrílico, diversas cores, tamanho aproximado de 1,5 a 2,5 cm - pacote com 36 unidades.	SP COR	10,99	879,20

37	02	jg	Broca para madeira (pirógrafo) – uso artesanal	WESTERN	65,45	130,90
44	50	par	Chinelo de dedo de borracha. Cores lisas (marrom, preto, rosa, azul, verde, bege, vermelho). Do número 33 ao 40.	IPANEMA	9,70	485,00
48	30	tb	Cola em gel para decoupage – 80 gr	RENDI-COLLA	6,20	186,00
56	17	mt	Feltro em cores diversas – com 1,40 de altura, em metro (branco, verde, vermelho, amarelo, preto, marrom, roxo, lilás, creme, rosa claro, rosa pink, azul claro, azul turquesa, amarelo, alaranjado, cinza).	MAREN	11,70	198,90
57	30	kit	Ferramentas para biscuit (moldes de folhas e flores)	POLICOL	4,59	137,70
60	40	pç	Fita de cetim, 100% poliéster, nº 5, com 22 mm de largura, peça de 10 metros, em várias cores.	SP COR	4,99	199,60
62	40	pç	Fita decorativa aramada cromus, de cetim com diversos motivos (poá, xadrez, listrado, floreado, etc.), com 27 mm de largura x 10 m.	SP COR	13,99	559,60
68	40	pç	Grega colorida, em poliamida, de uma cor só, com 22 mm de largura - 10 metros.	REI ARMARI-NHOS	9,69	387,60
69	40	pç	Grega colorida, em poliamida de uma cor só, com 38 mm de largura - 10 metros.	R. ARMA-RINHOS	12,49	499,60
70	40	pç	Grega decorada com estampas diversas, em poliamida, com 22 mm de largura - 10 metros.	R. ARMA-RINHOS	10,15	406,00
75	40	un	Lã felpuda – similar a passion - novelo com 100 gramas.	PINGUIM	11,94	477,60

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 08 de novembro de 2013.
MUNICIPIO DE JOAÇABA
Rafael Laske – Prefeito

GRAFICA AMERICA LTDA ME
LUCIANO ROSSATO GRASSI

Testemunhas:

_____

_____

Extrato do Contrato Nº 18/2013 - FMS - TA 01

CONTRATO Nº 18/2013 – FMS – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por seu Gestor, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.499.653/0001-83, estabelecida na RUA SILVINO CIARINI, 530 – sl 1, no Município de CONCORDIA/SC, neste ato representada pelo Sr. KLEBER LUIZ LIBANO, portador da Carteira de Identidade nº 2699456-9 e CPF nº 848.629.399-53, residente e domiciliado na cidade de CONCORDIA/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 18/2013/FMS, firmado em 13/03/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 4/2013/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 4/2013/FMS, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de armarinhos e material de artesanato, destinados à manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, durante o exercício financeiro de 2013, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do contrato fica suprimido em R$ 2.499,84 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes a 33,82% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º, II, do art. 65 da Lei 8.666/93, referente ao corte dos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
16	30	un	Agulha para máquina de costura, em aço niquelado, nº 14, para máquinas marca Singer.	SINGER	4,69	140,70
31	20	pça	Bordado inglês com 05 cm de largura, 100% algodão, peça com 13,70 mts, várias cores.	AQUARE-LA	16,95	339,00
38	10	pct	Brocal em cores diversas - com 100 gr.	AQUARE-LA	19,50	195,00

58	06	pct	Fibra siliconizada para enchimento de bichinhos - com ½ kg.	ANGELO	12,94	77,64
63	40	pç	Fita mimosa em cetim, 100% poliéster, nº 1, com 0,7 mm de largura x 100 metros - várias cores.	AQUARELA	12,75	510,00
65	10	pct	Gotas acrílicas grandes (07x12 mm), aproximadamente 50g - diversas cores - 100 gr.	AQUARELA	13,00	130,00
66	10	pct	Gotas acrílicas médias (08x15 mm), aproximadamente 50g - diversas cores - 100 gr.	AQUARELA	13,20	132,00
67	10	pct	Gotas acrílicas pequenas (18x10mm), aproximadamente 50g - diversas cores - 100 gr.	AQUARELA	13,20	132,00
73	150	un	Lã em novelo de 100 gr - cores diversas.	MKODA FIOS	4,74	711,00
82	50	un	Linha para bordado em ponto cruz, composta por 64% viscose e 36% poliéster, em meadas de 08 metros - cores diversas.	CIRCULO	2,65	132,50

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 08 de novembro de 2013.
MUNICIPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

KLEBER LUIZ LIBANO
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:

_____

_____

SIMAE

Resumo de Contrato JHL 0106/2013 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0106/2013
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0083/2013
TOMADA DE PREÇOS JHL 0005/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0039/2013
PROTOCOLO Nº 2057/2013
Data: 08/11/2013

Objeto: CONTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES PARA CONSTRUÇÃO DE ELEVATÓRIAS DE ESGOTO NA RUA ITORORÓ EM HERVAL D'OESTE E RUA CARLOS GOMES EM JOAÇABA, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO NA RUA ERNESTO SCHUNNING EM JOAÇABA.
Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor Total do Contrato: R$ 60.304,84 (Sessenta mil, trezentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
PROGRAMA : 14.01.1.052.
ELEMENTO : 4.4.90.51.99.00
Prazo de vigência: 08/11/2013 a 15/12/2013.

ELISABET MARIA ZANELLA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

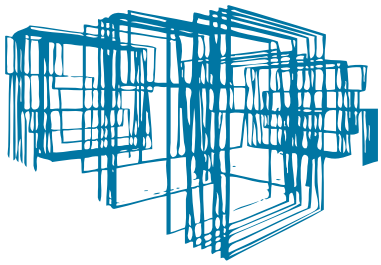
Programa de Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil
www.ciga.sc.gov.br

Balancete Financeiro Outubro de 2013

SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Outubro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.205.801,14	Despesa Orçamentária	839.906,59
RECEITA PATRIMONIAL	45.278,13	Despesas exceto Intra-orçamentárias	766.780,25
RECEITA DE SERVIÇOS	1.133.790,29	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	256.093,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.277,75	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	339.620,62
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRI	15.454,97	INVESTIMENTOS	171.065,70
		Despesas Intra-orçamentárias	73.126,34
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.448,25
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.678,09
Receita Extra - Orçamentária	979.898,13	Despesa Extra - Orçamentária	979.372,98
DEPÓSITOS	127.533,00	DEPÓSITOS	127.111,90
CONSIGNAÇÕES	87.018,02	CONSIGNAÇÕES	88.193,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	589,10	PREVIDÊNCIA SOCIAL	589,10
PENSAO ALIMENTICIA	4.161,83	PENSAO ALIMENTICIA	4.161,83
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	13.683,59	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	14.150,32
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MI	37.222,42	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA I	38.489,05
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.722,37	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.164,78
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	21.638,71	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	21.638,71
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	40.514,98	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	38.918,11
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	429,75	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	38.918,11
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	40.085,23	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	852.141,31
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	852.245,36	OBRIGAÇÕES A PAGAR	845.140,41
OBRIGAÇÕES A PAGAR	845.244,46	FORNECEDORES	506.192,94
FORNECEDORES	506.266,32	PESSOAL A PAGAR	253.736,73
PESSOAL A PAGAR	253.736,73	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	73.700,17
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	73.126,34	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.510,57
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.115,07	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	7.000,90
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	7.000,90	ENTIDADES CREDORAS	7.000,90
ENTIDADES CREDORAS	7.000,90	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	119,77
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	119,77	RECEITAS PENDENTES	119,77
RECEITAS PENDENTES	119,77	RECEITAS A CLASSIFICAR	119,77
RECEITAS A CLASSIFICAR	119,77		
Saldos anteriores	5.674.137,69	Saldos atuais	6.040.557,39
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.525.624,57	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.880.902,70
BANCO C/ MOVIMENTO	64.127,79	BANCO C/ MOVIMENTO	74.839,61
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	84.385,33	POUPANÇA	84.815,08
TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00	TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00
Total	7.859.836,96	Total	7.859.836,96

JOACABA , 11/11/2013

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

PATRICIA CALLEGARI WARKEN
Contadora CRC SC 029205/O-3

Lages

Prefeitura

Extrato de Contrato 91/2013 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 91/2013

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: DIAL DEPARTAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.008.570/0001-00, estabelecida à Rua Irmgard Carl n.º 225 - Blumenau/SC - CEP: 89.037-555.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Expediente e Consumo para o Abrigo Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 95/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 14/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 3.214,00 (três mil e duzentos e quatorze reais).

Lages, 14 de outubro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Lauro Muller

Prefeitura

Portaria N° 401/2013

PORTARIA Nº 401/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 418/2012 que progride a função da servidora ROSIMERI CARBONI COAN encontrou-se erro,

RESOLVE
Art.1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 418/2012, que progrediu a função da servidora ROSIMERE CARBONI COAN, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública ROSIMERI CARBONI COAN, elevando de Professora MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 402/2013

PORTARIA Nº 402/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 417/2012 que progride a função da servidora ROSIMARI FONTANELLA DOMINGOS encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art.1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 417/2012, que progrediu a função da servidora ROSIMARI FONTANELLA DOMINGOS, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública ROSIMARI FONTANELLA DOMINGOS, elevando de Professora MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 403/2013

PORTARIA Nº 403/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 402/2012 que progride a função da servidora MARIA LÚCIA AMANDIO encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art.1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 402/2012, que

progrediu a função da servidora MARIA LÚCIA AMANDIO, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública ROSIMARI FONTANELLA DOMINGOS, elevando de Professora MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 404/2013

PORTARIA Nº 404/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 416/2012 que progride a função da servidora ROSEMERY LOURENÇO MADEIRA encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art.1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 416/2012, que progrediu a função da servidora ROSEMERY LOURENÇO MADEIRA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública ROSEMERY LOURENÇO MADEIRA, elevando de Professora MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 405/2013

PORTARIA Nº 405/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 421/2012 que progride a função da servidora TEREZINHA APARECIDA WARMELING encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art.1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 421/2012, que progrediu a função da servidora TEREZINHA APARECIDA WARMELING, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública TEREZINHA APARECIDA WARMELING, elevando de Professora MAG - LP - 4A para MAG - LP - 4B, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 406/2013

PORTARIA Nº 406/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 419/2012 que progride a função da servidora SILVANIA APARECIDA TASCA BETT encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art.1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 419/2012, que progrediu a função da servidora SILVANIA APARECIDA TASCA BETT, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública SILVANIA APARECIDA TASCA BETT, elevando de Professora MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 407/2013

PORTARIA Nº 407/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 409/2012 que progride a função da servidora NILZETE MARIA SCHILIKMANN encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art.1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 409/2012, que progrediu a função da servidora NILZETE MARIA SCHILIKMANN, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública NILZETE MARIA SCHILIKMANN, elevando de Professora MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 408/2013

PORTARIA Nº 408/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 414/2012 que progride a função da servidora RITA DE CASSIA CITADIN LOCATELLI encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art.1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 414/2012, que progrediu a função da servidora RITA DE CASSIA CITADIN LOCATELLI, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública RITA DE CASSIA CITADIN LOCATELLI, elevando de Professora MAG - LP - 4A para MAG - LP - 4B, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 409/2013

PORTARIA Nº 409/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 415/2012 que progride a função da servidora RITA DE CÁSSIA MENDES CÚRCIO encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art.1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 415/2012, que progrediu a função da servidora RITA DE CÁSSIA MENDES CÚRCIO, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública RITA DE CÁSSIA MENDES CÚRCIO, elevando de Professora MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 410/2013

PORTARIA Nº 410/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus

atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 424/2012 que progride a função da servidora ZULAMAR DO NASCIMENTO LIMA CUCOLOTTO encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art.1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 424/2012, que progrediu a função da servidora ZULAMAR DO NASCIMENTO LIMA CUCOLOTTO, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública ZULAMAR DO NASCIMENTO LIMA CUCOLOTTO, elevando de Professora MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 411/2013
PORTARIA Nº 411/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 384/2012 que progride a função da servidora ARISTELA DE OLIVEIRA VIEIRA encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art.1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 384/2012, que progrediu a função da servidora ZULAMAR DO NASCIMENTO LIMA CUCOLOTTO, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública ZULAMAR DO NASCIMENTO LIMA CUCOLOTTO, elevando de Professora MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 412/2013
PORTARIA Nº 412/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 420/2012 que progride a função da servidora SIMONI RODRIGUES DE CARVALHO encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art.1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 420/2012, que progrediu a função da servidora SIMONI RODRIGUES DE CARVALHO, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública SIMONI RODRIGUES DE CARVALHO, elevando de Professora MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 413/2013
PORTARIA Nº 413/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 398/2012 que progride a função da servidora LUCIANE VICENTE encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art.1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 398/2012, que progrediu a função da servidora LUCIANE VICENTE, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública LUCIANE VICENTE, elevando de Professora MAG - LP - 4B para MAG - LP - 4C, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 414/2013
PORTARIA Nº 414/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 406/2012 que progride a função da servidora MARINA SPRICIGO CITADIN encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art.1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 406/2012, que progrediu a função da servidora MARINA SPRICIGO CITADIN, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública MARINA SPRICIGO CITADIN, elevando de Professora MAG - LP - 1C para MAG - LP - 1D, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 415/2013
PORTARIA Nº 415/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 412/2012 que progride a função da servidora RAQUEL SALVADOR CRISTIANO encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art.1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 412/2012, que progrediu a função da servidora RAQUEL SALVADOR CRISTIANO, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública RAQUEL SALVADOR CRISTIANO, elevando de Professora MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 416/2013
PORTARIA Nº 416/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 423/2012 que progride a função da servidora VANDERLEIA ALVES encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art.1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 423/2012, que progrediu a função da servidora VANDERLEIA ALVES, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública VANDERLEIA ALVES, elevando de Professora MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 417/2013
PORTARIA Nº 417/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto

nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 422/2012 que progride a função da servidora VALNEIDE DA SILVA ANTUNES TAVARES encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art.1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 422/2012, que progrediu a função da servidora VALNEIDE DA SILVA ANTUNES TAVARES, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública VALNEIDE DA SILVA ANTUNES TAVARES, elevando de Professora MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 418/2013
PORTARIA Nº 418/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 401/2012 que progride a função da servidora MARIA ISABEL DA SILVA SCOTT encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art.1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 401/2012, que progrediu a função da servidora MARIA ISABEL DA SILVA SCOTT, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública MARIA ISABEL DA SILVA SCOTT, elevando de Professora MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 419/2013
PORTARIA Nº 419/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 400/2012 que progride a função da servidora MARIA APARECIDA CAMBRUZI MARCOS encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 400/2012, que progrediu a função da servidora MARIA APARECIDA CAMBRUZI MARCOS, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública MARIA APARECIDA CAMBRUZI MARCOS, elevando de Professora MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 420/2013
PORTARIA Nº 420/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 382/2012 que progride a função da servidora ADRIANA PACHECO BOMBAZARO encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 382/2012, que progrediu a função da servidora ADRIANA PACHECO BOMBAZARO, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº

1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública ADRIANA PACHECO BOMBAZARO, elevando de Professora MAG - LP - 4A para MAG - LP - 4B, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 421/2013

PORTARIA Nº 421/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 410/2012 que progride a função da servidora NOÊMIA SANTANA ALVES encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 410/2012, que progrediu a função da servidora NOÊMIA SANTANA ALVES, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública NOÊMIA SANTANA ALVES, elevando de Professora MAG - LP - 4A para MAG - LP - 4B, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 422/2013

PORTARIA Nº 422/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 404/2012 que progride a função da servidora MARIA LUIZA CORREA PANDINI encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 404/2012, que progrediu a função da servidora MARIA LUIZA CORREA PANDINI, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública MARIA LUIZA CORREA PANDINI, elevando de Professora MAG - LP - 4B para MAG - LP - 4C, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 423/2013

PORTARIA Nº 423/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 399/2012 que progride a função da servidora MARI NEUZA ARAÚJO BEZ encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 399/2012, que progrediu a função da servidora MARI NEUZA ARAÚJO BEZ, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública REGINA DA SILVA ANTUNES JOÃO, elevando de Professora MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 424/2013
PORTARIA Nº 424/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 413/2012 que progride a função da servidora REGINA DA SILVA ANTUNES JOÃO encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 4132012, que progrediu a função da servidora REGINA DA SILVA ANTUNES JOÃO, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública REGINA DA SILVA ANTUNES JOÃO, elevando de Professora MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 425/2013
PORTARIA Nº 425/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 411/2012 que progride a função da servidora RAQUEL NUNES MARIOT encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 411/2012, que progrediu a função da servidora RAQUEL NUNES MARIOT, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública RAQUEL NUNES MARIOT, elevando de Professora MAG - LP - 4d para MAG - LP - 4E, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Lebon Regis

Prefeitura

Extrato Concurso Público
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará CONCURSO PÚBLICO de ingresso em cargo público do Município de Lebon Régis, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n. 01/2013 e será realizado sob a responsabilidade da empresa Georgeo Almeida ME - APRENDER.COM. O Edital está disponível na íntegra nos sites www.lebonregis.sc.gov.br e www.aprendersc.com.br. As inscrições poderão ser realizadas no período de 11/11/2013 a 11/12/2013, somente pela internet.

Lebon Régis (SC), 08 de novembro de 2013.

Macieira

PREFEITURA

Lei de Resposabilidade Fiscal 5° Bimestre
ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 5° BIMESTRE

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.075.367,00**	**10.075.367,00**	**1.521.421,28**	**15,10**	**7.514.385,42**	**74,58**	**2.560.981,58**
RECEITAS CORRENTES	**10.075.360,00**	**10.075.360,00**	**1.423.921,28**	**14,13**	**7.260.115,42**	**72,06**	**2.815.244,58**
RECEITA TRIBUTARIA	345.000,00	345.000,00	38.636,96	11,20	182.884,79	53,01	162.115,21
IMPOSTOS	310.000,00	310.000,00	37.870,80	12,22	172.312,00	55,58	137.688,00
TAXAS	15.000,00	15.000,00	766,16	5,11	10.572,79	70,49	4.427,21
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	164.000,00	164.000,00	22.014,58	13,42	124.764,02	76,08	39.235,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	134.000,00	134.000,00	17.648,22	13,17	102.038,58	76,15	31.961,42
COSIP	30.000,00	30.000,00	4.366,36	14,55	22.725,44	75,75	7.274,56
RECEITA PATRIMONIAL	878.800,00	878.800,00	12.989,17	1,48	122.973,68	13,99	755.826,32
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	878.800,00	878.800,00	12.989,17	1,48	122.973,68	13,99	755.826,32
RECEITA AGROPECUARIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Rec. Agropecuárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	10.688,03	53,44	30.246,97	151,23	-10.246,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.575.800,00	8.575.800,00	1.331.846,20	15,53	6.757.858,84	78,80	1.817.941,16
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.535.800,00	8.535.800,00	1.323.669,65	15,51	6.700.622,99	78,50	1.835.177,01
Transf. de Conv.	40.000,00	40.000,00	8.176,55	20,44	57.235,85	143,09	-17.235,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.760,00	81.760,00	7.746,34	9,47	41.387,12	50,62	40.372,88
Multas e Juros de Mora	19.400,00	19.400,00	0,00	0,00	1.814,54	9,35	17.585,46
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00	14.000,00	6.351,72	45,37	26.496,67	189,26	-12.496,67
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	7.000,00	7.000,00	1.310,62	18,72	8.169,33	116,70	-1.169,33
RECEITAS DIVERSAS	41.360,00	41.360,00	84,00	0,20	4.906,58	11,86	36.453,42
RECEITAS DE CAPITAL	**7,00**	**7,00**	**97.500,00**	**857,14**	**254.270,00**	**428,57**	**-254.263,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	109.500,00	0,00	-109.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	109.500,00	0,00	-109.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7,00	7,00	97.500,00	857,14	144.770,00	142,86	-144.763,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7,00	7,00	97.500,00	857,14	144.770,00	142,86	-144.763,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**252.000,00**	**252.000,00**	**35.311,10**	**14,01**	**202.238,91**	**80,25**	**49.761,09**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**252.000,00**	**252.000,00**	**35.311,10**	**14,01**	**202.238,91**	**80,25**	**49.761,09**
RECEITAS CORRENTES	252.000,00	252.000,00	35.311,10	14,01	202.238,91	80,25	49.761,09
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	252.000,00	252.000,00	35.311,10	14,01	202.238,91	80,25	49.761,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.327.367,00**	**10.327.367,00**	**1.556.732,38**	**15,07**	**7.716.624,33**	**74,72**	**2.610.742,67**

Continua 1/3

Município de Macieira - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.327.367,00**	**10.327.367,00**	**1.556.732,38**	**15,07**	**7.716.624,33**	**74,72**	**2.610.742,67**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.327.367,00	10.327.367,00	1.556.732,38	15,07	7.716.624,33	74,72	2.610.742,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	255.496,37	—	—	153.168,93	—	—
Superávit Financeiro	—	255.496,37	—	—	153.168,93	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.073.967,00**	**657.632,34**	**10.731.599,34**	**988.237,62**	**7.533.809,60**	**1.379.913,21**	**7.025.975,61**	**65,47**	**3.705.623,73**
DESPESAS CORRENTES	**8.596.760,00**	**241.211,37**	**8.837.971,37**	**923.089,56**	**6.954.787,63**	**1.206.468,15**	**6.447.231,64**	**72,95**	**2.390.739,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.262.710,00	13.471,91	5.276.181,91	751.227,38	3.906.383,75	768.950,46	3.891.449,98	73,76	1.384.731,93
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	65.000,00	-20.763,00	44.237,00	5.622,71	33.028,72	5.622,71	33.028,72	74,66	11.208,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.269.050,00	248.502,46	3.517.552,46	166.239,47	3.015.375,16	431.894,98	2.522.752,94	71,72	994.799,52
DESPESAS DE CAPITAL	**412.007,00**	**416.420,97**	**828.427,97**	**65.148,06**	**579.021,97**	**173.445,06**	**578.743,97**	**69,86**	**249.684,00**
INVESTIMENTOS	177.007,00	423.420,97	600.427,97	29.771,00	396.989,00	138.068,00	396.711,00	66,07	203.716,97
INVERSOES FINANCEIRAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	230.000,00	-7.000,00	223.000,00	35.377,06	182.032,97	35.377,06	182.032,97	81,63	40.967,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**24.200,00**	**0,00**	**24.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.200,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.041.000,00	0,00	1.041.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**253.400,00**	**0,00**	**253.400,00**	**35.635,17**	**203.103,11**	**34.987,04**	**202.454,98**	**79,90**	**50.945,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	253.400,00	0,00	253.400,00	35.635,17	203.103,11	34.987,04	202.454,98	79,90	50.945,02

Continua 2/3

Município de Macieira - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**253.400,00**	**0,00**	**253.400,00**	**35.635,17**	**203.103,11**	**34.987,04**	**202.454,98**	**79,90**	**50.945,02**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.327.367,00**	**657.632,34**	**10.984.999,34**	**1.023.872,79**	**7.736.912,71**	**1.414.900,25**	**7.228.430,59**	**65,80**	**3.756.568,75**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.327.367,00**	**657.632,34**	**10.984.999,34**	**1.023.872,79**	**7.736.912,71**	**1.414.900,25**	**7.228.430,59**	**65,80**	**3.756.568,75**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	488.193,74	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.327.367,00	657.632,34	10.984.999,34	1.023.872,79	7.736.912,71	1.414.900,25	7.716.624,33	65,80	3.756.568,75

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 310.266,69

FONTE:

Macieira, 11/11/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2012	0,00	0,00	0,00	4.996.402,83
2013	396.969,07	69.069,18	327.899,89	5.324.302,72
2014	410.286,65	288.022,89	122.263,76	5.446.566,48
2015	396.912,16	331.968,43	64.943,73	5.511.510,21
2016	405.154,87	368.968,08	36.186,79	5.547.697,00
2017	418.805,75	415.234,11	3.571,64	5.551.268,64
2018	438.284,12	461.233,76	-22.949,64	5.528.319,00
2019	424.524,28	505.746,72	-81.222,44	5.447.096,56
2020	439.610,06	541.366,17	-101.756,11	5.345.340,45
2021	437.954,51	568.328,20	-130.373,69	5.214.966,76
2022	457.491,79	595.671,96	-138.180,17	5.076.786,59
2023	461.188,64	632.696,42	-171.507,78	4.905.278,81
2024	465.238,16	680.494,27	-215.256,11	4.690.022,70
2025	472.410,27	732.553,85	-260.143,58	4.429.879,12
2026	484.475,45	774.936,58	-290.461,13	4.139.417,99
2027	486.165,48	813.424,20	-327.258,72	3.812.159,27
2028	487.993,91	851.743,41	-363.749,50	3.448.409,77
2029	506.951,72	901.187,68	-394.235,96	3.054.173,81
2030	521.787,39	953.364,44	-431.577,05	2.622.596,76
2031	51.893,77	1.008.966,87	-957.073,10	1.665.523,66
2032	516.728,55	1.054.357,89	-537.629,34	1.127.894,32
2033	522.426,80	1.087.630,44	-565.203,64	562.690,68
2034	535.712,71	1.113.649,88	-577.937,17	-15.246,49
2035	527.538,06	1.139.708,28	-612.170,22	-627.416,71
2036	529.590,01	1.168.614,81	-639.024,80	-1.266.441,51
2037	526.563,46	1.191.140,77	-664.577,31	-1.931.018,82
2038	535.699,87	1.206.856,64	-671.156,77	-2.602.175,59
2039	533.371,59	1.222.440,32	-689.068,73	-3.291.244,32
2040	526.746,57	1.232.900,76	-706.154,19	-3.997.398,51
2041	525.306,65	1.240.100,86	-714.794,21	-4.712.192,72
2042	528.279,25	1.246.875,55	-718.596,30	-5.430.789,02
2043	530.199,13	1.260.116,03	-729.916,90	-6.160.705,92
2044	522.130,90	1.269.466,61	-747.335,71	-6.908.041,63
2045	273.255,59	1.270.883,63	-997.628,04	-7.905.669,67
2046	268.222,65	1.260.679,76	-992.457,11	-8.898.126,78
2047	262.834,48	1.241.250,39	-978.415,91	-9.876.542,69
2048	257.532,94	1.216.441,07	-958.908,13	-10.835.450,82
2049	251.645,51	1.189.181,57	-937.536,06	-11.772.986,88
2050	245.614,24	1.160.743,37	-915.129,13	-12.688.116,01
2051	239.436,21	1.131.550,60	-892.114,39	-13.580.230,40
2052	233.076,79	1.101.497,10	-868.420,31	-14.448.650,71
2053	226.553,10	1.070.666,80	-844.113,70	-15.292.764,41
2054	219.892,50	1.039.189,49	-819.296,99	-16.112.061,40
2055	213.125,37	1.007.208,75	-794.083,38	-16.906.144,78
2056	206.280,24	974.859,35	-768.579,11	-17.674.723,89
2057	199.402,82	942.357,35	-742.954,53	-18.417.678,42
2058	192.455,11	909.523,21	-717.068,10	-19.134.746,52
2059	185.406,78	876.213,52	-690.806,74	-19.825.553,26
2060	178.246,53	842.374,88	-664.128,35	-20.489.681,61
2061	171.002,65	808.141,07	-637.138,42	-21.126.820,03
2062	163.694,88	773.605,27	-609.910,39	-21.736.730,42
2063	155.575,57	735.234,24	-579.658,67	-22.316.389,09
2064	148.363,92	701.152,72	-552.788,80	-22.869.177,89
2065	141.184,34	667.222,80	-526.038,46	-23.395.216,35
2066	134.085,12	633.672,59	-499.587,47	-23.894.803,82
2067	127.079,18	600.563,22	-473.484,04	-24.368.287,86
2068	120.152,08	567.826,45	-447.674,37	-24.815.962,23
2069	113.319,67	535.537,18	-422.217,51	-25.238.179,74
2070	106.639,43	503.967,08	-397.327,65	-25.635.507,39
2071	100.163,44	473.362,21	-373.198,77	-26.008.706,16

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2072	93.950,38	443.999,90	-350.049,52	-26.358.755,68
2073	87.959,90	415.689,52	-327.729,62	-26.686.485,30
2074	82.195,29	388.446,55	-306.251,26	-26.992.736,56
2075	76.648,73	362.234,06	-285.585,33	-27.278.321,89
2076	71.393,17	337.396,83	-266.003,66	-27.544.325,55
2077	66.426,64	313.925,54	-247.498,90	-27.791.824,45
2078	61.800,31	292.061,94	-230.261,63	-28.022.086,08
2079	57.505,93	271.767,14	-214.261,21	-28.236.347,29
2080	53.500,59	252.838,35	-199.337,76	-28.435.685,05
2081	49.762,16	235.170,87	-185.408,71	-28.621.093,76
2082	46.297,09	218.975,33	-172.678,24	-28.793.772,00
2083	43.149,90	203.922,02	-160.772,12	-28.954.544,12
2084	40.293,58	190.423,36	-150.129,78	-29.104.673,90
2085	37.677,32	178.059,17	-140.381,85	-29.245.055,75
2086	35.334,79	166.988,62	-131.653,83	-29.376.709,58

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Macieira, 11/11/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	109.500,00	-109.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	109.500,00	-109.500,00
TOTAL	0,00	109.500,00	-109.500,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Mês		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	109.500,00	109.500,00

FONTE:

Macieira, 11/11/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	321.400,00	321.400,00	180.207,47	56,07
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	15.745,32	78,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	27.949,38	279,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	32.698,25	21,80
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	95.919,05	73,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	7.895,47	131,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.856.000,00	8.856.000,00	6.662.353,98	75,23
Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	4.278.251,27	71,30
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	9.619,18	96,19
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	77.211,88	96,51
Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	2.252.697,84	83,43
Cota-Parte IPI-Exportação	46.000,00	46.000,00	33.826,11	73,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	10.747,70	53,74
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	10.747,70	53,74
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**9.177.400,00**	**9.177.400,00**	**6.842.561,45**	**74,56**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	434.000,00	434.000,00	447.079,62	103,01
Provenientes da União	434.000,00	434.000,00	447.079,62	103,01
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1,00	1,00	47.270,00	4.727.000,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.000,00	7.000,00	9.465,81	135,23
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**441.001,00**	**441.001,00**	**503.815,43**	**114,24**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	1.779.610,00	1.789.610,00	1.511.136,97	84,44	1.429.782,14	79,89
Pessoal e Encargos Sociais	1.369.610,00	1.369.610,00	1.097.429,48	80,13	1.094.429,48	79,91
Outras Despesas Correntes	410.000,00	420.000,00	413.707,49	98,50	335.352,66	79,85

Continua 1/4

Município de Macieira - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00	115.798,97	104.479,54	90,22	104.479,54	90,22
Investimentos	24.000,00	115.798,97	104.479,54	90,22	104.479,54	90,22
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.803.610,00	1.905.408,97	1.615.616,51	84,79	1.534.261,68	80,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	90.018,97	87.203,97	5,40	87.203,97	5,68
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	90.018,97	87.203,97	5,40	87.203,97	5,68
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	90.018,97	87.203,97	5,40	87.203,97	5,68
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.803.610,00	1.815.390,00	1.528.412,54	79,39	1.447.057,71	74,84

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,15
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	420.673,49

Continua 2/4

Município de Macieira - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	1.803.610,00	1.905.408,97	1.615.616,51	100,00	1.534.261,68	100,00
TOTAL	**1.803.610,00**	**1.905.408,97**	**1.615.616,51**	**100,00**	**1.534.261,68**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Macieira - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Macieira, 11/11/2013

EMERSON ZANELLA	EDEMAR NICOLAU KUHN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022

NADA A DECLARAR

FONTE:

Macieira, 11/11/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	10.327.367,00
Previsão Atualizada	—	10.327.367,00
Receitas Realizadas	1.556.732,38	7.716.624,33
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	153.168,93
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	10.327.367,00
Créditos Adicionais	—	657.632,34
Dotação Atualizada	—	10.984.999,34
Despesas Empenhadas	1.023.872,79	7.736.912,71
Despesas Liquidadas	1.414.900,25	7.228.430,59
Superavit Orçamentário	—	488.193,74

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.023.872,79	7.736.912,71
Despesas Liquidadas	1.414.900,25	7.228.430,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.020.261,80

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	52.959,32	390.407,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	19.912,34	80.141,10
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	33.046,98	310.266,69

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-160.000,00	-360.757,54	225,47
Resultado Primário	-583.800,00	470.781,75	-80,64

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.703,95	0,00	6.703,95	0,00
EXECUTIVO	6.703,95	0,00	6.703,95	0,00
TOTAL:	**6.703,95**	**0,00**	**6.703,95**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.191.340,37	25%	32,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	508.065,82	60%	87,58

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	578.743,97	249.684,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	396.969,07	437.954,51	51.893,77	268.222,65
Despesas Previdenciárias (V)	69.069,18	568.328,20	1.008.966,87	1.260.679,76
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	327.899,89	-130.373,69	-957.073,10	-992.457,11

Continua 1/2

Município de Macieira - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	109.500,00	-109.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.447.057,71	15,00	21,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Macieira, 11/11/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.073.967,00	10.731.599,34	988.237,62	7.533.809,60	1.379.913,21	7.025.975,61	97,20	65,47	3.705.623,73
Legislativa	540.600,00	540.600,00	77.451,41	380.941,85	73.938,21	375.904,53	5,20	69,53	164.695,47
Ação Legislativa	540.600,00	540.600,00	77.451,41	380.941,85	73.938,21	375.904,53	5,20	69,53	164.695,47
Administração	1.114.500,00	1.269.700,00	118.405,85	1.024.178,66	161.261,11	972.937,29	13,46	76,63	296.762,71
Administração Geral	1.114.500,00	1.269.700,00	118.405,85	1.024.178,66	161.261,11	972.937,29	13,46	76,63	296.762,71
Segurança Pública	22.820,00	20.820,00	1.355,00	4.940,79	1.588,58	4.940,79	0,07	23,73	15.879,21
Policiamento	22.820,00	20.820,00	1.355,00	4.940,79	1.588,58	4.940,79	0,07	23,73	15.879,21
Assistência Social	245.100,00	250.644,20	19.187,36	175.311,38	27.816,18	165.909,91	2,30	66,19	84.734,29
Assistência ao Idoso	37.000,00	37.119,34	3.997,40	22.193,45	4.963,12	21.376,95	0,30	57,59	15.742,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	34.000,00	34.064,18	1.327,04	19.241,50	2.213,87	18.859,76	0,26	55,37	15.204,42
Assistência Comunitária	174.100,00	179.460,68	13.862,92	133.876,43	20.639,19	125.673,20	1,74	70,03	53.787,48
Previdência Social	145.000,00	145.000,00	900,00	89.113,61	19.912,34	80.141,10	1,11	55,27	64.858,90
Previdência do Regime Estatutário	145.000,00	145.000,00	900,00	89.113,61	19.912,34	80.141,10	1,11	55,27	64.858,90
Saúde	2.224.611,00	2.550.478,37	333.376,55	2.036.669,88	394.148,06	1.928.348,26	26,68	75,61	622.130,11
Atenção Básica	2.143.611,00	2.417.331,13	316.589,48	1.955.940,28	368.729,54	1.866.559,62	25,82	77,22	550.771,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	7.220,75	1.300,00	5.002,33	1.300,00	5.002,33	0,07	69,28	2.218,42
Vigilância Sanitária	18.000,00	50.134,48	9.223,00	17.648,29	10.337,00	17.467,29	0,24	34,84	32.667,19
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	27.433,05	6.297,73	10.082,78	4.824,41	8.170,75	0,11	29,78	19.262,30
Alimentação e Nutrição	45.000,00	48.358,96	-33,66	47.996,20	8.957,11	31.148,27	0,43	64,41	17.210,69
Abastecimento	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2.163.150,00	2.171.929,12	214.726,56	1.654.068,86	283.299,35	1.477.906,02	20,45	68,05	694.023,10
Ensino Fundamental	2.138.150,00	2.160.689,12	213.826,56	1.644.721,06	282.399,35	1.470.798,22	20,35	68,07	689.890,90
Ensino Médio	5.000,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00
Ensino Superior	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	10.000,00	4.000,00	0,00	3.057,80	0,00	3.057,80	0,04	76,45	942,20
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	900,00	4.050,00	900,00	4.050,00	0,06	81,00	950,00
Cultura	67.000,00	82.700,00	0,00	81.776,00	0,00	81.776,00	1,13	98,88	924,00
Difusão Cultural	67.000,00	82.700,00	0,00	81.776,00	0,00	81.776,00	1,13	98,88	924,00
Urbanismo	190.582,00	201.082,00	0,00	158.407,29	29.990,40	138.591,75	1,92	68,92	62.490,25
Infra-Estrutura Urbana	10.002,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Serviços Urbanos	180.580,00	201.080,00	0,00	158.407,29	29.990,40	138.591,75	1,92	68,92	62.488,25

Continua 1/3

Município de Macieira - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.073.967,00	10.731.599,34	988.237,62	7.533.809,60	1.379.913,21	7.025.975,61	97,20	65,47	3.705.623,73
Habitação	10.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Habitação Urbana	10.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Saneamento	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	5.924,00	43,00	5.924,00	0,08	98,73	76,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	5.924,00	43,00	5.924,00	0,08	98,73	76,00
Agricultura	720.001,00	927.000,00	54.928,12	679.439,02	189.363,60	645.887,38	8,94	69,68	281.112,62
Promoção da Produção Vegetal	10.001,00	217.000,00	0,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	1,49	49,54	109.500,00
Promoção da Produção Animal	20.000,00	20.000,00	2.141,68	18.901,26	5.579,66	18.901,26	0,26	94,51	1.098,74
Extensão Rural	690.000,00	690.000,00	52.786,44	553.037,76	76.283,94	519.486,12	7,19	75,29	170.513,88
Indústria	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Industrial	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comércio e Serviços	5.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Turismo	5.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Transporte	1.112.401,00	1.103.206,65	123.486,40	905.510,41	140.118,99	844.511,53	11,68	76,55	258.695,12
Transporte Rodoviário	1.112.401,00	1.103.206,65	123.486,40	905.510,41	140.118,99	844.511,53	11,68	76,55	258.695,12
Desporto e Lazer	31.000,00	20.000,00	3.420,60	17.466,16	3.420,60	17.436,16	0,24	87,18	2.563,84
Desporto Comunitário	31.000,00	20.000,00	3.420,60	17.466,16	3.420,60	17.436,16	0,24	87,18	2.563,84
Encargos Especiais	400.000,00	372.237,00	40.999,77	320.061,69	55.012,79	285.760,89	3,95	76,77	86.476,11
Outros Encargos Especiais	400.000,00	372.237,00	40.999,77	320.061,69	55.012,79	285.760,89	3,95	76,77	86.476,11
Reserva de Contingência [1]	1.041.000,00	1.041.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.041.000,00	1.041.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	253.400,00	253.400,00	35.635,17	203.103,11	34.987,04	202.454,98	2,80	79,90	50.945,02
Legislativa	9.400,00	9.400,00	1.296,26	6.697,34	648,13	6.049,21	0,08	64,35	3.350,79
Ação Legislativa	9.400,00	9.400,00	1.296,26	6.697,34	648,13	6.049,21	0,08	64,35	3.350,79
Administração	23.000,00	23.000,00	3.670,52	17.787,29	3.670,52	17.787,29	0,25	77,34	5.212,71
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	3.670,52	17.787,29	3.670,52	17.787,29	0,25	77,34	5.212,71
Saúde	60.000,00	60.000,00	8.757,60	50.164,16	8.757,60	50.164,16	0,69	83,61	9.835,84
Atenção Básica	60.000,00	60.000,00	8.757,60	50.164,16	8.757,60	50.164,16	0,69	83,61	9.835,84

Continua 2/3

Município de Macieira - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	253.400,00	253.400,00	35.635,17	203.103,11	34.987,04	202.454,98	2,80	79,90	50.945,02
Educação	90.000,00	90.000,00	10.127,98	64.624,45	10.127,98	64.624,45	0,89	71,80	25.375,55
Ensino Fundamental	90.000,00	90.000,00	10.127,98	64.624,45	10.127,98	64.624,45	0,89	71,80	25.375,55
Agricultura	26.000,00	26.000,00	4.245,22	19.214,67	4.245,22	19.214,67	0,27	73,90	6.785,33
Extensão Rural	26.000,00	26.000,00	4.245,22	19.214,67	4.245,22	19.214,67	0,27	73,90	6.785,33
Transporte	45.000,00	45.000,00	7.537,59	44.615,20	7.537,59	44.615,20	0,62	99,14	384,80
Transporte Rodoviário	45.000,00	45.000,00	7.537,59	44.615,20	7.537,59	44.615,20	0,62	99,14	384,80
TOTAL (III) = (I + II)	10.327.367,00	10.984.999,34	1.023.872,79	7.736.912,71	1.414.900,25	7.228.430,59	100,00	65,80	3.756.568,75

FONTE:

Macieira, 11/11/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**907.376,79**	**1.265.170,06**	**917.161,97**	**973.210,20**	**720.037,58**	**890.671,64**	**966.613,93**	**908.222,04**	**702.510,21**	**846.263,67**	**879.362,61**	**788.530,37**	**10.765.131,07**	**11.846.560,00**
RECEITA TRIBUTARIA	13.340,55	65.642,63	13.568,79	19.144,29	20.660,93	22.086,89	25.782,67	15.521,21	14.982,22	12.500,83	24.720,05	13.916,91	261.867,97	345.000,00
I.P.T.U.	88,49	239,83	0,00	0,00	3.743,48	4.190,96	5.845,45	839,37	562,19	339,40	224,47	0,00	16.073,64	20.000,00
I.R.R.F	7.001,05	15.744,88	3.940,72	13.586,22	9.356,94	9.399,02	10.028,38	10.884,18	9.364,47	9.721,51	9.979,33	9.658,28	118.664,98	130.000,00
I.S.S.	6.251,01	10.534,66	2.344,92	582,99	1.121,50	4.220,73	4.994,71	1.507,66	4.012,63	610,91	11.780,09	1.522,11	49.483,92	150.000,00
I.T.B.I.	0,00	39.123,26	2.334,95	3.293,95	5.685,69	4.276,18	3.850,90	1.650,00	902,93	1.248,26	2.250,00	2.456,52	67.072,64	10.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	4.948,20	1.681,13	753,32	0,00	1.063,23	640,00	140,00	580,75	486,16	280,00	10.572,79	35.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.390,20	19.845,68	14.351,17	13.727,70	11.974,13	9.774,01	14.374,91	12.984,85	13.243,40	12.319,27	10.591,13	11.423,45	155.999,90	164.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	33.732,58	73.178,34	26.401,49	-3.041,59	1.370,10	75.090,54	3.882,85	-5.150,90	8.028,25	3.403,77	2.209,08	10.780,09	229.884,60	878.800,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.325,48	7.151,25	0,00	446,17	668,12	3.831,40	4.008,31	4.387,03	3.171,98	3.045,93	6.405,89	4.282,14	44.723,70	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	839.511,22	1.096.934,70	862.311,52	939.406,65	681.907,87	775.549,72	914.408,57	877.330,20	659.538,27	804.056,94	831.890,64	743.927,26	10.026.773,56	10.347.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	440.626,86	498.044,23	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47	457.664,94	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	5.216.922,36	6.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	227.677,47	235.752,84	231.301,77	207.556,93	195.951,99	236.271,04	234.800,80	219.934,03	218.319,63	228.902,37	243.205,50	236.453,78	2.716.128,15	2.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	3.763,25	3.382,38	4.642,91	4.034,45	7.426,50	8.236,65	10.021,05	9.965,24	9.666,39	7.044,45	8.767,51	7.406,73	84.357,51	80.000,00
Cota-Parte do ITR.	68,18	67,89	0,00	0,00	0,00	0,00	96,15	20,19	35,33	10,60	2.026,61	7.430,30	9.755,25	10.000,00
Outras Transferências Correntes	107.015,13	302.262,71	104.066,75	49.716,07	69.654,21	83.767,16	54.292,08	124.921,60	46.205,78	77.983,39	161.090,01	77.281,03	1.258.255,92	831.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.547,86	4.073,81	4.087,71	3.138,68	2.770,78	2.540,65	3.416,40	3.558,27	3.504,98	3.750,36	3.411,43	3.646,85	41.447,78	46.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.091,90	1.091,90	0,00	0,00	0,00	4.299,08	1.074,77	1.074,77	1.074,77	1.074,77	1.074,77	1.074,77	12.931,50	20.000,00
Transferências do FUNDEB	55.720,57	52.258,94	59.006,64	57.148,30	50.290,43	58.654,79	62.140,85	60.191,16	54.815,57	59.161,23	59.636,52	57.950,09	686.975,09	660.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.076,76	2.417,46	529,00	3.526,98	3.456,43	4.339,08	4.156,62	3.149,65	3.546,09	10.936,93	3.545,82	4.200,52	45.881,34	81.760,00
DEDUÇÕES (II)	**144.415,32**	**165.946,57**	**151.614,35**	**178.247,38**	**122.245,93**	**133.671,73**	**171.820,08**	**149.174,96**	**122.508,35**	**143.604,68**	**130.979,93**	**130.639,99**	**1.744.869,27**	**1.905.200,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	9.060,34	17.464,10	11.766,85	11.739,05	9.853,99	7.046,31	12.225,08	10.731,63	10.805,12	10.222,33	8.747,27	8.900,95	128.563,02	134.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	135.354,98	148.482,47	139.847,50	166.508,33	112.391,94	126.625,42	159.595,00	138.443,33	111.703,23	133.382,35	122.232,66	121.739,04	1.616.306,25	1.771.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**762.961,47**	**1.099.223,49**	**765.547,62**	**794.962,82**	**597.791,65**	**756.999,91**	**794.793,85**	**759.047,08**	**580.001,86**	**702.658,99**	**748.382,68**	**657.890,38**	**9.020.261,80**	**9.941.360,00**

FONTE:

Macieira, 11/11/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	934.000,00	934.000,00	17.648,22	188.168,88	833.098,24
RECEITAS CORRENTES	934.000,00	934.000,00	17.648,22	188.168,88	833.098,24
Receita de Contribuições dos Segurados	134.000,00	134.000,00	17.648,22	102.038,58	90.821,82
Pessoal Civil	134.000,00	134.000,00	17.648,22	102.038,58	90.821,82
Ativo	125.000,00	125.000,00	17.648,22	97.269,78	85.345,82
Inativo	9.000,00	9.000,00	0,00	4.768,80	5.476,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	800.000,00	800.000,00	0,00	86.130,30	742.276,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	800.000,00	800.000,00	0,00	86.130,30	742.276,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	252.000,00	252.000,00	35.311,10	202.238,91	162.626,67
RECEITAS CORRENTES	252.000,00	252.000,00	35.311,10	202.238,91	162.626,67
Receita de Contribuições Patronais	252.000,00	252.000,00	35.311,10	202.238,91	162.626,67
Pessoal Civil	252.000,00	252.000,00	35.311,10	202.238,91	162.626,67
Ativo	252.000,00	252.000,00	35.311,10	202.238,91	162.626,67
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Macieira - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**1.186.000,00**	**1.186.000,00**	**52.959,32**	**390.407,79**	**995.724,91**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	145.000,00	145.000,00	19.912,34	80.141,10	55.675,80
ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.894,10
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	5.894,10
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	140.000,00	140.000,00	19.912,34	80.141,10	49.781,70
Pessoal Civil	0,00	0,00	17.532,34	32.138,70	49.781,70
Aposentadorias	0,00	0,00	17.532,34	23.586,51	49.781,70
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	8.552,19	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	140.000,00	140.000,00	2.380,00	48.002,40	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	140.000,00	140.000,00	2.380,00	48.002,40	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Macieira - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**145.000,00**	**145.000,00**	**19.912,34**	**80.141,10**	**55.675,80**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**1.041.000,00**	**1.041.000,00**	**33.046,98**	**310.266,69**	**940.049,11**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.041.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SETEMBRO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2013	2012
Bancos Conta Movimento	1.613.827,26	1.613.827,26	1.512.723,11
Investimentos	3.679.907,26	3.693.568,47	3.318.523,76

FONTE:

Macieira, 11/11/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	538.666,85	392.010,94	356.633,88
DEDUÇÕES (II)	327.895,69	394.873,37	506.620,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	327.895,69	582.661,82	603.486,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	187.788,45	96.866,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	210.771,16	-2.862,43	-149.986,38
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**210.771,16**	**-2.862,43**	**-149.986,38**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2013 (C - A)
VALOR	**-147.123,95**	**-360.757,54**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-160.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	3.653.872,10	4.978.947,30	4.978.947,30
Passivo Atuarial	3.653.872,10	4.978.947,30	4.978.947,30
DEDUÇÕES (VIII)	4.996.402,83	5.274.146,89	5.307.395,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.548.394,84	1.613.827,26	1.613.827,26
Investimentos	3.448.007,99	3.664.519,63	3.693.568,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	4.200,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-1.342.530,73	-295.199,59	-328.448,43
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-1.342.530,73**	**-295.199,59**	**-328.448,43**

FONTE:

Macieira, 11/11/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**9.448.560,00**	**1.446.243,21**	**7.339.380,65**	**6.966.133,40**
Receita Tributária	345.000,00	38.636,96	182.884,79	206.802,44
I.P.T.U.	20.000,00	224,47	15.745,32	12.306,95
I.S.S.	150.000,00	13.302,20	32.698,25	82.951,34
I.T.B.I.	10.000,00	4.706,52	27.949,38	3.233,88
I.R.R.F.	130.000,00	19.637,61	95.919,05	106.731,09
Outras Receitas Tributárias	35.000,00	766,16	10.572,79	1.579,18
Receita de Contribuição	416.000,00	57.325,68	327.002,93	276.964,19
Receitas Previdenciárias	386.000,00	52.959,32	304.277,49	253.448,49
Outras Contribuições	30.000,00	4.366,36	22.725,44	23.515,70
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	878.800,00	12.989,17	122.973,68	787.332,90
(-) Aplicações Financeiras	878.800,00	12.989,17	122.973,68	787.332,90
Transferências Correntes	8.575.800,00	1.331.846,20	6.757.858,84	6.324.693,21
F.P.M.	4.800.000,00	564.289,67	3.422.601,31	3.185.708,38
I.C.M.S.	2.160.000,00	383.727,64	1.802.159,82	1.667.070,52
Convênios	40.000,00	8.176,55	57.235,85	272.051,54
Outras Transferências Correntes	1.575.800,00	375.652,34	1.475.861,86	1.199.862,77
Demais Receitas Correntes	111.760,00	18.434,37	71.634,09	157.673,56
Dívida Ativa	7.000,00	1.310,62	8.169,33	0,00
Diversas Receitas Correntes	104.760,00	17.123,75	63.464,76	157.673,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**7,00**	**97.500,00**	**254.270,00**	**748.577,88**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	109.500,00	21.200,00
Transferências de Capital	7,00	97.500,00	144.770,00	727.377,88
Convênios	7,00	97.500,00	144.770,00	727.377,88
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**7,00**	**97.500,00**	**144.770,00**	**727.377,88**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**-**	**-**	**-**
				0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**9.448.567,00**	**1.543.743,21**	**7.484.150,65**	**7.693.511,28**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**9.091.371,37**	**1.241.455,19**	**6.649.686,62**	**7.043.703,54**
Pessoal e Encargos Sociais	5.529.581,91	803.937,50	4.093.904,96	3.981.140,54
Juros e Encargos da Dívida (IX)	44.237,00	5.622,71	33.028,72	53.268,29
Outras Despesas Correntes	3.517.552,46	431.894,98	2.522.752,94	3.009.294,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**9.047.134,37**	**1.235.832,48**	**6.616.657,90**	**6.990.435,25**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**828.427,97**	**173.445,06**	**578.743,97**	**1.045.095,08**
Investimentos	600.427,97	138.068,00	396.711,00	818.502,64
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	223.000,00	35.377,06	182.032,97	226.592,44
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**605.427,97**	**138.068,00**	**396.711,00**	**818.502,64**

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.065.200,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**10.717.762,34**	**1.373.900,48**	**7.013.368,90**	**7.808.937,89**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.269.195,34**	**169.842,73**	**470.781,75**	**-115.426,61**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	153.168,93	0,00
Superávit Financeiro	-	-	153.168,93	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-583.800,00**

FONTE:

Macieira, 11/11/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	6.703,95	6.703,95	6.703,95	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.703,95	6.703,95	6.703,95	0,00	0,00
SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SO(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.703,95	6.703,95	6.703,95	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.703,95**	**6.703,95**	**6.703,95**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Macieira, 11/11/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	321.400,00	321.400,00	39.181,42	180.207,47	56,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.400,00	31.400,00	1.535,09	23.640,79	75,29
1.1.1- IPTU	20.000,00	20.000,00	224,47	15.745,32	78,73
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	6.000,00	6.000,00	1.310,62	7.895,47	131,59
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	4.706,52	27.949,38	279,49
1.2.1- ITBI	10.000,00	10.000,00	4.706,52	27.949,38	279,49
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	13.302,20	32.698,25	21,80
1.3.1- ISS	150.000,00	150.000,00	13.302,20	32.698,25	21,80
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	19.637,61	95.919,05	73,78
1.4.1- IRRF	130.000,00	130.000,00	19.637,61	95.919,05	73,78
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.856.000,00	8.856.000,00	1.219.860,25	6.662.353,98	75,23
2.1- Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	705.362,00	4.278.251,27	71,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	705.362,00	4.278.251,27	71,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	479.659,28	2.252.697,84	83,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	2.149,54	10.747,70	53,74
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	46.000,00	46.000,00	7.058,28	33.826,11	73,54
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	9.456,91	9.619,18	96,19
2.6- Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	16.174,24	77.211,88	96,51
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.177.400,00	9.177.400,00	1.259.041,67	6.842.561,45	74,56

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	128.000,00	128.000,00	11.220,64	86.124,65	67,28
5.1- Transferências do Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	0,00	44.998,41	64,28
5.2- Outras Transferências do FNDE	58.000,00	58.000,00	11.220,64	41.126,24	70,91
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.000,00	40.000,00	8.176,55	57.235,85	143,09
6.1- Transferências de Convênios	40.000,00	40.000,00	8.176,55	57.235,85	143,09
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	168.000,00	168.000,00	19.397,19	143.360,50	85,33

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.771.200,00	1.771.200,00	243.971,70	1.332.468,80	75,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	141.072,33	855.649,96	71,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	540.000,00	540.000,00	95.931,64	450.538,02	83,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	429,90	2.149,51	53,74
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	9.200,00	9.200,00	1.411,65	6.765,19	73,53
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	1.891,35	1.923,79	96,19
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	3.234,83	15.442,33	96,51
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	664.000,00	664.000,00	117.820,31	580.113,60	87,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	660.000,00	660.000,00	117.586,61	578.995,58	87,73
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	233,70	1.118,02	27,95
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.111.200,00	-1.111.200,00	-126.385,09	-753.473,22	67,81
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	595.600,00	595.600,00	110.277,43	508.065,82	85,30
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	595.600,00	595.600,00	110.277,43	508.065,82	85,30
14- OUTRAS DESPESAS	68.400,00	74.571,91	0,00	74.571,91	100,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	68.400,00	74.571,91	0,00	74.571,91	100,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	664.000,00	670.171,91	110.277,43	582.637,73	86,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	87,58

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.294.350,00	2.294.350,00	314.760,42	1.710.640,36	74,56

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	4.000,00	0,00	3.057,80	76,44
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	4.000,00	0,00	3.057,80	76,44
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.105.150,00	2.077.321,91	268.324,08	1.442.099,28	69,42
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	664.000,00	670.171,91	110.277,43	582.637,73	86,94
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.441.150,00	1.407.150,00	158.046,65	859.461,55	61,08
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.115.150,00	2.081.321,91	268.324,08	1.445.157,08	69,43

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-753.473,22
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.118,02
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	6.171,91
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-746.183,29
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.191.340,37
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	32,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	70.000,00	77.767,87	3.343,04	29.207,37	37,56
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	110.000,00	151.658,30	30.717,32	101.114,29	66,67
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	180.000,00	229.426,17	34.060,36	130.321,66	56,80
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.295.150,00	2.310.748,08	302.384,44	1.575.478,74	68,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	578.995,58	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.118,02	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	580.113,60	0,00

Macieira, 11/11/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 6.171,91, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	828.427,97	578.743,97	0,00	249.684,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**828.427,97**	**578.743,97**	**0,00**	**249.684,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-828.427,97**	**-578.743,97**		**-249.684,00**

FONTE:

Macieira, 11/11/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Maracajá

Prefeitura

Decreto 80/2013

DECRETO N° 80 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 96 da Lei Orgânica Municipal de Maracajá;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os servidores Públicos Municipais constantes no anexo I deste decreto, para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis de Propriedade do Município de Maracajá, Estado de Santa Catarina, para a Alienação através de Leilão Público Municipal autorizado pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município de Maracajá.

§ 1º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados ou gratificados.
§ 2º A Comissão de Avaliação de que trata o caput deste artigo, será presidida pelo membro, senhor Valmir Carradore, Secretário de Administração, portador do cpf nº 461.205.729-53.

Art. 2° A Comissão de Avaliação de Bens Móveis de propriedade do Município de Maracajá, terá validade de 30 dias, podendo ser prorrogada por solicitação de seus membros, para a entrega do Laudo de Avaliação dos bens móveis a serem alienados.

Art. 3º Os bens móveis a serem alienados estão especificados no anexo II deste decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 30 de outubro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
Adenauer Espíndola Serafim	0266	Oficial Administrativo I	767.416.059-91
Alacide Luiz Rocha	0012	Diretor de Obras	619.811.849-53
Andriano Zélio Pereira	1531	Mecânico	812.054.309-20
Francisco Demétrio da Rocha	0345	Fiscal Geral	379.014.009-00
Lindomar Marques	0326	Diretor de Transportes	437.649.169-15
Valmir Carradore	1089	Secretário de Administração	461.205.729-53

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO II

Bens Móveis de Propriedade do Município de Maracajá/SC a serem alienados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	ANO	PLACAS
01	Trator agrícola massey ferguson 275, ano 1984, modelo 1985, registro do motor nº LD8537B075586G, registro de chassi nº TF363-A.	01	1984	Sem registro
02	Colhedora forrageira pecus 9004 geração 4 com bica comum e quebra grãos, marca nogueira, série NS/PN/EE/137.	01	2010	Sem registro
03	Colhedora de forragens, com no mínimo 4 rolos, produtividade entre 20 e 40 ton/hora, com 10 facas de corte, opções de corte de 5.7, 10 e 14mm, acionada por trator com no mínimo 55CV de potência, para colheita de milho, sorgo e cana de açucar, marca nogueira, registro de chassi nº 03/05/54.10392, ano de fabricação 2005.	01	2005	Sem registro
04	Caçamba para caminhão truck, medindo 4,80 metros de comprimento.	01	-	Sem registro
05	Veículo caminhonete, carroceria aberta, marca GM, modelo corsa GL, combustível gasolina, cor branca, ano de fabricação 1998, ano modelo 1999, chassi nº 9BGSE80NXWC625433.	01	1998	CTK-8661
06	Veículo passeio, automóvel monza GL, marca GM, combustível gasolina, cor branca, capacidade para 5 pessoas, po/cil 110CV, ano fabricação 1996, ano modelo 1996, chassi nº 9BGMG69RT-TB016180.	01	1996	LXR-0084
07	Restroescavadeira fiatallis, FB80.2, tração 4x2, motor diesel, new holland, potência líquida de 85HP, 4 cilindros, transmissão com conversor de torque, diferencial com bloqueio mecânico, freios de serviço a disco, sistema elétrico de 12V, toldo solar, caçamba frontal de 0,88m3, caçamba traseira de 0,28m3, chassi monobloco em chapa nº FB802A2R*02208, motor nº 805620, código rastrabilidade nº 002309, data de aquisição: 03/05/1999.	01	-	Sem registro

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 400/2013

PORTARIA n.º 400/2013
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde, à servidora ELIANE ALEXANDRE COSTA PIROLA, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de após 15 (quinze) dias, em virtude de encaminhamento de beneficio junto à Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

Decreto Nº 235/2013

DECRETO Nº 235/2013 de 07.11.2013.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.513/2002, 1.386/99, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.079/2013, em especial em atendimento as disposições do art. 2º, § 1º da Lei Municipal 1.386/99,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação a Professora, na forma e nas condições abaixo relacionado:

SERVIDORA: MAGALEI SALETE JOHANN DE GREGORI CPF: 055.137.339-35 RG nº 4.734.563	
CARGO	Professora Ensino Superior – ACT – Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público
LOTAÇÃO	Jardim de Infância Cantinho Alegre
TURMA	Maternal I, Pré I e Pré II
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
TURNO	Matutino
NÍVEL	Nível 4 Letra "A"
JUSTIFICATIVA E ORIGEM DA VAGA	O presente contrato justifica-se pelo motivo de a professora titular no cargo, Viviane Cunico Carneiro, encontrar-se afastada do trabalho para tratamento de saúde, conforme atestado médico expedido.
VIGÊNCIA CONTRATO	07.11.2013 a 18.11.2013

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 07 de novembro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

GILDO BATTISTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 236/2013

DECRETO Nº 236/2013 de 07.11.2013.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.079/2013, em especial em atendimento as disposições do art. 2º, § 1º da Lei Municipal 1.386/99,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação a Professora, na forma e nas condições abaixo relacionado:

SERVIDORA: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA KASPER CPF: 026.025.109-71 RG nº 5.889.290	
CARGO	Professora Ensino Superior – ACT – Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público
LOTAÇÃO	CEI Pequeno Lar
TURMA	Berçário I e II, Maternal I, II e III - Recreação
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
TURNO	Vespertino
NÍVEL	Nível 4 Letra "A"
JUSTIFICATIVA E ORIGEM DA VAGA	O presente contrato justifica-se pelo motivo de a professora titular no cargo, Viviane Cunico Carneiro, encontrar-se afastada do trabalho para tratamento de saúde, conforme atestado médico expedido.
VIGÊNCIA CONTRATO	07.11.2013 a 18.11.2013

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 07 de novembro

de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

GILDO BATTISTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria Nº 103/2013
PORTARIA Nº 103/2013 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial de conformidade com o art. 42 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais:

RESOLVE:
Art. 1º. Em decorrência do recebimento de multa de trânsito através da Notificação de Autuação n° 0026639104, recebida do Departamento da Polícia Rodoviária Federal - Ministério da Justiça, do veículo Renault/Master, Placas MKC-7834-SC, conduzido por Gleison Donida, ocorrida em 04/10/2013, às 17:50 horas, na BR 282, KM 540 - UF/SC - Crescente, fica determinada a abertura de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade ou não do servidor público municipal, Sr. GLEISON DONIDA, matrícula nº 1929-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, pelos fatos acima descritos pelo Ministério Público.
Art. 2° A Comissão que conduzirá o processo administrativo disciplinar é a designada pelo decreto municipal n° 231/2013.

Art. 3° Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 11 de novembro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:

GILDO BATTISTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINSTRAÇÃO

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 05/2013 FMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2013 FMAS
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA UTILIZAÇÃO PELA EQUIPE DO CRAS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até dia 25/11/2013 às 08:50 hs. Abertura envelopes: dia 25/11/2013 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 11 de novembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Edital de Alteração de Carga Horaria 2013
EDITAL Nº 009/2013/SME
FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretaria Municipal de Educação comunica que estarão abertas as inscrições ao Processo de HabilitaçãoDestinado a Alteração de Carga Horária , para os ocupantes do quadro do Magistério Público Municipal no cargo efetivo de Professor, previsto nos Artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 072 de 08 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, o Artigo 32 § 1º da Lei nº 009 de 18 de novembro de 2003 e , a Lei nº 2230 de 30 de outubro de 2009 e Lei nº 2530 de 18 de novembro de 2011.

1 . Disposições Gerais

1.1. Poderão participar do Processo de Habilitação de Alteração de Carga Horária os ocupantes de cargo efetivo de Professor do Quadro do Magistério Público Municipal.

1.2. No ato da inscrição para alteração o servidor somente poderá ser inscrito na área de sua efetivação.

1.3. O período de inscrição será de 20 de novembro de 2013 a 22 de novembro de 2013 nas respectivas Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

1.4. A ficha de inscrição deverá ser preenchida nas Unidades Escolares de acordo com a documentação previstaneste Edital.

1.5. Não poderáparticipar do Processo de Habilitação de Alteração de Carga Horária o profissional do magistério:

a) Que esteja em estágio probatório;
b) Que tenha sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do edital;
c) Que apresentar (três) faltas injustificadas nos últimos 12(doze) meses, contados da data de publicação do edital;
d) Readaptados ou em processo de readaptação;
e) Em Licença para tratar de assuntos particulares;
f) Em licença para acompanhar conjugue servidor público;
g) Em licença por motivo de doença, em pessoa da família, de prazo superior a 180(cento e oitenta) dias consecutivos;
h) Em processo de aposentadoria;
i) Em afastamento para servir outro órgão ou unidade administrativa da esfera municipal, estadual ou federal;

1.6. Efetuada ainscrição, o servidor verificará a exatidão das informações e assinar a ficha de inscrição.

2. Do Processo de Habilitação

2.1. O Processo de Habilitação constará de :

2.2.1A classificação por Títulos vinculados à área de atuação com os seguintes pesos:

a) Pós-Graduação na área em nível de Doutorado :300 pontos;
b) Pós-Graduação na área em nível de Mestrado:200 pontos;
c) Pós-Graduação em nível de Especialização :100 pontos;
d) Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento , formação continuada e treinamento afins, devidamente registrados pelo MEC e/ou Secretaria de Educação, com carga Horária mínima de 04 (quatro) horas: 05 pontos por certificado;
e) Tempo de Serviço : 01 ponto para cada mês de serviço no cargo efetivo no magistério público municipal.

Parágrafo Único- os cursos apresentados poderão ser classificados de acordo com o Artigo 21 da Resolução Nº 01 de 26 de fevereiro de 2010 do COMEN, que estabelece normas para o assentamento funcional dos servidores do quadro do Magistério Público Municipal de Navegantes.
2.1.2Os documentos que serão aproveitados para a prova de títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, através de cópias autenticadas em Cartório.
2.1.3O atestado de tempo de serviço deve estar expresso em anos, meses e dias contendo os seguintes dados
a) Tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
b) Tempo de atuação no cargo efetivo;
c) Tempo total de efetivo exercício nos órgãos da administração direta e indireta do Município.

Parágrafo Único – O tempo de serviço de que trata o item acima, deve ser solicitadoe retirado por meio de requerimento feito na Unidade Escolar de atuação do servidor, protocolado pela Direção da Escola junto ao Departamento Administrativo/RH da Secretaria de Educação , que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Navegantes .
2.1.5No cálculo de pontos para o tempo de serviço , computar-se-ão 15 (quinze) dias ou mais como um mês, e o tempo de serviço será considerado até o dia 30 de novembro de 2013.
2.1.6Em caso de empate , entre 2 (dois) ou mais servidores habilitados para a mesma vaga, dar-se-á preferência:
a) Maior pontuaçãona prova de títulos;
b) Maior tempo de efeito exercício na Rede Municipal de Ensino;
c) Maior tempo de atuação no cargo efetivo;
d) Maior tempo de efetivo exercício nos órgãos da administração-direta e indireta do Município.

2.2. O resultado do presente processo de habilitação será processado automaticamente, segundo a classificação do servidor, bem como a relação das inscrições indeferidas que serão divulgadas no dia 30 de novembro de 2013, no Departamento Administrativo da SecretariaMunicipal de Educação que funciona na Prefeitura Municipal de Navegantes e nas Unidades Escolares.
2.3 O servidor inscrito poderá recorrer do resultado final do processo de destinado a alteração da carga horária semanal de trabalho aos ocupantes do cargo efetivo de professor da rede pública municipal de ensino no prazo de 3(três) dias úteis, contato da respectiva publicação, mediante requerimento entregue no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação que funciona na Prefeitura Municipal de Navegantes fundamentado dirigido à Comissão coordenadora do processo, que decidirá em igual prazo.
2.4 O resultado definitivo do presente processo de habilitação será processado automaticamente, segundo a classificação do servidor e o quadro oficial de vagas e divulgado no dia 06 de dezembro de 2013, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação que funciona na Prefeitura Municipal de Navegantes e nas Unidades Escolares.

3. DaEscolha de Vaga
3.1. A escolha de vagas será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes no dia 09 de dezembro de 2013, respeitando a ordem da classificação no seguinte horário:
a) Ás 17 hs
Disposições Finais
3.2. O pedidode inscrição do servidor importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas deste concurso.
3.3. O servidor que se inscrever nesse processo de alteração de carga horária não poderá usufruir de licenças pelo período de 2 (dois) anos, excetuado os casos previstos nos incisos I E IX do artigo 82 da Lei Complementar nº 007/2003.
3.4. A solicitação do recurso administrativo e ou de anulação deverá ser através de requerimento, dirigido à Comissão Especial do Processo de Alteração de Carga Horária, e entregue no Departamento Administrativo da Educação na Prefeitura Municipal de Navegantes.
4.4 A portaria de Alteração de Carga Horária, os resultados dos recursos administrativos e as anulações das inscrições serão expedidos pelo Departamento Administrativo daSecretaria da Educação , exatamente de acordo com que forem enviados pela Comissão Especial do Processo de Alteração de Carga Horária.
4.5 Será de responsabilidade da Secretaria da Educação os procedimentos quanto ao levantamento de vagas excedentes.
4.6 Será efetuada a alteração de carga horária, a partir do início do ano letivo nomês de fevereiro de 2014.
4.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Alteração de Carga Horária, obedecidas às normas gerais estabelecidas na legislação vigente e pelos princípios gerais do direito administrativo.

Navegantes– SC, 05 de novembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E LOGÍSTISCA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA OS PROFISSIONAIS NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR.

REQUERENTE
CPF

RG

DATA DA
EXPEDIÇÃO

Órgão
EXPEDITOR

Cargo
Nível/Referência
Carga Horária
Data da Posse no Cargo
Área/Disciplina
Unidade Escolar de Lotação

Unidade Escolar em Exercício em 2013

Endereço
Fone E Mail
Tempo de Serviço Efetivo no Município

ANOS MESES DIAS
TOTAL
Número de dependentes

Vem solicitar Alteração de Carga Horária conforme disposto no Edital nº 009/2013/SME de 05 de novembro de 2013, a ser efetuado conforme segue:
CONDIÇÃO ATUAL SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO
ÁREA/DISCIPLINA ÁREA/DISCIPLINA
CARGA HORÁRIA CARGA HORÁRIA
TURNO TURNO

NAVEGANTES – SC, _____/____/_____.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Assinatura do responsável pelo recebimento

Data do recebimento:_____/_____/_____.

Edital de Convocação

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 010/2013
EDITAL DE 1ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR(A) DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a primeira chamada dos candidatos do Processo Seletivo, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 004/2012 para o provimento das funções de Professor(a) de Educação Infantil,Professor(a) de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor(a) das Series Finais do Ensino Fundamental nas Disciplinas de Ensino Religioso, Educação Física.

Da Chamada
Serão chamados para o provimento a partir de 17 de fevereiro de 2014 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo nº 004/2012, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	53	20	MAT/VESP
PROFESSOR SÉRIES FINAIS – ENSINO RELIGIOSO	02	10	MAT/VESP
PROFESSOR SÉRIES FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA	15	20	MAT/VESP
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	2	20	MAT/VESP

A chamada acontecerá no mês de JANEIRO do ano de 2014 no Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito à Avenida João Emílio, nº 100 Centro, Navegantes.

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/01/2014	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR SÉRIES FINAIS – ENSINO RELIGIOSO	07/01/2014	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	07/01/2014	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	09/01/2014	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES

2 . Das Exigências para a Contratação
Os candidatos aprovados serão chamados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
Para fins de contratação serão exigidos no ato da chamada dos candidatos os seguintes documentos:
Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de posse;
1 Foto 3X4
2 Cópias do documento de identidade;
2 Cópias do CPF;
Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp) ;
2 Cópias do Comprovante de Residência;
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;
Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; Dr. Deoclécio Marioto, e Dr. Rafael Moreira, conforme data e horários estabelecidos no ítem 2.6.1 deste Edital, no NAVEGANTESPREV, sito á Rua Conselheiro João Gaya, nº 295, sala 4.
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;
Comprovante da Escolaridade e da Especialidade exigida para o cargo Autenticada em Cartório ;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento dos dependentes;
1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos;
1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos;
Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente;
1 Cópia da Carteira Profissional com Número, Série, U.F. e Data de Expedição ;
1 Cópia do Conselho de Registro Profissional;
1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);
1 Cópia do Número de PIS/PASEP;
1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público;
Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal(www.trf4.jus.br), da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade) e da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br)

OBS: Os itens J, L, N foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data da chamada supra citada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.

A contratação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

A apresentação deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação, e dependerá de prévia inspeção médica oficial conforme a legislação vigente, conforme indica a alínea k do item 2.2.

O candidato deverá apresentar-se no dia 30/11/2013, conforme tabela abaixo junto ao NAVEGANTESPREV, munido do questionário em anexo preenchido e assinado, para obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional):

Número da Chamada	Horário
1-40 – Professor de Educação Infantil	8:00 às 9:30 horas
41-53 Professor de Educação Infantil 1-2 Professor de Ensino Religioso 1-15 Professor de Educação Física 1-2 Professor de Séries Iniciais	9:30 às 11:00 horas

Dos candidatos a serem chamados

Cargo: Professor de Educação Infantil

Classif.	Candidato
01	SÔNIA MARA SCHULER VILLA
02	APARECIDA DONIZETE RODRIGUES
03	CASSANDRA DA SILVA CAMPOS
04	FLÁVIA REGINA FERREIRA
05	MAIARA CRISTINE DOS SANTOS
06	NELCI MARIA VIEIRA ALBINO
07	MARIA AMÁLIA DE ABREU
08	VIVIANE BATHEKE INOCÊNCIO
09	GRAZIELA DA SILVA PEREIRA
10	ADRIANA CRISTINI DE SOUZA
11	CRISTINA PAULO MONTEIRO
12	LÉIA MARIA ALVES DA LUZ
13	DAMARIS BEUTER DO PRADO
14	LILIANNE RIBEIRO BURLIER DA SILVEIRA
15	PRISCILA FÁTIMA GOMES DE MEIRA
16	LETÍCIA CASSIMIRO DA SILVA CARDOSO
17	ROSÂNGELA MARIA SENFF WILLE
18	ARIANE CAROLINA DA CRUZ
19	MELIZA DE AGUIAR DE JESUS
20	JOSIANE DOS SANTOS VICTOR
21	TANELISE VIGARANI PRUST
22	ELAINE ROMI FERNANDES
23	MAIARA FERNANDES
24	SARA LUIZ
25	JENNIFER LUCHTEMBERG
26	FERNANDA GALVEZ NOCETTI COUTO
27	SHIRLEI BOZZANO
28	TEREZINHA DE JESUS VALENTIM DE OLIVEIRA
29	HELOISA GRAF LENOIR
30	DINACIR KOSCIANSKI DOS SANTOS
31	MÁRCIA REGINA LUZ
32	IARA FRANÇA RITTER
33	SUZANA JOSÉ DA SILVA
34	HELENA SHIGEMI MAGARA
35	SOLANGE GORETI DA SILVA DOS SANTOS
36	FABRÍCIA INOCÊNCIO
37	AMANDA BORBA COUTO
38	ELIZABETE ALVES DA SILVA
39	ANA PAULA DA SILVA
40	JANAINA FORLIM DE SOUZA
41	GABRIELA DOS SANTOS DE SOUZA
42	ANA DEISE LOPES
43	TEREZINHA FEUSER STASUN
44	DILZA DE FÁTIMA NODA SERRANO
45	PAMELLA CRISTINA RIBEIRO
46	BEATRIZ PERÃO
47	ROSÂNGELA NATALINA CURSEL OURIQUES
48	SILVIA NASCIMENTO LIBÓRIO
49	GEISA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS
50	DENISE REGINA COSTA DA SILVA
51	JURACI MARIA ANTONIETTI
52	MARIA ELI LOURENÇO
53	MARIA LÍDIA PEREIRA PROVESI

3.2. Cargo: Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental Disciplina - ENSINO RELIGIOSO – (10 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	UELINTON ERONI GOMES
02	ANTÔNIO CARLOS LUIZ ARAGÃO

. Cargo: Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental Disciplina – EDUCAÇÃO FÍSICA – (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS
02	ELAIDRIANI BLASZCZYK
03	FRANCIELI CAROLINE CABRAL
04	CLÁUDIA MARIA CRISTOF DE OLIVEIRA
05	GABRIELLI KALBUSCH
06	JOÃO PEDRO ALVES BARBOSA
07	ALINE APARECIDA CUNHA
08	IURI JOSÉ DO NASCIMENTO
09	GABRIELA CRISTINA PALMEIRA
10	FABIANO VIANNA FILARDO
11	JULIANA HARUMI NAKUI
12	JOCILENE PIMPÃO SELEME
13	VICTOR FERNANDO SILVA PORTO DE SOUZA
14	ANDRÉIA FERREIRA
15	DEIVIS ALMEIDA DUTRA

3.4.Cargo: Professor de Séries Iniciais – (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	SIMONE ALVES TEODORO COELHO
01	NEUSA LUZIA DA ROCHA COSTA

Das Disposições Finais

4.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, e por carta registrada encaminhada por endereço fornecido pelo candidato.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 04 de novembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

BENILDE PERÃO
Secretária da Administração e Logística

Edital de Convocação

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 011/2013

EDITAL DE 1ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR(A) DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL , PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR , MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MONITORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, INSTRUTORES DE INFORMÁTICA E AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a primeira chamada dos candidatos do Processo Seletivo, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 003/2013 para o provimento das funções de, Professor(a) de Educação Infantil,Professor(a) de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor(a) das Series Finais do Ensino Fundamental nas Disciplinas de Ensino Religioso,Geografia, História, Matemática,Língua Portuguesa, Inglês, Professor (a) Sala de Recursos Multifuncionais, Professor(a) de Reforço Escolar, Monitores da Educação Infantil, Monitores de Educação Especial, Agentes de Serviços Gerais da Educação.

Da Chamada

Serão chamados para o provimento a partir de 17 de fevereiro de 2014 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo nº 003/2013, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	67	20	MAT/VESP
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - GEOGRAFIA	03	20	MAT/VESP
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA	12	20	MAT/VESP
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - INGLES	06	20	MAT/VESP
PROFESSOR SÉRIES FINAIS – LINGUA PORTUGUESA	01	10	MAT/VESP
PROFESSOR SÉRIES FINAIS – LINGUA PORTUGUESA	12	20	MAT/VESP
PROFESSOR SÉRIES FINAIS – MATEMÁTICA	06	20	MAT/VESP
PROFESSOR SÉRIES FINAIS – CIÊNCIAS	02	10	MAT/VESP
PROFESSOR SÉRIES FINAIS – CIÊNCIAS	07	20	MAT/VESP
PROFESSOR SÉRIES FINAIS – ARTES	01	10	MAT/VESP
PROFESSOR SÉRIES FINAIS – ARTES	03	20	MAT/VESP
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	90	20	MAT/VESP
PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MUITLFUNCIONAIS	10	20	MAT/VESP
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	75	30	MAT/VESP
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	20	MAT/VESP
INSTRUTORES DE INFORMÁTICA	04	20	MAT/VESP
INSTRUTORES DE INFORMÁTICA	08	40	MAT/VESP
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30	40	INTEGRAL

A chamada acontecerá no mês de JANEIRO do ano de 2014 no Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito à Avenida João Emílio, nº 100 Centro, Navegantes.

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/01/2014	14:00 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR SÉRIES FINAIS – GEOGRAFIA	07/01/2014	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA	07/01/2014	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - INGLES	07/01/2014	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - LINGUA PORTUGUESA	07/01/2014	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA	07/01/2014	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - CIÊNCIAS	07/01/2014	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
SÉRIES FINAIS – ARTES	07/01/2014	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	09/01/2014	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MUITLFUNCIONAIS	08/01/2014	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/01/2014	14:00 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	08/01/2014	10:00 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	08/01/2014	09:00 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07/01/2014	14:00 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES

2 . Das Exigências para a Contratação

Os candidatos aprovados serão chamados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
Para fins de contratação serão exigidos no ato da chamada dos candidatos os seguintes documentos:
Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de posse;
1 Foto 3X4
2 Cópias do documento de identidade;
2 Cópias do CPF;
Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp) ;
2 Cópias do Comprovante de Residência;
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;
Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho

oficiais do município; Dr. Deoclécio Marioto, e Dr. Rafael Moreira, conforme data e horários estabelecidos no ítem 2.6.1 deste Edital, no NAVEGANTESPREV, sito á Rua Conselheiro João Gaya, nº 295, sala 4.
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;
Comprovante da Escolaridade e da Especialidade exigida para o cargo Autenticada em Cartório ;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento dos dependentes;
1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos;
1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos;
Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente;
1 Cópia da Carteira Profissional com Número, Série, U.F. e Data de Expedição ;
1 Cópia do Conselho de Registro Profissional;
1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);
1 Cópia do Número de PIS/PASEP;
1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público;
Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal(www.trf4.jus.br), da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade) e da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br)

OBS: Os itens J, L, N foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data da chamada supra citada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.

A contratação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

A apresentação deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação, e dependerá de prévia inspeção médica oficial conforme a legislação vigente, conforme indica a alínea K do item 2.2.

2.6.1. O candidato deverá apresentar-se nos dias e horários estabelecidos na tabela abaixo junto ao NAVEGANTESPREV, munido do questionário em anexo preenchido e assinado, para obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional):

Data	Horário	Cargo
30/11/2013	9:30 às 11:00 horas	Professor de Séries Finais - Inglês
30/11/2013	13:00 às 14:30 horas	Monitor de Educação Infantil – candidatos 01 a 40
30/11/2013	14:30 às 15:30 horas	Monitor de Educação Infantil – candidatos 41 a 75
02/12/2013	08:30 às 11:00 horas	Professor de Séries Finais – todos candidatos de Lingua Portuguesa, Matemática, História, Geografia
06/12/2013	10:00 às 12:00 horas	Professor de Séries Iniciais – candidatos 01 a 50
06/12/2013	13:00 às 15:30 horas	Professor de Séries Iniciais – candidatos 51 a 90 Professor de Séries Finais – todos candidatos de Ciências e Artes
07/12/2013	08:30 às 11:00 horas	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais Monitor de Educação Especial
07/12/2013	13:00 às 15:30 horas	Instrutores de Informática Agente de Serviços Gerais

Dos candidatos a serem chamados

Cargo: Professor de Educação Infantil

Classif.	Candidato
01	SIRLEI TEREZINHA WOLFART
02	GISELE DA SILVA COUTO
03	CARIN DAIANA SALOMAO
04	PATRICIA LUCINDO KAFKA
05	ANGELA RAMOS LIMA
06	ROSÂNGELA APARECIDA ROTERS
07	ROSLEINE BURCKHART ANGIOLETTI
08	ANDREA APARECIDA GRITTENS
09	MARCIA DA SILVA
10	TÂNIA APARECIDA ALEXANDRE
11	JANAINA BEATRIS ROCHA DA LUZ
12	ANA RUBIA DO AMARAL ROSA
13	SHAIANE LOUISE BALTAZAR
14	ROSANGELEI POSSAMAI DOS SANTOS
15	JOSILENE YANSÃN DE JESUS
16	MELIZA DE AGUIAR DE JESUS
17	FLAVIA REGINA FERREIRA
18	ELIANE DA SILVA UESLER
19	ELIANE MARISA MONERETTO
20	VANDERLÉIA BONA
21	LEISA BLASIUS DA CUNHA
22	CLAUDEMIRIA NOVAIS ALVES
23	PAULA PRICILA DA SILVA KORB
24	LUCIANE GILDA DOS SANTOSL
25	MARIA LIDIA PEREIRA PROVESI
26	HELOISA GRAF LENOIR
27	BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA
28	ARIANE DA COSTA MENDES WANGER
29	ROSANGELA NATALINA CURSEL OURIQUES
30	MARLI DOMINGUES DE ARAUJO MARTINS
31	DINACIR KOSCIANSKI DOS SANTOS
32	LEDINÉIA CORREIA BURCKHART
33	LUCIANA MARGI DA SILVA
34	SELONI APARECIDA RAMOS
35	MARY CLEIA MADZGALA PRZYWITOWSKI
36	ARLETE TEREZINHA AZILIERO FERREIRA
37	CIBELE DAVILA VIEIRA
38	SUÉLLI DREWS
39	AMANDA BORBA COUTO
40	EVELYN KLIMKE NAZARIO
41	SARAH VENTURINI PINTO DIAS COMBY
42	ALINI FERNANDES DA SILVA MASSACOTI
43	VIVIANE BATHEKE INOCENCIO
44	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS LOPES
45	GABRIELA REINERT
46	VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE
47	ADRIANE MOREIRA DA CONCEIÇÃO SANTANAA

48	FABIANA VENTURI
49	INGRAÇA CIROSE ARAGÃO DA SILVA
50	ZORAIDE WALDETE DA SILVA

51	GISELE PRESTES DE SENA
52	CONCECA MARIA DA COSTA NETA DOS SANTOS
53	ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS
54	ROSEMERE FARIAS DA SILVA
55	JENIFFER CRISTIANE TEIXEIRA
56	CASSANDRA DA SILVA CAMPOS
57	SARA LUIZ
58	ROSAURA DE ABREU GAUTERIO
59	SONILDA CORREA DOS SANTOS
60	ERIKA MICHELLE GRANJA BARRETO
61	MARISTELA CAMILO DA SILVA
62	VANESSA DOS SANTOS
63	FRANCIELLE GONÇALVES DOS SANTOS
64	MARIA IZABEL EMILIO REBELLOMA
64	JACILENE BARROS WILDE
66	MARIA ELI LOURENCO
67	ANTÔNIA ISMANIA FREIRE PINHEIRO

3.2. Cargo: Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental Disciplina - GEOGRAFIA – (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	MARCIA ANDREA GERVASIO
02	ALESSANDRA BRANDL MUNIZ DO AMARAL
03	IANDRA BORGES

Cargo: Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental Disciplina – HISTÓRIA– (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	WILLIAM STERCHELE BARCELLOS
02	ELISEU GOMES ISRAEL
03	SAMARA DANTAS TRIGUEIRO DE OLIVEIRA
04	BENTA CRISTINA SOUZA
05	EVANDRO ROBSON SCHAEFER
06	CLEO JUVENAL GONCALVES
07	PATRICIA COELHO MARTINS PEREIRA
08	CÍNTIA SOARES
09	RODRIGO LIMA MOTHÉ
10	MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA
11	VANESSA DE OLIVEIRA

12	MARCIA BRAZ LOPES

Cargo: Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental Disciplina – INGLÊS – (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	MIRELLA SHELLIGAN MAIA
02	OSVALDO CORREA DE MELLO JUNIOROSV
03	ADRIANA ERBS LIVINALLI
04	LETICIA GUTTERRES PORTALET
05	ELISANGELA SILVA LINALDI PELEGRINI
06	GISELE DE FÁTIMA BALDO BISPO

3.5. Cargo: Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental Disciplina – LÍNGUA PORTUGUESA – (10 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	PATRICIA COLIM DA SILVA GONÇALVES

Cargo: Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental Disciplina – LÍNGUA PORTUGUESA – (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	ELAINE CARTELL PATRCIO
02	ADRIANA DAMBROS MARCHETTI
03	MARGARETE ELSA GROSS REINKE
04	PATRICIA DUARTE CIDRAL
05	CARLOS ALBERTO MEDEIROS
06	LUCIENE EVANGELISTA DOS SANTOS SILVA
07	JUSSARA RISSATTO
08	SIMONI REGINA SEVERINO SCHMITZ
09	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA
10	TATIANE ROBERTA VIEIRA CORREA
11	THAIS CATTAR DA COSTA
12	ANDRÉA DE CÁSSIA SILVEIRA

3.7. Cargo Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental Disciplina- MATEMÁTICA - (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	JUNIOMAR NASCIMENTO DA SILVA
02	NEIDE RITA ROMON
03	SHERON LUBNA BECK
04	ANTONIO EDUARDO PINHEIRO
05	ALFREDO PEDRO BORBA NETO
06	CRISTIANE MARILENA DA SILVA

3.8. Cargo Professor de Series Finais do Ensino Fundamental Disciplina – CIÊNCIAS – (10 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	LISIANE ALVES GUADAIM RIBEIRO
02	JOYE KARINA BALERA

3.9. Cargo Professor de Series Finais do Ensino Fundamental Disciplina – CIÊNCIAS – (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	TATHIANA CRISTINE PEREIRA
02	VIVIAN CARDOSO DA SILVA
03	LUCIANA ASSUMPÇÃO DE CARVALHO DOS SANTOS
04	HILAIRE MOURA RODRIGUES MARTINS
05	ANDREIA DA SILVA ALVES
06	MATHEUS CAMARGO MARTINS
07	CASSIANE TATSCH

3.10. Cargo Professor de Series Finais do Ensino Fundamental Disciplina – ARTES – (10 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	ANDERSON DO ROSÁRIO

3.11. Cargo Professor de Series Finais do Ensino Fundamental Disciplina – ARTES – (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	MÁRCIA DENYSE MACÊDO DA SILVA
02	PATRICIA ONDINA COELHO
03	EDSON SANTANA

3.12. Cargo Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	EDILENE IRIS CALDEIRA LOURENCO
02	SUELI MARIA TRIMMER SILVA DA CUNHA
03	VIVIANI TAIMARA BERNARDES GALVEZ
04	ISABELA MONTE CRISTO LOPES
05	KENIA CRISTINA RUDOLFO DA CRUZ
06	KATIA DA SILVA FIGUEIREDO
07	ANDREIA GERALDOA
08	CARLA GOMES DE OLIVEIRA
09	SILVANA LETICIA DUMKE
10	LAURA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES
11	ELIANE DE FATIMA RAMOS
12	CARLA FELIPE DE JESUS ALVES PINTO
13	SUZELE BENTA DO NASCIMENTO
14	JUCELEI PEDROZO DOS SANTOS DE SIQUEIRA
15	CARMEN CLEDI SCHWERTZ ALVES
16	NEUZA MARIA DE SOUZA
17	ALEXSANDRA BRAZ DE MORAIS SCHULZ
18	MARLI REGINA PACHECO FAUSTOMARLI REGINA
19	ADRIANA PRESTES FURTADO
20	PATRICIA BITTENCOURT
21	GEOVANITA SAMANTA HELLGRENN
22	ROSANGELA MARIA SENFF WILLE
23	LUCIANA ANDREIA ALMEIDA
24	JUSSARA MARIA THEISS
25	ROSANGELA ROSA DA SILVA
26	CRISTIANE SEVERINO
27	CINTIA RENATACABRAL
28	GARDENIA DE FATIMA ALVES ROSA
29	CRISTINA PAULO MONTEIRO
30	VALDELIRIA MIOTTO
31	MARIANA BERNARDETE ARAGÃO
32	APARECIDA DONIZETE RODRIGUES
33	CLAUDIANE PIERRE
34	MARCIA BARBARA SCHIZZI RIBEIRO DE DEUS
35	RAQUEL PALOMA DA SILVA
36	DAYANE LESAN MEYER
37	JEAN CARLOS RIBEIRO
38	FABIANA REGINA DE SOUZA SANTOS
39	CHRISTIANE DA SILVA DE SOUZA
40	FABIANA DE QUEIROZ BORGES RODRIGUES
41	LUCILE PATRICIA FONSECA
42	JULIANA APARECIDA DA SILVA TRAMONTIN
43	MARIA DE FATIMA DE SOUZA
44	GRAZIELA DA SILVA FLORES
45	CAROLINA MAMBRINI MONTEIRO
46	MARIA FÁTIMA DA SILVA RIBEIRO
47	LUIZA RAMOS DE LIMA COUTO
48	JUSCELINO OLIVEIRA
49	MAGRIT DECKER
50	MARCIA RODRIGUES CARDOSO
51	SHIRLEY SCHNEIDER SCHREIBER DA COSTA
52	JANAINA FORLIM DE SOUZA
53	SAMIA HASSAN RESLAN
54	ELAINE CRISTINA DA TRINDADE
55	JOCIMARA PEREIRA MEZZON
56	DENICE SILVA ROSA FERREIRA
57	FRANCIANE CONCEIÇÃO ROSA DE ALMEIDA
58	NEUSA LUZIA DA ROCHA COSTA
59	MARISE LINDOMAR COUTO
60	REGIANE FERNANDA CALDONHO
61	LETICIA CASSIMIRO DA SILVA CARDOSO
62	SIMONE JUSSARA MORITZ PINTO
63	ANA PAULA JORGE BERNARDES
64	RITA DE CASSIA DA CUNHA BITTENCOURT
65	FABIANE DALLAGO
66	DANIELA BARON KOLHER
67	CHARLENE OLIVEIRA BRÁZ
68	ANTONIA EDINICE RODRIGUES DE ARAUJO
69	VALDILEIA SANTOS COIMBRA ROCHA
70	ROBERTA APARECIDA NADALINI AGUIAR
71	ROSANGELA CHIMKA
72	PATRICIA HERING DOS SANTOS
73	ROSELI CUNHA
74	RITA ROSE KORMANN
75	KARIN MARCELLOS PEREIRA
76	EDNALVA SILVA REANÇA
77	LUCIANA TRAMONTIN NOLLI
78	DANIELE CAROLINA DE OLIVEIRA ROSA
79	GRAZIELE LOURENÇO FERREIRA
80	LUANA CRISTINA FONSECA
81	ARIANE SOARES ALVES
82	DAMARIS CORREA
83	ALESSANDRA ALVES CASERES DA SILVA
84	JULIANA KOVACS LACERDA
85	LETÍCIA RANGUET NASCIMENTO
86	SANDRA CIANE PRAWUCKI MICHELUZZI
87	FRANCIELE CRISTINA SCHMITT
88	REGINA MARIA DA SILVA
89	KATIANE MARIA GARCIA
90	CAROLINE MENDES BORTOLATO MODOLON

3.13. Cargo: Professor de Sala de Recursos Multifuncionais (20 h semanais)

Classif.	Candidato
01	ALESSANDRA VIEIRA
02	MARLIZE BOROVICZ DE OLIVEIRA
03	ALINE LUISA SOUZA GONZALES
04	ROSE LEDI GOETZ
05	MARILIA MARIA DE SOUZA
06	TEREZINHA FEUSER STASUN
07	ALINE MATHEUS TEIXEIRA
08	LUIZIANE VENTURINI GONÇALVES
09	EVANIR DA SILVA
10	CHRISTIANE SORAIA DE LIMA

3.14. Cargo: Monitor de Educação Infantil (30 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	JULIANA DE ARAÚJO CORRÊA DA SILVA
02	LUCIMAR SILVEIRA BRITO
03	IDA CRISTINA GOMES RABITO
04	SUSANA DA PIEDADE GOMES CORREA
05	RUTE MERI FERREIRA DA LUZ
06	KARINA SATIRO DA SILVA
07	CRISTIANA PEREIRA DE SOUSA
08	DANIELE DE CASTRO PEIXE
09	JANAINA CORREA
10	JOSIANE ONOFRE

11	GEOVANA CARDOSO FLORIANO
12	ROSETE CELESTIANO DA SILVA
13	GISELE CRISTINA FORMENTO
14	ELICA DA SILVA
15	BRUNA THAIS PINHEIRO FERREIRA
16	SOLANGE APARECIDA CANOFRE
17	CINARA APARECIDA JUSTINO
18	ARIANE VIEGAS LUIZA
19	FERNANDA LEMES BRITES
20	PAMELA RODRIGUES CHAGAS ZEFERINO
21	GRAZIELI ESTEVAO CARDOSO
22	ARILSON PEREIRA
23	ADRIANA SIMOES DE SOUZA COELHO
24	ANGELA APDA CELESTINO
25	ELISANDRA MACHADO DE BORBA COSTA
26	EDILAINE DE ABREU GAUTERIO
27	AMANDA CAROLINA DOS SANTOS MENDES

28	VERGINIA APARECIDA JARSKI ANTUNES
29	SILVANA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
30	ANA PAULA NONNEMACHER
31	ANA CRISTINA SANTHIAGO
32	JANAINA IRENE PATRICIO DA ROCHA
33	MARISE SABRINA DA SILVA

34	LUCILENE MOREIRA
35	SATIE ANDREIA ODAWARA FUSINATO
36	ANA PAULA DA SILVA FERRI
37	CELIA REGINA LIBORIO
38	VANESSA CRISTINA DIAN PINOTTI
39	DEYSE DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA
40	ALINE MORGANA BALDO
41	DAIANE CRISTINA DE ASSIS

42	GIZANDRA PRIMON
43	DANIELA APARECIDA MOROSKI
44	LICIA DE FATIMA SENABIO
45	MARIANA RIBEIRO CORDOVA PEREIRA
46	ANALICE P. QUEIROZ
47	GLEICIANI DAVILA MACHADO
48	JAQUELINE MOURAO DE OLIVEIRA
49	MARIELE ALVES DE MIRANDA
50	LEDIANE DIAS ALVES

51	MAINGRA REGINA FAUSTO
52	LETÍCIA DE PAULA ALMEIDA
53	LETICIA NALDI RAFAEL

54	MARIA DO CARMO CARBALLO
55	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA
56	CATIA CRISTINA COUTO FLORES
57	ANDREA REGINA DE SOUZA
58	ADRIANA LIBERATO SOUZA
59	DANIELA CRIVELETTO MARINS
60	SUELEN FABIANE LUZ
61	ARIANA ALVES
62	MARA HELENA THEISS
63	LIDIANA SILVA DOS SANTOS
64	ANE KAROLINE PORTELLA
65	ERICA HELENA DE SOUZA
66	CLAUDIA TAIARA PEREIRA GOMES
67	ARIANE ZILZ DE SOUSAARIANE
68	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS
69	ANA PAULA BERKENBROCK
70	CAROLINE SEVERINO C

71	JULIANA STANCK
72	MAIARA CRISTINA VIEIRA
73	CARLA DANIELA DO NASCIMENTO
74	BRUNA REGINA PEREIRA
75	CARLA DOLORES DA SILVA FERREIRA NUNES

Cargo : Monitor de Educação Especial (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	JEFERSON ANDRÉ PEREIRA
02	CRISTIANE VANESA HOLSTEIN DA MOTA
03	LUCIANA MABA DA SILVA
04	MARILENE DA SOLIDADE PEREIRA DA SILVA
05	BRUNA DELL OLIVO
06	DILAN ANACLETO LUCREZIA
07	FRANCINE SIMAS

08	KARIN CRISTINE WESTERKAMP DE CARVALHO SALVINI
09	CRISTINE FLACH ABBIS
10	MAYELY GUZATTI PARIZOTTO
11	MARILIN MARIN
12	MARIA CECILIA PIOLLA SEARA
13	CARLOS SILVANO DE OLIVEIRA
14	MICHELLY HERIKA NUNES DOS SANTOS
15	BRUNA EDUARDA NAGEL
16	MARIA GORETTI DUPLAA SOARES
17	SANDRA LUZIA BARBOSA DE OLIVEIRA
18	JESSICA MORGANA CRISPIM BERNARDES
19	BRENDA CAROLINE GODOY SCHON
20	JANAINA DA AMARAL (vaga deficiente físico)
21	LEONARDO CARLOS KLOCK
22	DANIELE DA SILVA CARDOSO FLORES

23	ANDRÉ FELIPE DA COSTA
24	LUCIANA DESCHAMPS
25	CRISTINA NASCIMENTO ROMANHOLI

26	ELISANDRA PAULINA
27	ROSA MARIA DA SILVAROSA MARIA DA SILVA
28	IVONETE IRACEMA DA SILVA

29	GISELY CUSTODIO DOS SANTOS

30	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO

3.16. Cargo Instrutor de Informática – (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	LUIZ FELIPE APOLINÁRIO
02	DARLANE DOS SANTOS
03	CINTHIA RAQUEL DE OLIVEIRA CARVALHO
04	MARCOS DIAS MENEGHEL

Cargo Instrutor de Informática (40 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	THIAGO DAVID PRUSS
02	PAULO RICARDO ARAIS
03	VIVIANE DE CÁSSIA CATARINA
04	RODRIGO VARGAS
05	LUCAS MATHEUS VICENTE
06	JHONATAN CRISTYAN DE SOUZA DA SILVA
07	ANA CAROLINE RAUE
08	DANIELA ANTONIO PEREIRA

Cargo Agente de Serviços Gerais da Educação (40 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	ARIANE RONCALIO
02	CRISTIANE SOUZA SANTOS
03	EMANUELLE DE PAULA RIBEIRO
04	CRISTINA ELIANE DA SILVA
05	ANGELICA DA SILVA
06	CLAUDETE DOS PASSOS ALVES
07	SOLANGE IRINEIA ANDRE
08	RUTE ALAIDE TABALIPA AMORIM
09	MARIA ROSINEIDE SILVA SOARES
10	EDICLEIA VEIGA DA SILVA
11	JOSIANE WOSNIAK
12	BRUNA ROBERTA FRITZKE
13	EDINEIA KISLIKOSKI MACHADO
14	ROSÂNGELA FERREIRA DAVILLA MACHADO
15	MARCIA PIRES DOS SANTOS
16	FABIANE DOS SANTOS MOTA THEISS
17	ELIZABETH DA SILVA
18	VALDENICE PARAIBA LIMA
19	PATRICIA LAMIM
20	ZAIDE ESPERANDIO
21	TANIA MARI PASSOS DA LUZ
22	TERZINHA MARQUES PONTIOLI
23	REGINALDO MAURO VIEIRA
24	JORGEANE WOSNIAK
25	ROSANE AUGUSTA SOUZA DE MENDONÇA
26	MARILDA FRANCO BRICK
27	MARICÉLIA SOUZA
28	NOEME ALVES BRANDÃO
29	TAINA ARANHA SILVA
30	JOSIANE MARIA INOCENCIO DA SILVA COSTA

Das Disposições Finais

4.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, e por carta registrada encaminhada por endereço fornecido pelo candidato.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 08 de novembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA MULLER
Secretária da Administração e Logística Interina

Homologa Edital 006-2013

EDITAL nº 006/2013-02 SME

Defere e homologa o Resultado Final do Processo deProgressão Funcional Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, aos ocupantes do cargo efetivo de Professor e de Especialista em Assuntos Educacionais do Quadro do Magistério Público Municipal.

A Secretaria de Educação Defere e homologa o Resultado final do Processo deProgressão Funcional Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, aos ocupantes do cargo efetivo de Professor e de Especialista em Assuntos Educacionais do Quadro do Magistério Público Municipal.

1. Do Deferimento
1.1. Pelo presente edital, que ficam deferidas e homologadas as inscrições em anexoindicadas para a Processo de Progressão Funcional Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação nos termos do edital nº. 006/2013/SME de 19 de setembro de 2013.

1.2. Os servidores relacionados no item 1.1 deste edital, atenderam as indicações do edital nº. 006/2013/SME de 19 de setembro de 2013.

1.3. À Secretaria Municipal de Educação cabe atender aos subitens do edital nº. 006/2013/SME de 19 de setembro de 2013.

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Navegantes (SC), 06 de outubro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

BENILDE PERÃO
Secretária de Administração e Logística

Lista dos servidores do Magistério Público Municipal inscritos a Progressão Funcional Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, nos termos do Edital nº 006/2013 de 19 de setembro de 2013.

Navegantes – SC, 06 de outubro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

BENILDE PERÃO
Secretária de Administração e Logística

Homologa Edital 007-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

EDITAL nº 007/2013- 02/SMEN
Defere e homologa o Resultado Final do Processo de Remoção e Permuta dos ocupantes do cargo efetivo de Professor e de Especialista em Assuntos Educacionais do quadro do Magistério Público Municipal de Navegantes.

A Secretaria de Educação defere e homologa o Resultado Final do Processo de Remoção e Permutados ocupantes do cargo efetivo de Professor e de Especialista em Assuntos Educacionais do quadro do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 072 de 08 de janeiro de 2010 que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Navegantes.

1. Do Deferimento
1.1. Pelo presente Edital,ficam Deferidas e homologadas as inscrições do Anexo I, indicadas para a Processo de Remoção e Permuta nos termos do Edital nº. 007/2013/SMEN de 01 de outubro de 2013.

1.2. Os servidores relacionados no item 1.1 deste edital, atenderam as indicações do Edital nº. 007/2013/SMEN de 01 de outubro de 2013.

1.3. Pelo presente ficamReprovadas e Homologadas as Inscrições do Anexo II deste Edital, por não classificarem no Concurso de Alteração de Carga Horária não cumprindo com os critérios do Art. 4 - § 4.3 do Edital nº . 007/2013/SMEN de 01 de outubro de 2013

1.4. À Secretaria Municipal de Educação cabe atender aos subitens do Edital nº. 007/2013/SMEN de 01 de outubro de 2013.

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação de comum acordo com seu Departamento Administrativo.

Navegantes (SC), 06 de novembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

Resultado do Processo de Remoção conforme Edital Nº 007/2013/SME					
Deferidos					
Educação Infantil					
Ordem	Professor (a)	De	Para	C/H	Período
1º	ValcileteValcides-GrappDeola	C.M.E.I. Profa. Maria das Neves Emílio	C.M.E.I. Profa Marlene de Souza Couto	20h/a	Matutino
1º	Carin Daiana Salomão	E.M.Profa. Giovana Soares da Cunha	C.M.E.I. Profa Julieta Pereira Muller	20h/a	Vespertino
1º	Andréia Geraldo	C.M.E.I. Profa. Silvete Couto de Miranda	C.M.E.I. Profa-Alciréia da C. Couto	20h/a	Vespertino
1º	JanilceOrtencia-Raulino	C.M.E.I. Profa. Maria das Neves Emílio	C.M.E.I. Pedacinho do Céu	20h/a	Vespertino
1º	Elisandra Pereira Bento Couto	C.M.E.I. Portal do Saber	Pré-Escola M. Nazir R. Rebello	20h/a	Vespertino
1º	Margarete da Rosa Brustolin	Creche CAIC	C.M.E.I. Pedacinho do Céu	20h/a	Matutino
2º	Graziela Aparecida Ventura Mueller	C.M.E.I. Profa. Nerozilda Pinheiro Ferreira	C.M.E.I. Pedacinho do Céu	20h/a	Matutino
1º	Andreia Selmira Bento	C.M.E.I. Profa. Lenita de Souza Gaya	C.M.E.I. Profa Rosana de F. Gaya Barreto	20h/a	Matutino
1º	Sinita Regina Couto Rodrigues	C.M.E.I. Profa. Maria Carlota Vieira	C.M.E.I. Profa. Silvete Couto de Miranda	20h/a	Vespertino
Anos Iniciais					
Ordem	Professor (a)	De	Para	C/H	Período
1º	Dagmar Beuter do Prado Aragão	CAIC	E.M.Profa. Rosa Maria Xavier de Araújo	20h/a	Matutino
2º	Sandra Mery-BrandlHermmer	CAIC	E.M.Profa. Rosa Maria Xavier de Araújo	20h/a	Matutino
1º	Silvana Maria Libório Ferreira	C.E.M. Profa. LeonoraSchmitz	E.M.Profa. Ilka Muller de Mello	20h/a	Vespertino
2º	Elisângela Maria Anacleto	C.E.M. Profa. LeonoraSchmitz	E.M.Profa. Ilka Muller de Mello	20h/a	Vespertino
1º	Salete Aparecida Couto Peixer	E.M.Profa. Elsir Bernadete Gaya Muller	E.M. Profa. Eni Erna Gaya	40h/a	Matutino/ Vespertino
1º	Rosane Aparecida Perez Capella	CAIC	E.M.Profa. Maria RegianaGazaniga da Costa	20h/a	Matutino
2º	Cláudia Maria Serafim	E.M.Profa. Eni Erna Gaya	E.M.Profa. Maria RegianaGazaniga da Costa	20h/a	Vespertino
3º	Edicléia Leiria da Silva	CAIC	E.M.Profa. Maria RegianaGazaniga da Costa	20h/a	Vespertino
Anos Finais / Matemática					
Ordem	Professor (a)	De	Para	C/H	Período
1º	Gislene Rodrigues	E.M. Profa. Neusa Maria Rebelo Vieira	E.M.Profa. Elsir Bernadete Gaya Muller	20h/a	Matutino
2º	Juniomar Nascimento da Silva	E.M. Profa. Maria Ivone Muller dos Santos	E.M.Profa. Elsir Bernadete Gaya Muller	20h/a	Vespertino
Anos Finais / História					
Ordem	Professor (a)	De	Para	C/H	Período
	Benta Cristina Souza	E.M. Profa. Vilna CorrêiaPretti	E.M.Profa. Maria Ivone Muller dos Santos	20h/a	Matutino/
Vespertino					
	Scheila Adriana do Carmo de Luca	E.M. Profa. Vilna CorrêiaPretti	E.M.Profa. Maria Tereza Leal	20h/a	Matutino
Anos Finais / Ciências					
Ordem	Professor (a)	De	Para	C/H	Período
	Vivian Cardoso da Silva	E.M. profa. Idília Machado Ferreira	E.M. Profa. Neusa Maria Rebelo Vieira	20h/a	Matutino
Anos Finais / Artes					
Ordem	Professor (a)	De	Para	C/H	Período
	Marta Maria Costa Sandoval	E.M. Profa. Ilka Muller de Mello	CAIC	20h/a	Matutino

Indeferidos
Educação Infantil
Professor (a)
Teresinha Aparecida Paulo de Oliveira
Rosane de Siqueira Prestes
Ana Regina Claudino
Rosane de Siqueira Prestes

Anos Iniciais
Professor (a)
Rôsangela Oliveira MacelanRamsdorf
Daniela Pereira
Carla Gisele de Oliveira Gelsleichter
Mariléia da Silva Medeiros
Patrícia Mengarda
Fabiana Francisco Bolsoni
Indianara dos Passos Rita
Karla Rosana da Silva
Geovana Pereira de Souza Costa
Giovana ScaburiKraaisch
Sandra Maria Medeiros
Ana Maria Angioletti
Rita de Cássia da Cunha Bittencourt

Anos Finais/ Matemática
Professor (a)
Luiz Antônio Rodrigo Camilo

Anos Finais/ Educação Física
Professor (a)
Sebastião Delamar de Souza Torres

Anos Finais/ Inglês
Professor (a)
Marilucia de Oliveira Said

Resultado do Processo de Permuta conforme Edital Nº 007/2013/SME					
Deferidos					
Educação Infantil					
Ordem	Professor (a)	De	Para	C/H	Período
	Daiane Zumach	C.M.E.I. Profa. Maria da Silva Santos	C.M.E.I. Profa. Alciréia da C. Couto	20h/a	Matutino
	Ana Lúcia dos Santos Coelho	C.M.E.I. Profa. Alciréia da C. Couto	C.M.E.I. Profa. Maria da Silva Santos	20h/a	Matutino
	Heloísa Demétrio	Extensão C.M.E.I. Profa. Silvete C. de Miranda	C.M.E.I. Profa. Silvete C. de Miranda	20h/a	Matutino
	Caroline da Silva Figueiredo	C.M.E.I. Profa. Silvete C. de Miranda	Extensão C.M.E.I. Profa. Silvete C. de Miranda	20h/a	Matutino
	Regina Célia Correia	C.M.E.I. Recanto dos Baixinhos	C.E.M. Profa. Clarinda Maria Gaya	40h/a	Mat/Ves
	Adriana Fernandes Rosa	C.E.M. Profa. Clarinda Maria Gaya	C.M.E.I. Recanto dos Baixinhos	40h/a	Mat/Ves
	Cláudia Denise Alves Barbosa de Britto	C.M.E.I. Recanto dos Baixinhos	C.E.M. Profa. Clarinda Maria Gaya	40h/a	Mat/Ves
	Juliana de Souza	C.E.M. Profa. Clarinda Maria Gaya	C.M.E.I. Recanto dos Baixinhos	40h/a	Mat/Ves
	Alexsandra Ferreira do Valle	C.M.E.I. Profa. Regina Marly da Costa	Extensão C.M.E.I. Profa. Silvete C. de Miranda	20h/a	Matutino
	KalinkaMetteFeyth	Extensão C.M.E.I. Profa. Silvete C. de Miranda	C.M.E.I. Profa. Regina Marly da Costa	20h/a	Matutino

Anos Finais / Língua Portuguesa					
Ordem	Professor (a)	De	Para	C/H	Período
	Simone de Lima Romão Pereira	E.M. Profa. Neusa Maria Rebello Vieira	E.M. Profa. Maria Ivone Muller dos Santos	10h/a	Vespertino
	Maira Palumbo Pacheco	E.M. Profa. Maria Ivone Muller dos Santos	E.M. Profa. Neusa Maria Rebello Vieira	10h/a	Matutino

Indeferidos
Educação Infantil
Professor (a)
Andréia Geraldo
RosangeleiPossamai dos Santos
MariangelaPedrozo de Oliveira
Aline Garcia Lazzaris
Karla Fabienne de A. Murara
Marili Corrêa Guilherme
Sandra Rita Romão Bernardes
Ester Cordeiro
Sabrina G. Ap. de S. Carturano

PEDIDOS INDEFERIDOS E JUSTIFICATIVAS DO
Resultado do Processo de Remoção conforme Edital Nº 007/2013/SME
Anos Iniciais
Professor (a)

Rôsangela Oliveira MacelanRamsdorf	271
Daniela Pereira	246
Carla Gisele de Oliveira Gelsleichter	93
Mariléia da Silva Medeiros	81
Patrícia Mengarda	81
Fabiana Francisco Bolsoni	81
Indianara dos Passos Rita	80
Karla Rosana da Silva	69
Geovana Pereira de Souza Costa	69
Giovana ScaburiKraaisch	69
Sandra Maria Medeiros	66
Ana Maria Angioletti	57
Rita de Cássia da Cunha Bittencourt	49

Todos as candidatas acima tiveram seus pedidos indeferidos, pois apresentaram pontuação inferior as demais candidatas que pleiteavam a vaga.

Pedidos Indeferidos – Justificativa
Anos Finais/ Educação Física
Professor (a)
Sebastião Delamar de Souza Torres – 60 pontos
Motivo: A vaga solicitada (20h – Matutino e Vespertino) não consta no quadro de vagas para remoção.

Anos Finais/ Inglês
Professor (a)
Marilucia de Oliveira Said – 57 pontos
Motivo: A funcionária já preenche a carga horária no período em que solicitou a remoção.

Anos Finais/ Matemática
Professor (a)
Luiz Antônio Rodrigo Camilo – 32 pontos
Motivo: Apresentou pontuação inferior aos demais candidatos.

Navegantes – SC, 06 de outubro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

BENILDE PERÃO
Secretária de Administração e Logística

Nova Trento

Prefeitura

Decreto 143/2013

DECRETO nº 143/2013
CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 02/2013 QUE NOMINAM PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos, no dia 11 de novembro de 2013, munidos da documentação abaixo relacionada, observado o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
VI - 01 (uma) foto 3/4
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);
XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;
XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 2º A efetiva contratação dos convocados dar-se-á a partir de 13º de novembro de 2013.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da LEI.

Nova Trento/SC, 08 de novembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
(Decreto nº 143/2013)

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome completo
26	Marcondes Dalpra
27	Mirlene Tatiane Fidélis

Contrato 130/2013

CONTRATO Nº 130/2013

Origem: Processo Licitatório nº 119/2013. Modalidade: Pregão Presencial nº 075/2013. Homologação: 07/11/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ Nº 82.925.025/0001-60. Contratada: DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. ME., inscrita no CNPJ nº 17.847.183/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora das Dores, 1586, Sala 1, Vila Santana, cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC.Objeto do Contrato: Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para pavimentação de Ruas Ivo Ceccato e Otávio Piazza, sendo, 1.546,30 m² de Lajotas na Rua Ivo Ceccato, 944,90 m² de lajotas na Rua Otávio Piazza, 558,75 ml de meio fio na Rua Ivo Ceccato e 422,50 ml na Rua Otavio Piazza, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste Pregão.O valor total dos serviços é de R$ 33.688,76 (Trinta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Nova Trento, 08 de novembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Ato Nº. 930/2013.

ATO Nº. 930/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCOS AURELIO MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 14/10/2013.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3299/2013

PORTARIA Nº 3299/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor EDSON JOÃO DA SILVA, Matricula nº. 300017, ocupante da categoria funcional de Assistente Administrativo, removido para a Secretaria de Habitação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3303/2013.
PORTARIA Nº 3303/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para a servidora CAROLINA LILIANA CORDOVA, Matricula nº. 129894, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 02/10/2013.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3314/2013
PORTARIA Nº 3314/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor SÉRGIO ROBERTO PIRES DA SILVA, Matricula nº. 500447, ocupante da categoria funcional de Artífice, removi-do para a Secretaria de Administração, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3315/2013.
PORTARIA Nº 3315/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CEDER para o SITRAMPA - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Palhoça com ônus para origem, o servidor LUCIANO PEREIRA, matrícula nº. 400040, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 171, 172 e 173 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período do mandato.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3316/2013.
PORTARIA Nº 3316/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CEDER para o SITRAMPA - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Palhoça com ônus para origem, o servidor ALÉCIO DA SILVA, matrícula nº. 800248, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 171, 172 e 173 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período do mandato.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3317/2013.
PORTARIA Nº 3317/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CEDER para o SITRAMPA - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Palhoça com ônus para origem, o servidor NILTON JOÃO ESPINDOLA, matrícula nº. 500458, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 171, 172 e 173 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período do mandato.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3321/2013.
PORTARIA Nº 3321/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para a servidora SUELI ZAMORA SONOKI, Matricula nº. 210292, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, pelo período de 26/08/2013 a 28/11/2013.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3322/2013
PORTARIA Nº 3322/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) CLAUDINETE SALVADOR DA SILVA, matrícula nº. 801557, ocupante da categoria funcional de Agente de Serviços Opera-cionais, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a contar de 01/10/2013.

Averbar tempo que trabalhou pela Prefeitura Municipal de Palhoça como Contratada, totali-zando 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3323/2013
PORTARIA Nº 3323/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) SOLANGE COELHO DA SILVA, matrícula nº. 801479, ocupante da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a contar de 04/10/2013.

Averbar tempo que trabalhou pela Prefeitura Municipal de Palhoça como Contratada, totali-zando 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3329/2013
PORTARIA Nº 3329/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora LILIAN APARECIDA LUIZ, Matricula nº. 801092, ocupante da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, removido para a CEI Realizar, do Quadro de Pessoal da Secretária de Educação e Cultura da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3331/2013
PORTARIA Nº 3331/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DAYANE DIAS, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de de-zembro de 2011, com efeito a contar de setembro de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário da Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3333/2013.
PORTARIA Nº 3333/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para a servidora ARAIA MALTY METZKER, Matricula nº. 210020, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 01/07/2013.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretaria de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3334/2013
PORTARIA Nº 3334/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JULIANA ROSA DE FREITAS, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário da Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3335/2013
PORTARIA Nº 3335/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SIMONE ALVE, titular do cargo de Procurador do Município, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3336/2013
PORTARIA Nº 3336/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para AURIA HEINZEN DA SILVA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3337/2013
PORTARIA Nº 3337/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FABRICIA MARIA GOMES CARDOSO, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medi-cina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3338/2013
PORTARIA Nº 3338/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para TALITA OLIVEIRA CARDOSO, titular do cargo de Enfermeiro - ESF, do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3339/2013

PORTARIA Nº 3339/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CARINE SENS HINKEL, titular do cargo de Cirurgião Dentista - ESF, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3340/2013

PORTARIA Nº 3340/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ADRIANA FERNANDA COSTA, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3341/2013

PORTARIA Nº 3341/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JORDANA EINSFELD, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Superintendência da Águas de Palhoça da Administração Indi-reta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3347/2013

PORTARIA Nº 3347/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ZELOIRA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 3281/2013.

PORTARIA Nº. 3281/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR JANAINA VIEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) ho-ras/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro

de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, no período de 03/09/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento do titular Claudia I. Amorim, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3282/2013.
PORTARIA Nº. 3282/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR THAYANE CRISTINA SCHUTZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simpli-ficado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Feliz, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/10/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Anne Caroliny de Campos, que pediu exonração.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3283/2013.
PORTARIA Nº. 3283/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO RENATA PAULA GARCIA ALMEIDA JORDANI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Pedagogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 10/10/2013.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3284/2013.
PORTARIA Nº. 3284/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR KARINA ELIZETE FARIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Feliz, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 16/09/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Izabel Cristina de Melo, que se encontra em Licença Premio.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3285/2013.
PORTARIA Nº. 3285/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA KATIA HORSTMANN GOEDERT, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seleti-vo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Reunida Daniel C. Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/09/2013 a 15/12/2013, face ao impedi-mento da titular Camila Carvalho, que se encontra em Licença Maternidade.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3286/2013.
PORTARIA Nº. 3286/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR IVETE RODRIGUES DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simpli-ficado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Reunida Daniel C. Weingart-ner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 13/09/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Janice L. Folster, que se encontra em Licença Prêmio.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3287/2013.
PORTARIA Nº. 3287/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR SARAJANE HASS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fun-damental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Reunida Daniel C. Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 13/09/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Janice L. Folster, que se encontra em Licença Prêmio.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3288/2013.
PORTARIA Nº. 3288/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica instituído grupo de trabalho para estudo, criação e desenvolvimento de Lei de segregação de massas no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Mu-nicípio de Palhoça - SC.
Artigo 2º. O grupo de trabalho será constituído pelos seguintes membros: Fabricio We-ingartner, matrícula 300164, Gustavo Haeming Gerent, matrícula 900044, Ivania Herondina Peres, matricula 800549,Luiz Carlos Barsch, matricula 300548 e Ariana Vera da Rosa Tavares matrícula 900048.
Artigo 3º. O prazo para conclusão do disposto no Artigo 1 será de no máximo 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3289/2013.
PORTARIA Nº. 3289/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
500898	Davi José Santana	R$ 200,00
500905	Kleber Conceição de Souza	R$ 200,00
300127	Márcia Regina Conceição	R$ 300,00

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3290/2013.
PORTARIA Nº. 3290/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70,

79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANTONIO ANTUNES DA CRUZ DE BARROS, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Pro-cesso Seletivo Edital nº. 019/2013, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Admi-nistração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/08/2013 a 21/08/2014.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário da Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3291/2013.

PORTARIA Nº. 3291/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUIZA BENTO DA SILVA BERTOLI-NO, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 019/2013, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 10 (dez) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Adminis-tração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/08/2013 a 20/08/2014.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário da Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3292/2013.

PORTARIA Nº. 3292/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1513 de 02 de outubro de 2013, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ASTI MULLER ANDRADE, para ocupar o cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2013 a 01/12/2013, face ao impedimento da titular Maria do Carmo Raupp da Rosa, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3293/2013

PORTARIA Nº. 3293/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade aos servidores, con-forme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	CARGO	DE	A contar de
402119	Rose Valfride Schmitt Xavier	TE	20%	01/06/2013

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3294/2013.

PORTARIA Nº. 3294/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1500 de 02 de maio de 2013, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora ADRIELE DE SOUZA TABORDA, para ocupar o cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/07/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Jucil-da dos Santos, que se encontra na Coordenação de CEI.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3295/2013.

PORTARIA Nº. 3295/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Conceder Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
400332	Tania Machado Sintlinger	R$ 500,00

ANEXO II

MATRICULA	NOME	DE	VALOR
400338	Luciane Steinbach	R$ 200,00	R$ 500,00

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3296/2013.

PORTARIA Nº. 3296/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3117 de 25 de setembro de 2013, que Contratou por Tempo Determinado à servidora NICOLLY BECHTOLD MARTINS, para ocupar o cargo de Pro-fessor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/10/2013 a 02/11/2013, face ao impedimento da titular Eli Terezinha Martins, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3297/2013.

PORTARIA Nº. 3297/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Cessar Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
501064	Deyvid Albino da Silva	R$ 200,00
100508	Fernanda Beatriz dos Santos Francisco	R$ 400,00
800194	Joyce Rejane de Souza	R$ 200,00
402089	Judite Seresoli	R$ 400,00

ANEXO II

MATRICULA	NOME	DE	PARA
400412	Jane Campos de Souza	R$ 500,00	R$ 800,00
200031	Marcelo Wagner	R$ 500,00	R$ 750,00
500903	Valmir Paulo Oliveira	R$ 400,00	R$ 750,00

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3298/2013.

PORTARIA Nº. 3298/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIO MARQUES, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 019/2013, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Pachecos, da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/10/2013 a 08/10/2014.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário da Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3300/2013.
PORTARIA Nº. 3300/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR PRIMO BURATTO NETO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Programa Sócio Educativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/10/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Aline E Demiciano, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3301/2013.
PORTARIA Nº. 3301/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR KATIA REGINA WOLSKI CORREA, de conformidade com a Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, no cargo de Professor Artesão, na Escola Profissional, Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (qua-renta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administra-ção Direta desta Prefeitura, no período de 07/10/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Albertina Aurora Miranda, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3302/2013.
PORTARIA Nº. 3302/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
801653	Giovani da Silva	R$ 300,00

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3304/2013.
PORTARIA Nº. 3304/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3038 de 25 de setembro de 2013, que Contratou por Tempo Determinado à servidora DORACI MARIA DE JESUS, para ocupar o cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Pre-feitura, pelo período de 24/09/2013 a 10/10/2013, face ao impedimento da titular Gabriela Re-gina Marciliano de Jesus, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3305/2013.
PORTARIA Nº. 3305/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2794 de 03 de setembro de 2013, que Contratou por Tempo Determinado à servidora MAIARA REGINA MORAIS, para ocupar o cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Pre-feitura, pelo período de 07/10/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Rosilda Wein-gartner, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3306/2013.

PORTARIA Nº. 3306/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3213 de 25 de setembro de 2013, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ROSELI CAMPOS, para ocupar o cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/10/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Rosilda Weingartner, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3307/2013.

PORTARIA Nº. 3307/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A contar de
Juliana Folster	25	30	23/09/2013 a 08/10/2013
Suelen de Souza Alves	40	35	01/10/2013 a 15/12/2013

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3308/2013.

PORTARIA Nº. 3308/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	PARA
300159	Ronise Ramos	R$ 700,00	R$ 900,00

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3309/2013.

PORTARIA Nº. 3309/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
FICA DESIGNADO PARA FAZER PARTE DA COMISSÃO DE AUDITORIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, o servidor LUIZ FILIPE CASCAES, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta desta Prefeitura, representante Superin-tendência de Recursos Humanos, de acordo com o Decreto nº 1.542, de 26 de agosto de 2013, com efeitos a contar de 26/08/2013.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3310/2013.

PORTARIA Nº. 3310/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para GIOVANI DA SILVA, matrícula nº. 801653, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezem-bro de 2010, com efeitos a contar de 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3311/2013.
PORTARIA Nº. 3311/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DEMITIR JULIANA EDIMA DA SILVA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saú-de, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o artigo nº. 214, inciso III, da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo Administrativo nº. 4737/2013, com efeitos a contar de 11/10/2013.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3312/2013.
PORTARIA Nº. 3312/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AUTORIZAR MAIKON SANTOS, portador da CNH 740725069, vencimento em 16/01/2016, categoria D, a dirigir veículos da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/10/2013.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3313/2013.
PORTARIA Nº. 3313/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANGELITA PEREIRA, matrícula nº. 800249, titular do cargo de Técnico em Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educa-ção e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, refe-rente ao quinquênio de 18/04/2003 a 18/04/2008, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 17/10/2013 à 17/11/2013.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3318/2013.
PORTARIA Nº. 3318/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,.

RESOLVE:
DESIGNAR como Responsável pela Unidade Municipal de Cadastro - UMC, e para participar de Cursos de Capacitação de Imóveis Rurais da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca, LUCINARA IRACEMA MUNIZ, do Quadro de Pessoal da Ad-ministração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/10/2013.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3319/2013
PORTARIA Nº. 3319/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR FUNÇÃO EXECUTIVA DE CONFIANÇA, da servidora SARAH CRISTINA PFLEGER, de Diretor Administrativo, AI-FEC-4, do quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3320/2013.
PORTARIA Nº. 3320/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Angelita Boell Marques	ASG	05	12/09/13	II – M 71-2
Angelita Boell Marques	ASG	07	18/09/13	II – M 71-2
Barbara Romana Silva Schmitt	ACS	15	17/09/13	I – M 25-5
Bianca Zacchi de Lima	Fonoaudióloga	03	02/09/13	I –
Bianca Zacchi de Lima	Fonoaudióloga	03	11/09/13	I – J 06-9
Carla E. Lohn Lamin	Odontologa	04	16/09/13	I – Z 76-3
Clemilda da Silva de Souza	ACS	20	16/09/13	I – Z 76-3
Clemilda da Silva de Souza	ACS	15	07/10/13	I – Z 76-3
Cleusa de Oliveira	Professor	05	26/08/13	I – M 25-5, II – F 31, III – R 41-2
Cleusa de Oliveira	Professor	05	04/09/13	I – M 25-5, II – F 31, III – R 41-2
Dayane Martins	ASG	60	11/09/13	I – Z 54-0
Dione Liberato	Motorista	10	02/10/13	I – S 92-7
Eliane Espindola Broering	Fiscal de Vigilância Sanitária	19	16/09/13	I – G 51-0
Elisabete Janson Ferreira	Médico	20	06/09/13	I – Z 76-3
Elisangela Cardoso do Nascimento	Técnico em Enfermagem	07	09/09/13	I – I 10
Elisangela Cardoso do Nascimento	Técnico em Enfermagem	60	02/10/13	I – I 10
Eonice Glaza Owczarzak	Dentista	08	12/09/13	I – M 65-8
Fátima Teixeira Medeiros Silveira	Professor	15	16/09/13	I – Z 76-3
Gabriel D. da Silva	Fisioterapeuta	07	16/09/13	I – S 93-4
Gilberto Fagundes	Dentista	02	12/09/13	I – M 25-5
Gilberto Fagundes	Dentista	10	18/09/13	I – M 25-5
Gisele Aparecida da Silva	Técnico em Enfermagem	30	13/09/13	I – Z 54-0
Grasielli Peres da Silva	Professor	90	09/09/13	I – C 50-9
Ivone T. M. da Silva	Merendeira	60	19/09/13	I –
Ivonesia Adelia Silva	Auxiliar de Enfermagem	40	09/09/13	I – M 75-4
Janaina Aparecida Silva	Merendeira	05	16/09/13	I – Z 76-3
Jani Maris Junck Hoffmann	Professor	15	16/09/13	I – C 13, II – Z 54-0
Jose Fontana Neto	Assistente Administrativo	10	18/09/13	I – Z 54-0
Juliana da Rosa	ACS	180	19/09/13	I – Z 33
Karoline Wessler Borba	ACD	15	12/09/13	I – Z 54-0
Lenita Maria Rabelo	Psicóloga	30	17/09/13	I – Z 54-0
Luana C. da Silva Francisco	ASO	07	15/09/13	I – M 25-5
Luciano Eli	Motorista	04	17/09/13	I –
Maria Cristina de Souza Amandi	ASG	20	01/10/13	I – M 54-5
Maria Fátima S. Cardoso	Professor	30	17/09/13	I – Z 76-3, II – F 32, III – F 41-2
Marise Cristina de Souza	ASO	10	12/09/13	I – Z 54-0
Marise Cristina de Souza	ASO	60	19/09/13	I – Z 54-0
Mayara de Araujo	ACS	05	16/09/13	I – B 01
Nicelene Maria Soares	Professor	15	16/09/13	I – Z 76-3
Nilceia Aparecida Olingua	Merendeira	15	16/09/13	I – M 75-1, II – M 79-6
Nilceia Aparecida Olingua	Merendeira	30	30/09/13	I – M 75-1, II – M 79-6
Rita de Cassia de Souza	ASD	05	13/09/13	I – N 71
Roberto Baretta	Professor	180	18/09/13	I – Z 33
Rosane de Freitas Campos	Professor	30	16/09/13	I – Z 54-0
Rosangela Santina da Silva	ASG	45	16/09/13	I – F 32-2, II- F 41-2, III – F 42-2
Rosilene da Silva Khunen	Assistente Administrativo	15	27/08/13	I – Z 54-0, II – C 73
Rosilene da Silva Khunen	Assistente Administrativo	10	12/09/13	I – Z 54-0, II – C 73
Rosilene da Silva Khunen	Assistente Administrativo	10	23/09/13	I – Z 54-0, II – C 73
Sandra Lima Carvalho	Professor	180	03/09/13	I – Z 33
Sergio Luiz Lehmkuhl	ASO	90	27/09/13	I – M 54-5, II – M 54-4, III – F 32
Thiago Barros	Artífice	02	02/09/13	I –
Thiago Barros	Artífice	10	16/09/13	I –
Thiago Barros	Artífice	12	30/09/13	I –
Vanderleia Alves	ASG	10	16/09/13	I – M 75-5
Vanderleia Alves	ASG	05	26/09/13	I – M 75-5
Vilma Lucia H. Ferreira	Professor	15	12/09/13	I – F 32-0

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3325/2013.
PORTARIA Nº. 3325/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de ou-tubro de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	PARA
402104	Daiane Raupp Martins	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3326/2013.
PORTARIA Nº. 3326/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a funcionária con-for-me anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administra-ção Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de ou-tubro de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	PARA
800820	Sarah Cristina Pfleger	R$ 538,00

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3327/2013.
PORTARIA Nº. 3327/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A contar de
Claiton Jose de Souza Peixoto	40	30	03/10/2013 a 15/12/2013

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3328/2013.
PORTARIA Nº. 3328/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 0273 de 01 de fevereiro de 2013, que CEDEU para Delegacia de Polícia da Comarca de Palhoça a servidora ROSANE ONDINA DE QUA-DROS ESPINDOLA, com efeitos a contar de 10/10/2013.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3330/2013.
PORTARIA Nº. 3330/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de ou-tubro de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	PARA
500488	Delmo Jaci Sotero	R$ 300,00

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3332/2013.
PORTARIA Nº. 3332/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica instituído grupo de trabalho para estudo, criação e desenvolvimento de Lei de segregação de massas no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Mu-nicípio de Palhoça - SC.
Artigo 2º. O grupo de trabalho será constituído pelos seguintes

membros: Fabricio We-ingartner, matrícula 300164, Gustavo Haeming Gerent, matrícula 900044, Ivania Herondina Peres, matricula 800549, Ricardo Luciano Schmitt Neves, matricula 300168 e Ariana Vera da Rosa Tavares matrícula 900048.
Artigo 3º. O prazo para conclusão do disposto no Artigo 1 será de no máximo 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3342/2013.
PORTARIA Nº. 3342/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LEATRICE MARIA ROSA, matrícula nº. 100079, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 18/03/2007 a 18/03/2012, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 03/10/2013 à 03/11/2013.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3343/2013.
PORTARIA Nº. 3343/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANA ODETE HONORATO DA SIL-VEIRA, matrícula nº. 400313, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2005 a 01/06/2010, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 20/11/2013 à 20/12/2013.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3344/2013.
PORTARIA Nº. 3344/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSANA MARIA SCHWINDEN, matrícula nº. 800606, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 08/02/2007 a 08/02/2012, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 16/10/2013 à 16/11/2013.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3345/2013.
PORTARIA Nº. 3345/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, BRUNA JARDIM FRANCO BARBOSA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/10/2013.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3346/2013.
PORTARIA Nº. 3346/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ILIANE DA LUZ DE FARIAS MACHADO SARTOR, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/10/2013.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3348/2013.

PORTARIA Nº. 3348/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2205 de 01 de julho de 2013, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora VERUSCA FEITOZA DOS REIS, para ocupar o cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/08/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Tania Mara Portella Keller, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ata Resultado Pregão Presencial 194/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICI-TATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 194/2013

O Município de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudica-ção do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2013, na modali-dade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, tem como objeto a aquisição, mediante a entrega parce-lada de Materiais e Equipamentos de Informática, para Secretaria de Administração, secretaria de Educação e PROCON, conforme especificações constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital convocatório.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

ZOOM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 06.105.781/0001-65, 05, fi-cou classificada nos itens 01, 09 do lote nº 01, em seu menor preço por lote, totalizando a importância de R$ 170.334,00 (cento e setenta mil, trezentos e trinta e quatro reais);

ILHA SERVICE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 85.240.869/0001-66, ficou classificada nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, do lote nº 02, em seu menor preço por lote, totalizando a importância de R$ 400.890,00 (quatrocentos mil, oitocentos e noventa reais);

ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP CNPJ 01.980.629/0001-08, ficou classificada nos itens 10 e 11 do lote nº 03, totalizando a importância de R$ 1.494,00 (um quatrocentos e noventa e quatro reais) e no item 12 do lote nº 04 totalizando a importância de R$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais).

MJG TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICO LTDA CNPJ 09.025.311/0001-80, ficou classificada nos itens 13, 14, 15 do lote nº 05, totalizando a importância de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Palhoça, 08 de novembro de 2013.
SHIRLEY REGINA DE FARIAS
PREGOEIRA

Ata Resultado Pregão Presencial 198/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 198/2013

O Município de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que o processo Licitatório Pregão Presencial, que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de sonorização, para divulgação dos cursos do PRONATEC, para secretaria de Assistência Social, conforme discriminado nos anexos I e II, partes integrantes deste instrumento convocatório. Foi Arquivado a presente lici-tação não atingiu seu objetivo tendo sido, então, declarada DESERTA. O Arquivamento tem amparo legal na lei de lici-tações e suas respectivas alterações, e encontra-se à dispo-sição dos interessados na sala da Comissão de Licitações, das 08:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 08 de novembro de 2013.
SHIRLEY REGINA DE FARIAS
Pregoeira.

Ata Rsultado Pregão Presencial 199/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICI-TATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 199/2013

O Município de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudica-ção do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 199/2013, na modali-dade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, que tem como aquisição, mediante a entrega par-celada gêneros alimentícios, para os servidores que desen-volvem atividades em grupo, oficinas, conferencias, cursos de capacitação, treinamento ou similares, promovidos pela Secretaria de Assistência Social em especial ao CREAS e PRONATEC, conforme especificações constantes no Anexo I, do edital convocatório.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:
ST GASTRONOMIA LTDA EPP, ficou classificada nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, e 12, do lote nº 01, em seu menor preço por lote. Totalizando a importância de R$ 13.074,90 (treze mil, setenta e quatro reais e noventa centavos).

Palhoça, 08 de novembro de 2013.
SHIRLEY REGINA DE FARIAS
PREGOEIRA

Extrato de Termo Aditivo Nº 055/2013

TERMO ADITIVO Nº 055/2013 - (TERCEIRO TERMO ADI-TIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 022/2013).

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA (LOCATÁRIO) E EM-PRESA VENDECASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (LOCADOR).

OBJETO: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Locação nº 022/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- Secretaria de Administração e Finanças:
"60" - 10.01.2.066.3.3.90.39.10.
- Secretaria de Receita:
"43" - 09.01.2.064.3.3.90.39.10.
- Secretaria de Educação e Cultura:
"119" - 13.01.2.021.3.3.90.39.10.
- Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva:
"55" - 17.01.2.145.3.3.90.39.10.

DATA: 01/010/2013
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preven-tiva

MARCOS CARDOSO CANTO
Secretário de Receita

Extrato de Contrato de Locação Nº 056/2013
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 056/2013
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA
LOCADOR: ALEXANDRE FERNANDES ORDOVAS

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria, em um terreno com área de 396m2, com área construída com 146,00m2, contendo os seguintes cômodos, sendo: 03 (três) quartos, sendo um com suíte, 01 (um) banheiro social, 01 (um) lavabo, 03 (três) salas, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) edícula , 01 (um) mezanino e 02 (duas) vagas de garagem, localizado na Rua José Porto dos Santos, nº 54, bairro Ponte do Imaruim - Palhoça - SC, destinado ao funcionamento da Escola Profissional Ponte do Imaruim.

VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensais.

VIGÊNCIA: 23/10/2013 a 31/12/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
"125" -13.01.2.021.3.3.90.36.15.

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 23/10/2013.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

Papanduva

Prefeitura

Dispensa de Licitação Nº 150/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAPANDUVA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispensa de Licitação nº 150/2013. Objeto Contratação de serviços médicos com especialização em otorrinolaringologia, para a manutenção dos serviços de saúde do Fundo Municipal de Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Papanduva. Contratado: CLINICA DR. HERZOG - OTORRINOLARINGOLOGIA, MEDICINA DO TRABALHO E PSICOLOGIA LTDA - ME. Justificativa: Trata-se da contratação de serviços médicos com especialização em otorrinolaringologia, destinada à manutenção dos serviços de saúde do Fundo Municipal de Saúde, sendo o profissional indispensável para os programas de saúde do município, como também para acesso dos munícipes a unidade de saúde básica e a falta destes serviços colocará em risco a saúde e a vida dos cidadãos. Fundamento legal: Artigo 24, inciso IV, combinado com o Artigo 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada. Prazo de vigência: a realização desta dispensa de licitação terá duração entre 08 de novembro de 2013 até 29 de dezembro de 2013 ou até a realização de processo seletivo ou licitatório, o que acontecer primeiro Valor total: R$ 11.050,00, (onze mil e cinquenta reais).

Papanduva, 08 de novembro de 2013
ODAIR JOSÉ LEANDRO DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Passos Maia

Prefeitura

Aviso de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0051/2013
TOMADA DE PREÇO nº. 0001/2013

O Município de Passos Maia-SC, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar o Processo licitatório n.0051/2013, licitação na modalidade de Tomada de Preço n. 0001/2013, tipo menor preço global, tendo como objeto: A contratação de empresa especializada para edificação, com fornecimento de material e mão-de-obra, de uma Unidade Básica de Saúde, em alvenaria, com 302,63 m2. O recebimento das propostas será até às 08:45 horas do dia 29 de novembro de 2013, abertura será realizada às 09:00 horas do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Passos Maia, sito a Avenida Padre João Botero,485,centro. Retirada do Edital no licitacao@passosmaia.sc.gov.br; telefone:(049xx-3437-0010).

Passos Maia, 11 de novembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Aviso de Licitação Pe Nº. 52/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 52/2013

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega única, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, pretendendo a aquisição de veículo tipo pick-up para uso da Secretaria de Educação. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 09h00min do dia 25/11/2013. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 25/11/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes - SC, 11 de novembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº 3.894, de 04 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 3.894, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRO PRETO - CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA CÂMARA DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 858, de 16 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei nº 1.364, de 07 de julho de 2009, e Lei nº 1481, de 09 de março de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Câmara do FUNDEB, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Marisa Aparecida Borga Farina, com CPF:015776949-61, brasileira, Casada, funcionária pública;
Suplente: Maira Mattana Mariani, com CPF: 066130439-66, brasileira, solteira, funcionária pública

Titular: Geni de Oliveira, com CPF: 437589839-91, brasileira, casada, funcionário Público;
Suplente: Karina Chiarani Faccin, com CPF: 033597389-26. brasileira, casada, funcionário Público;

III - Representantes dos professores do Magistério Publico Municipal:

Titular: Leonice Pellicioli, com CPF: 501892989-87, brasileira, casada, professora;
Suplente: Rosania Zago, com CPF: 733607329-87 brasileira, casada, professora;

III - Representantes dos diretores das Unidades de Educação e Ensino:

Titular: Kely Regina Piva, com CPF: 950764509-82, brasileira, casada, Secretária escolar;
Suplente: Bernardete Paseto Farina, com CPF: 637900099-20, brasileira, casada, diretora escolar;

IV - Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Justina I. Mazurek Mariani, com CPF: 534345879-34, brasileira, casada, professora;
Suplente: Ana Paula S. Gheller, com CPF:041862159-44, brasileira, casada, Secretária escolar;

V - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular: Jorge Rigo, com CPF: 549105369-49, brasileiro, casado, Agricultor;
Suplente: Marilde Rigo, com CPF: 845497509-87, brasileira, casada, Agricultora;

Titular: Cleodete Mazureck, com CPF: 766621449-91, brasileira, casada, Professora;
Suplente: Rosana Gallas, com CPF: 035.324.489-41, brasileira, casada, agricultora.

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Gabriela Dellani Goetten, com CPF: 070232129-06, brasileira, solteira, estudante;
Suplente: Carlos Nicolau Barretto Steinmetz, CPF: 100728279-71, brasileiro, solteira, estudante;

Estudantes secundaristas:
Titular: Fabiana Orçatto, com CPF: 039994639-02, brasileira, solteira, estudante;
Suplente: Jéssica Bado, com CPF: 084359059-93, brasileira, solteira, estudante;

VII - Representante do Conselho Municipal da Educação, indicado por seus pares:

Titular: Ivania Beal Bressan, com CPF: 657072909-82, brasileira, casada, professora;
Suplente: Veronice Fritzen, com CPF: 799945209-20 brasileira, casada, professora;

VIII - Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares:

Titular: Ana Paula Demori Carletto, com CPF: 949608529-68, brasileira, casada, conselheira tutelar;
Suplente: Vera Lucia Zago, com CPF: 296663769-20, brasileira, casada, conselheira tutelar.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Câmara da Educação Básica, as seguintes pessoas:

I - Representante da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Geni de Oliveira, com CPF: 437589839-91, brasileira,

casada, funcionário Público;
Suplente: Karina Chiarani Faccin, com CPF: 033597389-26, brasileira, casada, funcionário Público;

II - Representante do magistério Público Municipal:

Titular: Ivania Beal Bressan, com CPF: 657072909-82, brasileira, casada, professora;
Suplente: Veronice Fritzen, com CPF: 799945209-20 brasileira, casada, professora;

III - Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino:

Titular: Bernardete Paseto Farina, com CPF: 637900099-20, brasileira, casada, diretora escolar;
Suplente: Kely Regina Piva, com CPF:950764509-82, brasileira, casada, Secretária escolar;

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Ademilson Einsweiller, com CPF: 649831029-49, brasileiro, casado, professor;
Suplente: Rosangela Lidvina Gallas, com CPF: 927922199-04, brasileira, casada, Professora.

V - Representante dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular: Vera Luci de Oliveira Zanella, com CPF: 518241169-34, brasileira, casada, professora;
Suplente: Rozilda Olivo, com CPF: 933503259-04, brasileira, casada, Agricultura;

VI - Representante dos estudantes da educação básica pública:

Titular: Eloisa Hack, com CPF: 087400439-08, brasileira, solteira, estudante;
Suplente: João Paulo Bressan, CPF: 010400339-11, brasileiro, solteira, estudante;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.469, de 01 de novembro de 2011.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 04 de novembro de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 278 de 05 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº. 278 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
NOMEIA ANGELA MARIA MAZURECK RABUSKE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONFORME ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, da Lei Orgânica do Município; e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004 e 117/2005, e lei complementar 179 de 08 de março de 2012, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 004.2013;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear ANGELA MARIA MAZURECK RABUSKE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 006.257.459-06, residente e domiciliada neste município de Pinheiro Preto-SC, para o cargo de PROFESSOR ACT III em caráter temporário, conforme processo seletivo 004/2013, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vencimento previsto em lei para o cargo correspondente, a partir do dia 01à 30 de novembro de 2013, em substituição a servidora efetiva Rosania Zago que está em licença.

Art.2º - O servidor será filiado ao Regime Geral de Previdência Social- GRPS, na condição de segurado obrigatório.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2013.

Centro Administrativo Municipal, 05 de Novembro de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 279 de 05 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº. 279 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
NOMEIA HELLEN CRISTINA MANICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TELEFONISTA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONFORME ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, da Lei Orgânica do Município; e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004 e 117/2005, e lei complementar 179 de 08 de março de 2012, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 009.2012;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear HELLEN CRISTINA MANICA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 087.421.319-36, residente e domiciliada neste município de Pinheiro Preto-SC, para o cargo de TELEFONISTA em caráter temporário, conforme processo seletivo 009/2012, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei para o cargo correspondente, a partir de 04 de novembro até o dia 03 de dezembro de 2013, em substituição a servidora efetiva que está gozo de licença prêmio.

Art.2º - O servidor será filiado ao Regime Geral de Previdência Social- GRPS, na condição de segurado obrigatório.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2013.

Centro Administrativo Municipal, 05 de Novembro de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N°. 280 de 05 de Novembro de 2013

PORTARIA Nº. 280 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
EXONERA A PEDIDO SIRLEY VENTURIN HOLLEWEGER DO CARGO PÚBLICO DE SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e

Considerando o pedido de exoneração apresentado pela servidora;

Considerando o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido SIRLEY VENTURIN HOLLEWEGER, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 657.071.929-72, do cargo público de SERVENTE, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 138 de 05 de maio de 2008, a partir de 01 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2013.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 05 de novembro de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Edital de Audiência Pública de Sorteio da Subcomissão Técnica de Avaliação de Serviços Publicitários
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS.

O Município de Porto Belo (SC) convida em conformidade com a Lei 12.232/2010 a população em geral para sorteio da composição da subcomissão técnica de avaliação das propostas técnicas da Concorrência Pública nº 003/2013-PMPB, 002/2013-FMS, 002/2013-FMEDUCA, 002/2013-FUNTUR, 002/2013-FMAS, 002/2013-FME, 002/2013-FUNSAN, 002/2013-FMC e 002/2013 FAMAP, que tem como objeto: contratação de prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo seu planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de peças ou campanhas publicitárias de interesse público e demais serviços diretos e/ou indiretos inerentes á atividade publicitária, não vedados pela Lei nº 12.232/2010, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Porto Belo, a serem realizadas de forma direta ou indireta, conforme especificações técnicas descritas no edital.
A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-à por sorteio, em sessão pública, dentre os seguintes nomes: Joel Minusculi, André Gobbo, Laura Schmidt Vassoler, Nilceleia Otavia da Silva Kohl, Regiane de Araujo Gonzales, Angela Maria Costa Gubert, Everton de Souza Palaoro, Osmar Costa Moreira, Pamela Adriana da Silva.
Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os itens 11.2 e 11.3 em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à sessão pública marcada para o sorteio mediante apresentação, por escrito, das devidas justificativas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme item 11.8 do edital de licitação.
A audiência pública será realizada no dia 19/11/2013 às 11h00min.
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC.
Informações: Telefone: (0XX47) 3369-4111.

Porto Belo, 08 de novembro de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Porto União

Prefeitura

Lei N° 4.185/2013
LEI Nº 4.185, de 07 de novembro de 2013.
Cria o Conselho Municipal de Cultura de Porto União - SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura de Porto União - SC, como órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador de assessoria direta do Executivo Municipal, no que se relaciona com assuntos de Planejamento e Orientação Cultural do Município.

Art. 2º São atribuições do Conselho:
I- o Conselho deverá iniciar seus trabalhos com a criação do seu Regimento Interno, cuja aprovação deverá ter a maioria dos votos em plenário;
II- opinar e participar da aprovação sobre a Proposta do Plano Municipal de Cultura, que será submetido à homologação do Prefeito Municipal;
III- colaborar com o Conselho Estadual de Cultura como órgão consultivo ou de assessoramento, se solicitado, ou apresentando sugestões por iniciativa própria;
IV- opinar sobre o reconhecimento das instituições culturais mediante aprovação dos seus estatutos ou regimentos, quando solicitados;
V- cooperar na defesa e conservação do Patrimônio Cultural e Histórico, na área do Município;
VI- sugerir ou organizar campanhas com o objetivo de incentivar ou desenvolver a cultura do Município;
VII- opinar sobre os programas apresentados por instituições culturais, para efeitos de recebimento de subvenções ou auxílio, ou orientá-los para esse fim;
VIII- dar parecer sobre a concessão de auxílio ou subvenção a instituições culturais, mediante a apresentação do seu Plano de Aplicação;
IX- fiscalizar o emprego de recursos recebidos da Prefeitura Municipal por instituições culturais;
X- emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhe sejam submetidos;
XI- opinar sobre convênios ou incentivá-los, quando autorizados pelo Prefeito, visando a realização de exposições, festivais de cultura artística, congresso de caráter científico, artístico e literário, ou intercâmbio cultural com outras entidades.

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura será composto de 20 (vinte) membros, designados pelo Prefeito Municipal e pela sociedade civil.

§ 1º Na composição do Conselho, a metade de seus membros será indicada por entidades representativas da produção artística e cultural.

§ 2º Os demais membros serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, dentre personalidades de reconhecida idoneidade e representatividade da cultural local.

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Cultura de Porto União serão designados por um período de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 4º O mandato do Conselheiro, bem como do seu suplente, será

gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura será dirigido por uma Diretoria Composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos por escrutínio secreto, com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 5º As atribuições da Diretoria serão fixadas no Regimento.

Art. 6º Para estudos da competência do Conselho poderão ser constituídas Câmaras específicas, cuja existência poderá ser permanente ou provisória, se assim indicar a experiência ou a necessidade.

§ 1º Os membros das Câmaras serão designados pelo Presidente do Conselho, pelo prazo de 01 (um) ano, permitindo a recondução dos mesmos.

§ 2º Todo conselheiro deverá participar de, pelo menos, uma das Câmaras.

§ 3º Poderão participar dos trabalhos das Câmaras, além dos membros da Diretoria, técnicos de reconhecida competência ou representantes de outras entidades, que tenham legítimo interesse no esclarecimento dos assuntos submetidos à apreciação das mesmas, como membros credenciados, mas sem direito a voto.

§ 4º A organização das Câmaras, bem como o seu funcionamento, será fixada no Regimento.

Art. 7º As datas das reuniões do Conselho serão decididas em plenário pelos seus conselheiros, onde constará o dia da semana para as reuniões e seus respectivos horários.

Parágrafo único. Após a aprovação do dia da semana e horário das reuniões dos Conselheiros, a mesma constará do Regimento Interno, só podendo ser modificada com a maioria absoluta dos votos do Conselho Municipal.

Art. 8º Perderá o mandato o membro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem motivo justificado.

Art. 9º O local de trabalho do Conselho Municipal de Cultura será nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porto União - SC, assegurado todo o apoio administrativo e inclusive, de seus quadros será designado o Secretário Executivo do Conselho.

Art. 10. Dentro de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, o Prefeito Municipal baixará Decreto aprovando o Regimento do Conselho Municipal de Cultura, baseado nas disposições desta LEI.
Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei, no corrente exercício, correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porto União - SC.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto União (SC), 07 de novembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Lei N° 4.186/2013

LEI Nº 4.186, de 07 de novembro de 2013.
Dispõe sobre crédito suplementar por transposição, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2066 – Manutenção da Atenção Básica		
MODALIDADE	3190 – 103 – Aplicações Diretas	4	1.700.000,00
MODALIDADE	3191 – 103 – Aplicações Diretas – Operações Intra-Orçam.	5	100.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.800.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e transposição das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal, a seguir discriminadas:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0202 – GABINETE DO PREFEITO		
ATIVIDADE	2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	1	68.000,00
UNIDADE	0203 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO		
ATIVIDADE	2003 – Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	6	15.000,00
UNIDADE	0207 – SEC.MUN.TRANSP.,OBRAS E SERVS. PÚBLICOS		
PROJETO	1001 – Aquisição de Imóveis		
MODALIDADE	4590 – 100 – Aplicações Diretas	20	250.000,00
PROJETO	1023 – Construção de Centro de Uso Múltiplo		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	21	50.000,00
MODALIDADE	4490 – 170 – Aplicações Diretas	22	80.000,00
PROJETO	1050 – Construção do Centro Administrativo Municipal		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	25	98.000,00
MODALIDADE	4490 – 170 – Aplicações Diretas	26	498.000,00
PROJETO	1035 – Construção de Espaço Cultural		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	28	45.000,00
MODALIDADE	4490 – 170 – Aplicações Diretas	27	48.000,00
PROJETO	1046 – Remodelação Urbanística da Área Central		

MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	46	65.000,00
PROJETO	1009 – Construção/Instalação de Praças, Parques e Jardins		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	53	140.000,00
PROJETO	1007 – Obras de Saneamento em Geral		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	55	100.000,00
PROJETO	1028 – Execução Esgoto Sanitário		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	57	24.000,00
MODALIDADE	4490 – 170 – Aplicações Diretas	56	28.000,00
PROJETO	1008 – Construção Ginásios, Campos/Canchas Esportivas		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	84	70.000,00
MODALIDADE	4490 – 169 – Aplicações Diretas	82	3.000,00
MODALIDADE	4490 – 170 – Aplicações Diretas	83	218.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		1.800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 07 de novembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto N° 329/2013

DECRETO Nº 329, de 07 de novembro de 2013.
Altera o Artigo 3º do Decreto nº 338, de 25 de setembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 3º do Decreto nº 338, de 25 de setembro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º A área de Estacionamento Rotativo em Porto União será denominada "ZONA AZUL - Porto União - SC", e funcionará apenas com o Cartão Azul. O Cartão Verde valerá apenas para as áreas do UNIESTAR em União da Vitória - PR."

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 338, de 25 de setembro de 2006, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 07 de novembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 330/2013

DECRETO Nº 330, de 08 de novembro de 2013.
Dispõe sobre crédito suplementar por transposição, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.186, de 07 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado o orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 1.760.000,00 (Um milhão, setecentos e sessenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2066 – Manutenção da Atenção Básica		
MODALIDADE	3190 – 103 – Aplicações Diretas	4	1.660.000,00
MODALIDADE	3191 – 103 – Aplicações Diretas – Operações Intra-Orçam.	5	100.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.760.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e transposição das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal, a seguir discriminadas:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0202 – GABINETE DO PREFEITO		
ATIVIDADE	2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	1	68.000,00
UNIDADE	0203 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO		
ATIVIDADE	2003 – Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	6	15.000,00
UNIDADE	0207 – SEC.MUN. TRANSP.,OBRAS E SERVS. PÚBLICOS		
PROJETO	1001 – Aquisição de Imóveis		
MODALIDADE	4590 – 100 – Aplicações Diretas	20	250.000,00
PROJETO	1023 – Construção de Centro de Uso Múltiplo		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	21	50.000,00
MODALIDADE	4490 – 170 – Aplicações Diretas	22	40.000,00
PROJETO	1050 – Construção do Centro Administrativo Municipal		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	26	98.000,00
MODALIDADE	4490 – 170 – Aplicações Diretas	25	498.000,00
PROJETO	1035 – Construção de Espaço Cultural		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	28	45.000,00
MODALIDADE	4490 – 170 – Aplicações Diretas	27	48.000,00

PROJETO	1046 – Remodelação Urbanística da Área Central		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	46	65.000,00
PROJETO	1009 – Construção/Instalação de Praças, Parques e Jardins		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	53	140.000,00
PROJETO	1007 – Obras de Saneamento em Geral		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	55	100.000,00
PROJETO	1028 – Execução Esgoto Sanitário		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	57	24.000,00
MODALIDADE	4490 – 170 – Aplicações Diretas	56	28.000,00
PROJETO	1008 – Construção Ginásios, Campos/Canchas Esportivas		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	84	70.000,00
MODALIDADE	4490 – 169 – Aplicações Diretas	82	3.000,00
MODALIDADE	4490 – 170 – Aplicações Diretas	83	218.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		1.760.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de novembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Portaria N.º 747/2013 - RH

PORTARIA Nº 747, de 01 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de novembro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014 ou até a homologação final do concurso público, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Liana Weber, para exercer as funções do cargo de Auxiliar Administrativo, com vencimentos na Classe "02", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos concursados para o cargo.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto à Farmácia Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de novembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Justificativa Dispensa de Licitação 003/2013 Impress

Processo Licitatório 009/2013
Dispensa de Licitação 003/2013
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União, através de sua presidente eleita, declara, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 009/2013, a dispensa de licitação, objetivando a alteração da instalação elétrica, inclusive Padrão Copel.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pelo IMPRESS, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União, SC, 08 de novembro de 2013.
MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS
Decreto nº 001/2013

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 009/2013
Dispensa de Licitação n.° 003/2013

Caracterização da Situação: O Instituto necessita de alteração da instalação elétrica, inclusive Padrão Copel, haja vista maior utilização, devido novos equipamentos do consultório odontológico e utilização de sala pela equipe do Departamento Municipal de Esportes.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é a alteração da instalação elétrica, inclusive Padrão Copel.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Weber Materiais Elétricos, haja visto ter sido a que apresentou o menor preço, conforme orçamentos em anexo ao processo.

Do Preço: O valor total proposto pela empresa é de R$ 5.683,42 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), estando dentro do valor de mercado.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias no:

10.01.2046.3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, restando evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, SC, 08 de novembro de 2013.
MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS
Decreto 001/2013

Rio do Sul

Prefeitura

Lei 5.419

LEI Nº 5.419, de 07 de novembro de 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CESSÃO DE VEÍCULOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, no prazo de cinco anos, ao Governo do Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC -, para utilização exclusiva na 3ª Companhia de Bombeiros Militar, sediado no Município de Rio do Sul, os seguintes veículos:
I - Um veículo marca Ford, modelo Transit, tipo caminhonete, combustível diesel, ano de fabricação e modelo 2010, cor vermelha, chassi nº WF0XXXTAFATJ47323, placas MHR 6438, com todos os equipamentos obrigatórios;
II - Um veículo marca Fiat, modelo Pálio Fire 1.0, tipo automóvel, combustível gasolina, ano de fabricação e modelo 2003, cor vermelha, chassi nº 9BD17103232326464, placas MBW 9744, com todos os equipamentos obrigatórios;
III - Um veículo marca Fiat, modelo Pálio Week HLX Flex, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2006 e modelo 2007, cor vermelha, chassi nº 9BD17306T74179429, placas MDF 9463, com todos os equipamentos obrigatórios;
IV - Um veículo marca Ford, modelo Transit, tipo caminhonete, combustível diesel, ano de fabricação e modelo 2010, cor vermelha, chassi nº WF0XXXTAFATJ47322, placas MHR 6478, com todos os equipamentos obrigatórios;
V - Um veículo marca Peugeot, modelo 408 ALURE, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, cor branca, chassi nº 8AD4DRFJVCG005093, placas MIY 9414, com todos os equipamentos obrigatórios;
VI - Um veículo marca Volkswagen, modelo 17.210, tipo caminhão, combustível diesel, ano de fabricação e modelo 2005, cor vermelha, chassi nº 9BWCF82T25R533560, placas MEC 8037, com todos os equipamentos obrigatórios;
VII - Um veículo marca Volkswagen, modelo Gol 1.6, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, cor vermelha, chassi nº 9BWAB05U1CT048111, placas MIY 9814, com todos os equipamentos obrigatórios;
VIII - Um veículo marca Yamaha, modelo XT 225, tipo motocicleta, combustível gasolina, ano de fabricação e modelo 2002, cor vermelha, chassi nº 9C6KG009020017134, placa MCM 1172, com todos os equipamentos obrigatórios;
IX - Um veículo marca GM, modelo S10 Colina D 4x4, tipo camionete, combustível diesel, ano de fabricação e modelo 2008, cor vermelha, chassi nº 9BG138JJ08C429868, placas MEM 1493, com todos os equipamentos obrigatórios.
Parágrafo único: Os veículos objetos desta Lei deverão ter seu uso destinado exclusivamente à execução dos serviços prestados pela 3ª Companhia de Bombeiros Militar, sediada no município de Rio do Sul, ficando o Estado de Santa Catarina responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desses equipamentos.

Art. 2º- As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, correrão à conta do Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC.

Art. 3º- A cessão de uso de que trata esta Lei poderá ser rescindida em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
07 de novembro de 2013
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.420

LEI Nº 5.420, 08 de novembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- O orçamento do município de Rio do Sul, para o exercício de 2014 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Municipal, extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;
II - a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições sobre dívida pública municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º- A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2014 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, constante desta Lei.
Parágrafo Único - Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os anexos de metas fiscais e riscos fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000:
Demonstrativo I - Metas Anuais
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Art. 3º- As prioridades e metas da Administração para o exercício financeiro de 2014 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2014 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º- Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta 03/2008.
§ 2º- A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º- O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º- A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001 Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (conforme o Anexo 1, da Lei 4.320/64);
II - Receita por Categorias Econômicas (conforme o anexo 2, da Lei 4.320/64);
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme o anexo 2, da Lei 4.320/64);
IV - Funções e Sub-funções de Governo (conforme o anexo 5, da Lei nº 4.320/64);
V - Programa de Trabalho de Governo (conforme o anexo 6, da Lei nº 4.320/64);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme o anexo 7 da Lei 4.320/64);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (conforme o anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (conforme o anexo 9, da Lei 4.320/64);
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal);
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964);
XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, cm identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Fiscais e indicação das fontes de financiamentos;
XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 1996;
XIV - Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB;
XV - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida com base no artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVII - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
§ 1º- O Orçamento dos Fundos e Fundações que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.
§ 2º- Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§ 3º- O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001 e conjunta 03/2008 admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º- A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

Art. 9º- A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme demonstra o Anexo III.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10- Os Orçamentos para o exercício de 2014 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Fundações e seus Fundos (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11- Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (Art. 12 da LRF).

Art. 12- Se a receita estimada para 2014, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (Art. 9º da LRF):
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora.

Art. 14- A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 15- Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO VII desta Lei (Art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º- Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro.
§ 2º- Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16- Os orçamentos para o exercício de 2014 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, que não poderá exceder a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (Art. 5º, III da LRF).
§ 1º- Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo VII (Art. 5º, III, "b" da LRF).
§ 2º- Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de Dezembro de 2014, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tornarem insuficientes.

Art. 17- Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18- O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19- Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).
§ 1º- A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º- Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20- A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2014, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 21- A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativas, assistenciais, recreativas, culturais, esportivas, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF),
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 22- Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (Art. 16, § 3º da LRF).

Art. 23- As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

Art. 24- Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 25- A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 26- A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
§ 1º- A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167, VI da CF).
§ 2º- Havendo alterações de códigos de destinação de recursos, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 27- Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 e constantes desta Lei (Art. 167, I da CF).

Art. 28- O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 29- Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - ANEXO V, e contemplados na Lei Orçamentária para 2014, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Art. 30- Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31- A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 32- A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Art. 32, I da LRF).

Art. 33- Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei (Art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34- O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014 ou em créditos adicionais.

Art. 35- Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 36- O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF).
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37- Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Rio do Sul, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

TRIBUTÁRIA

Art. 38- O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Art. 39- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 40- O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (Art. 14, § 2ºda LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41- O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2013.
§ 1º- A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º- Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 42- Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43- Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44- O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2014.

Art. 45- Nos termos do inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, o total da despesa do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar índices menores ao limite previsto no caput deste artigo ao Poder Legislativo.

Art. 46- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito
08 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Dispensa de Licitação 116/2013
DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 116/2013

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito de Rio do Sul, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: execução de recuperação das unidades habitacional residencial Luiz Demarch no Bairro Barragem.
Contratada: Construtora Gutjahr Ltda
Valor R$ 314.718,65
Recurso Financeiro: Próprio/Caixa
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Rio do Sul, 08 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 066, de 08 de Novembro de 2013.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 066, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 52, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado que a partir de 18 de novembro do corrente ano, o expediente dos Órgãos e Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, obedecerá aos seguintes horários:

- Das 13h00min às 19h00min
Secretaria de Administração e Finanças
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

Parágrafo único. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e os serviços públicos essenciais: saúde e coleta do lixo permanecerão em horário normal.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2013.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

São Bento do Sul

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 403/2013
PORTARIA IPRESBS Nº. 403/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/11/2013 a 30/12/2013, concedido à servidora ROSIMERI HANNEMANN DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 375/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/11/2013.

São Bento do Sul, 07/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 404/2013
PORTARIA IPRESBS Nº. 404/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/11/2013 a 29/11/2013, concedido à servidora TEREZA SCHULTZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 247/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/11/2013.

São Bento do Sul, 07/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 405/2013
PORTARIA IPRESBS Nº. 405/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/11/2013 a 28/02/2014, concedido à servidora MARIA APARECIDA RAUEN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 032/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/11/2013.

São Bento do Sul, 07/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 406/2013
PORTARIA IPRESBS Nº. 406/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/11/2013 a 28/02/2014, concedido ao servidor JOÃO FALKIEVICZ PRIMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, através da Portaria IPRESBS nº. 040/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/11/2013.

São Bento do Sul, 07/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 407/2013
PORTARIA IPRESBS Nº. 407/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/11/2013 a 31/12/2013, concedido à servidora NATALINA GALKOWSKI LUY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 138/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos a partir de 01/11/2013.

São Bento do Sul, 07/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 408/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 408/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/11/2013 a 31/01/2014, concedido ao servidor HILARIO HARRI HUTTL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, através da Portaria IPRESBS nº. 082/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/11/2013.

São Bento do Sul, 07/11/2013.

Portaria IPRESBS Nº 409/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 409/2013
Dispõe sobre a nomeação de perito médico ad hoc, no processo administrativo de concessão de auxílio por incapacidade temporária das seguradas Maria Luiza Telles de Souza e Leida Teresinha Morvan Belitzki dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

Considerando a complexidade da matéria fática, bem como da necessidade de nova perícia médica, e com vistas a oportunizar à segurada o acesso à opinião de profissional especialista na doença atestada pela médica assistente;
Considerando o disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Dra. PAOLA FIGUEIREDO MYLLA TODESCHINI ALVES, médica perita psiquiatra, CRM/PR 22.004 , CPF. 045.807.159-50, para atuar como perito ad hoc deste Instituto de Previdência, para proceder a perícia médica nas seguradas, Maria Luiza Telles de Souza e Leida Teresinha Morvan Belitzki,

Art. 2º. A perícia será realizada dia 12/11/2013, no consultório do profissional nomeado, sito na Rua Alberto Boliger, nº 784, Juvevê - na cidade de Curitiba -PR, sendo para tanto disponibilizado à segurada, transporte em veículo do IPRESBS.
Art. 3º. Fixar o valor de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), como remuneração ao serviço profissional da perita.

São Bento do Sul, 11/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 410/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 410/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar, MARIO SÉRGIO MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a conduzir o veículo de propriedade do IPRESBS, placa MGD 2262, nos dias 12/11/2013 e 14/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 411/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 411/2013
Dispõe sobre a nomeação de perito médico ad hoc, no processo administrativo de concessão de auxílio por incapacidade temporária dos segurados: Lino Machowski, Avelino Barbosa de Lima Filho e Sandra Eliete Santana Pinheiro, e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

Considerando a complexidade da matéria fática, bem como da necessidade de nova perícia médica, e com vistas a oportunizar à segurada o acesso à opinião de profissional especialista na doença atestada pela médica assistente;
Considerando o disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Dr. CLAUDIO JOSÉ TREZUB, médico perito, CRM/PR 4095, CPF. 171.080.639-72, para atuar como perito ad hoc deste Instituto de Previdência, para proceder a perícia médica nos segurados, Lino Machowski, Avelino Barbosa de Lima Filho e Sandra Eliete Santana Pinheiro

Art. 2º. A perícia será realizada dia 14/11/2013, no consultório do profissional nomeado, sito na Rua Jacob Macanhã, nº 83, Centro - Pinhais - Estado do Paraná, sendo para tanto disponibilizado às seguradas, transporte em veículo do IPRESBS.
Art. 3º. Fixar o valor de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais), como remuneração aos serviços profissionais do perito.

São Bento do Sul, 11/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 412/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 412/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 05/11/2013 a 31/01/2014, ao servidor CLAUDIO JORGE GIEBEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 21/10/2013 a 04/11/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/11/2013.

São Bento do Sul, 11/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS N° 413/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 413/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/11/2013 a 31/01/2014, concedido ao servidor GERALDO POKRYWIECKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da Portaria IPRESBS nº. 011/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/11/2013.

São Bento do Sul, 11/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

SAMAE

Extrato do Con Trato Nº 71/2013

Contrato n° ..:71/2013 - 1º T.A. ao Contrato nº 61/2012
Contratante..: SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: VERONEZI E CIA LTDA. - EPP.,
Valor:R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais) total
Vigência :Inicio:10/10/2013 Termino:10/10/2014
Licitação: Pregão Presencial 53/2012
Dotação: 39 - 2.064.3.3.90.39.00.00 e 61 - 2.065.3.3..90.39.00.00

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE, DE ACORDO COM ANEXO I E CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO 38/2012, MEDIANTE REQUISIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.

São Bento do Sul, 07 de novembro de 2013
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato do Contrato N° 68/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2011
Contrato n° ..: 68/2013 - 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2012.
Contratante..: SERVIÇO AUT.MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - EPP
Valor:148.004,16 (cento e quarenta e oito mil e quatro reais e dezesseis centavos) total
Vigência :Inicio:04/10/2013 Termino:04/10/2014
Recursos: Dotação: 88 - 23.03 17.512.0020 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (80)

Objeto: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DA IMPLANTAÇÃO DA OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SUB-BACIA 3 DO RIO SÃO BENTO.

São Bento do Sul, 07 de novembro de 2013
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 69/2013

Contrato n° ..:69/2013 - 1º T.A ao Contrato nº 59/2012
Contratante..: SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: MEC. HIDROPEÇAS COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LTDA. EPP,
Valor: R$ 26.050, 00 (Vinte e seis mil e cinquenta reais) total
Vigência :Inicio:10/10/2013 Termino:10/10/2014
Licitação: Pregão Presencial 53/2012
Dotação: 16 - 2.063.3.3.90.39.00.00; 39 - 2.064.3.3.90.39.00.00 e 61 - 2.065.3.3..90.39.00.00 Objeto :PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE, DE ACORDO COM ANEXO I E CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO 38/2012, MEDIANTE REQUISIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.

São Bento do Sul, 07 de novembro de 2013
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 70/2013

Contrato n° ..:70/2013 - 1º T.A. ao Contrato nº 60/2012.
Contratante..: SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: VANDIESEL LTDA.
Valor: R$ 3.000, 00 (três mil reais) total
Vigência :Inicio:10/10/2013 Termino:10/10/2014
Licitação: Pregão Presencial 53/2012
Dotação: 39 - 2.064.3.3.90.39.00.00 do exercício vigente.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE, DE ACORDO COM ANEXO I E CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO 38/2012, MEDIANTE REQUISIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.

São Bento do Sul, 07 de novembro de 2013
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 72/2013

Contrato n° ..:72/2013 - 1º T.A ao Contrato nº 62/2012
Contratante..: SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: LABORATÓRIO DE ANALISES AMBIENTAIS TECLAB LTDA.
Valor: R$ 29.752,82 (Vinte e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) total

Vigência :Inicio:23/10/2013 Termino:23/10/2014
Licitação: Pregão Presencial 51/2012
Dotação: 39 - 2.064.3.3.90.39.00.00.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS; ANÁLISES E COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ESTA AUTARQUIA DE ACORDO COM ANEXO I E CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO 51/2012.

São Bento do Sul, 07 de novembro de 2013.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 73/2013

Contrato n° ..:73/2013
Contratante..: SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: SOLO ENGENHARIA LTDA.-ME.
Valor: R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais) total
Vigência :Inicio:15/10/2013 Termino:15/10/2014
Licitação: Pregão Presencial 40/2013
Dotação: 25 - 1.0002.4.4.90.51 E 47 - 1.003.4.4.90.51

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, COMO SUBSÍDIO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

São Bento do Sul, 07 de novembro de 2013.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 74/2013

Contrato n° ..:74/2013
Contratante..: SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: EMPAV TERRAPLANAGEM LTDA ME
Valor: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais) irreajustáveis, para 30 dias de trabalho executado.
Vigência :Inicio:17/10/2013 Termino:15/01/2014
Licitação: Pregão Presencial 42/2013
Dotação: 39 - 2.064.3.3.90.39 (12)

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR, INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS, SEGUROS, SALÁRIOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE OS EMPREGADOS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS, BEM COMO O COMBUSTÍVEL, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

São Bento do Sul, 07 de novembro de 2013.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 75/2013

Contrato n° ..:75/2013
Contratante..: SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: EMPAV TERRAPLANAGEM LTDA ME
Valor: R$ 7.233,00 (sete mil duzentos e trinta e três reais) irreajustáveis, para 30 dias de trabalho executado.
Vigência: Inicio:17/10/2013 Termino:15/01/2014
Licitação: Pregão Presencial 42/2013
Dotação: 39 - 2.064.3.3.90.39 (12)

Objeto: LOCAÇÃO DE, 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA, INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS, SEGUROS, SALÁRIOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE OS EMPREGADOS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS, BEM COMO O COMBUSTÍVEL, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

São Bento do Sul, 07 de novembro de 2013.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 75/2013

Contrato n° ..:75/2013
Contratante..: SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: EMPAV TERRAPLANAGEM LTDA ME
Valor: R$ 7.233,00 (sete mil duzentos e trinta e três reais) irreajustáveis, para 30 dias de trabalho executado.
Vigência: Inicio:17/10/2013 Termino:15/01/2014
Licitação: Pregão Presencial 42/2013
Dotação: 39 - 2.064.3.3.90.39 (12)

Objeto: LOCAÇÃO DE, 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA, INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS, SEGUROS, SALÁRIOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE OS EMPREGADOS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS, BEM COMO O COMBUSTÍVEL, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

São Bento do Sul, 07 de novembro de 2013.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 76/2013

Contrato n° ..:76/2013
Contratante..: SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA,
Valor: O preço unitário dos serviços será de R$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos) a tonelada transportada.
Vigência: Inicio: 23/10/2013 Termino: 23/01/2014
Licitação: Pregão Presencial 37/2013
Dotação: 61 - 2.065.3.3.90.39 (28) EXERCÍCIO VIGENTE.

Objeto: SERVIÇOS CONTINUADOS PARA COLETA E TRANSPORTE DE LODO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO COM DESTINAÇÃO FINAL PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CUZEIRO, LOCALIZADA NA ESTRADA CRUZEIRO S/N, BAIRRO CRUZEIRO.

São Bento do Sul, 07 de novembro de 2013.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 77/2013

Contrato n° ..:77/2013 - 1º TA ao Contrato nº 60/2013
Contratante..: SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: MAGALY CELISA DEORACKI MACHADO MEI
Valor: - Para os veículos GM/ASTRA, PLACAS MHA-2432, no valor de R$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos) por serviço semanal; - Para o veículo VW/GOL, PLACAS MHP-6418, no valor de R$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos) por serviço semanal; - Para o veículo GM/PICK-UP MONTANA, PLACAS MLG 7975, no valor de R$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos) por serviçoquinzenal e Para o veículo GM/PICK-UP MONTANA, PLACAS MLG 8105, no valor de R$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos) por serviço quinzenal .
Vigência: Inicio: 23/10/2013 Termino: 23/01/2014

Licitação: Pregão Presencial 37/2013
Dotação: 16 - 2.063.3.3.90.39 (15) e 39 - 2.064.3.3.90.39 (15) e 61 - 2.065.3.3.90.39 (15)

Objeto: O CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA LAVAÇÃO NORMAL (ÁGUA FRIA) COMPLETA, INTERNA/EXTERNA COM ASPIRAÇÃO, DOS VEÍCULOS DA FROTA. INCLUI-SE NO PRESENTE OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO QUINZENAL PARA OS VEÍCULOS:
- GM/PICK-UP MONTANA, PLACAS MLG 7975 E GM/PICK-UP MONTANA, PLACAS MLG 8105. FICA ALTERADA DE QUINZENAL PARA SEMANAL A FREQUÊNCIA DA LAVAÇÃO DOS SEGUINTES VEÍCULOS: - GM/ASTRA PLACAS MHA-2432 E VW/GOL PLACAS MHP-6418.

São Bento do Sul, 07 de novembro de 2013.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 78/2013

Contrato n° ..:78/2013 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2012.
Contratante..: SERVIÇO AUT.MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada :NEJE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA
Valor :R$20.222,01 (vinte mil duzentos e vinte e dois reais e um centavo) total.
Vigência :Inicio:03/11/2013 Termino:03/12/2013.
Licitação :Pregão Presencial nº 57/2012 - Processo nº 57/2012
Recursos: Dotação:38-3.3.90.37.00.00.00.00 (03), 60-3.3.90.37.00.00.00.00(03)

Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, VESPERTINA/NOTURNA, NO HORÁRIO DAS 20:00 ÀS 06:00 HORAS/DIARIAMENTE, OSTENSIVA E DE CARÁTER PREVENTIVO, PRESTADA PELA CONTRATADA, NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, DIARIAMENTE NOS POSTOS: - NO DEPÓSITO DE MATERIAL DO BAIRRO BRASILIA; - NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, CENTRO E - NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, BAIRRO BRASILIA.

São Bento do Sul, 07 de novembro de 2013.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 79/2013

Contrato n° ..: 79/2013 - 1º TA ao Contrato nº 48/2013
Contratante..: SERVIÇO AUT.MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: LASKE & FEYH S/S DE ADVOCACIA
Valor: 500,00 (quinhentos reais)
Vigência :Inicio:01/11/2013 Termino: 01/12/2013
Licitação :Dispensa de Licitação para Compras e Serviços
Recursos:Dotação: 13 - 2.063 - 3.3.90.35.00.00, do exercício vigente

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA EM JUÍZO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA CONTÍNUA NA PRÁTICA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO.

São Bento do Sul, 07 de novembro de 2013.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Justificativa de Dispensa de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
CONTRATADA: DIGICROM ANALÍTICA LTDA.

DO OBJETO: Contratação emergencial de serviços de revisão geral (conserto, calibração e certificação) para monitor de coagulante marca Digimed, modelo AL-ZT, série 39936 instalado na Estação de Tratamento de Água -ETA, rua Paulo Muller s/n, Parque 23 de Setembro, Centro.
JUSTIFICATIVA: Dispensa de licitação para reparos no equipamento danificado pela descarga atmosférica ocorrida no dia 20 de setembro, por volta das 21:40 hrs., conforme boletins da Defesa Civil do município e Laudo Meteorológico da Epagri e com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A dispensa justifica-se pelo motivo de que o equipamento é utilizado no CONTROLE DA DOSAGEM DE SULFATO, SENDO A SUA UTILIZAÇÃO DE PRIMORDIAL IMPORTANCIA PARA O MONITORAMENTO DO TRATAMENTO DA ÁGUA.
Art. 24 Inciso IV: "nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";
Autorização de Fornecimento nº 1138/2013.
DO VALOR: R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais) total.

Ratifico o ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93.

São Bento do Sul, 29 de outubro de 2013.
OSMAR TELMA
DIRETOR PRESIDENTE

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

São Domingos

Prefeitura

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Município de SAO DOMINGOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	47.291.206,45
Previsão Atualizada	—	47.291.206,45
Receitas Realizadas	5.973.372,04	20.995.491,28
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	807.146,87
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	47.291.206,45
Créditos Adicionais	—	1.125.693,46
Dotação Atualizada	—	48.416.899,91
Despesas Empenhadas	1.982.210,57	22.611.394,23
Despesas Liquidadas	4.448.691,46	17.214.833,59
Superavit Orçamentário	—	3.780.657,69

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.982.210,57	22.611.394,23
Despesas Liquidadas	4.448.691,46	17.214.833,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.993.549,62

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-508.000,00	-3.898.458,99	767,41
Resultado Primário	-157.920,92	3.736.471,99	-2.366,04

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.983.998,08	25%	25,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	967.252,28	60%	66,23

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.119.647,78	26.123.327,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.757.124,42	15,00	23,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

SAO DOMINGOS, 07/11/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.291.206,45	48.416.899,91	1.982.210,57	22.611.394,23	4.448.691,46	17.214.833,59	100,00	35,56	31.202.066,32
Legislativa	700.000,00	700.000,00	92.385,28	454.417,38	103.162,85	447.066,20	2,60	63,87	252.933,80
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	92.385,28	454.417,38	103.162,85	447.066,20	2,60	63,87	252.933,80
Essencial à Justiça	150.000,00	350.000,00	25.072,00	263.339,52	0,00	238.267,52	1,38	68,08	111.732,48
Administração Geral	150.000,00	350.000,00	25.072,00	263.339,52	0,00	238.267,52	1,38	68,08	111.732,48
Administração	2.238.000,00	2.068.197,95	196.962,50	1.711.108,83	306.116,44	1.565.127,01	9,09	75,68	503.070,94
Administração Geral	2.238.000,00	2.068.197,95	196.962,50	1.711.108,83	306.116,44	1.565.127,01	9,09	75,68	503.070,94
Defesa Nacional	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Defesa Civil	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Segurança Pública	170.000,00	69.030,00	4.194,79	39.608,15	5.422,21	36.564,66	0,21	52,97	32.465,34
Policiamento	170.000,00	69.030,00	4.194,79	39.608,15	5.422,21	36.564,66	0,21	52,97	32.465,34
Assistência Social	2.570.940,49	2.497.666,42	124.164,76	774.266,75	141.745,32	740.468,54	4,30	29,65	1.757.197,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.000,00	11.000,00	0,00	321,00	0,00	321,00	0,00	2,92	10.679,00
Assistência Comunitária	2.479.940,49	2.486.666,42	124.164,76	773.945,75	141.745,32	740.147,54	4,30	29,76	1.746.518,88
Saúde	11.822.315,75	12.227.930,15	468.041,15	4.745.897,86	802.965,12	4.022.445,67	23,37	32,90	8.205.484,48
Atenção Básica	11.411.515,75	11.784.613,31	436.997,06	4.357.434,96	707.919,10	3.697.304,34	21,48	31,37	8.087.308,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	356.100,00	360.491,19	30.000,00	340.828,81	61.889,17	277.951,24	1,61	77,10	82.539,95
Vigilância Sanitária	54.700,00	82.825,65	1.044,09	47.634,09	33.156,85	47.190,09	0,27	56,98	35.635,56
Educação	3.392.203,63	4.135.556,76	564.464,73	3.662.930,27	557.931,31	3.471.594,20	20,17	83,95	663.962,56
Ensino Fundamental	132.902,00	142.168,89	22.227,57	133.459,97	17.958,37	118.982,59	0,69	83,69	23.186,30
Ensino Médio	120.953,11	120.953,11	71.009,99	110.925,59	69.646,55	93.573,54	0,54	77,36	27.379,57
Ensino Superior	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Básica	3.113.348,52	3.867.434,76	471.227,17	3.418.544,71	470.326,39	3.259.038,07	18,93	84,27	608.396,69
Cultura	140.000,00	140.000,00	2.775,35	11.791,85	4.141,94	8.597,44	0,05	6,14	131.402,56
Difusão Cultural	140.000,00	140.000,00	2.775,35	11.791,85	4.141,94	8.597,44	0,05	6,14	131.402,56
Urbanismo	9.847.769,43	9.978.771,48	192.337,23	5.193.593,89	857.280,99	3.220.455,63	18,71	32,27	6.758.315,85
Infra-Estrutura Urbana	6.422.250,00	6.482.233,96	0,00	3.470.287,44	604.688,40	1.588.427,38	9,23	24,50	4.893.806,58
Serviços Urbanos	2.225.519,43	2.296.537,52	192.337,23	1.723.306,45	252.592,59	1.632.028,25	9,48	71,06	664.509,27
Telecomunicações	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.291.206,45	48.416.899,91	1.982.210,57	22.611.394,23	4.448.691,46	17.214.833,59	100,00	35,56	31.202.066,32
Habitação	7.306.676,15	7.468.646,15	162.245,68	1.821.627,98	232.602,63	1.183.595,68	6,88	15,85	6.285.050,47
Habitação Urbana	7.306.676,15	7.468.646,15	162.245,68	1.821.627,98	232.602,63	1.183.595,68	6,88	15,85	6.285.050,47
Saneamento	671.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Saneamento Básico Urbano	671.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Agricultura	3.820.000,00	3.745.000,00	80.087,11	3.118.792,40	1.280.969,82	1.819.786,34	10,57	48,59	1.925.213,66
Extensão Rural	3.820.000,00	3.745.000,00	80.087,11	3.118.792,40	1.280.969,82	1.819.786,34	10,57	48,59	1.925.213,66
Indústria	410.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Promoção Industrial	410.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Desporto e Lazer	3.670.300,00	3.644.100,00	19.008,28	568.331,39	75.831,71	222.179,70	1,29	6,10	3.421.920,30
Turismo	687.000,00	670.800,00	5.428,81	43.124,79	5.810,49	41.428,24	0,24	6,18	629.371,76
Desporto Comunitário	2.983.300,00	2.973.300,00	13.579,47	525.206,60	70.021,22	180.751,46	1,05	6,08	2.792.548,54
Encargos Especiais	377.000,00	337.000,00	50.471,71	245.687,96	80.521,12	238.685,00	1,39	70,83	98.315,00
Outros Encargos Especiais	377.000,00	337.000,00	50.471,71	245.687,96	80.521,12	238.685,00	1,39	70,83	98.315,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.291.206,45	48.416.899,91	1.982.210,57	22.611.394,23	4.448.691,46	17.214.833,59	100,00	35,56	31.202.066,32

FONTE:

SAO DOMINGOS, 07/11/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA	ELIENIR TERESINHA AGNOLETT(	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**47.291.206,45**	**47.291.206,45**	**5.973.372,04**	**12,63**	**20.995.491,28**	**44,40**	**26.295.715,17**
RECEITAS CORRENTES	**18.017.906,45**	**18.017.906,45**	**3.165.312,39**	**17,57**	**15.036.105,16**	**83,45**	**2.981.801,29**
RECEITA TRIBUTARIA	1.660.609,38	1.660.609,38	263.500,36	15,87	1.415.831,65	85,26	244.777,73
IMPOSTOS	1.217.653,75	1.217.653,75	250.706,55	20,59	1.162.909,56	95,50	54.744,19
TAXAS	374.600,63	374.600,63	12.793,81	3,42	252.922,09	67,52	121.678,54
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	68.355,00	68.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.355,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	24.325,17	11,58	136.696,23	65,09	73.303,77
Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	210.000,00	210.000,00	24.325,17	11,58	136.696,23	65,09	73.303,77
RECEITA PATRIMONIAL	229.920,92	229.920,92	21.903,97	9,53	82.777,18	36,00	147.143,74
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	229.920,92	229.920,92	21.903,97	9,53	82.777,18	36,00	147.143,74
RECEITA AGROPECUARIA	46.305,00	46.305,00	7.064,46	15,26	28.535,06	61,62	17.769,94
Outras Rec. Agropecuárias	46.305,00	46.305,00	7.064,46	15,26	28.535,06	61,62	17.769,94
RECEITA DE SERVIÇOS	18.900,00	18.900,00	2.234,46	11,82	11.112,35	58,80	7.787,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.275.568,02	15.275.568,02	2.783.314,98	18,22	13.190.131,96	86,35	2.085.436,06
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.769.068,02	14.769.068,02	2.655.231,80	17,98	12.814.909,73	86,77	1.954.158,29
Transf. de Conv.	506.500,00	506.500,00	128.083,18	25,29	375.222,23	74,08	131.277,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	576.603,13	576.603,13	62.968,99	10,92	171.020,73	29,66	405.582,40
Multas e Juros de Mora	66.310,11	66.310,11	7.050,30	10,63	58.129,22	87,66	8.180,89
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.310,12	24.310,12	0,00	0,00	3.281,25	13,50	21.028,87
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	53.829,56	53.829,56	22.766,43	42,29	65.299,31	121,31	-11.469,75
RECEITAS DIVERSAS	432.153,34	432.153,34	33.152,26	7,67	44.310,95	10,25	387.842,39
RECEITAS DE CAPITAL	**29.273.300,00**	**29.273.300,00**	**2.808.059,65**	**9,59**	**5.959.386,12**	**20,36**	**23.313.913,88**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.000,18	0,00	5.540,89	0,00	-5.540,89
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.273.300,00	29.273.300,00	2.807.059,47	9,59	5.953.845,23	20,34	23.319.454,77
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	29.273.300,00	29.273.300,00	2.807.059,47	9,59	5.953.845,23	20,34	23.319.454,77
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**47.291.206,45**	**47.291.206,45**	**5.973.372,04**	**12,63**	**20.995.491,28**	**44,40**	**26.295.715,17**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**47.291.206,45**	**47.291.206,45**	**5.973.372,04**	**12,63**	**20.995.491,28**	**44,40**	**26.295.715,17**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.291.206,45	47.291.206,45	5.973.372,04	12,63	20.995.491,28	44,40	26.295.715,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	901.897,46	—	—	807.146,87	—	—
Superávit Financeiro	—	901.897,46	—	—	807.146,87	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**47.291.206,45**	**1.125.693,46**	**48.416.899,91**	**1.982.210,57**	**22.611.394,23**	**4.448.691,46**	**17.214.833,59**	**35,56**	**31.202.066,32**
DESPESAS CORRENTES	**16.753.884,65**	**415.039,82**	**17.168.924,47**	**1.775.882,45**	**13.328.709,46**	**2.351.175,09**	**12.095.185,81**	**70,45**	**5.073.738,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.640.288,25	-599.783,87	8.040.504,38	1.158.117,95	6.208.201,58	1.183.619,15	6.200.615,58	77,12	1.839.888,80
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.000,00	0,00	12.000,00	689,23	3.441,77	689,23	3.441,77	28,68	8.558,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.101.596,40	1.014.823,69	9.116.420,09	617.075,27	7.117.066,11	1.166.866,71	5.891.128,46	64,62	3.225.291,63
DESPESAS DE CAPITAL	**30.532.321,80**	**710.653,64**	**31.242.975,44**	**206.328,12**	**9.282.684,77**	**2.097.516,37**	**5.119.647,78**	**16,39**	**26.123.327,66**
INVESTIMENTOS	30.472.321,80	710.653,64	31.182.975,44	198.190,00	9.241.994,17	2.089.378,25	5.078.957,18	16,29	26.104.018,26
AMORTIZACAO DA DIVIDA	60.000,00	0,00	60.000,00	8.138,12	40.690,60	8.138,12	40.690,60	67,82	19.309,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**47.291.206,45**	**1.125.693,46**	**48.416.899,91**	**1.982.210,57**	**22.611.394,23**	**4.448.691,46**	**17.214.833,59**	**35,56**	**31.202.066,32**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**47.291.206,45**	**1.125.693,46**	**48.416.899,91**	**1.982.210,57**	**22.611.394,23**	**4.448.691,46**	**17.214.833,59**	**35,56**	**31.202.066,32**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.780.657,69	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.291.206,45	1.125.693,46	48.416.899,91	1.982.210,57	22.611.394,23	4.448.691,46	20.995.491,28	35,56	31.202.066,32

FONTE:

SAO DOMINGOS, 07/11/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.661.157,82**	**1.839.406,30**	**1.594.671,49**	**1.650.676,28**	**1.485.756,18**	**1.830.415,85**	**1.914.113,90**	**1.814.966,17**	**1.618.565,51**	**1.682.737,94**	**1.696.425,51**	**1.758.869,13**	**20.547.762,08**	**20.580.977,80**
RECEITA TRIBUTARIA	79.259,34	115.713,02	60.712,20	86.558,25	113.395,69	298.362,87	263.213,69	128.817,18	126.181,41	75.090,00	149.986,51	113.513,85	1.610.804,01	1.660.609,38
I.P.T.U.	556,32	1.254,34	109,38	0,00	0,00	120.613,33	66.722,38	4.746,89	5.657,32	1.103,06	1.488,10	1.579,60	203.830,72	266.253,75
I.R.R.F	13.584,31	18.834,42	0,00	6.921,94	9.664,35	9.402,16	0,00	16.210,63	17.850,33	0,00	12.109,66	1.973,00	106.550,80	124.000,00
I.S.S.	42.614,09	72.917,55	41.551,93	30.329,95	33.306,36	78.693,94	123.270,21	94.332,06	77.634,41	63.606,99	117.580,52	71.295,46	847.133,47	694.400,00
I.T.B.I.	16.069,87	15.216,28	7.054,57	8.122,98	24.320,48	16.666,22	27.927,25	4.158,51	17.214,18	5.011,20	12.391,44	32.288,77	186.441,75	133.000,00
Outras Receitas Tributárias	6.434,75	7.490,43	11.996,32	41.183,38	46.104,50	72.987,22	45.293,85	9.369,09	7.825,17	5.368,75	6.416,79	6.377,02	266.847,27	442.955,63
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	14.765,81	14.493,54	14.563,02	15.000,99	14.214,28	15.791,29	14.017,67	12.216,22	11.766,22	14.801,37	11.799,10	12.526,07	165.955,58	210.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.343,73	6.599,82	2.883,63	9.727,22	4.765,98	5.381,05	5.958,74	8.181,76	11.483,21	12.491,62	1.754,70	20.149,27	102.720,73	229.920,92
RECEITA AGROPECUARIA	2.078,25	6.074,35	3.092,00	1.030,50	2.564,12	2.267,50	3.109,50	1.809,48	3.720,00	3.877,50	3.161,50	3.902,96	36.687,66	46.305,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.413,89	1.438,34	1.066,83	1.007,10	1.176,00	1.176,00	1.092,00	1.120,00	1.064,00	1.175,96	1.120,00	1.114,46	13.964,58	18.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.540.166,14	1.683.320,48	1.503.251,81	1.521.990,28	1.332.961,99	1.496.694,40	1.617.807,36	1.652.461,64	1.445.071,23	1.557.688,82	1.482.695,29	1.590.601,94	18.424.711,38	17.838.639,37
Cota-Parte do F.P.M.	440.626,86	498.044,23	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47	457.664,94	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	5.216.922,36	5.676.890,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	545.018,57	550.940,74	555.789,38	497.085,55	471.301,43	567.715,05	571.101,99	520.579,29	639.189,97	550.566,43	576.541,60	577.156,59	6.622.986,59	6.153.250,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	44.226,87	25.103,09	46.990,00	59.172,73	65.490,11	77.058,67	73.249,32	79.371,84	89.610,63	83.320,64	65.664,72	72.737,50	781.996,12	840.000,00
Cota-Parte do ITR.	150,31	111,59	44,23	134,26	67,68	18,64	120,06	27,90	60,24	39,87	2.955,03	15.809,34	19.539,15	16.206,75
Outras Transferências Correntes	372.486,00	472.299,17	281.644,69	194.673,61	305.005,36	304.047,72	256.259,95	441.151,25	241.400,08	337.085,67	323.991,38	415.028,29	3.945.073,17	3.486.392,62
Transferências da LC 61/1989	5.291,04	12.520,18	9.831,98	7.133,04	6.997,40	6.110,87	8.217,27	8.558,51	8.430,34	9.020,56	8.205,35	8.771,57	99.088,11	96.239,00
Transferências da LC 87/1996	2.551,70	2.551,70	0,00	0,00	0,00	10.340,33	2.585,08	2.585,08	2.585,08	2.585,08	2.585,08	2.585,08	30.954,21	32.771,00
Transferências do FUNDEB	129.814,79	121.749,78	149.745,79	145.978,87	128.286,05	149.622,77	157.707,22	142.522,83	137.879,07	148.940,80	150.073,84	145.829,86	1.708.151,67	1.536.890,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.130,66	11.766,75	9.102,00	15.361,94	16.678,12	10.742,74	8.914,94	10.359,89	19.279,44	17.612,67	45.908,41	17.060,58	192.918,14	576.603,13
DEDUÇÕES (II)	**208.173,47**	**217.254,11**	**214.372,00**	**236.269,37**	**179.865,32**	**208.604,55**	**240.767,82**	**213.757,33**	**213.141,64**	**214.332,52**	**201.725,78**	**205.948,55**	**2.554.212,46**	**2.563.071,35**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	208.173,47	217.254,11	214.372,00	236.269,37	179.865,32	208.604,55	240.767,82	213.757,33	213.141,64	214.332,52	201.725,78	205.948,55	2.554.212,46	2.563.071,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.452.984,35**	**1.622.152,19**	**1.380.299,49**	**1.414.406,91**	**1.305.890,86**	**1.621.811,30**	**1.673.346,08**	**1.601.208,84**	**1.405.423,87**	**1.468.405,42**	**1.494.699,73**	**1.552.920,58**	**17.993.549,62**	**18.017.906,45**

FONTE:

SAO DOMINGOS, 07/11/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	31.242.975,44	5.119.647,78	0,00	26.123.327,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**31.242.975,44**	**5.119.647,78**	**0,00**	**26.123.327,66**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-31.242.975,44**	**-5.119.647,78**		**-26.123.327,66**

FONTE:

SAO DOMINGOS, 07/11/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.254.118,93	1.254.118,93	1.221.127,29	97,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	266.253,75	266.253,75	202.020,06	75,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	133.000,00	133.000,00	155.155,60	116,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	694.400,00	694.400,00	731.601,83	105,36
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	124.000,00	124.000,00	74.132,07	59,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.315,24	2.315,24	5.450,69	235,43
Dívida Ativa dos Impostos	24.888,94	24.888,94	43.424,68	174,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	9.261,00	9.261,00	9.342,36	100,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.815.356,75	12.815.356,75	10.644.349,66	83,06
Cota-Parte FPM	5.676.890,00	5.676.890,00	4.278.251,27	75,36
Cota-Parte ITR	16.206,75	16.206,75	19.277,25	118,95
Cota-Parte IPVA	840.000,00	840.000,00	712.666,16	84,84
Cota-Parte ICMS	6.153.250,00	6.153.250,00	5.527.027,28	89,82
Cota-Parte IPI-Exportação	96.239,00	96.239,00	81.276,89	84,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	32.771,00	32.771,00	25.850,81	78,88
Desoneração ICMS (LC 87/96)	32.771,00	32.771,00	25.850,81	78,88
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.069.475,68**	**14.069.475,68**	**11.865.476,95**	**84,33**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.027.715,75	5.306.520,74	4.445.003,70	83,76	3.871.074,19	72,95
Pessoal e Encargos Sociais	2.609.150,00	2.002.464,48	1.542.231,67	77,02	1.534.931,67	76,65
Outras Despesas Correntes	2.418.565,75	3.304.056,26	2.902.772,03	87,85	2.336.142,52	70,71
DESPESAS DE CAPITAL	6.784.100,00	6.910.909,41	291.154,16	4,21	141.631,48	2,05
Investimentos	6.784.100,00	6.910.909,41	291.154,16	4,21	141.631,48	2,05

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	6.784.100,00	6.910.909,41	291.154,16	4,21	141.631,48	2,05
Investimentos	6.784.100,00	6.910.909,41	291.154,16	4,21	141.631,48	2,05
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.811.815,75	12.217.430,15	4.736.157,86	38,77	4.012.705,67	32,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.742.415,75	9.063.030,15	1.979.033,44	41,79	1.685.114,91	41,99
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.097.415,75	2.418.030,15	1.792.885,86	37,86	1.614.389,08	40,23
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	6.645.000,00	6.645.000,00	186.147,58	3,93	70.725,83	1,76
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	8.742.415,75	9.063.030,15	1.979.033,44	41,79	1.685.114,91	41,99
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.069.400,00	3.154.400,00	2.757.124,42	-3,02	2.327.590,76	-9,15

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	23,24
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	977.715,22

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.411.515,75	11.784.613,31	4.357.434,96	92,00	3.697.304,34	92,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	356.100,00	360.491,19	340.828,81	7,20	277.951,24	6,93
Vigilância Sanitária	44.200,00	72.325,65	37.894,09	0,80	37.450,09	0,93
TOTAL	**11.811.815,75**	**12.217.430,15**	**4.736.157,86**	**100,00**	**4.012.705,67**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

SAO DOMINGOS, 07/11/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.254.118,93	1.254.118,93	267.010,34	1.221.127,29	97,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	298.667,25	298.667,25	16.757,92	243.596,56	81,56
1.1.1- IPTU	266.253,75	266.253,75	3.067,70	202.020,06	75,88
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.157,62	1.157,62	447,46	1.645,79	142,17
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	23.152,50	23.152,50	13.121,79	33.680,07	145,47
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	8.103,38	8.103,38	120,97	6.250,64	77,14
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	133.000,00	133.000,00	44.680,21	155.155,60	116,66
1.2.1- ITBI	133.000,00	133.000,00	44.680,21	155.155,60	116,66
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	698.451,68	698.451,68	191.489,55	748.243,06	107,13
1.3.1- ISS	694.400,00	694.400,00	188.875,98	731.601,83	105,36
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.157,62	1.157,62	447,57	3.804,90	328,68
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.736,44	1.736,44	2.166,00	9.744,61	561,18
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.157,62	1.157,62	0,00	3.091,72	267,08
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	124.000,00	124.000,00	14.082,66	74.132,07	59,78
1.4.1- IRRF	124.000,00	124.000,00	14.082,66	74.132,07	59,78
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.815.356,75	12.815.356,75	2.038.373,86	10.644.349,66	83,06
2.1- Cota-Parte FPM	5.676.890,00	5.676.890,00	705.362,00	4.278.251,27	75,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.676.890,00	5.676.890,00	705.362,00	4.278.251,27	75,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.153.250,00	6.153.250,00	1.153.698,19	5.527.027,28	89,82
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	32.771,00	32.771,00	5.170,16	25.850,81	78,88
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	96.239,00	96.239,00	16.976,92	81.276,89	84,45
2.5- Cota-Parte ITR	16.206,75	16.206,75	18.764,37	19.277,25	118,95
2.6- Cota-Parte IPVA	840.000,00	840.000,00	138.402,22	712.666,16	84,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.069.475,68	14.069.475,68	2.305.384,20	11.865.476,95	84,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	3.540,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	3.540,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	305.954,88	305.954,88	47.612,97	261.851,75	85,59
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	305.954,88	305.954,88	47.612,97	265.391,75	86,74

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.563.071,35	2.563.071,35	407.674,33	2.128.784,88	83,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.135.378,00	1.135.378,00	141.072,33	855.649,96	75,36
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.230.650,00	1.230.650,00	230.739,43	1.105.404,58	89,82
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.554,20	6.554,20	1.034,02	5.170,12	78,88
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	19.247,80	19.247,80	3.395,40	16.188,76	84,11
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.241,35	3.241,35	3.752,85	3.855,38	118,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	168.000,00	168.000,00	27.680,30	142.516,08	84,83
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.539.205,25	1.539.205,25	296.923,07	1.460.511,38	94,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.536.890,00	1.536.890,00	295.903,70	1.456.587,10	94,77
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.315,25	2.315,25	1.019,37	3.924,28	169,50
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.026.181,35	-1.026.181,35	-111.770,63	-672.197,78	65,50
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.078.138,25	1.078.138,25	158.715,85	967.252,28	89,72
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.078.138,25	1.078.138,25	158.715,85	967.252,28	89,72
14- OUTRAS DESPESAS	462.610,50	542.610,50	113.602,70	404.247,46	74,50
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	462.610,50	542.610,50	113.602,70	404.247,46	74,50
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.540.748,75	1.620.748,75	272.318,55	1.371.499,74	84,62

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	66,23

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.517.368,92	3.517.368,92	576.346,05	2.966.369,24	84,33

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.680.748,75	2.760.748,75	383.322,19	2.315.724,58	83,88
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.540.748,75	1.620.748,75	272.318,55	1.371.499,74	84,62
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.140.000,00	1.140.000,00	111.003,64	944.224,84	82,83
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.680.748,75	2.760.748,75	383.322,19	2.315.724,58	83,88

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-672.197,78
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	_
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.924,28
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	_
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	_
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-668.273,50
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.983.998,08
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	118.472,88	180.225,63	32.325,83	158.415,95	87,90
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	512.982,00	1.127.680,73	129.947,37	954.344,82	84,63
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	631.454,88	1.307.906,36	162.273,20	1.112.760,77	85,08
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.312.203,63	4.068.655,11	545.595,39	3.428.485,35	84,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	6.901,65	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.456.587,10	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.374.595,31	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.924,28	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	92.817,72	0,00

SAO DOMINGOS, 07/11/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNC

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 6.901,65, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

FONTE:

SAO DOMINGOS, 07/11/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Nominal

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	262.655,20	230.102,72	221.964,60
DEDUÇÕES (II)	1.345.392,04	3.675.070,78	5.203.160,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.345.392,04	3.852.858,85	5.282.052,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	6.553,90	4.895,39
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	184.341,97	83.787,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.082.736,84	-3.444.968,06	-4.981.195,83
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.082.736,84**	**-3.444.968,06**	**-4.981.195,83**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2013 (C - A)
VALOR	**-1.536.227,77**	**-3.898.458,99**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-508.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO DOMINGOS, 07/11/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**17.787.985,53**	**3.143.408,42**	**14.953.327,98**	**13.078.907,69**
Receita Tributária	1.660.609,38	263.500,36	1.415.831,65	1.174.298,20
I.P.T.U.	266.253,75	3.067,70	202.020,06	202.281,43
I.S.S.	694.400,00	188.875,98	731.601,83	537.919,47
I.T.B.I.	133.000,00	44.680,21	155.155,60	96.994,66
I.R.R.F.	124.000,00	14.082,66	74.132,07	96.890,81
Outras Receitas Tributárias	442.955,63	12.793,81	252.922,09	240.211,83
Receita de Contribuição	210.000,00	24.325,17	136.696,23	155.465,17
Outras Contribuições	210.000,00	24.325,17	136.696,23	155.465,17
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	229.920,92	21.903,97	82.777,18	91.830,75
(-) Aplicações Financeiras	229.920,92	21.903,97	82.777,18	91.830,75
Transferências Correntes	15.275.568,02	2.783.314,98	13.190.131,96	11.325.168,99
F.P.M.	4.541.512,00	564.289,67	3.422.601,31	3.183.803,34
I.C.M.S.	4.922.600,00	922.958,76	4.421.622,70	3.892.618,17
Convênios	506.500,00	128.083,18	375.222,23	284.521,99
Outras Transferências Correntes	5.304.956,02	1.167.983,37	4.970.685,72	3.964.225,49
Demais Receitas Correntes	641.808,13	72.267,91	210.668,14	423.975,33
Dívida Ativa	53.829,56	22.766,43	65.299,31	42.236,48
Diversas Receitas Correntes	587.978,57	49.501,48	145.368,83	381.738,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**29.273.300,00**	**2.808.059,65**	**5.959.386,12**	**5.954.989,46**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	1.000,18	5.540,89	6.954,13
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	646.188,84
Transferências de Capital	29.273.300,00	2.807.059,47	5.953.845,23	5.301.846,49
Convênios	29.273.300,00	2.807.059,47	5.953.845,23	5.301.846,49
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**29.273.300,00**	**2.807.059,47**	**5.953.845,23**	**5.301.846,49**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**-**	**-**	**-**
				0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**47.061.285,53**	**5.950.467,89**	**20.907.173,21**	**18.380.754,18**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**17.168.924,47**	**2.351.175,09**	**12.095.185,81**	**12.033.310,36**
Pessoal e Encargos Sociais	8.040.504,38	1.183.619,15	6.200.615,58	6.543.689,95
Juros e Encargos da Dívida (IX)	12.000,00	689,23	3.441,77	3.437,18
Outras Despesas Correntes	9.116.420,09	1.166.866,71	5.891.128,46	5.486.183,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**17.156.924,47**	**2.350.485,86**	**12.091.744,04**	**12.029.873,18**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**31.242.975,44**	**2.097.516,37**	**5.119.647,78**	**4.218.651,27**
Investimentos	31.182.975,44	2.089.378,25	5.078.957,18	4.177.960,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	60.000,00	8.138,12	40.690,60	40.690,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**31.182.975,44**	**2.089.378,25**	**5.078.957,18**	**4.177.960,67**

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**5.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**48.344.899,91**	**4.439.864,11**	**17.170.701,22**	**16.207.833,85**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.283.614,38**	**1.510.603,78**	**3.736.471,99**	**2.172.920,33**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	807.146,87	0,00
Superávit Financeiro	-	-	807.146,87	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-157.920,92**

FONTE:

SAO DOMINGOS, 07/11/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
.	.	.	.	.	.		.	.	.		
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO DOMINGOS, 07/11/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE I

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativos da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SAO DOMINGOS, 07/11/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNC

São José

Prefeitura

Resolução Nº. 016/2013.

RESOLUÇÃO Nº. 016/2013.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE ABERTURA DO EDITAL Nº. 004/2013 PARA PROCEDIMENTOS COM RELAÇÃO À DESTINAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO JOSÉ - FIA NO VALOR DE R$ 220.000.00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92 e suas respectivas alterações, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 16 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO, o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/1990) e a Resolução n° 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO, os estudos realizados pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a abertura de Edital nº. 004/2013 para procedimentos com relação à destinação do saldo remanescente do fundo municipal da infância e adolescência de São José - FIA no valor de R$ 220.000.00 (duzentos e vinte mil reais).

§ 1º - O montante de recursos do saldo remanescente do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA disponibilizado para financiamento dos projetos será da ordem de R$ 220.000.00 (duzentos e vinte mil reais) e, será destinado igualitariamente a 22 projetos, no valor de até R$ 10.000.00 (dez mil reais) por projeto.

§ 2º - Independente da quantidade de projetos aprovados, somente um projeto de cada organização poderá ser contemplado.

Art.3º - Fica formada a Comissão Especial para análise e seleção de Projetos com a seguinte composição:

- EDLA GRISARD;
- LILIANE FERREIRA MARTINS;
- LUCIANA PEREIRA DA SILVA E
- SIMONIA APARECIDA GOMES MARTINS.

§ 1º - Participará como colaborador:

- CÉSAR MAXIMILIANO T. DE A. SIMÕES (assessor Jurídico da Sec. de Assistência Social de São José.)

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José, 16 de outubro de 2013.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Resolução Nº. 017/2013

RESOLUÇÃO Nº. 017/2013.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PRÉ PROJETO "LÁ EM CIMA MORA UM ANJO, MUITO SABIDO!", DOS SEGMENTOS DESPERTAR, CRESCER E COLIBRIS, ELABORADO PELA INSTITUIÇÃO SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE FLORIANÓPOLIS - EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA, PARA INSCRIÇÃO NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 2013 DO BANCO DO BRASIL - PROGRAMA VOLUNTARIADO BB APOIO A PROJETOS COM RECURSOS DO FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei Municipal nº. 4.302/2005, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 16 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO, a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA.

CONSIDERANDO, o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/1990) e a Resolução n° 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO, que o Projeto Voluntários BB - FIA, é uma iniciativa alinhada às Diretrizes de Atuação Socioambiental do Banco do Brasil e ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Governo Federal, viabilizada por meio de recursos originados na renúncia fiscal do Imposto de Renda da pessoa Jurídica.

RESOLVE:
Artigo 1° - Aprovar o Pré Projeto "LÁ EM CIMA MORA UM ANJO, MUITO SABIDO!", dos SEGMENTOS DESPERTAR, CRESCER E COLIBRIS, elaborado pela instituição Sociedade Eunice Weaver de Florianópolis - Educandário Santa Catarina, para inscrição no Edital de Processo Seletivo 2013 do Banco do Brasil - Programa Voluntariado BB Apoio a Projetos com Recursos do FIA, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O referido Pré-Projeto tem como objetivo geral: Construção de duas Casas na Árvore favorecendo as crianças a estrutura capaz de tornar as atividades lúdicas e envolventes, dando asas à imaginação e oportunizando ambiente para literatura, além da função agrupadora entre os três segmentos; Aquisição de um Bibliotrem (trem livraria) para facilitar o movimento coletivo entre as crianças e os livros, de forma volante; Aquisição de livros.

§ 1º - O presente Pré-Projeto, caso selecionado através do Edital de Processo Seletivo 2013 do Banco do Brasil - Programa Voluntariado BB Apoio a Projetos com Recursos do FIA deverá ser reapresentado ao CMDCA/SJ em sua versão final com a exposição das normas técnicas de segurança adequadas e outras especificações necessárias a sua viabilidade.

§ 2º - A celebração de convênios com os recursos do FIA para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Artigo 2º - A entidade fica obrigada a divulgar de forma clara e objetiva através de placas, adesivos ou "plotagem" que o financiamento do projeto é realizado pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência de São José - FIA com a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

São José, 16 de outubro de 2013.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Resolução Nº. 018/2013.

RESOLUÇÃO Nº. 018/2013.
DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE 80% (OITENTA POR CENTO) DO VALOR CAPTADO AO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE SÃO JOSÉ - FIA, EM CADA CHANCELA, A SER REPASSADO À ENTIDADE PROPONENTE PARA O FINANCIAMENTO DE PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA/SJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92 e respectivas alterações, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 16 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO, o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/1990) e a Resolução n° 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO, os estudos realizados pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a definição do percentual de 80% (oitenta por cento) do valor captado ao Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA, em cada chancela, a ser repassado à entidade proponente para o financiamento de projetos aprovados pelo CMDCA/SJ.
§ 1º Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao FIA destinados a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, conforme critérios definidos pelo CMDCA/SJ.
§ 2º A chancela do projeto não obriga seu financiamento pelo FIA, caso não tenha sido captado valor suficiente.
§ 3º A captação de recursos financeiros será realizada pela entidade proponente que deverá ter registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José.

Art. 2º - Estabelecer a retenção do percentual de 20% (vinte por cento) dos recursos captados ao Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA, em cada chancela, para financiamento de projetos, programas ou ações de política pública de atendimento à criança e ao adolescente do município, aprovados pelo CMDCA/SJ.

Art. 3º - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais conforme a Resolução do CONANDA nº 137/2010.

Parágrafo Único - Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Resolução do CMDCA/SJ nº. 017/06 de 21 de junho de 2006.

São José, 16 de outubro de 2013.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Resolução Nº. 019/2013.

RESOLUÇÃO Nº. 019/2013.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DO ÓRGÃO GESTOR, A FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO JOSÉ - FIA, DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DO PROJETO: "ADAPTAÇÃO NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS", EM FAVOR DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DA SÍNDROME DE DOWN - AMIGO DOWN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei Municipal nº. 4.302/2005, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 16 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO, a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA;

CONSIDERANDO, o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/1990) e a Resolução n° 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO, os estudos realizados pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José.

RESOLVE:
Artigo 1° - Aprovar a autorização ao Município de São José, através do Órgão Gestor, a firmar convênio para repasse de recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência de São José - FIA, no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados ao financiamento do projeto: "ADAPTAÇÃO NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS", em favor da entidade ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DA SÍNDROME DE DOWN - AMIGO DOWN. O referido Projeto será executado pela instituição, tendo como objetivo geral: Aquisição de materiais e equipamentos com vistas a oferecer um Centro de Atendimento e apoio com maiores recursos direcionados para o desenvolvimento e integração das pessoas com Síndrome de Down, além de melhorar suas potencialidades; Oportunizar o crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e pessoal dos alunos através da estimulação com filmes e a rede social; Desenvolver atividades recreativas dentro e fora da Instituição, estimulando a integração, o lazer ativo e uma melhor qualidade de vida; Acesso a rede social e as atualidades disponíveis; Registro de fotos dos momentos importantes dos usuários e seus familiares junto a Instituição.

Parágrafo Único - A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Artigo 2º - A entidade fica obrigada a divulgar de forma clara e objetiva através de placas, adesivos ou "plotagem" que o financiamento do projeto é realizado pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência de São José - FIA com a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

São José, 16 de outubro de 2013.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Pregão Eletrônico 030/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2013 - Processo nº 228/2013: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados à manutenção predial, preventiva e corretiva da sede da Fundação de Esporte, dos Ginásios de Esportes, Campos de Futebol e Quadra de Areia pertencentes a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC. Data e período do recebimento das propostas: de 12/11/2013 às 18h00min até dia 26/11/2013 às 14h00min. Abertura das propostas e início da sessão da disputa de preços: dia 26/11/2013 às 14h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810276.

Pregão Eletrônico 031/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2013 - Processo nº 229/2013: Objeto: Aquisição de detector portátil multigases para ser utilizado pela defesa civil do Município de São José. Data e período do recebimento das propostas: de 12/11/2013 às 18h00min até dia 26/11/2013 às 14h30min. Abertura das propostas e início da sessão da disputa de preços: dia 26/11/2013 às 14h30min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810276.

Pregão Eletrônico 037/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2013 - Processo nº 248/2013: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de suprimentos de informática para atender as unidades de ensino do Município de São José conveniadas com o programa PROINFO. Data e período do recebimento das propostas: de 12/11/2013 às 18h00min até dia 26/11/2013 às 16h30min. Abertura das propostas e início da sessão da disputa de preços: dia 26/11/2013 às 16h30min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810276.

Pregão Eletrônico 041/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2013 - Processo nº 260/2013: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de ferramentas, extintores, equipamentos de comunicação e mobiliário para atender a 1ª CIA de Bombeiro Militar de São José/SC. Data e período do recebimento das propostas: de 12/11/2013 às 18h00min até dia 25/11/2013 às 14h30min. Abertura das propostas e início da sessão da disputa de preços: dia 25/11/2013 às 14h30min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810276.

Pregão Eletrônico 042/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2013 - Processo nº 262/2013: Objeto: Aquisição de conjuntos de respiração autônoma para a 1ª Cia. De Bombeiros de São José/SC. Data e período do recebimento das propostas: de 12/11/2013 às 18h00min até dia 26/11/2013 às 16h00min. Abertura das propostas e início da sessão da disputa de preços: dia 26/11/2013 às 16h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810276.

Pregão Eletrônico 045/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 045/2013 - Processo nº 280/2013: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de uniformes a serem utilizados pelas equipes de limpeza pública da Secretária de Infraestrutura do Município de São José/SC. Data e período do recebimento das propostas: de 12/11/2013 às 18h00min até dia 26/11/2013 às 15h30min. Abertura das propostas e início da sessão da disputa de preços: dia 26/11/2013 às 15h30min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810276.

Pregão Eletrônico 047/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2013 - Processo nº 294/2013: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos sob demanda judicial para serem fornecidos pela Secretaria de Saúde de São José/SC. Data e período do recebimento das propostas: de 12/11/2013 às 18h00min até dia 25/11/2013 às 09h30min. Abertura das propostas e início da sessão da disputa de preços: dia 25/11/2013 às 09h30min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810276.

Pregão Eletrônico 048/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2013 - Processo nº 299/2013: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de instalação, manutenção e remanejamento de pontos elétricos, lógicos e telefônicos com fornecimento de materiais para atender as unidades do ensino fundamental e a Secretaria Municipal de Educação de São José/SC. Data e período do recebimento das propostas: de 12/11/2013 às 18h00min até dia 26/11/2013 às 15h00min. Abertura das propostas e início da sessão da disputa de preços: dia 26/11/2013 às 15h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810276.

Pregão Eletrônico 051/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2013 - Processo nº 303/2013: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário para ser utilizado pela defesa civil do Município de São José. Data e período do recebimento das propostas: de 12/11/2013 às 18h00min até dia 26/11/2013 às 13h30min. Abertura das propostas e início da sessão da disputa de preços: dia 26/11/2013 às 13h30min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810276.

Resultado da Tomada de Preços Nº 010/2013

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013 - Processo nº 256/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade de Saúde no bairro Potecas, através da Secretaria Municipal de Saúde de São José. EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1ª Vinicius Goedert ME; 2ª Gefisa Construtora e Incorporadora Ltda. EPP; 3ª WAR Construtora e Incorporadora Ltda.; 4ª Construtora De Angelo Ltda. EPP; 5ª WOKYS Construções Ltda.; 6ª Mundial Serviços Ltda. EPP; e 7ª De Faria Construções Ltda. EMPRESA DESCLASSIFICADA: Centaurus Construções e Serviços Ltda. Maiores Informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100. Site: www.pmsj.sc.gov.br. Carlos Alfredo Schmidt, Presidente/CPL.

Resultado de Habilitação - Tomada de Preços Nº 015/2013

RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013 - Processo nº 263/2013. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra e material para reforma do antigo posto policial da policia militar localizado na rua Presidente Nereu Ramos, nº 1068, Campinas, São José/SC. EMPRESAS HABILITADAS: Cone Construções Ltda. - EPP; Zampiron Reformas e Construções Ltda. - EPP; Pam Construções Ltda. - EPP; Transpereira Construção e Terraplanagem Ltda.; e Vinicius Goedert - ME. A abertura das propostas de preços ocorrerá dia 20 de novembro de 2013, às 16h e 30min no Centro Administrativo da PMSJ. Maiores Informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100. Site: www.pmsj.sc.gov.br. Carlos Alfredo Schmidt, Presidente/CPL.

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

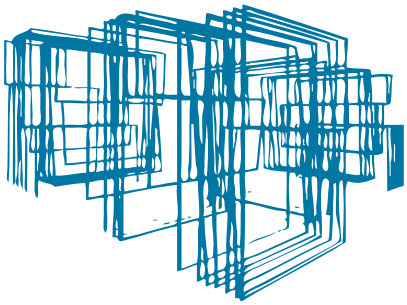

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1725/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1725/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACI2223	55060596D	5010/0	13/07/2013	R$ 574,61	162 * I
APG7020	54447543E	6700/0	06/08/2013	R$ 127,69	230 * XVI
AUE1176	55915273D	6726/1	28/06/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
CHS9548	54447800E	6599/2	23/08/2013	R$ 191,53	230 * V
CHS9548	54448054E	5010/0	23/08/2013	R$ 574,61	162 * I
DEF2490	54447361E	6726/1	25/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
DEF2490	54447362E	6912/0	25/08/2013	R$ 53,20	232
DPL7838	54141693D	6920/0	21/07/2011	R$ 127,69	233
HAA7692	54448264E	6920/0	28/08/2013	R$ 127,69	233
IDS9898	54447793E	6610/2	23/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
IDS9898	54447794E	6416/0	23/08/2013	R$ 85,12	221 § Único
IDS9898	54447798E	6602/0	23/08/2013	R$ 191,53	230 * VI
IDS9898	54447799E	6726/1	23/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
IEP3024	54446797E	6920/0	19/07/2013	R$ 127,69	233
IMI6108	55912946D	6599/2	10/07/2013	R$ 191,53	230 * V
IMI6108	55912947D	6912/0	10/07/2013	R$ 53,20	232
KMX6974	54447842E	6726/1	20/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
LOY8463	55920694D	6920/0	21/08/2013	R$ 127,69	233
LYL0063	55920677D	6920/0	21/08/2013	R$ 127,69	233
LZO5016	54446393E	5282/0	14/08/2013	R$ 957,69	176 * I
MAD5152	54447280E	6610/2	09/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
MAD5152	54447281E	6912/0	09/08/2013	R$ 53,20	232
MAF1862	55920397D	6599/2	20/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MAM4582	54445434E	6599/2	11/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MAM4582	54445435E	6700/0	11/06/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MAM4582	54445436E	6912/0	11/06/2013	R$ 53,20	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAO8316	54445792E	6912/0	24/07/2013	R$ 53,20	232
MAO8316	54445793E	5045/0	24/07/2013	R$ 191,53	162 * V
MAO8316	54445794E	6556/1	24/07/2013	R$ 191,53	230 * I
MAT0843	54767547E	6637/1	06/09/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBB2991	54445396E	6610/2	20/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
MBB2991	54447650E	6726/1	20/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MBV6330	54448062E	6599/2	23/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MBV6330	54448063E	5045/0	23/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MCR0573	54767759E	6599/2	11/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MCS9615	54446474E	5010/0	05/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MCS9615	54446475E	6599/2	05/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MDE2964	54448080E	5010/0	29/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MDF8505	54448020E	6912/0	03/09/2013	R$ 53,20	232
MDN3108	54446991E	6920/0	26/07/2013	R$ 127,69	233
MDR1495	54448289E	6920/0	28/08/2013	R$ 127,69	233
MDY1336	54446766E	6920/0	12/07/2013	R$ 127,69	233
MER9140	55917536D	5010/0	07/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MEV1895	55918606D	6920/0	13/08/2013	R$ 127,69	233
MFE0309	54448071E	5010/0	29/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MFF1895	54447737E	6599/2	20/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MGB0673	55920393D	6599/2	15/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MGB0822	55920687D	6920/0	21/08/2013	R$ 127,69	233
MGC7789	55908763D	5010/0	04/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MGH9906	54447115E	6920/0	05/08/2013	R$ 127,69	233
MGI7760	54448011E	6599/2	30/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MGU6660	54446130E	6637/2	24/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
MGW5323	54446132E	6599/2	31/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MIR9920	54767751E	6912/0	09/09/2013	R$ 53,20	232
MIR9920	54767754E	6653/2	09/09/2013	R$ 127,69	230 * XI
MIR9920	54767756E	5274/1	09/09/2013	R$ 191,53	175
MIR9920	54767802E	6416/0	09/09/2013	R$ 85,12	221 § Único
MIR9920	54767805E	6599/2	09/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MIW2998	55917563D	6599/2	08/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MJS9144	55920679D	6920/0	21/08/2013	R$ 127,69	233
MLH1801	54446901E	5282/0	26/07/2013	R$ 957,69	176 * I
MND1806	55918548D	6599/2	05/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MND1806	55918549D	5045/0	05/09/2013	R$ 191,53	162 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1726/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1726/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DRL3032	55920886D	5452/1	10/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
KLD2876	55916748D	5525/0	23/06/2013	R$ 85,12	181 * XV
MFR1626	54446103E	5550/0	25/06/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MGA1846	54445628E	5541/1	27/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGB0673	55920392D	5452/1	15/07/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MGU6660	54446131E	5347/0	24/08/2013	R$ 85,12	178
MIR9920	54767752E	5738/0	09/09/2013	R$ 191,53	186 * II
MIR9920	54767753E	7030/2	09/09/2013	R$ 191,53	244 * I
MIR9920	54767755E	5835/0	09/09/2013	R$ 127,69	195
MJJ4772	54446379E	5207/0	01/08/2013	R$ 53,20	169
MJJ6372	54448077E	6076/0	29/08/2013	R$ 191,53	210

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1252/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1252/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DIS0935	55660980C	6599/2	04/08/2013	R$ 191,53	230 * V
DIS0935	55660981C	6610/2	04/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
LZE8455	55662056C	6599/2	05/09/2013	R$ 191,53	230 * V
LZE8455	55662057C	5010/0	05/09/2013	R$ 574,61	162 * I
MCZ7847	55637673C	6599/2	09/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MFA8312	55660929C	7340/0	29/08/2013	R$ 85,12	252 * IV
MHP4504	55660115C	6599/2	13/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MHP4504	55660116C	6637/2	13/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MIC4383	55661133C	6912/0	28/08/2013	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1253/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1253/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFA4333	55658317C	5568/0	10/07/2013	R$ 127,69	181 * XIX
AQP0169	55659532C	5509/0	19/08/2013	R$ 85,12	181 * XIII
CDV9196	55658648C	5819/6	17/06/2013	R$ 574,61	193
CDV9670	55659080C	7366/2	30/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
CGL7921	55661577C	7366/2	27/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
KLQ7906	55661574C	5452/1	24/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
LYC1292	55660684C	7366/2	27/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
LYH9552	55658283C	5550/0	22/07/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
LYS8275	55659371C	5185/1	13/06/2013	R$ 127,69	167
LYX9977	55661135C	5550/0	28/08/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
LZC4910	55661564C	5452/1	24/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
LZT7929	55661033C	5185/1	12/08/2013	R$ 127,69	167
LZX7014	55661005C	7366/2	04/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MAT1545	55661560C	6122/0	20/08/2013	R$ 191,53	214 * I
MBE2856	55660858C	5509/0	08/08/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MBW0571	55660692C	7366/2	27/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MBZ2307	55659530C	7030/2	19/08/2013	R$ 191,53	244 * I
MCE9687	55660630C	5185/1	27/07/2013	R$ 127,69	167
MCG5427	55661704C	7366/2	27/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MCG5688	55659998C	5541/4	19/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCR2123	55649004C	5550/0	28/08/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MCS0705	55661398C	5185/1	20/08/2013	R$ 127,69	167
MCZ7847	55637674C	5460/0	09/09/2013	R$ 85,12	181 * IX
MDJ8280	55661563C	5452/1	24/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MDR5812	55661589C	5550/0	28/08/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MDT9458	55661751C	5550/0	31/08/2013	R$ 85,12	181 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDX2486	55660365C	5541/4	28/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFA8312	55660927C	7030/2	29/08/2013	R$ 191,53	244 * I
MFA8312	55660928C	5819/1	29/08/2013	R$ 574,61	193
MFC0013	55660635C	7366/2	31/07/2013	R$ 85,12	252 * VI
MFE0416	55631640C	6050/1	24/02/2011	R$ 191,53	208
MFH5367	55661306C	5819/6	27/08/2013	R$ 574,61	193
MGE1625	55661043C	5509/0	16/08/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MGG3854	55657891C	5185/1	15/08/2013	R$ 127,69	167
MGM5877	55660747C	5452/2	19/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MGP5800	55661677C	5550/0	12/09/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MGT2630	55659716C	5479/0	25/06/2013	R$ 85,12	181 * X
MGV8657	55659995C	5541/4	19/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGW7771	55661555C	6122/0	20/08/2013	R$ 191,53	214 * I
MGZ6005	55662210C	5185/1	05/09/2013	R$ 127,69	167
MHK7385	55657388C	7366/2	29/07/2013	R$ 85,12	252 * VI
MHP5823	55654979C	7366/2	19/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MHR1229	55661022C	5509/0	12/08/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MHV0280	55657398C	6050/1	15/08/2013	R$ 191,53	208
MHZ0360	55660457C	5568/0	23/07/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MIC4383	55661132C	7056/1	28/08/2013	R$ 191,53	244 * III
MIF1940	55652792C	7366/2	29/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIN9729	55658098C	5452/1	25/07/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MIT1284	55660742C	5550/0	19/08/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MIT5439	55661418C	5541/4	28/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIU5328	55659075C	7366/2	30/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIY7193	55660347C	6122/0	16/07/2013	R$ 191,53	214 * I
MJE7294	55657890C	7366/2	11/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MJK8125	55659079C	7366/2	30/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MJM0713	55655223C	5541/1	14/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJN3981	55661596C	5185/1	28/08/2013	R$ 127,69	167
MKY0006	55661471C	5819/6	02/09/2013	R$ 574,61	193
MMA8001	55661269C	6050/1	19/08/2013	R$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1723/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1723/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFA0484	54445907E	6700/0	20/10/2013	230 * XVI
AFA0484	54445908E	6637/2	20/10/2013	230 * IX
AFY0869	54770440E	6920/0	22/10/2013	233
ANI7172	54769243E	6599/2	12/10/2013	230 * V
ANI7172	54769244E	6629/0	12/10/2013	230 * VIII
APJ2498	54768581E	6920/0	18/09/2013	233
BFD5510	54769714E	5045/0	14/10/2013	162 * V
BKO0890	54929768E	6920/0	25/10/2013	233
CAR9744	54770445E	6920/0	22/10/2013	233
CNV0230	54768074E	6599/2	12/09/2013	230 * V
DJE2963	54768960E	5010/0	11/10/2013	162 * I
DMT0422	54769892E	6610/2	22/10/2013	230 * VII
DMT0422	54769893E	6556/1	22/10/2013	230 * I
DMT0422	54769894E	5045/0	22/10/2013	162 * V
GYB7023	54770371E	6599/2	21/10/2013	230 * V
IBL2527	54769194E	6599/2	10/10/2013	230 * V
IIX1676	54769037E	6912/0	04/10/2013	232
IIX1676	54769038E	6610/2	04/10/2013	230 * VII
IIX1676	54769039E	6726/1	04/10/2013	230 * XVIII
IJN6926	54768898E	6726/1	07/10/2013	230 * XVIII
IRS1752	54769003E	6599/2	27/09/2013	230 * V
JHM2112	54768852E	6599/2	01/10/2013	230 * V
JHM2112	54768853E	6726/1	01/10/2013	230 * XVIII
JQU2085	54768679E	6599/2	24/10/2013	230 * V
JSD1493	54768677E	6610/2	23/10/2013	230 * VII
KCF2807	54444095E	6726/1	11/10/2013	230 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
KMH8381	54768114E	6700/0	19/09/2013	230 * XVI
KRB4696	54142979D	6599/2	24/09/2013	230 * V
KRB4696	54142980D	5010/0	24/09/2013	162 * I
LAL7055	55154594C	6599/2	07/10/2013	230 * V
LNT9465	54769222E	6599/2	12/10/2013	230 * V
LWX5653	54929773E	6920/0	25/10/2013	233
LWZ0897	54769325E	5010/0	19/10/2013	162 * I
LWZ0897	54769326E	6599/2	19/10/2013	230 * V
LXG8172	54929761E	6920/0	25/10/2013	233
LXL9641	54769138E	5045/0	10/10/2013	162 * V
LXL9641	54769139E	6599/2	10/10/2013	230 * V
LXO3351	54769619E	6599/2	23/10/2013	230 * V
LXX8376	54769622E	6599/2	22/10/2013	230 * V
LYC0150	55917565D	6599/2	08/10/2013	230 * V
LYS7552	55913138D	6610/2	21/10/2013	230 * VII
LZJ2264	55913818D	5010/0	19/10/2013	162 * I
LZS2649	54768281E	6726/1	23/09/2013	230 * XVIII
LZY2388	55163000C	6599/2	11/10/2013	230 * V
MBC9244	54448368E	6700/0	05/09/2013	230 * XVI
MBO9776	54445909E	6599/2	20/10/2013	230 * V
MBQ1823	54769178E	6599/2	08/10/2013	230 * V
MCA5961	54770024E	6416/0	28/10/2013	221 § Único
MCA5961	54770025E	6556/1	28/10/2013	230 * I
MCJ3727	54769321E	6599/2	19/10/2013	230 * V
MDA1699	54769146E	6599/2	10/10/2013	230 * V
MDC2066	54768509E	5010/0	25/09/2013	162 * I
MDF1159	54769141E	5010/0	10/10/2013	162 * I
MDF1159	54769142E	6700/0	10/10/2013	230 * XVI
MDF7956	54769880E	6599/2	18/10/2013	230 * V
MDL9444	54446717E	5010/0	25/10/2013	162 * I
MDM5767	54769179E	5010/0	08/10/2013	162 * I
MDM5767	54929552E	5010/0	25/10/2013	162 * I
MDP9631	54769722E	6599/2	14/10/2013	230 * V
MEA9474	54770031E	5010/0	28/10/2013	162 * I
MEC6726	54769122E	6637/1	08/10/2013	230 * IX
MEC6726	54769123E	6637/2	08/10/2013	230 * IX
MED8157	54769878E	6599/2	18/10/2013	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEQ2972	55913137D	5010/0	12/10/2013	162 * I
MEQ6115	54770385E	6726/1	25/10/2013	230 * XVIII
MER0004	54769446E	6700/0	09/10/2013	230 * XVI
MER3859	54770441E	6920/0	22/10/2013	233
MES4586	55919106D	6637/2	19/02/2013	230 * IX
MEZ9757	54768674E	6599/2	18/10/2013	230 * V
MEZ9757	54768675E	5010/0	18/10/2013	162 * I
MEZ9757	54768676E	6637/2	18/10/2013	230 * IX
MFD9812	54769611E	6912/0	15/10/2013	232
MFD9812	54769612E	5010/0	15/10/2013	162 * I
MFE1321	54769147E	6599/2	10/10/2013	230 * V
MFE1321	54769148E	6416/0	10/10/2013	221 § Único
MFH7772	54768684E	5010/0	25/10/2013	162 * I
MFL4264	54929553E	6599/2	25/10/2013	230 * V
MFQ1624	54769614E	6912/0	17/10/2013	232
MFV3013	54769431E	6912/0	09/10/2013	232
MFW9410	54767829E	6599/2	11/09/2013	230 * V
MFW9410	54767830E	6726/1	11/09/2013	230 * XVIII
MGD4279	54929562E	6637/2	29/10/2013	230 * IX
MGL3437	54770362E	5045/0	21/10/2013	162 * V
MGL3437	54770363E	6599/2	21/10/2013	230 * V
MGM3543	54770354E	6700/0	19/10/2013	230 * XVI
MGN4838	54769888E	6912/0	22/10/2013	232
MGN6385	54445646E	6599/2	25/09/2013	230 * V
MGN6385	54445647E	6599/2	25/09/2013	230 * V
MHE2169	54768328E	6670/0	23/09/2013	230 * XIII
MHK5260	54769323E	6599/2	19/10/2013	230 * V
MHQ4390	55063943D	7340/0	11/10/2013	252 * IV
MHR6404	54767581E	6920/0	18/09/2013	233
MHY8803	54769952E	6599/2	18/10/2013	230 * V
MIB1776	54769623E	6599/2	22/10/2013	230 * V
MIJ5488	54769869E	5010/0	18/10/2013	162 * I
MIJ7027	54769617E	6726/1	22/10/2013	230 * XVIII
MIR1721	54447369E	5010/0	06/09/2013	162 * I
MIR1721	54447370E	6653/1	06/09/2013	230 * XI
MIR1721	54447371E	6726/1	06/09/2013	230 * XVIII
MJA7790	54447888E	6408/0	18/10/2013	221

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJM9243	54767853E	6599/2	17/09/2013	230 * V
MJN1682	54769635E	6599/2	23/10/2013	230 * V
MJR7275	54447451E	6912/0	20/09/2013	232
MJV4685	54768235E	6599/2	13/09/2013	230 * V
MKT4029	54770379E	5010/0	25/10/2013	162 * I
MLD6557	54767834E	5010/0	11/09/2013	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1724/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1724/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAG6815	54444916E	5452/1	18/09/2013	181 * VIII
AXE0291	54769258E	5215/1	14/10/2013	170
AXE0291	54769259E	6122/0	14/10/2013	214 * I
AXE0291	54769260E	5185/1	14/10/2013	167
DWM8141	54769237E	5738/0	12/10/2013	186 * II
JQU2085	54768680E	6122/0	24/10/2013	214 * I
KMH8381	54768113E	5185/1	19/09/2013	167
MDC2024	54444919E	5452/1	06/10/2013	181 * VIII
MDC2066	54768507E	5541/5	25/09/2013	181 * XVII
MDF7956	54769881E	6076/0	18/10/2013	210
MGA7038	54768249E	5185/1	13/09/2013	167
MJA7790	54447886E	5541/1	18/10/2013	181 * XVII
MJA7790	54447887E	5452/1	18/10/2013	181 * VIII
MJM0154	54447458E	6122/0	16/10/2013	214 * I
MKF5803	55156928C	5541/1	18/10/2013	181 * XVII
MKJ6582	54768658E	5452/1	07/10/2013	181 * VIII
MKR2156	54767880E	5541/7	14/10/2013	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1250/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1250/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BRE7571	55658941C	6599/2	30/09/2013	230 * V
MDX7712	55663057C	6599/2	25/09/2013	230 * V
MDX7712	55663058C	6637/2	25/09/2013	230 * IX
MFR4149	55662738C	6700/0	29/09/2013	230 * XVI
MHU6521	55663465C	6599/2	10/10/2013	230 * V
MHU6521	55663466C	5010/0	10/10/2013	162 * I
MHU6521	55663467C	5118/0	10/10/2013	164 c/c 162 * I
MIO1254	55663077C	5045/0	02/10/2013	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1251/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1251/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AOZ3812	55663908C	5452/1	15/10/2013	181 * VIII
DTT6055	55663150C	5550/0	25/09/2013	181 * XVIII
DUP3754	55654995C	5550/0	26/09/2013	181 * XVIII
IID4364	55663036C	5452/1	21/09/2013	181 * VIII
IJC7051	55657936C	5550/0	18/09/2013	181 * XVIII
INJ3312	55658892C	5541/4	21/10/2013	181 * XVII
LOC2432	55663995C	5185/1	23/10/2013	167
LUU4590	55660886C	5541/1	21/10/2013	181 * XVII
LWV8351	55659925C	5541/1	17/09/2013	181 * XVII
LWZ3755	55662171C	5550/0	25/09/2013	181 * XVIII
LYY7215	55662470C	5509/0	20/09/2013	181 * XIII
LZM6022	55660946C	5525/0	26/09/2013	181 * XV
LZO5731	55662285C	5568/0	16/10/2013	181 * XIX
LZZ6603	55661799C	5541/1	16/09/2013	181 * XVII
MAQ3417	55663353C	6041/2	30/09/2013	207
MBA1233	55662481C	7366/2	02/10/2013	252 * VI
MBU8020	55663206C	5550/0	28/09/2013	181 * XVIII
MCJ0277	55662444C	5452/1	13/09/2013	181 * VIII
MCM1453	55662760C	5541/1	26/09/2013	181 * XVII
MCY9243	55663978C	6050/1	15/10/2013	208
MDG9179	55658946C	5550/0	30/09/2013	181 * XVIII
MDM8966	55661973C	5819/6	10/09/2013	193
MDO1175	55663361C	7366/2	30/09/2013	252 * VI
MDS9159	55660180C	5550/0	30/09/2013	181 * XVIII
MDX2701	55663930C	5703/0	21/10/2013	185 * I
MDX5887	55663929C	5703/0	21/10/2013	185 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MED1264	55661323C	5738/0	22/10/2013	186 * II
MES8778	55662703C	5541/1	17/09/2013	181 * XVII
MEX2096	55663988C	7366/2	15/10/2013	252 * VI
MFE4465	55663102C	5452/1	25/09/2013	181 * VIII
MFE4465	55663309C	5452/1	25/09/2013	181 * VIII
MFG8391	55662322C	6050/2	18/09/2013	208
MFG8391	55662323C	5819/1	18/09/2013	193
MFG8391	55662324C	7030/2	18/09/2013	244 * I
MFH4314	55662769C	5550/0	30/09/2013	181 * XVIII
MFH5539	55661791C	5541/1	16/09/2013	181 * XVII
MFM4216	55658943C	5550/0	30/09/2013	181 * XVIII
MFN0466	55663656C	5541/1	14/10/2013	181 * XVII
MGB6166	55662761C	5541/1	26/09/2013	181 * XVII
MGJ1920	55663948C	5703/0	21/10/2013	185 * I
MGQ1787	55661322C	5509/0	22/10/2013	181 * XIII
MGZ7078	55663080C	5550/0	02/10/2013	181 * XVIII
MHA6639	55658889C	5541/4	21/10/2013	181 * XVII
MHN0781	55123399C	5185/1	18/10/2013	167
MHP3123	55662301C	7366/2	11/09/2013	252 * VI
MHS8682	55663031C	5550/0	21/09/2013	181 * XVIII
MIB6285	55654856C	5460/0	28/09/2013	181 * IX
MIE6870	55660570C	5541/1	27/09/2013	181 * XVII
MIN0657	55662256C	5991/0	14/09/2013	206 * I
MIY0425	55660390C	5550/0	21/09/2013	181 * XVIII
MJA5847	55654858C	7366/2	22/10/2013	252 * VI
MJA7882	55662169C	5550/0	25/09/2013	181 * XVIII
MJG6861	55662921C	5550/0	28/09/2013	181 * XVIII
MJL5609	55660181C	5509/0	30/09/2013	181 * XIII
MJN2378	55659095C	6050/1	11/09/2013	208
MJZ1902	55662163C	7366/2	17/09/2013	252 * VI
MKG2579	55663068C	5509/0	26/09/2013	181 * XIII
MKJ8648	55663212C	5550/0	28/09/2013	181 * XVIII
MKO8836	55663911C	6050/1	15/10/2013	208
MLX6181	55663258C	5541/5	25/09/2013	181 * XVII
NDY9035	55646559C	5703/0	07/10/2013	185 * I

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

Portaria Nº 155/2013

Portaria nº 155/2013

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

Considerando o disposto no art.67 da Lei Federal 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Nomear a Servidora ELIZIA COELHO DE ÁVILA, para fiscalizar o contrato decorrente do Processo Licitatório nº 011/2011, Convite nº 001/2011, firmado entre a Câmara Municipal de São José e a Empresa LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, observando as condições expressas no Termo da referência e Contrato nº 001/2011.

II - A empresa contratada deverá apresentar a fiscalização do contrato, relatório mensal das atividades desenvolvidas no mês, que por sua vez promoverá a verificação dos serviços executados para a certificação da nota fiscal emitida pela empresa contratada, para o seu afetivo pagamento.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em substituição a Portaria 102/2013, no que se refere ao presente processo.

IV - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 05 de novembro de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

Registrada em / /
Publicada em / /

Portaria Nº 156/2013

Portaria nº 156/2013

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

Considerando o disposto no art.67 da Lei Federal 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Nomear o Servidor CANÍSIO VANDERLEI OSAIDA, para fiscalizar o contrato decorrente do Processo Licitatório nº 021/2013, Pregão Presencial nº 016/2013, firmado entre a Câmara Municipal de São José e a Empresa PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA, observando as condições expressas no Termo de referência e Contrato nº 014/2013.

II - A empresa contratada deverá apresentar a fiscalização do contrato, relatório mensal das atividades desenvolvidas no mês, que por sua vez promoverá a verificação dos serviços executados para certificação da nota fiscal emitida pela empresa contratada, para o seu afetivo pagamento.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 05 de novembro de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

Registrada em / /
Publicada em / /

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Retificação do Extrato do Contrato de Locação Sem Ônus Nº 002/2013, de 22 de Outubro de 2013.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO SEM ÔNUS Nº 002/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldino Cardoso, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a retificação do extrato do Contrato de Locação Sem Ônus nº 002/2013, de 22/10/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em data de 25/10/2013 - edição 1354 - pág. 301, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO SEM ÔNUS Nº 002/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
Origem: Decreto Municipal nº 4.751, de 21 de outubro de 2013.
Locador: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Locatária: Vanessa Garbin Sanagiotto 08268620986, CNPJ nº 14.855.804/0001-87.

Objeto: LOCAÇÃO GRATUITA DO TEATRO PROFESSOR ARNO IGNÁCIO ETGES, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE BALLET, A SER PROMOVIDO NA DATA DE 26 DE OUTUBRO DE 2013, PELO LOCATÁRIO.
Data de Assinatura: 22/10/2013.
Vigência: Durante o dia 26 de outubro de 2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Locador e Vanessa Garbin Sanagiotto - pela Locatária.

Retificação do Extrato do Contrato de Locação Sem Ônus Nº 003/2013, de 22 de Outubro de 2013.'

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO SEM ÔNUS Nº 003/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldino Cardoso, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a retificação do extrato do Contrato Sem Ônus nº 003/2013, de 22/10/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em data de 25/10/2013 - edição 1354 - pág. 301, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO SEM ÔNUS Nº 003/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
Origem: Decreto Municipal nº 4.750, de 21 de outubro de 2013.

Locador: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Locatária: MOTO GRUPO FORTALEZA DOS BRUXOS, CNPJ nº 05.218.209/0001-40.

Objeto: LOCAÇÃO GRATUITA DA COPA, COZINHA, CHURRASQUEIRA E RESTAURANTE DA ARENA DE EVENTOS ALBANO LUIZ MENEGATTI, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO REGIONAL/SUL, A SER PROMOVIDO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2013, COM INICIO AS 06H E TÉRMINO PREVISTO PARA AS 18H, PELO LOCATÁRIO.
Data de Assinatura: 22/10/2013.
Vigência: Durante o dia 27 de outubro de 2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Locador e Audiéris Muraro - pela Locatária.

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 07 e 08/11/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 07/11/2013 até 08/11/2013

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		688.210,21
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	625.561,61
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	614.150,58
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	614.150,58
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota Parte do FPM 60%	368.490,34
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota Parte do FPM 25%	153.537,65
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota Parte do FPM 15%	92.122,59
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	521,69
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	521,69
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	10.889,34
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	10.889,34
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	40.689,61
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	40.689,61
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	24.413,77
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	16.275,84
4.1.7.6.1.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	144.789,10
4.1.7.6.1.02.00.00.00	Transf. de Conv. da União Destin. Progr. Educação	144.789,10
4.1.7.6.1.02.01.00.00	Transf. Conv União - CRECHE MENEGHETTI	144.789,10
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-122.830,11
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-122.830,11
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-122.830,11

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 11/11/2013

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI ALBERTO CENTENARO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

Schroeder

Prefeitura

Lei Nº 1.965/2013

LEI Nº1.965/2013
AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A REALIZAR O PROJETO DE DESCENTRALIZAÇÃO, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar o Projeto de Descentralização de Recursos Financeiros, para as Unidades Escolares Municipais.

Art. 2º A autonomia de gestão financeira das Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino objetiva agilizar o funcionamento destas unidades escolares, bem como, melhorar o padrão de qualidade das mesmas.
Art. 3º A Autonomia financeira dos Centros de educação infantil, Jardins de infância e Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino será assegurada pelo repasse de recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, prevista no Orçamento Geral do Município.
Art. 4º Fica instituída a descentralização financeira dos Centros de educação infantil, Jardins de infância e Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, conferindo autonomia para custear as despesas referentes à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.
Art. 5º Os recursos serão disponibilizados às APPs - Associação de Pais e Professores de cada Centro de Educação Infantil, Jardins de Infância e Unidade Escolar do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino nos mesmos moldes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE que é feito através do Ministério da Educação, em contas bancárias destinadas exclusivamente para o programa.
Art. 6º Os recursos repassados destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento do ensino nas situações práticas e emergenciais e compreendem:
I - Materiais didáticos, materiais escolares, materiais de expediente, de limpeza e higiene e demais necessários ao funcionamento escolar.
II - As despesas decorrentes de pequenos reparos na estrutura das unidades escolares, consertos e manutenção de equipamentos.

§ 1º Quando o valor da aquisição de materiais ou despesas de serviços forem correspondentes ao limite que exija licitação, a Secretaria Municipal de Educação submeter-se-á às exigências da Lei.
§ 2º Para os pequenos reparos consertos e manutenção de equipamentos das Unidades de Ensino poderão utilizar até 20% do valor total repassado.
Art. 7º O repasse dos recursos a que alude o artigo 1º, será efetuado bimestralmente, em conta corrente vinculada, em estabelecimento bancário oficial.
Art. 8º A base de cálculo para provimento de recursos destinados ao programa será de acordo com o número de alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal, a contar de janeiro a dezembro do ano anterior.
Art. 9º Para efeito de cômputo de recursos financeiros repassados bimestralmente, os estabelecimentos educacionais receberão por aluno matriculado, de acordo com o Censo Escolar Oficial, o valor de 0,04% UFM (Unidade Fiscal Municipal), por mês, além dos valores fixos estabelecidos pelos níveis A, B e C, descritos no anexo único do presente.
Art. 10. Os recursos financeiros a serem repassados a cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11. A utilização dos recursos financeiros decorrerá das necessidades apresentadas pela gestão escolar às APPs, a qual deverá descrever discriminadamente as necessidades da unidade escolar para utilização dos recursos destinados às despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino.
I - A consonância referente à utilização do recurso, deverá ser aprovada pela APP da Unidade Escolar bem como pela Gestora Educacional ou Responsável pela Unidade Escolar em reunião, na qual deverá estar registrada em Ata específica com anuência dos membros da APP ,Gestor da Unidade de Ensino e/ou Responsável pela Unidade Ensino.
§ 1º O plano referido no "caput" deste artigo deverá ser apresentado pelo Gestor ou responsável pelo estabelecimento de ensino, apreciado e aprovado pela APP - Associação de Pais e Professores.
Art. 12. A aplicação dos recursos observará:
I - A aprovação dos membros da APP e do Gestor da Unidade de Ensino e/ou Responsável pela Unidade Ensino;
II - A realização das despesas após o efetivo crédito do numerário na conta corrente bancária;
III - A utilização dos recursos somente para o pagamento das despesas previstas no artigo 5º desta Lei, sendo vedada à utilização para outros fins;
IV - A realização dos pagamentos de forma individualizada para cada credor através de cheque nominal e mediante a cópia do mesmo.
Art. 13. Na aplicação dos recursos financeiros deverão ser observadas as exigências legais pertinentes à utilização de recursos públicos.
Art. 14. A prestação de contas, demonstrando a aplicação dos recursos administrativos, com parecer conclusivo do Conselho Fiscal da APP com participação do Gestor da Unidade de Ensino e/ou Responsável pela Unidade Ensino, será encaminhada, através do Presidente da APP da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação, no final de cada bimestre, conforme datas estabelecidas pela Secretaria de Educação.
§ 1º A prestação de contas de que trata o "caput" é condição para liberação de novos recursos.
§ 2º Ficará bloqueado o repasse de um novo recurso caso não seja feita e aprovada a prestação de contas da parcela recebida.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação apresentará obrigatoriamente as prestações de contas à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, além de comunicar, após o encerramento de cada bimestre, as prestações de contas homologadas, bem como as providências adotadas em relação às pendentes.
§ 4º Os valores eventualmente glosados serão restituídos pela APP no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
§ 5º Os valores de saldo remanescentes, a cada bimestre, deverão ser reprogramados para o bimestre subsequente. Havendo sobra do montante total ao final do exercício financeiro vigente, esses valores deverão ser devolvidos aos cofres públicos em conta a ser informada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 15. A prestação de contas encaminhada à Secretaria Municipal de Educação conterá os seguintes documentos:
I - Ofício de encaminhamento;
II - Cópia da Ata da Reunião da APP com os Gestores da Unidade de Ensino e/ou Responsáveis pela Unidade de Ensino que aprovaram a aplicação financeira dos recursos;

III - Balancete de Prestação de Contas e Recursos;

IV - Comprovantes das despesas classificadas na forma do artigo 12º item IV, em ordem cronológica;
V - Extratos bancários demonstrando a movimentação financeira,
VI - Conciliação bancária se houver saldo;
VII - Parecer Conclusivo do Conselho Fiscal da APP, com participação do Gestor da Unidade de Ensino e/ou Responsável pela Unidade Ensino;
VIII - Cópia da Ata de Reunião da APP com Gestor da Unidade de Ensino e/ou Responsável pela Unidade de Ensino que aprovou a prestação de contas.
Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação expedirá instruções complementares relativas à gestão financeira das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 17. O projeto de descentralização de recursos financeiros para as unidades escolares municipais poderá ser suspenso, extinto ou modificado a critério do Poder Executivo Municipal.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 8 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO ÚNICO

UNIDADE ESCOLAR (Nº. DE ALUNOS)	VALOR UFM 2013 (R$ 149,65 + 0,04% DA UFM 2013 (R$ 5,98 POR ALUNO)	VALOR TOTAL
Escola Municipal Rui Barbosa (94)	R$ 448,95 + R$ 562,12	R$ 1.011,07
Escola Municipal Leonete Bauer Walz (15)	R$ 448,95 + R$ 89,70	R$ 538,65
Escola Municipal Frida Hein Krause (95)	R$ 448,95 + R$ 568,10	R$ 1.017,05
Jardim de Infância Branca De Neve (54)	R$ 448,95 + R$ 322,92	R$ 771,87
Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho (175)	R$ 299,30 + R$ 1.046,50	R$ 1.345,80
Escola Municipal Professora Kismara Lislei Walkinir Moreira (64)	R$ 448,95 + R$ 382,72	R$ 831,67
Escola Municipal Professora Vali Jorck Voigt (10)	R$ 448,95 + R$ 59,80	R$ 508,75
Escola Municipal Castro Alves (14)	R$ 448,95 + R$ 83,72	R$ 532,67
Jardim de Infância Pequeno Príncipe (52)	R$ 448,95 + R$ 310,96	R$ 759,91
Escola Municipal Professor Santos Tomaselli (249)	R$ 149,65 + R$ 1.489,02	R$ 1.638,67
Escola Municipal Professor Emílio da Silva (223)	R$ 149,65 + R$ 1.333,54	R$ 1.483,19
Escola Municipal Professora Sarita Beck Rezende (113)	R$ 299,30 + R$ 675,74	R$ 975,04
Jardim de Infância Abelhinha Feliz (79)	R$ 448,95 + R$ 472,42	R$ 921,37
Escola Municipal Professora Clarice Lange Jacobi (261)	R$ 149,65 + R$ 1.560,78	R$ 1.710,43
Jardim de Infância Pingo de Gente (87)	R$ 448,95 + R$ 520,26	R$ 969,21
Jardim de Infância Crescer e Aprender (58)	R$ 448,95 + R$ 346,84	R$ 795,79
	TOTAL	R$ 15.811,14

CEIM	VALOR UFM 2013 (R$ 149,65 + 0,04% da UFM 2013 (R$ 5,98 POR ALUNO)	VALOR TOTAL
CEIM Girassol (180)	R$ 299,30 + R$ 1.076,40	R$ 1.375,70
CEIM Ezélia Correia Lombardi (63)	R$ 448,95 + R$ 376,74	R$ 825,69
CEIM Cristiane Inês Zerbin (71)	R$ 448,95 + R$ 424,58	R$ 873,53
	TOTAL	R$ 3.074,92
	TOTAL MÊS	R$ 18.886,06
	TOTAL 12 MESES	R$ 226.632,72

VALOR DA UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) 2013 R$149,65
NÍVEL A – DE 01 A 100 ALUNOS – 3 UFMs (MÊS) + 0,04 % UFM por aluno
NÍVEL B – DE 101 A 200 ALUNOS – 2 UFMs (MÊS) + 0,04 % UFM por aluno
NÍVEL C – ACIMA DE 201 ALUNOS – 1 UFM (MÊS) + 0,04 % UFM por aluno

Lei Nº 1.966/2013

LEI Nº1.966/2013
SUPLEMENTA E ANULA ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal , faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de até R$190.000,00 (cento e noventa mil reais) para reforço dos programas abaixo especificados, constante da Lei Orçamentária nº1.909/2012 de 27 de novembro de 2012:

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0017.2.051 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 160.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$30.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação de até R$190.000,00 (cento e noventa mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0016.2.046 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 160.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 8 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei Nº 1.967/2013

LEI Nº 1.967/2013
SUPLEMENTA E ANULA ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de até R$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), para reforço do programa abaixo especificado, constante da Lei Orçamentária nº 1.909/2012, de 27 de novembro de 2012:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04 - Setor de Educação e Supervisão Escolar
12.361.0005.2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO/PDDE
4.4.90.51.00.00 00.01.0058 Obras e Instalações R$123.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE DUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04 - Setor de Educação e Supervisão Escolar
12.365.0005.2.020 - EDUCAÇÃO INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO/PDDE
4.4.90.51.00.00 00.01.0058 Obras e Instalações R$123.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 8 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei Nº 1.968/2013

LEI Nº 1.968/2013
SUPLEMENTA E ANULA ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de até R$ 35.158,01 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais, um centavo), para reforço do programa abaixo especificado, constantes da Lei Orçamentária nº 1.909/2012, de 27 de novembro de 2012:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - Câmara de Vereadores
01.031.0021.1.010 - CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA
4.4.90.51.00.00 00.01.0000 Obras e Instalações R$ 35.158,01

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - Câmara de Vereadores
01.031.0021.2.059 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.3.90.92.00.00 00.01.0000 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 35.158,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 8 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.775/2013 de 6 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.775/2013 de 6 de novembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO/PDDE
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0058 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 800,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0058
R$ 800,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 06 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.776/2013 de 6 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.776/2013 de 6 de novembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.18.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Auxilio Financeiro a Estudantes R$ 1.200,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo R$ 1.200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 06 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.297/2013, de 8 de Novembro de 2013

PORTARIA Nº 5.297/2013, de 8 de novembro de 2013
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Sindicância no 017/2013, de 8 de novembro de 2013, os servidores Senhores Elmer Sandro Quadros, Fabieli Pilatti e Eloir José Wendt, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pela segunda, comporem a Comissão de sindicância, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº039/2013, de 31 de outubro de 2013, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do qual solicita providências para averiguar a possibilidade de pagamento por serviços executados pela empresa CONPLA - Construções e Planejamento Ltda., na Rua Eugênio Carlos Albrecht, neste município, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da data de citação do requerente e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 8 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.298/2013, de 8 de Novembro de 2013

PORTARIA Nº 5.298/2013, de 8 de novembro de 2013
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Sindicância no 017/2013, de 8 de novembro de 2013, os servidores Senhores Elmer Sandro Quadros, Fabieli Pilatti e Eloir José Wendt, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pela segunda, comporem a Comissão de sindicância, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº040/2013, de 31 de outubro de 2013, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do qual solicita providências para averiguar a possibilidade de pagamento por serviços executados pela empresa CONPLA - Construções e Planejamento Ltda., na Rua Rio de Janeiro, na localidade de Schroeder I, neste município, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da data de citação do requerente e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 8 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº. 98/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2013-PMS

PROCESSO Nº. 214/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de toldo para instalação no parquinho da Creche Municipal Cristiane Zerbin, localizada na Rua Cristiane Zerbin nº 60, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência deste instrumento.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 05 de dezembro de 2013 às 09h45min.
Abertura do Processo: 05 de dezembro de 2013 às 10h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 12 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 97/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2013-PMS
PROCESSO Nº. 213/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO a aquisição de recarga de gás (GLP) para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referencia, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 05 de dezembro de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 05 de dezembro de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 12 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 99/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2013-PMS
PROCESSO Nº. 215/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO a contratação de empresa especializada em transporte coletivo para serviço de transporte de passageiros em transporte escolar, visando atender alunos da rede de ensino fundamental, estadual, e municipal, bem como a disposição do pessoal do magistério, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 05 de dezembro de 2013 às 10h45min.
Abertura do Processo: 05 de dezembro de 2013 às 11h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 12 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº. 03/2013 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2013 - FMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 94/2013-FMS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de edificação de Unidade de Básica de Saúde (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), sendo 302,63m² de área, na Rua Cristiane Zerbin, Bairro Rio Hern no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 02 de dezembro de 2013 às 14h.
Abertura do Processo: 02 de dezembro de 2013 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 12 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº. 07/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2013 - PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 198/2013-PMS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de serviços preliminares, drenagem pluvial, serviços complementares e sinalização viária da Rua Rio de Janeiro, Schroeder I, Município de Schroeder, conforme convênio nº 6298/2013/7, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Jaraguá do Sul- SDR, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 29 de novembro de 2013 às 14h.
Abertura do Processo: 29 de novembro de 2013 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 12 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Dispensa Nº 85/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 85/2013 - DL** **Processo Nr.: 216/2013** **Data: 11/11/2013**

Folha: 1/2

Fornecedor: **DESPACHANTE JONAS LTDA - ME** Código: 10174
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 2343
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 07.399.213/0001-87 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de jogo de placas para o veiculo GM Celta, placa MGN 0593 lotado na Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	placas para o veiculo GM Celta, placa MGN 0593	PAR	115,00	115,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Existe a necessidade de aquisição de novas placas para o veiculo em questão, pois em abordagem realizada pela Policia Militar do Estado de Santa Catarina, em 18 de outubro de 2013, fomos orientados a trocar as placas devido ao desgaste das mesmas.

Schroeder, 11 de Novembro de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

4/11/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 4 de Novembro de 2013

Valor da Despesa: 115,00 (cento e quinze reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 85/2013 - DL** **Processo Nr.: 216/2013** **Data: 11/11/2013**

Folha: 2/2

Inexigibilidade Nº 12/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.: 12/2013 - IL** **Processo Nr.: 211/2013** **Data: 08/11/2013**

Folha: 1/2

Fornecedor: **TRANSPANTANAL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA** Código: 7257
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 4184
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 80.072.325/0001-19 Inscrição Estadual: 252.008.570

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de Vale Transporte aos servidores do Município de Schroeder/SC, para o período de janeiro a dezembro de 2014.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	4.000,00	Contratação de empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de Vale Transporte aos servidores do Município de Schroeder/SC	UN	2,75	11.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Solicita-se a contratação da empresa especializada em transporte coletivo para suprir a necessidade de locomoção dos servidores do Município de Schroeder, sendo que atualmente a empresa Transpantanal Transporte de Passageiros Ltda é a única empresa que fornece o transporte coletivo "circular" dentro do Municipio de Schroeder. As solicitações serão feitas de acordo com a demanda do Município.

Schroeder, 8 de Novembro de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2013 - IL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 211/2013 Data: 08/11/2013

Folha: 2/2

6/11/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 6 de Novembro de 2013

Valor da Despesa: 11.000,00 (onze mil reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Extrato do Contrato Nº. 230/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 230/2013 - PMS
Dispensa de Licitação nº. 85/2013-PMS- Processo nº. 216/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: DESPACHANTE JONAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.399.213/0001-87, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 2343, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.

Objeto: aquisição de jogo de placas para o veiculo GM Celta, placa MGN 0593 lotado na Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	placas para o veiculo GM Celta, placa MGN 0593	1	PAR	115,00	115,00
TOTAL R$	115,00				

Valor do contrato: R$ 115,00 (cento e quinze reais).

Data da Assinatura: 11/11/2013 - Vigência: 31/12/2013
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preços Nº. 227/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preços nº. 227/2013 - PMS
Processo Licitatório nº. 184/2013-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 79/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CONEXÕES ESPECIAIS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 01.925.956/0001-67, estabelecida na Rua Miguel Ângelo, nº. 52, Bairro São Marcos, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89216-500.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional a serem usados para manutenção em geral em diversos pontos do município, pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
19	REDUÇÃO 200mm X 110mm DE FOFO PB-COM ANEL.	2	Unidade	84,90	169,80
TOTAL R$	169,80				

Valor do contrato: R$ 169,80 (cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos),

Data da Assinatura: 11/11/2013 - Vigência: 11/11/2014
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preços Nº. 228/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preços nº. 228/2013 - PMS
Processo Licitatório nº. 184/2013-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 79/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.151.335/0001-61, estabelecida na Rua Carlos Essenfelder, nº 1665, Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81650-090.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional a serem usados para manutenção em geral em diversos pontos do município, pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	TUBO DE POLIETILENO PE 80, ramal predial, azul, 20mm, em bobinas de 100m, fabricação conforme as normas DIN 8074 e ISSO 4427.	3000	metros	1,75	5.250,00
02	TUBO PVC SOLDAVEL 25mm.	300	metros	1,20	360,00
03	TUBO PVC SOLDAVEL 32mm.	300	metros	2,55	765,00
04	TUBO PVC SOLDAVEL 40mm.	300	metros	3,55	1.065,00
06	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS DE PVC RIGIDO, BISNAGA COM 75 GRAMAS.	100	Unidade	1,85	185,00
11	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS, EM PVC, 40mm X 3/4.	100	Unidade	2,45	245,00
12	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS BUCHA LATÃO ,EM PVC, 60mm X 3/4.	100	Unidade	4,40	440,00

16	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DE 75 X 60.	30	Unidade	6,00	180,00
18	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DE 110 X 85.	30	Unidade	13,00	390,00
20	CAP FERRO FUNDIDO 200mm PARA CANO DE FOFO- COM ANEL.	2	Unidade	164,75	329,50
25	JOELHO 90º ROSCÁVEL 3/4 COM REFORÇO METÁLICO.	300	Unidade	1,80	540,00
26	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO 60mm x 20mm.	500	Unidade	26,00	13.000,00
27	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50mm- ROLO.	300	Unidade	2,50	750,00
28	DERIVAÇÃO "T" - 20mm.	500	Unidade	5,50	2.750,00
30	LUVA DE CORRER, fabricada por processo de injeção a partir de PVC JEI Rígido 6,3, PN 1,0 MPa, extremidades com Bolsas para Junta Elástica, com anéis de vedação de borracha, conforme com as normas da ABNT NBR 5647:2004 - Partes 1 e 2 e respectivas referências normativas das mesmas, DE 150. (Defofo).	30	Unidade	35,00	1050,00
31	"LUVA DE CORRER ALONGADA, 500 mm, FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, PN 1,0 MPa, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA JUNTA ELÁSTICA, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5647: 2004 . PARTES 1 E 2 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DN 85 (500MM) , PARA TUBOS DE 85 / DN 75."	100	Unidade	17,00	1.700,00
32	"LUVA DE CORRER ALONGADA, 500MM, FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, PN 1,0 MPa, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA JUNTA ELÁSTICA, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5647: 2004 . PARTES 1 E 2 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DN 110 (500MM) , PARA TUBOS DE 110 / DN 100."	100	Unidade	24,00	2.400,00
33	"LUVA DE CORRER ALONGADA, 500MM, FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, PN 1,0 MPa, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA JUNTA ELÁSTICA, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5647: 2004 . PARTES 1 E 2 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DN 110 (500MM) , PARA TUBOS DE 60 / DN 50."	200	Unidade	9,00	1.800,00
34	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO : VÁLVULA DE BLOQUEIO DOTADA DE UM OBTURADOR (GAVETA OU CUNHA), QUE SE DESLOCA SEGUNDO UM MOVIMENTO RETILÍNEO PERPENDICULAR AO SENTIDO DO FLUXO, REVESTIDO INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO. O PADRÃO CONSTRUTIVO DEVERÁ SER CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14968:2003. A VÁLVULA GAVETA A SER OFERTADA DEVERÁ SER DE PADRÃO CORPO CURTO CONFORME NORMA ISO 5752 SÉRIE 14. DN/75MM, COM BOLSA PARA TUBOS DE PVC MARROM DE/85MM.	10	Unidade	339,00	3.390,00
35	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO : VÁLVULA DE BLOQUEIO DOTADA DE UM OBTURADOR (GAVETA OU CUNHA), QUE SE DESLOCA SEGUNDO UM MOVIMENTO RETILÍNEO PERPENDICULAR AO SENTIDO DO FLUXO, REVESTIDO INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO. O PADRÃO CONSTRUTIVO DEVERÁ SER CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14968:2003. A VÁLVULA GAVETA A SER OFERTADA DEVERÁ SER DE PADRÃO CORPO CURTO CONFORME NORMA ISO 5752 SÉRIE 14. DN/75MM, COM BOLSA PARA TUBOS DE PVC MARROM DE/60MM.	15	Unidade	280,00	4.200,00

36	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO : VÁLVULA DE BLOQUEIO DOTADA DE UM OBTURADOR (GAVETA OU CUNHA), QUE SE DESLOCA SEGUNDO UM MOVIMENTO RETILÍNEO PERPENDICULAR AO SENTIDO DO FLUXO, REVESTIDO INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO. O PADRÃO CONSTRUTIVO DEVERÁ SER CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14968:2003. A VÁLVULA GAVETA A SER OFERTADA DEVERÁ SER DE PADRÃO CORPO CURTO CONFORME NORMA ISO 5752 SÉRIE 14. DN/100MM, COM BOLSA PARA TUBOS DE PVC MARROM DE/110MM.	10	Unidade	448,00	4.480,00
37	LACRE ANTI FRAUDE PARA HIDRÔMETRO, COR AZUL - DNR 3/4", destinado a impedir a inversão do hidrômetro ou a interrupção do seu funcionamento, ambos processos motivados pela tentativa de fraude. O lacre a ser fornecido ao Setor das Águas de Schroeder, deverá ser do tipo composto por duas semicalotas idênticas, que se encaixam e que possuam as seguintes características técnicas: a violação deve implicar na sua quebra, sem possibilidade de reaproveitamento e depois de fixado o lacre deve apresentar movimento livre nos sentidos horário e anti-horário. A sua pigmentação deve ser azul. As partes plásticas dos lacres devem apresentar cor e aspecto uniformes e estarem totalmente isentas de corpos estranhos, bolhas, fraturas, rachaduras, rebarbas ou outros defeitos que indiquem descontinuidade do material ou do processo de produção, comprometendo sua aparência, desempenho e durabilidade.	3000	Unidade	0,30	900,00
38	LACRE ANTI FRAUDE NA COR VERDE DNR ¾" P/ CORTE , destinado a impedir religação por conta própria do hidrômetro. O lacre a ser fornecido ao Setor de Águas de Schroeder, deverá ser do tipo composto por duas semicalotas idênticas, que se encaixam e que possuam as seguintes características técnicas: a violação deve implicar na sua quebra, sem possibilidade de reaproveitamento e depois de fixado o lacre deve apresentar movimento livre nos sentidos horário e anti-horário. A sua pigmentação deve ser verde. As partes plásticas dos lacres devem apresentar cor e aspecto uniformes e estarem totalmente isentas de corpos estranhos, bolhas, fraturas, rachaduras, rebarbas ou outros defeitos que indiquem descontinuidade do material ou do processo de produção, comprometendo sua aparência, desempenho e durabilidade.	2000	Unidade	0,30	600,00
TOTAL R$					46.769,50

Valor do contrato: R$ 46.769,50 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 11/11/2013 – Vigência: 11/11/2014
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preços Nº. 229/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preços nº. 229/2013 - PMS
Processo Licitatório nº. 184/2013-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 79/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VIA D'ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO. HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 16.637.264/0001-90, estabelecida na Rua Marques de Olinda, nº 935 A, Costa e Silva, na cidade Joinville, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.218-528.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional a serem usados para manutenção em geral em diversos pontos do município, pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/

SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
05	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS DE PVC RIGIDO, FRASCO COM PINCEL APLICADOR. COM 175 GRAMAS.	10	Unidade	6,88	68,80
08	ADAPTADOR COM REGISTRO, COM MANOPLA PVC, AZUL 20mm X 3/4.	300	Unidade	3,35	1.005,00
09	CAP PVC - JEI -PBA- DN 50 DE 60.	50	Unidade	2,92	146,00
10	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS,, EM PVC, 32mm X 3/4.	100	Unidade	2,32	232,00
13	CRUZETA DE REDUÇÃO - PBA DE 85 X DE 60.	5	Unidade	21,50	107,50
14	CRUZETA DE REDUÇÃO - PBA DE 110 X DE 60.	5	Unidade	41,64	208,20
15	CRUZETA DE REDUÇÃO - PBA DE 110 X DE 85.	5	Unidade	49,85	249,25
17	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DE 110 X 60.	30	Unidade	11,85	355,50
21	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40mm.	50	Unidade	7,35	367,50
22	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60mm.	50	Unidade	19,05	952,50
23	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25mm.	50	Unidade	2,85	142,50
24	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32mm.	50	Unidade	5,80	290,00
29	LUVA DE CORRER, PVC, JEI, PBA - DE 85.	30	Unidade	12,95	388,50
TOTAL R$ 4.513,25					

Valor do contrato: R$ 4.513,25 (quatro mil, quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

Data da Assinatura: 11/11/2013 - Vigência: 11/11/2014
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A57/2013-PMS

TERMO ADITIVO Nº. A57/2013–PMS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2009 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder /SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Valmor Pianezzer, e,

CONTRATADA: BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.787.737/0001-59, estabelecida na Rua General Osório, nº. 220, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89160-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhorita Cristiane Longhi Tortelli, inscrita no CPF sob o nº. 924.808.370-68 e portadora da carteira de Identidade nº. 6.564.264-SESPDC/SC..

Considerando o Contrato Administrativo nº. 206/2009 - PMS, celebrado em 29 de setembro de 2009, proveniente de contratação mediante Processo de Licitação nº. 104/2009-PMS, modalidade Tomada de Preço nº. 08/2009-PMS, o qual tem como objeto contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância humana desarmada e sistema de monitoramento por alarme, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Considerando a necessidade da prestação dos serviços de forma contínua e tendo em vista a imprescindibilidade desse serviço, e também considerando o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como devido a expressa previsão contratual, conforme parecer da procuradoria municipal;

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para o período de 01 de janeiro até 29 de setembro de 2014, com o reajuste de 4,3959%, pagos mensalmente o valor de R$ 14.472,70 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos), totalizando o valor de R$ 130.254,30 (cento e trinta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" no item 01, aditivada a quantidade de 9 meses, no valor mensal de pagos mensalmente o valor de R$ 14.472,70 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos), totalizando o valor de R$ 130.254,30 (cento e trinta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), e na Cláusula Quarta "do valor do contrato", item 4.1, alterando o valor total do contrato para R$ 738.784,50 (setecentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	1 (um) posto de vigilância humana 24 horas de segunda a segunda feira desarmado, com sistema de rádio comunicação, com dispositivo de Ronda eletrônica e três sistemas de segurança eletrônica, sendo uma central de alarme com capacidade para 17 sensores Infra Vermelho Passivo, uma central de alarme com capacidade para 08 sensores Infra vermelho passivos e dois teclados e uma central de alarme com capacidade para 08 sensores infra vermelho passivos, cadas central de alarme deve ser composta de (central compatível com a quantidade de sensores acima com identificação individual de setores, teclados, bateria, fonte, trafo). Com salário base conforme convenção coletiva, transporte, alimentação, radio de comunicação HT e Pen ronda e locação de sistema de segurança eletrônico para a Sede da Administração Municipal; Secretaria de Agricultura, Industria, Comercio e Turismo e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	09	Meses	14.472,70	130.254,30
TOTAL R$					130.254,30

Cláusula 2ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1, prorrogando-se para o período de 1º de janeiro de 2014 até 29 de setembro de 2014 a vigência do contrato.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 206/2009-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 11 de novembro de 2013.
CONTRATADA:
BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
CRISTIANE LONGHI TORTELLI
CPF nº. 924.808.370-68
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Orlando Tecilla Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 047.563.299-00

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços Pregão Presencial Nº: 79/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 64/2013

Número do Registro de Preços: 64/2013 **Data do Registro: 11/11/2013** **Válido até: 11/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional a serem usados para manutenção em geral em diversos pontos do município, pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Municipio de Schroeder/SC, ao longo de 12 mes

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TUBO DE POLIETILENO PE 80, ramal predial, azul, 20mm, em bobinas de 100m, fabricação conforme as normas DIN 8074 e ISSO 4427.	M	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	TIGRE	0	1,7500	1
2	TUBO PVC SOLDAVEL 25mm.	M	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	PLASTILIT	0	1,2000	1
3	TUBO PVC SOLDAVEL 32mm.	M	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	PLASTILIT	0	2,5500	1
4	TUBO PVC SOLDAVEL 40mm.	M	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	PLASTILIT	0	3,5500	1
5	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS DE PVC RIGIDO, FRASCO COM PINCEL APLICADOR. COM 175 GRAMAS.	UN	VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAUL (12721)	AMANCO	0	6,8800	1
6	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS DE PVC RIGIDO, BISNAGA COM 75 GRAMAS.	UN	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	ORBI	0	1,8500	1
8	ADAPTADOR COM REGISTRO, COM MANOPLA PVC, AZUL 20mm X 3/4.	UN	VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAUL (12721)	TIGRE	0	3,3500	1
9	CAP PVC - JEI -PBA- DN 50 DE 60.	UN	VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAUL (12721)	AMANCO	0	2,9200	1
10	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS,, EM PVC, 32mm X 3/4.	UN	VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAUL (12721)	AMANCO	0	2,3200	1
11	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS, EM PVC, 40mm X 3/4.	UN	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	AMANCO	0	2,4500	1
12	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS BUCHA LATÃO ,EM PVC, 60mm X 3/4.	UN	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	IPAL	0	4,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 64/2013

Número do Registro de Preços: 64/2013 **Data do Registro: 11/11/2013** **Válido até: 11/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional a serem usados para manutenção em geral em diversos pontos do município, pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Municipio de Schroeder/SC, ao longo de 12 mes

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	CRUZETA DE REDUÇÃO - PBA DE 85 X DE 60.	UN	VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAUL (12721)	TIGRE	0	21,5000	1
14	CRUZETA DE REDUÇÃO - PBA DE 110 X DE 60.	UN	VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAUL (12721)	TIGRE	0	41,6400	1
15	CRUZETA DE REDUÇÃO - PBA DE 110 X DE 85.	UN	VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAUL (12721)	TIGRE	0	49,8500	1
16	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DE 75 X 60.	UN	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	C&M	0	6,0000	1
17	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DE 110 X 60.	UN	VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAUL (12721)	AMANCO	0	11,8500	1
18	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DE 110 X 85.	UN	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	AMANCO	0	13,0000	1
19	REDUÇÃO 200mm X 110mm DE FOFO PB- COM ANEL	UN	CONEXOES ESPECIAIS DO BRASIL LTDA (10508)	CEB	0	84,9000	1
20	CAP FERRO FUNDIDO 200mm PARA CANO DE FOFO- COM ANEL.	UN	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	ACB	0	164,7500	1
21	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40mm.	UN	VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAUL (12721)	CHIVA	0	7,3500	1
22	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60mm	UN	VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAUL (12721)	CHIVA	0	19,0500	1
23	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25mm.	UN	VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAUL (12721)	CHIVA	0	2,8500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 64/2013

Número do Registro de Preços: 64/2013 **Data do Registro: 11/11/2013** **Válido até: 11/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional a serem usados para manutenção em geral em diversos pontos do município, pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Municipio de Schroeder/SC, ao longo de 12 mes

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32mm.	UN	VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAUL (12721)	CHIVA	0	5,8000	1
25	JOELHO 90º ROSCÁVEL 3/4 COM REFORÇO METÁLICO.	PC	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	PLASTILIT	0	1,8000	1
26	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO 60mm x 20mm.	UN	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	ESAPLAST	0	26,0000	1
27	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50mm- ROLO.	UN	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	VEDAFLON	0	2,5000	1
28	DERIVAÇÃO "T" - 20mm.	UN	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	IPAL	0	5,5000	1
29	LUVA DE CORRER, PVC, JEI, PBA - DE 85.	UN	VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAUL (12721)	TIGRE	0	12,9500	1
30	Luva de correr, fabricada por processo de injeção a partir de PVC JEI rígido 6,3PN, 1,0MPa, extremidades com bolsas para junta elástica, com anéis de vedação de borracha, conforme ABNT NBR 5647:2004 - Partes 1 e 2e respectivas normativas das mesmas, DE 150. (Defofo).	PC	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	C&M	0	35,0000	1
31	LUVA DE CORRER ALONGADA, 500 mm, FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, PN 1,0 MPa, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA JUNTA ELÁSTICA, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5647: 2004 . PARTES 1 E 2 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DN 85 (500MM) , PARA TUBOS DE 85 / DN 75."	UN	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	C&M	0	17,0000	1
32	LUVA DE CORRER ALONGADA, 500MM, FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, PN 1,0 MPa, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA JUNTA ELÁSTICA, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5647: 2004 . PARTES 1 E 2 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DN 110 (500MM) , PARA TUBOS DE 110 / DN 100	UN	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	C&M	0	24,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 64/2013

Número do Registro de Preços: 64/2013 **Data do Registro: 11/11/2013** **Válido até: 11/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional a serem usados para manutenção em geral em diversos pontos do município, pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Municipio de Schroeder/SC, ao longo de 12 mes

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	LUVA DE CORRER ALONGADA, 500MM, FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, PN 1,0 MPa, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA JUNTA ELÁSTICA, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5647: 2004 . PARTES 1 E 2 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DN 110 (500MM) , PARA TUBOS DE 60 / DN 50.	UN	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	C&M	0	9,0000	1
34	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO : VÁLVULA DE BLOQUEIO DOTADA DE UM OBTURADOR (GAVETA OU CUNHA), QUE SE DESLOCA SEGUNDO UM MOVIMENTO RETILÍNEO PERPENDICULAR AO SENTIDO DO FLUXO, REVESTIDO INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO. O PADRÃO CONSTRUTIVO DEVERÁ SER CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14968:2003. A VÁLVULA GAVETA A SER OFERTADA DEVERÁ SER DE PADRÃO CORPO CURTO CONFORME NORMA ISO 5752 SÉRIE 14. DN/75MM, COM BOLSA PARA TUBOS DE PVC MARROM DE/85MM.	UN	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	IVAL	0	339,0000	1
35	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO : VÁLVULA DE BLOQUEIO DOTADA DE UM OBTURADOR (GAVETA OU CUNHA), QUE SE DESLOCA SEGUNDO UM MOVIMENTO RETILÍNEO PERPENDICULAR AO SENTIDO DO FLUXO, REVESTIDO INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO. O PADRÃO CONSTRUTIVO DEVERÁ SER CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14968:2003. A VÁLVULA GAVETA A SER OFERTADA DEVERÁ SER DE PADRÃO CORPO CURTO CONFORME NORMA ISO 5752 SÉRIE 14. DN/75MM, COM BOLSA PARA TUBOS DE PVC MARROM DE/60MM.	UN	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	IVAL	0	280,0000	1
36	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: válvula de bloqueio dotada de um obturador (gaveta ou cunha), que se desloca segundo um movimento retilíneo perpendicular ao sentido do fluxo, revestido integralmente (incluindo toda a passagem da haste) com elastômero. O padrão construtivo deverá ser conforme com as normas da ABNT NBR 14968:2003. A válvula gaveta a ser ofertada deverá ser de padrão CORPO CURTO conforme norma ISO 5752 série 14. DN 100 mm, com bolsa para tubos de PVC marrom DE 110mm.	PC	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	IVAL	0	448,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 64/2013

Número do Registro de Preços: 64/2013 **Data do Registro: 11/11/2013** **Válido até: 11/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional a serem usados para manutenção em geral em diversos pontos do município, pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Municipio de Schroeder/SC, ao longo de 12 mes

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	LACRE ANTI FRAUDE PARA HIDRÔMETRO, COR AZUL - DNR 3/4", destinado a impedir a inversão do hidrômetro ou a interrupção do seu funcionamento, ambos processos motivados pela tentativa de fraude. O lacre a ser fornecido ao Setor das Águas de Schroeder, deverá ser do tipo composto por duas semicalotas idênticas, que se encaixam e que possuam as seguintes características técnicas: a violação deve implicar na sua quebra, sem possibilidade de reaproveitamento e depois de fixado o lacre deve apresentar movimento livre nos sentidos horário e anti-horário. A sua pigmentação deve ser azul. As partes plásticas dos lacres devem apresentar cor e aspecto uniformes e estarem totalmente isentas de corpos estranhos, bolhas, fraturas, rachaduras, rebarbas ou outros defeitos que indiquem descontinuidade do material ou do processo de produção, comprometendo sua aparência, desempenho e durabilidade.	UN	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	PERPLAST	0	0,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 64/2013

Número do Registro de Preços: 64/2013 **Data do Registro: 11/11/2013** **Válido até: 11/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional a serem usados para manutenção em geral em diversos pontos do município, pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Municipio de Schroeder/SC, ao longo de 12 mes

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
38	LACRE ANTI FRAUDE NA COR VERDE DNR ¾" P/ CORTE , destinado a impedir religação por conta própria do hidrômetro. O lacre a ser fornecido ao Setor de Águas de Schroeder, deverá ser do tipo composto por duas semicalotas idênticas, que se encaixam e que possuam as seguintes características técnicas: a violação deve implicar na sua quebra, sem possibilidade de reaproveitamento e depois de fixado o lacre deve apresentar movimento livre nos sentidos horário e anti-horário. A sua pigmentação deve ser verde. As partes plásticas dos lacres devem apresentar cor e aspecto uniformes e estarem totalmente isentas de corpos estranhos, bolhas, fraturas, rachaduras, rebarbas ou outros defeitos que indiquem descontinuidade do material ou do processo de produção, comprometendo sua aparência, desempenho e durabilidade.	UN	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	PERPLAST	0	0,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 64/2013

Número do Registro de Preços: 64/2013 **Data do Registro: 11/11/2013** **Válido até: 11/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional a serem usados para manutenção em geral em diversos pontos do município, pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Municipio de Schroeder/SC, ao longo de 12 mes

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2013

PROCESSO N°184/2013

(10309) - MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

(10508) - CONEXOES ESPECIAIS DO BRASIL LTDA

(12721) - VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAUL

Schroeder, 11 de Novembro de 2013.

Serra Alta

Prefeitura

Decreto Nº 152/2013

DECRETO Nº 152/2013 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 943/2012 de 04/12/2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 943/2012 de 04/12/2012, a saber:

Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 04.03 - Departamento de Finanças
Projeto/Atividade: 2.400 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Despesa: 24 R$ 5.000,00

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.500 - Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência Educação
Despesa: 50 R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 15.000,00 (dez mil reais), serão anulados da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 04.03 - Departamento de Finanças
Projeto/Atividade: 2.400 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Despesa: 25 R$ 5.000,00

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.500 - Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência Educação
Despesa: 46 R$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando-se as disposições em contrários

Gabinete do Prefeito de Serra Alta, 30 de Outubro de 2013.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta
Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº 154/2013

DECRETO Nº 154/2013 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº 943/2012 de 04/12/2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 943/2012 de 04/12/2012, a saber:

Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.800 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.64 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
Despesa: 5 R$ 20.000,00

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.64 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
Despesa: 10 R$ 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos orçamentários para abertura do crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) são provenientes do provável excesso de arrecadação das Transferências do SUS - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ, para o Exercício de 2013.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando-se as disposições em contrários

Gabinete do Prefeito de Serra Alta, 08 de Novembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº 155/2013

DECRETO Nº 155/2013 de 08 DE NOVEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº 943/2012 de

04/12/2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº943/2012 de 04/12/2013, a saber:

Órgão: 08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.02 - Departamento de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.120 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.07 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
Despesa:120 R$ 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 2º - Os recursos orçamentários para abertura do crédito adicional suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)são provenientes do provável excesso de arrecadação das Receitas da COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, para o Exercício de 2013.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando-se as disposições em contrários

Gabinete do Prefeito de Serra Alta, 08 de Novembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decretos N° 151/2013
DECRETO Nº 151/2013 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 943/2012 de 04/12/2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.860,70 (treze mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 943/2012 de 04/12/2012, a saber:

Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.03 - Departamento de Esportes
Projeto/Atividade: 2.600 - Apoio ao Esporte Amador
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0012 - Outras Transferências de Convênios
Despesa: 152 R$ 13.860,70

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 13.860,70 (treze mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos), serão provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos de Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esportes (Contrato de Apoio Financeiro 2013TR0002639) para o Exercício de 2013.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando-se as disposições em contrários

Gabinete do Prefeito de Serra Alta, 30 de Outubro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

Ato de Retificação do Edital Pregão Presencial FMS 31/2013 - 2
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 31/2013
RETIFICAÇÃO N. 2

De conformidade com determinação do Setor de Compras do Município de Siderópolis, a Pregoeira Oficial deste Município, torna público a todos os interessados, que procedeu a 2ª retificação ao edital de licitação pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013, o presente Edital tem por objetivo a Aquisição de materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município, conforme diretrizes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e qualidade de Atenção Básica (PMAQ). Desta forma TORNA PUBLICO a edição do presente Edital Retificado, que visa alterações daquele texto original, conforme segue:
Ficam incluídos nos itens 14 ao 24 a seguinte descrição: As placas deverão seguir os padrões do SUS, sendo que o guia com o modelo de sinalização das unidades e serviços do SUS, encontram-se disponíveis na Sede da municipalidade.
Demais cláusulas permanecem inalteradas,

Siderópolis, 08 de novembro de 2013.
FABÍOLA CARDOSO COMIN
Pregoeira

Timbé do Sul

Prefeitura

Decreto 173/2013
DECRETO Nº 173, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.647/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.658/2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor de R$ 100,00 (cem reais), na seguinte dotação:

06.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.021 - Mac. ambulatorial e hospitalar
3.3.90.00.00.00.00.00.0303 (34) - Aplicações Diretas R$ 100,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação:

06.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.021 - Mac. ambulatorial e hospitalar
3.1.90.00.00.00.00.00.0303 (32) - Aplicações Diretas R$ 100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 08 de novembro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDERPESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 174/2013

DECRETO Nº. 174, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados os Servidores abaixo identificados do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Nome	Matrícula	Cargo
Andreo Neto Pizzolo	2411	Chefe do Serviço de Vigilância em Saúde
Elcio Witt Albuquerque	2784	Chefe do Serviço de Esportes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 08 de Novembro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

3° TA ao Contrato 90/2012

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbe do Sul

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2012
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Construtora Serrano Ltda

OBJETO: Prorroga o prazo do Contrato 90/2012
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Sétima e seu Parágrafo Único, referente ao prazo de execução do objeto e vigência do contrato inicial que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Sétima: o prazo deste aditivo para execução dos serviços é de 73 (setenta e três) dias, passando o prazo inicial para 343 (trezentos e quarenta e três) dias. Parágrafo Único: O prazo deste aditivo é de 73 (setenta e três) dias, passando o prazo inicial do contrato para 373 (trezentos e setenta e três) dias.
Vigência: 18/10/2013 a 30/01/2014

Extrato de Autorização de Fornecimento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Extrato de Autorização de Fornecimento

Autorização de Fornecimento nº 789/2013
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: MK Máquinas e Equipamentos Ltda

Objeto: Aquisição de uma motoniveladora nova, marca Changlin, modelo PY165H.
Valor: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

Timbe do Sul/SC, 11 de novembro de 2013

Extrato do Contrato 87/2013

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 87/2013
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Mariluci da Silva Possamai Della Casagrande

Objeto: Contratação de profissional para ministrar aulas de balé para crianças e adolescentes do município de Timbé do Sul.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais) mensal
Vigência: de 01/11/2013 a 31/12/2013

Timbó

Prefeitura

Edital de Reabertura de Inscrições - Concurso Público N.° 001/2013-Fct

CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2013
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Presidente da Fundação Cultural de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 578/2013, torna público a realização de Concurso Público para provimento de vagas para cargos públicos do quadro de pessoal da Fundação Cultural de Timbó, mediante as condições previstas neste Edital.

Capítulo I

1.0 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A realização do certame seguirá as datas e prazos de acordo com o novo cronograma a seguir:

Item	Cronograma das Atividades	Período
	Período de inscrições exclusivamente pela internet (on-line).	11/11/2013 a 11/12/2013
	Último dia para pagamento da taxa de inscrição de todos os candidatos.	12/12/2013
	Prazo final para solicitação de isenção da taxa de inscrição através dos correios sedex/ar.	21/11/2013
	Divulgação dos requerimentos deferidos e indeferidos das solicitações de isenção da taxa de inscrição.	29/11/2013
	Recursos contra os requerimentos indeferidos das solicitações de taxas de inscrição.	02, 03 e 04/12//2013
	Prazo final para protocolo ou envio via sedex do requerimento e do laudo médico dos candidatos que solicitarem condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	11/12/2013
	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	17/01/2014
	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições.	20, 21 e 22/01/2014
	Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições caso haja alterações.	27/01/2014
	Divulgação dos locais da prova escrita objetiva	31/01/2014
	Aplicação das provas escritas objetivas	09/02/2014
	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita no site Instituto O Barriga Verde www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br	10/02/2014
	Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita.	11, 12, e 13/02/2014
	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva no site do Instituto O Barriga Verde www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br	19/02/2014
	Divulgação da classificação preliminar da prova escrita.	21/02/2013
	Recursos contra a classificação preliminar prova escrita.	24, 25 e 26/02/2014
	Convocação para o teste de aptidão física	05/03/2014
	Aplicação do teste de aptidão física	09/03/2014
	Divulgação da classificação posteriormente ao teste de aptidão física	12/03/2014
	Recursos contra o resultado do teste de aptidão física.	13, 14 e 17/03/2014
	Classificação Final dos candidatos	09/04/2014
	Homologação final.	Após 10/04/2014

1.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público e do Instituto O Barriga Verde, sendo responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

Capítulo II
2.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto O Barriga Verde, obedecidas as normas deste Edital.
2.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas para preenchimento do quadro de pessoal da Fundação Cultural de Timbó, de acordo no Capítulo III deste edital.
2.3. Os candidatos nomeados nas vagas para cargo público estarão subordinados ao Regime Jurídico Único LC nº 01, de 22 de Outubro de 1993 e suas alterações.
2.4. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, bem como o art.12 da Lei Complementar nº 137/98, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, por cargo, no Concurso Público.
2.5. O disposto no subitem 2.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
2.6. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Fundação Cultural de Timbó.
2.7. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame atenderá os dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Fundação Cultural de Timbó, respeitada a ordem de classificação decrescente.
2.8. O Concurso Público terá validade por dois anos, a contar da publicação da homologação, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Cultural de Timbó.
2.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
2.10. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente concurso público.
2.11. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-ão pela publicação de editais no mural da Prefeitura de Timbó e sítio www.timbo.sc.gov.br e em caráter meramente informativo no sítio www.iobv.com.br e seus extratos serão publicados em órgão oficial de publicação (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Capítulo III
3.0 DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, VANTAGENS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO.

3.1. A descrição dos cargos, vagas, remuneração, carga horária e outras informações sobre os cargos constam do anexo I deste edital.
3.2. As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo II do presente edital e os conteúdos programáticos constam do Anexo III.

3.3. São requisitos básicos que o candidato deverá comprovar quando da investidura em cargo ou emprego público junto à Fundação Cultural de Timbó:
Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei.
Idade mínima de 18 (dezoito) anos (completados até a posse).
Estar no gozo dos direitos políticos.
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
Comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação, etc.), exigidos para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital, na data da posse.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.
Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato

da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão.
Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
Declaração de bens.
3.4. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos na lei de criação do cargo e neste Edital de Concurso Público.
3.5. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo e àqueles exigidos em lei, perderá o direito à investidura no referido cargo.
3.6. As vantagens financeiras previstas para os cargos públicos deste concurso constam na Lei Complementar Nº 01/1993, que Institui o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município de Timbó, na Lei Complementar Nº 137/98, que podem ser encontradas no seguinte link: https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/timbo.
Capítulo IV
4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1. A participação no concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada após completo conhecimento do edital, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.2. A inscrição só poderá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico www.iobv.com.br, conforme período estabelecido no cronograma do Capítulo I deste edital.

4.3 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

Acessar o endereço eletrônico www.iobv.com.br;
Ler atentamente o edital certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;
Preencher o Requerimento de Inscrição com o cargo desejado e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição preferencialmente nas agências do Banco do Brasil até a data do vencimento constante do boleto.
Inscrições pagas após a data de vencimento serão indeferidas.

4.3.1. O valor da taxa de inscrição é de:

NÍVEL FUNDAMENTAL (alfabetizado, séries iniciais e completo)	R$ 30,00

4.3.2. Serão validadas as inscrições realizadas durante a primeira fase das inscrições (antes da suspensão do edital).
4.3.3. Para os candidatos que não possuem internet o Município de Timbó dispõe de um Telecentro, localizado à Rua Sete de Setembro, 314, junto ao Parque Central Timbó, Santa Catarina, para acesso à internet, que funciona das 7h as 13h. Neste local o Instituto o Barriga Verde disponibilizará pessoal treinado para atender e orientar os candidatos.
4.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.5. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
4.6. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e não pode ser alterado. Eventual mudança de endereço deverá ser comunicado ao IOBV até a data de publicação do resultado final do concurso público por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para o seguinte endereço: timbo2013@iobv.com.br. As alterações de endereço, após a data de publicação do resultado final do concurso público, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura Municipal de Timbó junto ao setor de Recursos Humanos.
4.7. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido quando da inscrição, no endereço eletrônico www.iobv.com.br. No caso de perda do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área do candidato.
4.8. Transcorridas 48h (quarenta e oito horas) após o pagamento do boleto bancário, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do Instituto O Barriga Verde, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.
4.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
4.9.1. Não serão aceitos como comprovantes de pagamentos os agendamentos realizados via internet ou caixa eletrônico, onde não se mostre comprovada a efetiva quitação até a data de pagamento limite.
4.10. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente, efetivamente paga.
4.11. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
4.12. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público. Assim sendo, o candidato antes de efetuar o pagamento da inscrição deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo desejado.
4.13. O Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura de Timbó não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
4.14. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
4.15. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br.
4.16. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do concurso no endereço www.iobv.com.br, onde estarão indicados o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo para o qual está concorrendo e a data de nascimento. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas, abrindo-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis para contestação.

4.17 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
4.17.1. Os candidatos poderão requerer a isenção da taxa de inscrição desde que atendam os requisitos da lei municipal n° 2.275/2005.
4.17.2. Fica isento de pagamento de taxa para inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Município de Timbó e Autarquias, o cidadão que:
I – comprovar que não possui renda;
II – comprovar ser doador de sangue.
4.17.3. Para se beneficiar da isenção o candidato deverá no ato da inscrição requerer na ficha de inscrição on-line a isenção da taxa de inscrição e encaminhar via correio Sedex com AR, até a data

constante do cronograma, aos cuidados do Instituto O Barriga Verde, Avenida Luiz Bertoli, 233, centro, Taió – SC, CEP 89190-000, os documentos que comprovem seu direito à isenção.
4.17.4. Para o candidato que declarar não possuir renda este deverá enviar até a data prevista no cronograma, os seguintes documentos:
Requerimento firmado com pedido expresso de isenção da taxa de inscrição, declarando que não é detentor de cargo público e declarando que não possui nenhuma renda (Anexo VI do edital);
Cópia autenticada da carteira de trabalho, da página com os dados do candidato, da página do último registro de emprego e da página seguinte que deve estar em branco;
Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal –CadÚnico.
4.17.5. O candidato deve informar-se corretamente dos valores com cópias, autenticações e correios, pois dependendo do somatório é mais viável pagar a inscrição.
4.17.6. Para o doador de sangue, deverá enviar até a data prevista no cronograma, os seguintes documentos:
Requerimento firmado com pedido expresso de isenção da taxa de inscrição;
Cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de sangue que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações de no mínimo 3 (três) doações no período compreendido entre a data de publicação deste edital e os 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
4.17.7. Após análise dos pedidos de isenção, será divulgado Edital contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para contestação dos requerimentos indeferidos.
4.17.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição até a data limite, conforme cronograma, sob pena de eliminação do Concurso Público.
4.17.9. Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção deferidos terão suas inscrições automaticamente efetivadas e estarão habilitados a todos os atos e termos do Edital.
4.17.10. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

Capítulo V
5.0 DAS VAGAS RESERVADAS aos portadores de deficiência E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS
5.1 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei N.º 7.853/89, e no Decreto nº 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e de acordo com a Lei Municipal LC Nº 1/93, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez cento) das vagas existentes em cada cargo, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso público, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Vagas Reservadas (*)	Vagas livre concorrência
Auxiliar Operacional I	05	0	5

5.2 O Candidato portador de deficiência física, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda o percentual aqui estabelecido.
5.2.1 O candidato portador de deficiência física será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a portadores de deficiência física no cargo que concorre, caso existam.
5.3 Somente serão considerados portadores de deficiência física aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2005.
5.4 A deficiência física do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.
5.5 O candidato portador de deficiência física deverá assinalar tal condição em local apropriado, no formulário de inscrição, descrevendo qual a condição especial que necessite para a realização da prova.
5.6 O candidato deverá enviar até data constante no cronograma, a seguinte documentação:
a) Requerimento conforme anexo IV deste edital.
b) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, até o último dia de inscrição, de acordo com o cronograma.
c) enviar a documentação acima através de correio sedex/AR para:
INSTITUTO O BARRIGA VERDE
Avenida Luiz Bertoli, 233 – Centro
89.190-000 – TAIÓ - SC
5.7. O candidato que tenha declarado sua deficiência será encaminhado, antes da homologação da inscrição, em data a ser divulgada, a uma junta oficial para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
5.8. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
5.9. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 5.1.
5.10. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma deste Edital.
5.11 Os portadores de deficiência física somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
5.12 A não-observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
5.13 Os portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.14 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
5.15 O portador de deficiência física não está isento do recolhimento da taxa de inscrição.
5.16 Não haverá prova em braile, o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
5.17. O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.
5.18 Após análise dos requerimentos será divulgada listagem completa das inscrições deferidas e indeferidas, abrindo-se prazo recursal de (3 três dias) dias úteis para contestação.

5.19. Das condições especiais para realizar as provas
5.19.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá até a data determinada no cronograma do capítulo I deste edital, enviar via e-mail para o endereço eletrônico concursos@iobv.com.br (solicitar confirmação de recebimento) ou via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR)

para INSTITUTO O BARRIGA VERDE, situado à Avenida Luiz Bertoli, 233 – CEP 89.190-000 – Taió-SC, requerimento devidamente assinado pelo candidato (conforme formulário disponível no site, Anexo IV) indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;
5.19.2 O pedido relativo ao item anterior – condições especiais não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas a portadores de deficiência;
5.19.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias;
5.19.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá solicitá-la através do Anexo IV, deste edital, até o término das inscrições, enviar via Sedex, ao Instituto o Barriga Verde. A Prefeitura de Timbó e o Instituto o Barriga Verde, não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
5.19.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.19.6 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). O Instituto o Barriga Verde não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança e a candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova.
5.19.7 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.19.8 É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do deferimento ou indeferimento de sua inscrição através do acompanhamento das publicações no site www.iobv.com.br.

Capítulo VI
6.0 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO
6.1 O Concurso Público se desenvolverá, em etapas de caráter eliminatório e/ou classificatório, a saber:
a) Prova Escrita - de caráter eliminatório e classificatório - para todos os cargos;
b) Prova de Aptidão Física - de caráter eliminatório.
6.2. As provas serão realizadas no município de Timbó – SC, não sendo permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado no Edital de Convocação.
6.3. O Instituto O Barriga Verde e a Fundação Cultural de Timbó eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

6.4. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS
6.4.1. A prova escrita, para todos os cargos, constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma com 4 (quatro) alternativas, das quais uma única será correta.
6.4.2. As informações no tocante às áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada questão, encontram-se dispostas no quadro abaixo:

PROVA ESCRITA

PROVAS	DISCIPLINA	No. QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Prova Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa Conteúdos Gerais e atualidades (conforme conteúdo programático)	05	1,00	5,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos Específicos do Cargo	05	1,00	5,00
Total		10		10,00

6.4.3. Os programas das provas estão especificados no Anexo III deste edital.

6.4.4. DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
6.4.4.1. As provas escritas objetivas, serão aplicadas no município de Timbó, com a duração de até 3 (três) horas, na data conforme cronograma do Capítulo I deste edital.
6.4.4.2. Os horários definitivos serão divulgados juntamente com a listagem de inscritos, cabe ao candidato acompanhar as publicações no site www.iobv.com.br, e verificar as mensagens do e-mail cadastrado no momento da inscrição.
6.4.4.3. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a lista de presença.
6.4.4.4. O portão de acesso ao local da prova fecha 15min (quinze minutos) antes do horário previsto para início da prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o fechamento do portão seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso a prova escrita, desclassificado do concurso público.

6.4.5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
6.4.5.1. A prova escrita objetiva poderá ser realizada em um ou mais locais dependendo do número de inscritos, sendo que a indicação dos locais e endereço serão divulgados quando da homologação das inscrições, no edital próprio de convocação.
6.4.5.2. Os locais definitivos serão divulgados juntamente com a listagem de inscritos, cabe ao candidato acompanhar as publicações no site www.iobv.com.br, e verificar as mensagens do e-mail cadastrado no momento da inscrição.
6.4.5.3. A confirmação da data e as informações sobre horários, locais e distribuição dos cargos e alocação dos candidatos por sala serão divulgadas oportunamente por meio de edital próprio a ser publicado no mural oficial da Prefeitura e nos sites www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br.
6.4.5.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horários se constar o seu nome no edital de homologação e convocação.
6.4.5.5. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.com.br.
6.4.6 DO ACESSO A SALA DE PROVAS
6.4.6.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato:
a) cujo nome conste da lista de homologação das inscrições;
b) que se apresentar no portão até o horário estabelecido para seu fechamento; e
c) estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, equivalem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
6.4.6.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
6.4.6.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no

dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.4.6.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
6.4.7 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A PROVA ESCRITA
6.4.7.1 O Instituto o Barriga Verde poderá, por motivos técnicos ou de força maior, retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e/ou horários, devendo o candidato acompanhar os avisos e publicações no site oficial do concurso.
6.4.7.2 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação com foto, conforme alínea "c" do item 6.4.6.1. deste capítulo. A não apresentação impedirá o acesso do candidato ao local de prova e resultará na sua eliminação do concurso.
6.4.7.3 Em face de eventual divergência o IOBV poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
6.4.7.4. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta (não serão fornecidas canetas no local);
Documento de identificação com foto;
Original do comprovante de inscrição e do pagamento da taxa (guardado no bolso);
Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
6.4.7.5. É vedada, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como uso de máquinas de calcular, relógios (digitais ou analógicos) e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, ingestão de alimentos e guloseimas, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
6.4.7.6. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas.
6.4.7.7. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais devem ser acondicionados no início da prova, em local cujo fiscal de sala informará, desligados e retirados a bateria.
6.4.7.8 Os telefones celulares deverão permanecer desligados até a retirada do candidato das imediações do local de provas. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura-se como tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
6.4.7.9. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
6.4.7.10. Os candidatos só poderão ausentar-se da sala de provas para saída ao banheiro, ingestão de água, devendo obrigatoriamente ser acompanhados pelo fiscal de sala, sendo permitida a saída de um candidato por vez.
6.4.7.11. Os candidatos não deverão levar pertences pessoais para a sala de provas, caso seja inevitável os mesmos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.
6.4.7.12. O Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura de Timbó não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
6.4.7.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, o Instituto o Barriga Verde, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nas folhas de respostas personalizadas, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
6.4.7.14. Os cadernos de provas não serão disponibilizados no dia da prova. O caderno de prova estará disponível no site www.iobv.com.br, em até 24 horas após a realização das provas.
6.4.7.15. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente, após lacrarem o envelope de provas.
6.4.7.16. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
6.4.7.17. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas, cartão de respostas, comprovante de inscrição e cédula de identidade.
6.4.7.18. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se da folha de instruções do caderno de provas.
6.4.7.19. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
6.4.7.20. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.4.7.21. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto O Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
6.4.7.21.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto O Barriga Verde e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
6.4.7.21.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.4.7.22. O Gabarito Preliminar das provas objetivas será divulgado pela Prefeitura de Timbó, no mural oficial da Prefeitura e no site www.timbo.sc.gov.br no dia seguinte da data da realização das provas e em caráter meramente informativo no site www.iobv.com.br.

6.4.8 DA RESOLUÇÃO DA PROVA
6.4.8.1. Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
6.4.8.2. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
estabelecer prazo para compensação do tempo usado para

regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.
6.4.8.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
6.4.8.4. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
6.4.8.5. A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
6.4.8.6. Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua deficiência, e requerer tais condições nos termos deste edital.
6.4.8.7. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova aplicação de prova.

6.4.9 DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA
6.4.9.1. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente de tinta preta ou azul, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.
6.4.9.1.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do concurso.
6.4.9.2. O preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas constantes no mesmo e no Caderno de Questões. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão-resposta.
6.4.9.3. Não é de responsabilidade do fiscal de sala conferir se o candidato assinou ou preencheu corretamente o cartão-resposta.
6.4.9.4. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, em especial seu nome, número de inscrição e opção de cargo, e em seguida deverá assiná-lo.
6.4.9.5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.4.9.6. Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
f) Cujo cartão-resposta não esteja assinado pelo candidato.
6.4.9.7 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do concurso público.

6.5 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
6.5.1. O teste de aptidão física é de caráter ELIMINATÓRIO, sendo o resultado final expresso em APTO E INAPTO.

CARGO	Condição para convocação
Auxiliar Operacional I	Que forem aprovados com nota igual ou superior a 2,00 (dois) na prova escrita e pré-classificados até 3 (três) vezes o número de vagas do cargo.

6.5.1.1. Para efeitos de classificação, todos os candidatos que obtenham idêntica nota na prova escrita objetiva até o número de vezes de vagas conforme quadro do item 6.5.1, serão considerados empatados, sendo assim convocados a prestarem o teste de aptidão física.
6.5.2. O teste de aptidão física ocorrerá em local, dia e horário a serem afixados no mural de publicações da Prefeitura de Timbó, no sitio www.timbo.sc.gov.br e no site www.iobv.com.br, onde constará a relação dos candidatos inscritos com a designação do local dessa etapa do Concurso e a indicação do número de inscrição dos mesmos.
6.5.3. Essa etapa do Concurso não acontecerá fora dos locais indicados na lista publicada e nem em datas e/ou horários diferentes.
6.5.4. O ingresso no local do teste só será permitido ao candidato que apresentar a Carteira de Identidade e/ou documento que originou a inscrição, ou quaisquer dos previstos do presente edital.
6.5.5. Para concorrer a este teste, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, portando documento de identidade e atestado médico que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas.
6.5.6. O atestado médico deverá ser entregue pelo candidato no momento da realização dos testes de aptidão física e será custeado pelo próprio candidato.
6.5.7. Caso o candidato não entregue o atestado médico, ficará impedido de realizar os testes e será eliminado do concurso.
6.5.8. A candidata gestante, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste Edital, sendo expressamente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

6.5.9. As provas de aptidão física terão a seguinte composição para todos os cargos:
a) 1ª Fase: teste de resistência física: Caminhada ou corrida;
Teste de resistência física: Caminhada ou corrida de 02 (dois) quilômetros em 12 (doze) minutos para candidatos do sexo masculino e 02 (dois) quilômetros em 15 (quinze) minutos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
b) 2ª Fase: teste de agilidade: Shuttle Run;
Teste de agilidade: "Shuttle Run". Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixá-los no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 20 (vinte) segundos para candidatos do sexo masculino e 25 (vinte e cinco) segundos para candidatas do sexo feminino.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Material: cronômetro e bloco com peso de 5Kg.
Execução: O candidato coloca-se em afastamento antero-posterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com voz de comando "vai", corre em direção aos blocos, pega um bloco, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com ambos os pés, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro dar-se-á na passagem dos dois pés pela linha de delimitação e reposicionamento do último bloco no chão.
c) 3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento.
Teste de força: Agachamento. Agachar o maior número de repetições possíveis durante o tempo máximo de 30 (trinta) segundos.
Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Material: cronômetro
Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo o maior número de repetições possíveis.
Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para

candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.
6.5.9.1 Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.
6.5.10. O teste de aptidão física poderá ser realizado em dias diferentes, somente em fins de semana.
6.5.11. Durante o teste não será permitido nenhuma consulta.
6.5.12. Será eliminado do concurso o candidato que:
a) se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) for surpreendido, durante a realização do teste de aptidão física, em comunicação com outro candidato ou terceiros;
d) ausentar-se do local sem o acompanhamento do fiscal;
e) não assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Avaliação do Teste de Aptidão Física. A negativa em assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Avaliação, ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo, implicará a eliminação do candidato.

Capítulo VII
7.0 DOS RECURSOS
7.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:
a) do indeferimento da inscrição;
b) teor das questões e ou gabarito provisório;
c) do teste de aptidão física
d) resultado da classificação.
7.2. Os recursos deverão conter nome do candidato recorrente, nome do cargo, número de inscrição e assinatura do mesmo, os quais devem ser enviados via e-mail para o seguinte endereço: timbo2013@iobv.com.br, sendo que o recebimento do recurso será confirmado pelo Instituto O Barriga Verde através de protocolo.
7.3. O pedido de revisão deverá obedecer os seguintes requisitos: O candidato deverá preencher o formulário de recursos anexo V, que deve ser digitado, assinado, digitalizado (escaneado) e enviado para o seguinte endereço eletrônico: timbo2013@iobv.com.br.
ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia;
ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.
Os recursos serão válidos desde que sejam recebidos até as 18h00min do último dia previsto para a interposição de recursos. Não serão aceitos recursos enviados para outro endereço de e-mail, que não seja o acima descrito (timbo2013@iobv.com.br)
7.4. É de inteira responsabilidade do candidato enviar seu recurso para o endereço eletrônico correto sendo que o Instituto O Barriga Verde confirmará o seu recebimento através de protocolo enviado ao candidato.
7.4.1. O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos e-mails com os recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
7.5. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
7.6. No caso de erro ou falha na indicação da resposta correta o gabarito provisório será alterado.
7.7. O despacho dos recursos será publicado no endereço www.iobv.com.br, na área do candidato.
7.8. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital.
7.9. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.
7.10. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
7.11. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

Capítulo VIII
8.0 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E POSSE.
8.1. A média final dos candidatos será expressa com notas de 0,00 a 10,00, com duas casas decimais sem arredondamento.
8.2. São considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima de acordo com a tabela abaixo:

Cargo	Nota mínima para aprovação	Fórmula para Nota Final	OBS.
Auxiliar Operacional I	2,00	NF = NPE	Ser considerado apto no teste de aptidão física

8.3. Ocorrendo empate na média final, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 1.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º. da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Decreto 249 art 28.
8.3.1. Para efeito do item anterior será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrições para o presente concurso.
8.4. Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
maior idade
sorteio
8.5 Os portadores de deficiência integrarão lista especial de classificação sendo os mesmos os critérios de desempate.
8.6 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Fundação Cultural de Timbó.
8.7 A classificação neste concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal permanente da Fundação Cultural de Timbó, devendo o candidato atender aos requisitos e à Prefeitura convocar dentro do prazo de validade do concurso ou de sua prorrogação atendendo os dispositivos do RE/598.099/STF.

8.8. Do resultado e da Homologação
8.8.1. O resultado preliminar do Concurso Público contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos será publicado, em ordem decrescente de pontuação, nos sites www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br, bem como estarão disponíveis no Mural de Atos da sede da Prefeitura de Timbó, situada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, CEP 89120- 000, Timbó/SC.
8.8.2. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será publicado no site www.iobv.com.br e, posteriormente homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, em ordem crescente de classificação, em jornal de circulação diária no Município de Timbó e no site www.timbo.sc.gov.br, bem como estará disponível no Mural de Atos da sede da Prefeitura do Município de Timbó.
8.8.3. Os candidatos aprovados poderão ser nomeados no período de validade do Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, junto

ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó, sob pena de serem considerados desistentes.

8.9. Da nomeação e da posse
8.9.1. Após a homologação, os candidatos poderão ser nomeados a qualquer tempo, durante a vigência deste Concurso, através de portaria publicada no Mural de Atos da sede da Prefeitura de Timbó.
8.9.2. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os portadores de deficiência, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, através de correspondência registrada e dos meios de comunicação julgados convenientes pela Administração Municipal.
8.9.2.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar para a avaliação médica portando os laudos dos seguintes exames:
Exames com data de realização inferior a 90 dias:
a) Hemograma Completo
b) Glicemia de jejum;
c) Perfil Lipídico (CT, LDL, HDL e Triglicerídios);
d) TGO-TGO- Gama GT
e) Ácido Urico
f) Uréia e Creatinina;
g) V.D.R.L (sorologia para Lues);
i) Exame de urina (EQU)
j) Exame parasitológico de fezes;
k) TSH (US) e T4 livre;
l) Toxicológico simples
Exames com data de realização inferior 01 ano:
a) Eletrocardiograma de repouso (com laudo); e
b) RX do Tórax - P.A e perfil - Levar o laudo e as radiografias.
c) Audiometria tonal
d) Screening visual
Exames com validade permanente: Tipagem sanguínea - ABO e fator RH.
8.9.2.2. Os candidatos aos cargos de Auxiliar Operacional I, deverão apresentar, com data de realização inferior a 01 ano, RX de Coluna Lombo-Sacra, 2 inc.
8.9.3. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram.

Capítulo IX
9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas com Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Timbó, Santa Catarina.
9.2. Ficam delegadas competências ao IOBV para:
a) divulgar e prestar informações sobre o Concurso Público objeto deste Edital;
b) receber os requerimentos de inscrições;
c) deferir, indeferir e homologar as inscrições;
d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as etapas das provas;
e) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
9.3. É vedada à inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso, tanto da Prefeitura de Timbó como do IOBV;
9.4. O IOBV poderá, por necessidade administrativa e/ou fato ou circunstância de natureza imprevisível alterar o local, as datas e os horários das provas e ou etapas do concurso público.
9.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
9.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
9.7. A Fundação Cultural de Timbó e o Instituto O Barriga Verde não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso, seja na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.com.br.
9.8. Os cadernos de provas escritas serão mantidos sob responsabilidade do Instituto O Barriga Verde, por um período de 03 (três) meses, após a homologação do resultado, quando serão incinerados.
9.9. Os demais apontamentos e documentação do certame, serão mantidos por 6 (seis) meses após a homologação do concurso, quando serão incinerados.
9.10. É expressamente vedada a participação de candidatos que forem parentes até 2º grau de membros das bancas selecionadora, executoras, examinadora ou organizadora deste concurso.
9.11. Ficam impedidos de participarem do Concurso Público os parentes até 2º grau dos membros da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n°495/2013 de 01/07/2013.
9.11.1 Na ocorrência de inscrição de parente, o membro deverá afastar-se da comissão e ser substituído por outro a ser designado pelo Presidente da Fundação Cultural de Timbó, através de Portaria.
9.12. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, conjuntamente com o Instituto o Barriga Verde.
9.13. São partes integrantes deste edital os seguintes Anexos: Anexo I – Cargos e Vagas Anexo; II – Atribuições dos Cargos; Anexo III – Conteúdo Programático; Anexo IV– Requerimento de Necessidades Especiais; Anexo V – Formulário para Interposição de Recursos; e Anexo VI – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

Timbó (SC), 08 de novembro de 2013.
JORGE REVELINO FERREIRA
Presidente da Fundação de Cultura de Timbó

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
A descrição dos cargos, vagas, remuneração, carga horária e outras informações sobre os cargos constam do Anexo I deste edital.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (Séries Iniciais)

Cargo	nº de Vagas	Tipo	Carga Horária Semanal	Referência Salarial	Vencimento Inicial R$	Habilitação/ Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor Taxa Inscrição
Auxiliar Operacional I (*)	5	Concurso	44	8	744,38	Séries Iniciais (Ensino Fundamental)	Escrita/ Física	30,00

* Possibilidade de trabalho no sistema de escala.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ENSINO MÉDIO

Auxiliar Operacional I
Serviços de apoio à administração pública, em tarefas que requerem o conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina (tais como serviço de recepção e protocolo de papéis) e predominância do esforço físico tais como: Serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação do patrimônio público municipal (móveis, imóveis, instalações, equipamentos, utensílios), serviços

de higienização de ambientes, recolhimento de lixo, limpeza de sanitários, preservação do patrimônio público em qualquer dos serviços ou unidades do serviço público municipal. Serviços de cozinha em Unidades de Ensino e demais órgãos/estabelecimentos do município, no preparo de refeições; Auxiliar em levantamentos planialtimétricos, roçadas, abertura de rumos. Serviços de lavação de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calcetaria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ATENÇÃO:

Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital.
Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado.

CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PROVAS	DISCIPLINA	CONTEÚDO
	Língua Portuguesa	Língua escrita objetiva e suas formas, Ortografia, Demonstrar Domínio da língua escrita, Leitura e Interpretação de Textos Interpretação de texto; Alfabeto – Vogais e Consoantes; Maiúsculas e Minúsculas; Separação de sílabas; dissílabos, trissílabos, monossílabos e polissílabos. Aumentativo e Diminutivo; Masculino e Feminino (artigos); Sinônimo e Antônimo; Plural e Singular; encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas;. Substantivos, Noções de tempos verbais: presente, passado e futuro. Reconhecimento de frases corretas e incorretas. Bibliografia Sugerida: CUNHA, Celso e CINTRA, Luis Filipe Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 5ª. Ed. 2010. FERREIRA, A. B. de H. Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa. R. J: Nova Fronteira, 1999. Médicas, 1995. Livros didáticos da Língua Portuguesa de 1ª a 4ª série do ensino fundamental. Outras Gramáticas Normativas.
	Conteúdos Gerais e atualidades (Ciências, História, Geografia, atualidades conforme conteúdo programático)	Fundamentos históricos e geográficos do Município e de Santa Catarina Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como, cultura política, economia, sociedade, educação, energia, desenvolvimento sustentável e problemas ambientais. Bibliografia sugerida: Almanaque Abril 2013. Livros, Jornais, Revistas, Telejornais e outros materiais que abrangem o programa proposto e a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E
FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AUXILIAR OPERACIONAL I
Zeladoria: Utilização, cuidados, limpeza, guarda e controle de materiais, equipamentos e produtos utilizados; Segurança no trabalho e prevenção de acidentes, Equipamentos de Proteção individual (E.P.I.). Copa e cozinha: preparo de pequenas refeições. Limpeza: higienização de prédios públicos; Higienização de superfícies; Condutas e Aspectos gerais de higiene; Meio ambiente e reciclagem de produtos e materiais; Coleta seletiva; Separação de lixo. Resíduos. Limpeza de vias públicas. Identificação e uso de ferramentas. Atendimento e qualidade.

ANEXO IV
REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Concurso Público 001/2013 da Fundação Cultural de Timbó, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência física.

Deficiência:_____
CID n°: _____

Nome do Médico: _____

3) Condição Especial para realização da prova:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

e) ( ) Outra Necessidade:

Especificar: _____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CONCURSO PÚBLICO 001/2013

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito provisório [ ] 3 – Contra a classificação [ ] 4 – Outro _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

Local e data _____._____de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____ _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____ Inscrição n.º _____ do Concurso Público – Edital 001/2013 da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, residente e domiciliado a Rua/Av._____ _____ nº____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, CEP_____.

Venho REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de:

[ ] Não possuir renda.
Sendo que:
- Declaro para os devidos fins que não sou detentor de cargo público;
- Declaro que não possuo outra fonte de renda.

[ ] Doador de Sangue

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento do requerimento

_____, _____ de _____ de 2013
(local e data)

_____
Assinatura do Declarante/Requerente

Edital de Reabertura de Inscrições Concurso Público N.° 001/2013-Adm Direta

CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2013
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Prefeito de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, através da Secretária da Fazenda e Administração, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 578/2013, torna público a realização de Concurso Público para provimento de vagas para cargos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura de Timbó, mediante as condições previstas neste Edital.

Capítulo I
1.0 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A realização do certame seguirá as datas e prazos de acordo com o novo cronograma a seguir:

Item	Cronograma das Atividades	Período
	Período de inscrições exclusivamente pela internet (on-line).	11/11/2013 a 11/12/2013
	Último dia para pagamento da taxa de inscrição de todos os candidatos.	12/12/2013
	Prazo final para solicitação de isenção da taxa de inscrição através dos correios sedex/ar.	21/11/2013
	Divulgação dos requerimentos deferidos e indeferidos das solicitações de isenção da taxa de inscrição.	29/11/2013
	Recursos contra os requerimentos indeferidos das solicitações de taxas de inscrição.	02, 03 e 04/12//2013
	Prazo final para protocolo ou envio via sedex do requerimento e do laudo médico dos candidatos que solicitarem condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	11/12/2013
	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	17/01/2014
	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições.	20, 21 e 22/01/2014
	Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições caso haja alterações.	27/01/2014
	Divulgação dos locais da prova escrita objetiva e prova de títulos	31/01/2014
	Aplicação das provas escritas objetivas e prova de títulos.	09/02/2014
	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita no site Instituto O Barriga Verde www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br	10/02/2014
	Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita.	11, 12, e 13/02/2014
	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva no site do Instituto O Barriga Verde www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br	19/02/2014
	Divulgação da classificação preliminar da prova escrita.	21/02/2013
	Recursos contra a classificação preliminar prova escrita.	24, 25 e 26/02/2014
	Convocação para o teste de aptidão física e prova prática	05/03/2014
	Aplicação do teste de aptidão física e prova prática	09/03/2014
	Divulgação da classificação posteriormente ao teste de aptidão física e prova prática	12/03/2014
	Recursos contra o resultado do teste de aptidão física.	13, 14 e 17/03/2014
	Convocação para exame psicotécnico.	19/03/2014

	Aplicação do exame psicotécnico.	23/03/2014
	Divulgação do exame psicotécnico	31/03/2014
	Recursos contra exame psicotécnico	01, 02 e 03/04/2014
	Classificação Final dos candidatos	09/04/2014
	Homologação final.	Após 10/04/2014

1.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público e do Instituto O Barriga Verde, sendo responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

Capítulo II
2.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto O Barriga Verde, obedecidas as normas deste Edital.
2.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas para preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura de Timbó, de acordo no Capítulo III deste edital.
2.3. Os candidatos nomeados nas vagas para cargo público estarão subordinados ao Regime Jurídico Único LC nº 01, de 22 de Outubro de 1993 e suas alterações.
2.4. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, bem como o art.12 da Lei Complementar nº 137/98, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, por cargo, no Concurso Público.
2.5. O disposto no subitem 2.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
2.6. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Timbó.
2.7. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame atenderá os dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação decrescente.
2.8. O Concurso Público terá validade por dois anos, a contar da publicação da homologação, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Timbó.
2.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
2.10. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente concurso público.
2.11. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-ão pela publicação de editais no mural Oficial da Prefeitura de Timbó e sítio www.timbo.sc.gov.br e em caráter meramente informativo no sítio www.iobv.com.br e seus extratos serão publicados em órgão oficial de publicação (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Capítulo III
3.0 DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, VANTAGENS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO.

3.1. A descrição dos cargos, vagas, remuneração, carga horária e outras informações sobre os cargos constam do anexo I deste edital.

3.2. As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo II do presente edital e os conteúdos programáticos constam do Anexo III.

3.3. São requisitos básicos que o candidato deverá comprovar quando da investidura em cargo ou emprego público junto à Prefeitura de Timbó:
Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei.
Idade mínima de 18 (dezoito) anos (completados até a posse).
Estar no gozo dos direitos políticos.
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
Comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação, etc.), exigidos para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital, na data da posse.
Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, categoria “C” no momento da prova prática.
Os candidatos ao cargo de Motorista deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “E” no momento da prova prática.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.
Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão.
Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
Declaração de bens.
3.4. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos na lei de criação do cargo e neste Edital de Concurso Público.
3.5. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo e àqueles exigidos em lei, perderá o direito à investidura no referido cargo.
3.6. As vantagens financeiras previstas para os cargos públicos deste concurso constam na Lei Complementar Nº 01/1993, que Institui o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município de Timbó, na Lei Complementar Nº 137/98 e na Lei Complementar Nº 138/98, que podem ser encontradas no seguinte link: https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/timbo. Leis corrigidas.

Capítulo IV
4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1. A participação no concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada após completo conhecimento do edital, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.2. A inscrição só poderá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico www.iobv.com.br, conforme período estabelecido no cronograma do Capítulo I deste edital.

4.3 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

Acessar o endereço eletrônico www.iobv.com.br;
Ler atentamente o edital certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;
Preencher o Requerimento de Inscrição com o cargo desejado e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição

nas agências do Banco do Brasil até a data do vencimento constante do boleto.
Inscrições pagas após a data de vencimento serão indeferidas.

4.3.1. O valor da taxa de inscrição é de:

NÍVEL SUPERIOR	R$ 80,00
NÍVEL MÉDIO	R$ 50,00
NÍVEL FUNDAMENTAL (alfabetizado, séries iniciais e completo)	R$ 30,00

4.3.2. Serão validadas as inscrições realizadas durante a primeira fase das inscrições (antes da suspensão do edital).
4.3.3. Para os candidatos que não possuem internet o Município de Timbó dispõe de um Telecentro, localizado à Rua Sete de Setembro, 314, junto ao Parque Central, Timbó, Santa Catarina, para acesso à internet, que funciona das 7h as 13h. Neste local o Instituto o Barriga Verde disponibilizará pessoal treinado para atender e orientar os candidatos.
4.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.5. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
4.6. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e não pode ser alterado. Eventual mudança de endereço deverá ser comunicado ao IOBV até a data de publicação do resultado final do concurso público por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para o seguinte endereço: timbo2013@iobv.com.br. As alterações de endereço, após a data de publicação do resultado final do concurso público, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Timbó junto ao setor de Recursos Humanos.
4.7. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido quando da inscrição, no endereço eletrônico www.iobv.com.br. No caso de perda do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área do candidato.
4.8. Transcorridas 48h (quarenta e oito horas) após o pagamento do boleto bancário, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do Instituto O Barriga Verde, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.
4.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
4.9.1. Não serão aceitos como comprovantes de pagamentos os agendamentos realizados via internet ou caixa eletrônico, onde não se mostre comprovada a efetiva quitação até a data de pagamento limite.
4.10. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente, efetivamente paga.
4.11. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
4.12. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público. Assim sendo, o candidato antes de efetuar o pagamento da inscrição deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo desejado.
4.13. O Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura de Timbó não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
4.14. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
4.15. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br.
4.16. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do concurso no endereço www.iobv.com.br, onde estarão indicados o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo para o qual está concorrendo e a data de nascimento. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas, abrindo-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis para contestação.

4.17 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
4.17.1. Os candidatos poderão requerer a isenção da taxa de inscrição desde que atendam os requisitos da lei municipal n° 2.275/2005.
4.17.2. Fica isento de pagamento de taxa para inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Município de Timbó e Autarquias, o cidadão que:
I – comprovar que não possui renda;
II – comprovar ser doador de sangue.
4.17.3. Para se beneficiar da isenção o candidato deverá no ato da inscrição requerer na ficha de inscrição on-line a isenção da taxa de inscrição e encaminhar via correio Sedex com AR, até a data constante do cronograma, aos cuidados do Instituto O Barriga Verde, Avenida Luiz Bertoli, 233, centro, Taió – SC, CEP 89190-000, os documentos que comprovem seu direito à isenção.
4.17.4. Para o candidato que declarar não possuir renda este deverá enviar até a data prevista no cronograma, os seguintes documentos:
Requerimento firmado com pedido expresso de isenção da taxa de inscrição, declarando que não é detentor de cargo público e declarando que não possui nenhuma renda (Anexo VI do edital);
Cópia autenticada da carteira de trabalho, da página com os dados do candidato, da página do último registro de emprego e da página seguinte que deve estar em branco;
Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal –CadÚnico.
4.17.5. O candidato deve informar-se corretamente dos valores com cópias, autenticações e correios, pois dependendo do somatório é mais viável pagar a inscrição.
4.17.6. Para o doador de sangue, deverá enviar até a data prevista no cronograma, os seguintes documentos:
Requerimento firmado com pedido expresso de isenção da taxa de inscrição;
Cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de sangue que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações de no mínimo 3 (três) doações no período compreendido entre a data de publicação deste edital e os 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
4.17.7. Após análise dos pedidos de isenção, será divulgado Edital contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para contestação dos requerimentos indeferidos.
4.17.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento do boleto

bancário da inscrição até a data limite, conforme cronograma, sob pena de eliminação do Concurso Público.
4.17.9. Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção deferidos terão suas inscrições automaticamente efetivadas e estarão habilitados a todos os atos e termos do Edital.
4.17.10. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

Capítulo V
5.0 DAS VAGAS RESERVADAS aos portadores de deficiência E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS
5.1 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei N.º 7.853/89, e no Decreto nº 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e de acordo com a Lei Municipal LC Nº 1/93, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez cento) das vagas existentes em cada cargo, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso público, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Vagas Reservadas (*)	Vagas livre concorrência
Auxiliar Operacional I	120	12	108
Auxiliar de Recreação Infantil	27	03	24
Pedreiro	14	02	12
Professor Ensino Fundamental – séries iniciais	7	01	6

5.2 O Candidato portador de deficiência física, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda o percentual aqui estabelecido.
5.2.1 O candidato portador de deficiência física será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a portadores de deficiência física no cargo que concorre, caso existam.
5.3 Somente serão considerados portadores de deficiência física aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2005.
5.4 A deficiência física do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.
5.5 O candidato portador de deficiência física deverá assinalar tal condição em local apropriado, no formulário de inscrição, descrevendo qual a condição especial que necessite para a realização da prova.
5.6 O candidato deverá enviar até data constante no cronograma, a seguinte documentação:
a) Requerimento conforme anexo IV deste edital.
b) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, até o último dia de inscrição, de acordo com o cronograma.
c) enviar a documentação acima através de correio sedex/AR para:
INSTITUTO O BARRIGA VERDE
Avenida Luiz Bertoli, 233 – Centro
89.190-000 – TAIÓ - SC

5.7. O candidato que tenha declarado sua deficiência será encaminhado, antes da homologação da inscrição, em data a ser divulgada, a uma junta oficial para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
5.8. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
5.9. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 5.1.
5.10. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma deste Edital.
5.11 Os portadores de deficiência física somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
5.12 A não-observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
5.13 Os portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.14 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
5.15 O portador de deficiência física não está isento do recolhimento da taxa de inscrição.
5.16 Não haverá prova em braile, o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
5.17. O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.
5.18 Após análise dos requerimentos será divulgada listagem completa das inscrições deferidas e indeferidas, abrindo-se prazo recursal de (3 três dias) dias úteis para contestação.

5.19. Das condições especiais para realizar as provas
5.19.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá até a data determinada no cronograma do capítulo I deste edital, enviar via e-mail para o endereço eletrônico concursos@iobv.com.br (solicitar confirmação de recebimento) ou via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) para INSTITUTO O BARRIGA VERDE, situado à Avenida Luiz Bertoli, 233 – CEP 89.190-000 – Taió-SC, requerimento devidamente assinado pelo candidato (conforme formulário disponível no site, Anexo IV) indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;
5.19.2 O pedido relativo ao item anterior – condições especiais não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas a portadores de deficiência;
5.19.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias;
5.19.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá solicitá-la através do Anexo IV, deste edital, até o término das inscrições, enviar via Sedex, ao Instituto o Barriga Verde. A Prefeitura de Timbó e o Instituto o Barriga Verde, não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
5.19.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.19.6 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). O Instituto o Barriga Verde não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança e a candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova.
5.19.7 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova,

acompanhada de uma fiscal.
5.19.8 É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do deferimento ou indeferimento de sua inscrição através do acompanhamento das publicações no site www.iobv.com.br.

Capítulo VI
6.0 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO
6.1 O Concurso Público se desenvolverá, conforme o cargo, em duas, três ou quatro etapas de caráter eliminatório e/ou classificatório, a saber:
a) Prova Escrita - de caráter eliminatório e classificatório - para todos os cargos;
b) Prova de Títulos - de caráter classificatório - apenas para os cargos de nível superior;
c) Prova de Aptidão Física - de caráter eliminatório - para os cargos de Auxiliar de Recreação Infantil, Agente de Trânsito e Transporte, Auxiliar Operacional I, Eletricista e Fiscal de Obras.
d) Prova Psicotécnica - de caráter eliminatório - para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte;
e) Prova Prática: de caráter eliminatório - para os cargos de: Marceneiro, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Soldador.
6.2. As provas serão realizadas no município de Timbó – SC, não sendo permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado no Edital de Convocação.
6.3. O Instituto o Barriga Verde e a Prefeitura de Timbó eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

6.4. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS
6.4.1. A prova escrita, para todos os cargos, constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma com 4 (quatro) alternativas, das quais uma única será correta.
6.4.2. As informações no tocante às áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada questão, encontram-se dispostas no quadro abaixo:

PROVA ESCRITA PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
(ALFABETIZADO E SÉRIE INICIAIS (até 4° série)

PROVAS	DISCIPLINA	No. QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Prova Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa Conteúdos Gerais e atualidades (conforme conteúdo programático)	05	1,00	5,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos Específicos do Cargo	05	1,00	5,00
Total		10		10,00

PROVA ESCRITA PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (8º série)

PROVAS	DISCIPLINA	No. QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Prova Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
	Matemática	05	0,40	2,00
	Conteúdos Gerais e atualidades	05	0,40	2,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Legislação, Conteúdos Específicos do Cargo	10	0,40	4,00
Total		25		10,00

PROVA ESCRITA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
(exceto cargos de professor disciplinas específicas)

PROVAS	DISCIPLINA	No. QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Prova Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
	Matemática	05	0,25	1,25
	Conteúdos Gerais e atualidades	05	0,25	1,25
Prova de Conhecimentos Específicos	Legislação, Conteúdos Específicos do Cargo	20	0,25	5,00
Total		40		10,00

PROVA ESCRITA PARA CARGOS DE NIVEL SUPERIOR
(Professor de Artes Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil Pre Escolar)
Professor de Geografia Ensino Fundamental
Professor de História Ensino Fundamental
Professor de Matemática Ensino Fundamental)

PROVAS	DISCIPLINA	No. QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Gerais	Conteúdos Gerais e atualidades	05	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos	Legislação	10	0,25	2,50
	Conteúdos Específicos do Cargo	25	0,25	6,25
Total		40		10,00

6.4.3. Os programas das provas estão especificados no Anexo III deste edital.

6.4.4. DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
6.4.4.1. As provas escritas objetivas, serão aplicadas no município de Timbó, com a duração de até 3 (três) horas, na data conforme cronograma do Capítulo I deste edital.
6.4.4.2. Os horários definitivos serão divulgados juntamente com a listagem de inscritos, cabe ao candidato acompanhar as publicações no site www.iobv.com.br, e verificar as mensagens do e-mail

cadastrado no momento da inscrição.
6.4.4.3. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a lista de presença.
6.4.4.4. O portão de acesso ao local da prova fecha 15min (quinze minutos) antes do horário previsto para início da prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o fechamento do portão seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso a prova escrita, desclassificado do concurso público.
6.4.5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
6.4.5.1. A prova escrita objetiva poderá ser realizada em um ou mais locais dependendo do número de inscritos, sendo que a indicação dos locais e endereço serão divulgados quando da homologação das inscrições, no edital próprio de convocação.
6.4.5.2. Os locais definitivos serão divulgados juntamente com a listagem de inscritos, cabe ao candidato acompanhar as publicações no site www.iobv.com.br, e verificar as mensagens do e-mail cadastrado no momento da inscrição.
6.4.5.3. A confirmação da data e as informações sobre horários, locais e distribuição dos cargos e alocação dos candidatos por sala serão divulgadas oportunamente por meio de edital próprio a ser publicado no mural oficial da Prefeitura e nos sites www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br.
6.4.5.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horários se constar o seu nome no edital de homologação e convocação.
6.4.5.5. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.com.br.

6.4.6 DO ACESSO A SALA DE PROVAS
6.4.6.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato:
a) cujo nome conste da lista de homologação das inscrições;
b) que se apresentar no portão até o horário estabelecido para seu fechamento; e
c) estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, equivalem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
6.4.6.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
6.4.6.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.4.6.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
6.4.7 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A PROVA ESCRITA
6.4.7.1 O Instituto o Barriga Verde poderá, por motivos técnicos ou de força maior, retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e/ou horários, devendo o candidato acompanhar os avisos e publicações no site oficial do concurso.
6.4.7.2 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação com foto, conforme alínea "c" do item 6.4.6.1. deste capítulo. A não apresentação impedirá o acesso do candidato ao local de prova e resultará na sua eliminação do concurso.
6.4.7.3 Em face de eventual divergência o IOBV poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
6.4.7.4. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta (não serão fornecidas canetas no local);
Documento de identificação com foto;
Original do comprovante de inscrição e do pagamento da taxa (guardado no bolso);
Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
6.4.7.5. É vedada, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como uso de máquinas de calcular, relógios (digitais ou analógicos) e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, ingestão de alimentos e guloseimas, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
6.4.7.6. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas.
6.4.7.7. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais devem ser acondicionados no início da prova, em local cujo fiscal de sala informará, desligados e retirados a bateria.
6.4.7.8 Os telefones celulares deverão permanecer desligados até a retirada do candidato das imediações do local de provas. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura-se como tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
6.4.7.9. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
6.4.7.10. Os candidatos só poderão ausentar-se da sala de provas para saída ao banheiro, ingestão de água, devendo obrigatoriamente ser acompanhados pelo fiscal de sala, sendo permitida a saída de um candidato por vez.
6.4.7.11. Os candidatos não deverão levar pertences pessoais para a sala de provas, caso seja inevitável os mesmos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.
6.4.7.12. O Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura de Timbó não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
6.4.7.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, o Instituto o Barriga Verde, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nas folhas de respostas personalizadas, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
6.4.7.14. Os cadernos de provas não serão disponibilizados no dia da prova. O caderno de prova estará disponível no site www.iobv.com.br, em até 24 horas após a realização das provas.
6.4.7.15. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente, após lacrarem o envelope de provas.
6.4.7.16. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
6.4.7.17. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas,

cartão de respostas, comprovante de inscrição e cédula de identidade.
6.4.7.18. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se da folha de instruções do caderno de provas.
6.4.7.19. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
6.4.7.20. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.4.7.21. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto O Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
6.4.7.21.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto O Barriga Verde e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
6.4.7.21.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.4.7.22. O Gabarito Preliminar das provas objetivas será divulgado pela Prefeitura de Timbó, no mural oficial da Prefeitura e no site www.timbo.sc.gov.br no dia seguinte da data da realização das provas e em caráter meramente informativo no site www.iobv.com.br.

6.4.8 DA RESOLUÇÃO DA PROVA
6.4.8.1. Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
6.4.8.2. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
estabelecer prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.
6.4.8.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
6.4.8.4. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
6.4.8.5. A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
6.4.8.6. Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua deficiência, e requerer tais condições nos termos deste edital.
6.4.8.7. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova aplicação de prova.

6.4.9 DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA
6.4.9.1. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente de tinta preta ou azul, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.
6.4.9.1.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do concurso.
6.4.9.2. O preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas constantes no mesmo e no Caderno de Questões. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão-resposta.
6.4.9.3. Não é de responsabilidade do fiscal de sala conferir se o candidato assinou ou preencheu corretamente o cartão-resposta.
6.4.9.4. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, em especial seu nome, número de inscrição e opção de cargo, e em seguida deverá assiná-lo.
6.4.9.5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.4.9.6. Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
f) Cujo cartão-resposta não esteja assinado pelo candidato.
6.4.9.7 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do concurso público.

6.5 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
6.5.1. O teste de aptidão física é de caráter ELIMINATÓRIO, sendo o resultado final expresso em APTO E INAPTO. Este será aplicado apenas aos candidatos aos cargos:

CARGO	Condição para convocação
Auxiliar de Recreação Infantil Auxiliar Operacional I Eletricista	Que forem aprovados com nota igual ou superior a 2,00 (dois) na prova escrita e pré-classificados até 3 (três) vezes o número de vagas do cargo.
Agente de Trânsito e Transporte Fiscal de Obras	Que forem aprovados com nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova escrita e pré-classificados até 3 (três) vezes o número de vagas do cargo.

6.5.1.1. Para efeitos de classificação, todos os candidatos que obtenham idêntica nota na prova escrita objetiva até o número de vezes de vagas conforme quadro do item 6.5.1, serão considerados empatados, sendo assim convocados a prestarem o teste de aptidão física.
6.5.2. O teste de aptidão física ocorrerá em local, dia e horário a serem afixados no mural de publicações da Prefeitura de Timbó, no sitio www.timbo.sc.gov.br e no site www.iobv.com.br, onde constará a relação dos candidatos inscritos com a designação do local dessa etapa do Concurso e a indicação do número de inscrição dos mesmos.
6.5.3. Essa etapa do Concurso não acontecerá fora dos locais

indicados na lista publicada e nem em datas e/ou horários diferentes.
6.5.4. O ingresso no local do teste só será permitido ao candidato que apresentar a Carteira de Identidade e/ou documento que originou a inscrição, ou quaisquer dos previstos do presente edital.
6.5.5. Para concorrer a este teste, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, portando documento de identidade e atestado médico que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas.
6.5.6. O atestado médico deverá ser entregue pelo candidato no momento da realização dos testes de aptidão física e será custeado pelo próprio candidato.
6.5.7. Caso o candidato não entregue o atestado médico, ficará impedido de realizar os testes e será eliminado do concurso.
6.5.8. A candidata gestante, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste Edital, sendo expressamente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

6.5.9. As provas de aptidão física terão a seguinte composição para todos os cargos:

a) 1ª Fase: teste de resistência física: Caminhada ou corrida;
Teste de resistência física: Caminhada ou corrida de 02 (dois) quilômetros em 12 (doze) minutos para candidatos do sexo masculino e 02 (dois) quilômetros em 15 (quinze) minutos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
b) 2ª Fase: teste de agilidade: Shuttle Run;
Teste de agilidade: "Shuttle Run". Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove
metros e quatorze centímetros) e deixá-los no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 20 (vinte) segundos para candidatos do sexo masculino e 25 (vinte e cinco) segundos
para candidatas do sexo feminino.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Material: cronômetro e bloco com peso de 5Kg.
Execução: O candidato coloca-se em afastamento antero-posterior das pernas, com o pé anterior mais
próximo possível da linha de saída. Com voz de comando "vai", corre em direção aos blocos, pega um
bloco, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com ambos os pés, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro dar-se-á na passagem dos dois pés pela linha de delimitação e reposicionamento do último bloco no chão.
c) 3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento.
Teste de força: Agachamento. Agachar o maior número de repetições possíveis durante o tempo máximo de 30 (trinta) segundos.
Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Material: cronômetro
Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo o maior número de repetições possíveis.
Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.
6.5.9.1 Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.
6.5.10. O teste de aptidão física poderá ser realizado em dias diferentes, somente em fins de semana.
6.5.11. Durante o teste não será permitido nenhuma consulta.
6.5.12. Será eliminado do concurso o candidato que:
a) se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) for surpreendido, durante a realização do teste de aptidão física, em comunicação com outro candidato ou terceiros;
d) ausentar-se do local sem o acompanhamento do fiscal;
e) não assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Avaliação do Teste de Aptidão Física. A negativa em assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Avaliação, ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo, implicará a eliminação do candidato.

6.6 DO EXAME PSICOTÉCNICO
6.6.1. Os candidatos ao cargo de Agente de Trânsito e Transporte que tiverem obtido a pontuação mínima estabelecida neste edital conforme item 6.5.1 na prova escrita e tiverem sido considerados aptos no Teste de Aptidão física, serão submetidos ao exame psicotécnico.
6.6.2. A prova Psicotécnica será realizada por meio da aplicação de medidas psicológicas (testes) objetivas e/ou projetivas, devidamente reconhecidas pelo órgão regulamentador da profissão de Psicólogo, buscando avaliar a capacidade/habilidade do candidato quanto à percepção/raciocínio espacial, atenção focada e difusa, e atitudes comportamentais
6.6.3. O laudo contendo o resultado do processo de avaliação será elaborado por profissionais especializados que realizem essa avaliação em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, devidamente credenciada pela empresa contratada para a execução do concurso.
6.6.4. Para a prova de aptidão psicotécnica, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, sendo que o candidato deverá trazer, além do documento de identificação, caneta azul ou preta.

6.7 DA PROVA PRÁTICA
6.7.1. Serão submetidos à PROVA PRÁTICA, os candidatos aos cargos de Marceneiro, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Soldador com inscrição homologada, e aprovados e classificados na prova escrita objetiva e aos que se apresentem no horário e local indicados no edital de convocação para a prova prática.
6.7.2. A prova prática será realizada em data e local a ser designada após a divulgação do resultado da prova escrita.
6.7.3. A nota da prova prática será definida através da seguinte fórmula NPP = NPP x 2, ou seja nota da prova prática multiplicado por dois.

6.8. DAS DETERMINAÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
6.8.1. Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar para identificação, chamada e receber instruções, no local e no horário anunciado no edital de convocação, com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do comprovante de inscrição, do documento de identidade e trajados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática.
6.8.2. Os candidatos serão chamados por ordem alfabética, devendo assinar a lista de presença. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento ao local e horário de apresentação, por qualquer que seja o motivo, impedirá o acesso do candidato ao local da prova prática e caracterizará desistência, resultando na eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado no edital de convocação.
6.8.3. Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão

fornecidos pelo Município de Timbó, no estado em que se encontrarem.
6.8.4 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.
6.8.5. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de realização e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.
6.8.6. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato, que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do concurso antes de realizar seu teste.
6.8.7. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
6.8.8. O candidato ao assinar o termo de realização da prova prática atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias.
6.8.9. Os candidatos, para realizarem a prova prática serão chamados por ordem alfabética, devendo assinar a confirmação de presença, caso o candidato não se apresente na hora da chamada será considerado ausente e será desclassificado.
6.8.10. Caso haja mais de uma atividade proposta ou mais de um veículo/equipamento, disponibilizados para a realização da prova prática, haverá sorteio e o candidato ao se apresentar retirará da urna de sorteio a ficha do(s) atividade/veículo/equipamento(s) em que realizará(ão) a prova.
6.8 11. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.
6.8.12. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora e da Comissão de Concurso, a Prova Prática de Motorista poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada através de Edital.
6.8.13. A prova prática terá peso 2 (dois), a nota da prova prática será estabelecida utilizando a seguinte fórmula NPP = NPP x 2 (exemplo nota na prova prática 8,00 x 2 = 16,00)

6.9. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE:
MARCENEIRO, PEDREIRO E SOLDADOR.

6.9.1. Estarão aptos para realizarem a prova prática os candidatos aprovados na prova escrita, ou seja àqueles que atingiram a nota mínima de 2,00 (dois), convocados até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo.
6.9.2 Haverá um tempo máximo para a realização de cada item da prova, informado pelo avaliador, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.
6.9.3. No critério da eficiência (para a realização das provas práticas) as tarefas a serem executadas pelos candidatos serão idênticas avaliando-se quem terá realizado a tarefa toda, ou a maior quantidade com relação ao tempo pré-estabelecido ou em menor tempo, com a mesma qualidade.
6.9.4. Atividades para as Provas Práticas:

Marceneiro	Executar atividades inerentes ao cargo – construir caixa de ferramenta ou caixa de lixo, ou outro objeto em madeira - e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material. Fatores a serem avaliados: I – Habilidades com ferramentas II – Eficiência/Qualidade III – Produtividade IV – Organização na execução dos Trabalhos/Economia do Material V – Técnica/Aptidão/Eficiência Cada critério terá a pontuação de até 20 pontos – em um total de 100 pontos para todos os critérios
Pedreiro	Executar atividades inerentes ao cargo – construir uma boca de lobo ou erguer parede com tijolos - e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material. Fatores a serem avaliados: I – Habilidades com ferramentas II – Eficiência/Qualidade III – Produtividade IV – Organização na execução dos Trabalhos/Economia do Material V – Técnica/Aptidão/Eficiência Cada critério terá a pontuação de até 20 pontos – em um total de 100 pontos para todos os critérios
Soldador	Executar atividades inerentes ao cargo – manuseio e reconhecimento de equipamentos de solda, aplicando os conhecimentos na prática - a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material. Fatores a serem avaliados: I – Habilidades com ferramentas II – Eficiência/Qualidade III – Produtividade IV – Organização na execução dos Trabalhos/Economia do Material V – Técnica/Aptidão/Eficiência Cada critério terá a pontuação de até 20 pontos – em um total de 100 pontos para todos os critérios

6.9.5. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA
6.9.5.1. Estarão habilitados para realizarem a prova prática os candidatos que se apresentarem no horário determinado, estiverem classificados na prova escrita objetiva em até 10 (dez) vezes o número de vagas e portarem os documentos necessários e em perfeita ordem.
6.9.5.2. Caso haja mais de uma atividade proposta ou mais de um veículo/equipamento, disponibilizados para a realização da prova prática, haverá sorteio e o candidato ao se apresentar retirará da urna de sorteio a ficha do(s) atividade/veículo/equipamento(s) em que realizará(ão) a prova.
6.9.5.3. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.
6.9.5.4. O candidato deve operar o veículo/equipamento de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo/equipamento deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.
6.9.5.5. Para os cargos de motorista, o exame de direção veicular

será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.
6.9.5.6. O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	11
Faltas Leves	0,25	06

6.9.5.7. Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de motorista, deverão apresentar carteira de habilitação categoria "E", a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
6.9.5.8. Se o candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
6.9.5.9. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

6.9.6. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINA
6.9.6.1. Estarão habilitados para realizarem a prova prática os candidatos que se apresentarem no horário determinado, forem classificados na prova escrita em até 10 (dez) vezes o número de vagas e portarem os documentos necessários e em perfeita ordem.
6.9.6.2. Caso haja mais de uma atividade proposta ou mais de um veículo/equipamento, disponibilizados para a realização da prova prática, haverá sorteio e o candidato ao se apresentar retirará da urna de sorteio a ficha do(s) atividade/veículo/equipamento(s) em que realizará(ão) a prova.
6.9.6.3. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.
6.9.6.4. Para os Cargos de Operador de Máquinas, a prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
6.9.6.5. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.
6.9.6.6. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/veículo utilizado.
6.9.6.7. Fatores a serem avaliados:
Verificação do equipamento;
Habilidades ao operar o equipamento;
Aproveitamento do Equipamento;
Produtividade;
Técnica/Aptidão/Eficiência.
6.9.6.8. Os candidatos partirão de 10 (dez) pontos, sendo que para cada falta cometida será descontado pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

6.9.6.9. Para realizar a prova prática os candidatos, deverão apresentar carteira de habilitação categoria "C", a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
6.9.6.10. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
6.9.6.11. A prova prática poderá ser realizada em mais de um tipo de equipamento, sendo que todos os candidatos deverão ser avaliados em todos os tipos de equipamentos disponibilizados.

6.10 DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
6.10.1. Haverá prova de títulos para as funções de nível de ensino superior, a qual constará da avaliação dos DIPLOMAS de Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado e de Doutorado, na área da função pretendida, aos quais serão atribuídas as seguintes pontuações:
a) 3 (três) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Doutorado na área da função pretendida;
b) 2 (dois) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Mestrado na área da função pretendida;
c) 1 (um) ponto ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Especialização na área da função pretendida.
6.10.2. Para a pontuação da Prova de Títulos serão computados os pontos referentes ao título de maior grau dentre os títulos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 6.7.1.
6.10.3. A entrega dos títulos dar-se-á na mesma data, horário e local da prova objetiva, quando os candidatos deverão entregar aos fiscais de sala envelope lacrado e identificado com nome e CPF, nº de inscrição e cargo, contendo a cópia AUTENTICADA EM CARTÓRIO do respectivo certificado/diploma de seu TÍTULO DE MAIOR NÍVEL (um único documento).
6.10.4. Nos casos de inobservância do item anterior, onde o candidato apresentar mais de um documento para comprovação de título, a comissão avaliadora escolherá ALEATORIAMENTE apenas 1 (um) único documento para a avaliação.
6.10.5. Não serão aceitos como comprovação de títulos documentos tais como: certidões, atestados, declarações, histórico escolar, comprovante de matrícula, entre outros.
6.10.6. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
6.10.7. Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para providências quanto à prova de títulos.
6.10.8. Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.
6.10.9. A abertura dos envelopes será feita posteriormente pela comissão avaliadora, para efetivação da pontuação da prova de títulos.
6.10.10. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
6.10.11. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
6.10.12. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso.
6.10.13. Entregue o envelope com os títulos não serão aceitos

pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
6.10.14. Constituem Títulos válidos para esse certame, somente os aqui indicados, desde que devidamente comprovados, concluídos até o último dia definido para a inscrição e relacionados à área para a qual o candidato está se candidatando.

Capítulo VII
7.0 DOS RECURSOS
7.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:
a) do indeferimento da inscrição;
b) teor das questões e ou gabarito provisório;
c) da prova prática, prova de títulos, teste de aptidão física e psicotécnico
d) resultado da classificação.
7.2. Os recursos deverão conter nome do candidato recorrente, nome do cargo, número de inscrição e assinatura do mesmo, os quais devem ser enviados via e-mail para o seguinte endereço: timbo2013@iobv.com.br, sendo que o recebimento do recurso será confirmado pelo Instituto O Barriga Verde através de protocolo.
7.3. O pedido de revisão deverá obedecer os seguintes requisitos:
O candidato deverá preencher o formulário de recursos anexo V, que deve ser digitado, assinado, digitalizado (escaneado) e enviado para o seguinte endereço eletrônico: timbo2013@iobv.com.br.
ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia;
ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.
Os recursos serão válidos desde que sejam recebidos até as 18h00min do último dia previsto para a interposição de recursos.
Não serão aceitos recursos enviados para outro endereço de e-mail, que não seja o acima descrito (timbo2013@iobv.com.br)
7.4. É de inteira responsabilidade do candidato enviar seu recurso para o endereço eletrônico correto sendo que o Instituto O Barriga Verde confirmará o seu recebimento através de protocolo enviado ao candidato.
7.4.1. O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos e-mails com os recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
7.5. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
7.6. No caso de erro ou falha na indicação da resposta correta o gabarito provisório será alterado.
7.7. O despacho dos recursos será publicado no endereço www.iobv.com.br, na área do candidato.
7.8. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital.
7.9. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.
7.10. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
7.11. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

Capítulo VIII
8.0 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E POSSE
8.1. A média final dos candidatos será expressa com notas de 0,00 a 10,00, com duas casas decimais sem arredondamento.
8.2. São considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima de acordo com a tabela abaixo:

Cargo	Nota mínima para aprovação	Fórmula para Nota Final	OBS.
Agente de Saúde Pública	5,00	NF = NPE	prova escrita
Auxiliar de Recreação Infantil Auxiliar Operacional I Eletricista	2,00	NF = NPE	Ser considerado apto no teste de aptidão física
Agente de Trânsito e transporte	5,00	NF = NPE	Ser considerado apto no teste de aptidão física e psicotécnico
Fiscal de Obras	5,00	NF = NPE	Ser considerado apto no teste aptidão física
Marceneiro Motorista Operador de Máquina Pedreiro Soldador	2,00	NF = NPE + NPP ÷3	NF = Nota Final NPE = Nota da Prova Escrita NPP = Nota da Prova Prática
Médico do trabalho Professor de Artes Professor de Geografia Professor de História Professor de Matemática Professor de Educação Infantil Professor Artes Edc. Infantil Professor Séries Iniciais	5,00	NF = NPE + NPT	NF = Nota Final NPE = Nota da Prova Escrita NPT = Nota da Prova Títulos

8.3. Ocorrendo empate na média final, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 1.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º. da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Decreto 249 art 28.
8.3.1. Para efeito do item anterior será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrições para o presente concurso.
8.4. Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
possuir maior número de pontos na prova de títulos (quando o cargo exigir);
possuir maior nota na prova prática (quando o cargo exigir);
maior idade;
sorteio.
8.5 Os portadores de deficiência integrarão lista especial de classificação sendo os mesmos os critérios de desempate.
8.6 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Prefeitura de Timbó.
8.7 A classificação neste concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal permanente da Prefeitura de Timbó, devendo o candidato atender aos requisitos e à Prefeitura convocar dentro do prazo de validade do concurso ou de sua prorrogação atendendo os dispositivos do RE/598.099/STF.

8.8. Do resultado e da Homologação
8.8.1. O resultado preliminar do Concurso Público contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos será publicado, em ordem decrescente de pontuação, nos sites www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br, bem como estarão disponíveis no Mural de

Atos da sede da Prefeitura de Timbó, situada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, CEP 89120- 000, Timbó/SC.
8.8.2. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será publicado no site www.iobv.com.br e, posteriormente homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, em ordem crescente de classificação, em jornal de circulação diária no Município de Timbó e no site www.timbo.sc.gov.br, bem como estará disponível no Mural de Atos da sede da Prefeitura de Timbó.
8.8.3. Os candidatos aprovados poderão ser nomeados no período de validade do Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó, sob pena de serem considerados desistentes
8.9. Da nomeação e da posse
8.9.1. Após a homologação, os candidatos poderão ser nomeados a qualquer tempo, durante a vigência deste Concurso, através de portaria publicada no Mural de Atos da sede da Prefeitura de Timbó.
8.9.2. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os portadores de deficiência, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, através de correspondência registrada e dos meios de comunicação julgados convenientes pela Administração Municipal.
8.9.2.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar para a avaliação médica portando os laudos dos seguintes exames:
Exames com data de realização inferior a 90 dias:
a) Hemograma Completo
b) Glicemia de jejum;
c) Perfil Lipídico (CT, LDL, HDL e Triglicerídios);
d) TGO-TGO- Gama GT
e) Ácido Urico
f) Uréia e Creatinina;
g) V.D.R.L (sorologia para Lues);
i) Exame de urina (EQU)
j) Exame parasitológico de fezes;
k) TSH (US) e T4 livre;
l) Toxicológico simples
Exames com data de realização inferior 01 ano:
a) Eletrocardiograma de repouso (com laudo); e
b) RX do Tórax - P.A e perfil - Levar o laudo e as radiografias.
c) Audiometria tonal
d) Screening visual
Exames com validade permanente: Tipagem sanguínea - ABO e fator RH.
8.9.2.2. Os candidatos aos cargos de Auxiliar Operacional I, Agente de Trânsito e Transporte, Auxiliar de Recreação infantil, Eletricista, Marceneiro, Mecânico, Operador de Máquinas, Pedreiro e Soldador , além dos exames relacionados no item anterior, deverão apresentar, com data de realização inferior a 01 ano, RX de Coluna Lombo-Sacra, 2 inc.
8.9.3. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram.

Capítulo IX
9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas com Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Timbó, Santa Catarina.
9.2. Ficam delegadas competências ao IOBV para:
a) divulgar e prestar informações sobre o Concurso Público objeto deste Edital;
b) receber os requerimentos de inscrições;
c) deferir, indeferir e homologar as inscrições;
d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as etapas das provas;
e) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
9.3. É vedada à inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso, como do IOBV;
9.4. O IOBV poderá, por necessidade administrativa e/ou fato ou circunstância de natureza imprevisível alterar o local, as datas e os horários das provas e ou etapas do concurso público.
9.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
9.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
9.7. A Prefeitura de Timbó e o Instituto O Barriga Verde não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso, seja na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.com.br.
9.8. Os cadernos de provas escritas serão mantidos sob responsabilidade do Instituto O Barriga Verde, por um período de 03 (três) meses, após a homologação do resultado, quando serão incinerados.
9.9. Os demais apontamentos e documentação do certame, serão mantidos por 6 (seis) meses após a homologação do concurso, quando serão incinerados.
9.10. É expressamente vedada a participação de candidatos que forem parentes até 2º grau de membros das bancas selecionadora, executoras, examinadora ou organizadora deste concurso.
9.11. Ficam impedidos de participarem do Concurso Público os parentes até 2º grau dos membros da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n°495/2013 de 01/07/2013.
9.11.1 Na ocorrência de inscrição de parente, o membro deverá afastar-se da comissão e ser substituído por outro a ser designado pelo Prefeito da Prefeitura de Timbó, através de Portaria.
9.12. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, conjuntamente com o Instituto o Barriga Verde.
9.13. São partes integrantes deste edital os seguintes Anexos: Anexo I – Cargos e Vagas Anexo; II – Atribuições dos Cargos; Anexo III – Conteúdo Programático; Anexo IV– Requerimento de Necessidades Especiais; Anexo V – Formulário para Interposição de Recursos; e Anexo VI – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

Timbó (SC), 08 de Novembro de 2013.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

ANEXO I
DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
A descrição dos cargos, vagas, remuneração, carga horária e outras informações sobre os cargos constam do Anexo I deste edital.

No.	Cargo (*)	nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Referência Salarial	Vencimento Inicial R$	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor Taxa Inscrição
	Agente de Saúde Pública	1	44	18	919,10	Ensino Médio Completo "CNH AB"	Escrita	50,00

	Agente de Trânsito e Transporte (**)	4	44	34	1.305,96	Ensino Médio Completo "CNH categoria Mínima AB"	Escrita/ Psicotécnico/ Física	50,00
	Auxiliar de Recreação Infantil	27	40	16	880,62	Ensino Médio Completo	Escrita/ Física	50,00
	Auxiliar Operacional I (**)	120	44	8	744,38	Séries Iniciais (Ensino Fundamental)	Escrita/ Física	30,00
	Eletricista	1	44	24	1.046,61	Ensino Fundamental Completo e "CNH Categoria Mínima B"	Escrita/ Física	30,00
	Fiscal de Obras	1	35	47	1.754,63	Ensino Médio Completo "CNH AB"	Escrita/ Física	50,00
	Marceneiro	1	44	24	1.046,61	Ensino Fundamental Completo e "CNH Categoria Mínima AB"	Escrita/ Prática	30,00
	Médico do Trabalho	1	20	65	2.669,10	Ensino Superior e Inscrição na Entidade Profissional Competente	Escrita	80,00
	Motorista	3	44	29	1.168,30	Ensino Fundamental Completo e "CNH Categoria Mínima E"	Escrita/ Prática	30,00
	Operador de Máquina	5	44	33	1.277,06	Séries Iniciais (Ensino Fundamental) e "CNH Categoria C"	Escrita/ Prática	30,00
	Pedreiro	14	44	24	1.046,61	Alfabetizado	Escrita/ Prática	30,00
	Soldador	1	44	26	1.093,49	Séries Iniciais (Ensino Fundamental)	Escrita/ Prática	30,00

	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (***)	7	20	C-10	1.005,34	Escolarida à Nível de 3º Completo (Licenciatura Plena) na área de Educação Correlata a Disciplina	Escrita/ Títulos	80,00
	Professor de Artes Ensino Fundamental Séries Iniciais (***)	1	20	C10	1.005,34	Escolarida à Nível de 3º Completo (Licenciatura Plena) na área de Educação Correlata a Disciplina	Escrita/ Títulos	80,00
	Professor de Geografia Ensino Fundamental (***)	1	10	C-10	502,67	Escolarida à Nível de 3º Completo (Licenciatura Plena) na área de Educação Correlata a Disciplina	Escrita/ Títulos	80,00
	Professor de História Ensino Fundamental (***)	1	10	C-10	502,67	Escolarida à Nível de 3º Completo (Licenciatura Plena) na área de Educação Correlata a Disciplina	Escrita/ Títulos	80,00
	Professor de Matemática Ensino Fundamental (***)	1	10	C-10	502,67	Escolarida à Nível de 3º Completo (Licenciatura Plena) na área de Educação Correlata a Disciplina	Escrita/ Títulos	80,00
	Professor Educação Infantil Pré-Escola (***)	1	20	C-10	1.005,34	Escolarida à Nível de 3º Completo (Licenciatura Plena) na área de Educação Correlata a Disciplina	Escrita/ Títulos	80,00

	Professor de Artes Educação Infantil (***)	1	20	C-10	1.005,34	Escolarida à Nível de 3º Completo (Licenciatura Plena) na área de Educação Correlata a Disciplina	Escrita/ Títulos	80,00

(*) obs. Todos os servidores, recebem, à título de Prêmio Eficiência, 22 quotas mensais de R$ 9,40 cada.
(**) Possibilidade de Trabalho no sistema de escala
(***) 20% de regência de classe para Professores

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente de Saúde Pública
Atuação no programa de combate e controle de vetores; Orientação e fiscalização em vigilância sanitária de baixa complexidade; Ações de controle de zoonoses, educação em saúde, visitas domiciliares para prevenção de proliferação de vetores; emissão de relatórios administrativos e boletins; participação na equipe multidisciplinar em saúde pública referendando os programas preconizados pelo Ministério da Saúde e/ou implantados a nível estadual e/ou municipal; atividades de prevenção (palestras, seminários, etc.) e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.

Agente de Trânsito e Transporte
Orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito; Executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte regulamentado pelo município, como transporte de escolar, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada; Fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional estabelecidas para o sistema de transporte público, aplicar medidas administrativas e/ou autuar por irregularidades ocorridas; Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito; Providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação; Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi e transporte coletivo; Auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia da DEMUTRAN; Trabalhar em conjunto com o Departamento de Educação para o Trânsito, na reentrada e saída do horário Escolar; realização de palestras e atividades educativas; fiscalizar, quando autorizado por convênio, infrações de responsabilidade do Estado elencadas no Código de Trânsito Brasileiro.

Auxiliar de Recreação Infantil
Recepcionar as crianças na as nos horários determinados; manter vigilância permanente das crianças no tocante a saúde e alimentação; zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais permanentes ás crianças; auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças; executar toda e qualquer tarefa compatível com o seu cargo, bem como aquelas que lhe forem atribuídos pela Secretaria Municipal da Educação. Participar cooperativamente das reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição (NEI) ou Secretaria de Educação (SEMED); Auxiliar na organização e funcionamento da instituição contribuindo com sugestões; Respeitar as normas e regras constituídas pela Instituição (NEI) e Secretaria de Educação (SEMED); Cumprir horários estabelecidos pela coordenação da instituição, podendo ser alterada conforme necessidade do NEI.

Auxiliar Operacional I
Serviços de apoio à administração pública, em tarefas que requerem o conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina (tais como serviço de recepção e protocolo de papéis) e predominância do esforço físico tais como: Serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação do patrimônio público municipal (móveis, imóveis, instalações, equipamentos, utensílios), serviços de higienização de ambientes, recolhimento de lixo, limpeza de sanitários, preservação do patrimônio público em qualquer dos serviços ou unidades do serviço público municipal. Serviços de cozinha em Unidades de Ensino e demais órgãos/estabelecimentos do município, no preparo de refeições; Auxiliar em levantamentos planialtimétricos, roçadas, abertura de rumos. Serviços de lavação de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calcetaria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico.

Eletricista
Executar serviços de manutenção na iluminação pública (troca e ajustes de conexões, fiação, comendo fotoelétrico, equipamentos auxiliares, braço, luminária e lâmpadas), atendendo as normas e exigências da concessionária; Executar serviços de manutenção e diagnóstico de defeitos da rede elétrica dos prédios do poder público municipal (fiação, quadros de distribuição, luminárias, lâmpadas, reatores, disjuntores, tomadas, etc); Executar serviços de manutenção e instalação de equipamentos e aparelhos elétricos; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.

Fiscal de Obras
Exercer Poder de Polícia junto às atividades de obras de construção civil; Proceder fiscalizações rotineiras, a fim de verificar a condição de licenciamento de obras; Fazer acompanhamento da execução das obras em execução no município, a fim de detectar alterações de projeto: Autuar e/ou notificar os proprietários de obras, que estiverem em desacordo com o Código de Posturas, do Plano Diretor, as leis, normas ou regulamentos municipais; Proceder vistoria para localização e funcionamento de atividade, aplicando a legislação municipal; Executar serviços auxiliares de atualização e manutenção do cadastro técnico (mobiliário) e imobiliário municipal; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

Marceneiro
Serviços gerais de marcenaria, manutenção de bens móveis da municipalidade, conserto de móveis e imóveis, fabricação e montagem de móveis, caixarias, etc.; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

Motorista
Serviços gerais de condução/direção de motos, veículos, caminhões, caminhão basculante, carreta para transporte de máquinas e ônibus, etc; Dirigir veículos para condução de servidores nos trabalhos externos e transportar máquinas e equipamentos; Viajar para localidades fora da sede, para conduzir servidores e usuários do serviço público; transportar máquinas e equipamentos; Manutenção, conservação e proteção dos veículos, caminhões ou equipamentos sob sua responsabilidade; Verificar e controlar o nível de óleo do cárter, comparar a ficha de óleo com quilometragem rodada e providenciar o reabastecimento ou a troca, conforme o caso; Fazer as verificações rotineiras das condições dos freios, faróis, pisca-piscas, pneus, níveis de água da bateria

e do radiador, encaminhar os veículos às oficinas ou providenciar os reparos que não exigirem especialização; Controlar o nível de combustível pelo hodômetro e providenciar o reabastecimento; Observar as aparências internas e externas dos veículos e zelar pelas suas conservações; Anotar no relatório diário de uso de veículos, a hora de partida, o percurso, os passageiros, a hora de retorno do veículo à sede e demais ocorrências exigidas em normas da Autarquia; Transmitir ordens e informações entre locais onde tenham ocorrido avarias nos sistemas; Executar pequenos reparos de emergência nos veículos e solicitar a manutenção periódica ao ser atingida a quilometragem estabelecida; Participar e executar serviços de plantões nos feriados, finais de semana e noturnos; Executar serviços auxiliares e correlatos ao bom desempenho dos serviços públicos; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação

Operador de Máquinas
Serviços gerais de operação/condução/direção de máquinas leves e pesadas (trator de pneu, trator de esteira, retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, trator agrícola, etc.) na execução de atividades; Operar retro-escavadeiras, pás-carregadeiras, trator de esteira e outras máquinas pesadas, destinadas a carregamento de caminhões, remoção de barro, reaterro, abertura de valas, colocação de tubulação, terraplenagens, abertura e conservação de ruas, etc; Conduzir máquinas e equipamentos aos locais de operação; Manutenção, conservação, proteção e revisão dos equipamentos; Realizar reparos de emergência em máquinas e equipamentos; Zelar pela limpeza e conservação da máquina operada; Promover o abastecimento de combustível, controle dos níveis água e óleo de seus veículos ou máquinas; comunicar, ao superior imediato, os defeitos de funcionamento apresentados pela máquina operada; preencher relatório diário de funcionamento da máquina; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

Pedreiro
Executar a abertura e fechamento de bocas de lobo, valas, com a remoção e conserto do pavimento, reaterro e apiloamento da vala; Executar consertos e substituição de tubos, fugar tubos, meio-fio, etc.; Executar instalações de pisos, azulejos e similares, reboco e acabamentos em geral, relacionar e especificar tipo e quantidade de materiais necessários aos serviços e providenciar a retirada no almoxarifado; Executar obras municipais; Serviços de alvenaria em geral; Efetuar serviços de pinturas; Efetuar a limpeza e a manutenção dos instrumentos e equipamentos de uso diário; executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

Soldador
Executar serviços de solda MIG, solda de oxigênio e eletrodo (solda elétrica), realizar serviços de serralheria em geral, reparos com solda em veículos e máquinas da frota municipal, relacionar e especificar tipo e quantidade de materiais necessários aos serviços e providenciar a retirada no almoxarifado; Efetuar a limpeza e a manutenção dos instrumentos e equipamentos de uso diário; executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.
.
Médico do Trabalho
Consultas clínicas, exames físicos, procedimentos ambulatoriais, exames ectoscópicos, diagnóstico, tratamento, prognóstico e acompanhamentos de patologias diversas; Avaliações ambientais com emissão de laudos; Realização de exames admissionais, periódicos e demissionais; Execução das atividades de promoção e proteção da saúde, visando a recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos; Prestar informações aos interessados sobre os riscos de acidente de trabalho e resultados de fiscalização e avaliações ambientais; Emissão de laudos e relatórios circunstanciados sobre os agravos com o trabalho ou limitações (seqüelas) deles resultantes; Realização sistemática de ações de vigilância ambientais e processos de trabalho, compreendendo o levantamento e análise de informações, a inspeção sanitária nos locais de trabalho, a identificação e avaliação das situações de risco, a elaboração de relatórios e aplicação de procedimentos administrativos e investigação epidemiológica; Elaboração de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário dos servidores públicos municipais; Atuação como Médico Assistente do Município e integrante da Junta Médica Oficial do Município; Assessoramento ao Poder Executivo nos assuntos relacionados a sua área de atuação; referendando os programas preconizados pelo Ministério da Saúde e/ou implantados a nível estadual e/ou municipal; atividades de prevenção (palestras, seminários, etc.) e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.

Professor
Orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades da escola, organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem, contribuir para aprimoramento da qualidade do ensino, e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital.
Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado.

CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PROVAS	DISCIPLINA	CONTEÚDO
Prova Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Língua escrita objetiva e suas formas, Ortografia, Demonstrar Domínio da língua escrita, Leitura e Interpretação de Textos Interpretação de texto; Alfabeto – Vogais e Consoantes; Maiúsculas e Minúsculas; Separação de sílabas; dissílabos, trissílabos, monossílabos e polissílabos. Aumentativo e Diminutivo; Masculino e Feminino (artigos); Sinônimo e Antônimo; Plural e Singular; encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas;. Substantivos, Noções de tempos verbais: presente, passado e futuro. Reconhecimento de frases corretas e incorretas. Bibliografia Sugerida: CUNHA, Celso e CINTRA, Luis Filipe Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 5ª. Ed. 2010. FERREIRA, A. B. de H. Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa. R. J: Nova Fronteira, 1999. Médicas, 1995. Livros didáticos da Língua Portuguesa de 1ª a 4ª série do ensino fundamental. Outras Gramáticas Normativas.
	Conteúdos Gerais e atualidades	Fundamentos históricos e geográficos do Município; tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como, cultura, política, economia, sociedade, educação, energia, desenvolvimento sustentável e problemas ambientais. Bibliografia sugerida: Almanaque Abril 2013. Livros, Jornais, Revistas, Telejornais e outros materiais que abrangem o programa proposto e a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E
FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AUXILIAR OPERACIONAL I
Zeladoria: Utilização, cuidados, limpeza, guarda e controle de materiais, equipamentos e produtos utilizados; Segurança no trabalho e prevenção de acidentes, Equipamentos de Proteção individual (E.P.I.). Copa e cozinha: preparo de pequenas refeições. Limpeza: higienização de prédios públicos; Higienização de superfícies; Condutas e Aspectos gerais de higiene; Meio ambiente e reciclagem de produtos e materiais; Coleta seletiva; Separação de lixo. Resíduos. Limpeza de vias públicas. Identificação e uso de ferramentas. Atendimento e qualidade.

ELETRICISTA
1.Materiais Elétricos: a)Tubulações - eletrodutos metálicos e de PVC, eletrocalhas. b) Condutores em geral, fios e cabos. c) Quadros (disjuntores, balanceamento de circuitos). d) Isolamento, aterramento. e) Substituição de lâmpadas, reatores e fotocélulas. 2.Ferramentas: a) Ferramentas manuais. b) Ferramentas elétricas. c) Aparelho de medição de corrente. d) Aparelho de medição de voltagem. 3.Manutenção Predial Elétrica. 4. Equipamentos de Segurança: a) Equipamentos de proteção individual (EPI). Saúde e Segurança no Trabalho. Atendimento e qualidade.

MARCENEIRO
Identificação dos equipamentos, das ferramentas manuais e das ferramentas elétricas portáteis e fixas (e dos seus componentes) de marcenaria. Anatomia da madeira. Propriedades da madeira: tecnológicas, físicas, mecânicas. Secagem da madeira: métodos naturais e métodos artificiais. Escolha das madeiras em função do projeto a realizar. Armazenamento da madeira. A sequência das fases de trabalho fluxo produtivo do projeto a realizar. Estudo de uniões de encaixes e malhetes. Equipamentos de proteção individual (EPI). Saúde e Segurança no Trabalho. Atendimento e qualidade.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Noções do Código de Trânsito Brasileiro; , Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; . Noções de mecânica. Conhecimento a respeito de máquinas tipo: Esteira, trator de pneus, trator agrícola, perfuratrizes, basculantes, escavadeiras, motoniveladoras, retro-escavadeira, escavadeira hidráulica e outras máquinas similares. Noções de proteção ao meio ambiente e cidadania. Noções de Primeiros Socorros. Noções de segurança do trabalho; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Atendimento e qualidade.
Prática de direção veicular: Condução de veículos da espécie; manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção; sinalização de trânsito; manutenção do veículo; direção e operação veicular de máquinas leves e pesadas motorizadas e não motorizadas.

PEDREIRO
Estabilidade de muros e arrimo. Permeabilidade. Materiais de construção: aglomerantes; cimento e agregados; preparos, utilização e controle do concreto. Alvenaria e revestimentos de paredes e pisos. Ferramentas e equipamentos utilizados. Medições utilizadas em uso adequado de ferramentas e materiais.. Acabamentos (pintura - vernizes). Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo;; Organização do local de trabalho; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros; Noções básicas de segurança; Noções básicas de construção civil. . Noções de ética e cidadania. Atendimento e qualidade

SOLDADOR
1.Noções básicas de soldagens 2. Tipos de máquinas de solda. 3. Segurança no processo de soldagem; 4. Soldagem com eletrodo revestido - Tipos de eletrodos revestidos conforme norma AWS e ABNT e suas aplicações. 5. Processo de soldagem MIG/MAG - Tipos de fontes de soldagem - Classificação dos arames de soldagem conforme norma AWS - Tipos de gases de proteção. 6. Processo oxiacetilênico - Tipos de equipamentos - Tipos de gases e acessórios. 7. Tipos de defeitos de soldagem - causas e soluções. 8. Equipamentos de proteção individual (EPI). Saúde e Segurança no Trabalho. Atendimento e qualidade.

CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR (exceto para cargos de professores de disciplinas específicas)

PROVAS	DISCIPLINA	CONTEÚDO
Prova de Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Interpretação de Textos – Língua escrita objetiva e suas formas; Fonética e Fonologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, figuras de sintaxe, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira; Gêneros literários e discursivos. Ortografia oficial – novo acordo ortográfico. Bibliografia Sugerida: ANDRÉ, Hildebrando A de. Gramática ilustrada. 4. ed. São Paulo: Moderna, 1990. CUNHA, Celso e CINTRA, Luis Filipe Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 5ª. Ed. 2010. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 26. Ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 1985. FERREIRA, A. B. de H. Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa. R. J: Nova Fronteira, 1999. Médicas, 1995. ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 26. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985. Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino médio. Outras Gramáticas Normativas.
	Matemática	Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. Referências Bibliográficas GIOVANNI, José Ruy; BONJORNO, José Roberto, GIOVANNI JR., J.Matemática Fundamental: 2º, Grau – volume único.. SP, Ed. FTD, 2008. Outros Livros de Matemática do ensino médio.
	Conteúdos Gerais e atualidades	Fundamentos históricos e geográficos do Município, de Santa Catarina e do Brasil. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como cultura, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Bibliografia sugerida: Livros, Jornais, Revistas, Telejornais e outros materiais que abrangem o programa proposto e a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados. Almanaque Abril 2013

CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
Professor de Artes Ensino Fundamental Séries Iniciais e Artes Educação Infantil
Professor de Geografia Ensino Fundamental
Professor de História Ensino Fundamental
Professor de Matemática Ensino Fundamental

PROVAS	DISCIPLINA
Gerais	Conteúdos Gerais e atualidades Fundamentos históricos e geográficos do Município, de Santa Catarina e do Brasil. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como cultura, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Bibliografia sugerida: Livros, Jornais, Revistas, Telejornais e outros materiais que abrangem o programa proposto e a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados. Almanaque Abril 2013
Conhecimentos Específicos	Legislação Legislação Municipal (Lei Orgânica, Estatuto do Servidor, Plano de Carreira do Magistério) Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Base da Educação, Resolução n. 7, de 14/12/2010 que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.
	Conteúdos Específicos do Cargo Conforme abaixo descrito para cada cargo

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)
(Legislação e Conhecimentos Específicos do Cargo)

AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
Histórico do combate às doenças transmissíveis no Brasil, A Cadeia Epidemiológica das doenças transmissíveis, Agentes infecciosos e suas propriedades, Conceitos Básicos usados em Epidemiologia, Noções Básicas de Epidemiologia Descritiva,Indicadores de Saúde (medidas de saúde coletiva – coeficiente, taxa) e utilização nos serviços de saúde, Lei nº 8.080/90 e Lei 12.401/11, Conhecimento da Portaria n 1943/

MG/MS de 18.10.01 referente Doenças de Notificação Compulsória, Organização do Sistema de Vigilância Epidemiológica – Município, Estado e União, Vigilância Epidemiológica das doenças imunoprevisíveis, Vigilância Epidemiológica das doenças transmitidas por vetores, Vigilância Epidemiológica das doenças diarréicas, Vigilância Epidemiológica das Zoonoses , Sistema de Informação em Epidemiologia (notificação, investigação, fluxo das informações), SUS e a vigilância epidemiológica, Noções básicas de informática, Constituição Federal - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade e Cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Execução de atividades afins, observando-se a pratica do dia a dia. Lei Orgânica do Município de Timbó . Estatuto do Servidor Público de Timbó . e outros conteúdos inerentes as atribuições do cargo e a execução das atividades que o mesmo exige.
Bibliografia sugerida:
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5° a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado – Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes – Art. 44 a 75).
TIMBÓ, Lei Orgânica Municipal.
TIMBÓ, Estatuto do Servidor do Município de Timbó.
Informática: Ajuda eletrônica integrada aos Programas básicos de informática, livros e apostilas relacionadas à área. - outros: a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.
Outros manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.

AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais; da composição e da competência do Sistema Nacional de Trânsito. Das normas Gerais de Circulação e Conduta. Dos Pedestres e Condutores de Veículos não motorizados. Do Cidadão. Da Educação para o Trânsito. Da Sinalização de Trânsito. Dos veículos: disposições gerais; da segurança dos veículos; da identificação do veículo; dos veículos em circulação Internacional; do registro de veículos; do licenciamento. Da condução de escolares. Da habilitação. Das infrações. Das penalidades. Das medidas administrativas. Dos conceitos e definições. Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997. Código de Trânsito Brasileiro. Toda a Legislação de Trânsito (Lei, Decreto-lei, Portaria, Resolução, Instrução Normativa e etc.). Primeiros Socorros. Conhecimentos básicos de Mecânica e Eletricidade Automotiva. Código de Trânsito Brasileiro; Lei nº 4.210 de 10/09/2007, "dispõe sobre a criação do Departamento de Trânsito de Timbó, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências"; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos; Uso de equipamentos de escritório. Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Informática Básica.
Bibliografia sugerida:
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5° a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado – Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes – Art. 44 a 75).
TIMBÓ, Lei Orgânica Municipal.
TIMBÓ, Estatuto do Servidor do Município de Timbó.
Informática: Ajuda eletrônica integrada aos Programas básicos de informática, livros e apostilas relacionadas à área. - outros: a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.
Outros manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.
Informática básica

AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL
Relações de afetividade da família e da escola. Higiene da criança. Cuidados essenciais. A criança e seu espaço. Prevenção de acidentes. Cuidar e Educar. Higiene. Prevenção. Espaço na Creche. Rotina. Alimentos: importância dos alimentos para saúde, contaminação (microorganismos, doenças e intoxicações), rotulagem de produtos nutrientes, medidas caseiras. Programa Nacional de Alimentação Escolar: alimentação saudável. Literatura Infantil e recreação. Qualidade e Eficiência no serviço Público. Estatuto da Criança e do Adolescente. Administração Pública Democrática no Estado de Direito: O Novo Serviço Público no Cenário Brasileiro.
Bibliografia sugerida:
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5° a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado – Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes – Art. 44 a 75).
TIMBÓ, Lei Orgânica Municipal.
TIMBÓ, Estatuto do Servidor do Município de Timbó.
Outros manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.

FISCAL DE OBRAS
Legislação urbana, Código de Edificações e instalações; Desenho técnico; Orçamentos e custos - Conceitos básicos; Fases de execução de obras;. Cronogramas de execução - Conceitos básicos; Introdução à Mecânica dos Solos - Índices físicos, plasticidade e consistência dos solos, ensaios de solo; Concreto; Conceitos sobre a Legislação Urbanística Municipal (disposições mínimas do Plano Diretor, Zoneamento e Índices Urbanísticos, Código de Obras e Edificações, Código de Posturas, Lei de Parcelamento do Solo), instrumentos de autuação (Notificação, Auto de Infração e Auto de Apreensão). Conceito e Limites. Parcelamento do solo. Controle de acesso a prédios e serviços públicos e particulares para Deficientes, Idosos, Gestantes e Pessoas acompanhadas de crianças de colo. Licença para Edificar (conceito, procedimentos, alteração do projeto).: HABITE-SE, Licença para Reforma e Reconstrução, Licença para Demolições, Controle sobre o uso e ordenamento do solo, Sinalização de vias e obras públicas. Canteiro de obras; proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações. Escavações. Escoramentos. Estruturas metálicas. Controle tecnológico. Argamassas. Instalações prediais. Alvenarias e revestimentos. Esquadrias. Coberturas. Pisos. Impermeabilização. Segurança e higiene do trabalho. Ensaios de recebimento da obra. Desenho técnico. Noções sobre Desenho técnico: projeções ortogonal, plantas, elevações, cortes e detalhes. Perspectivas: logométricas e cavaleira. Desenhos de arquitetura: plantas, cortes, fachadas, perspectivas e detalhes construtivos. Conhecimentos de Código de Obras do Município. Controle de execução de obras e serviços. Documentação de obras: diários e documentação da obra: diários e documentos de legalização. Conhecimentos sobre o Código de Posturas do Município. Interdição de Obra. Notificação Administrativa. Informática Básica. Noções de ética e cidadania, Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Público Timbó . Outras atividades inerentes as atribuições do cargo.
Bibliografia sugerida:
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5° a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado – Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes – Art. 44 a 75).
TIMBÓ, Lei Orgânica Municipal
TIMBÓ, Estatuto do Servidor do Município de Timbó
Informática: Ajuda eletrônica integrada aos Programas básicos de informática, livros e apostilas relacionadas à área. - outros: a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.

Outros manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.

MÉDICO DO TRABALHO
Política Publica de Atenção a Saúde do Trabalhador; Aspectos Conceituais da Saúde do Trabalhador; Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho NR-4; Programa de prevenção de riscos ambientais- NR-9; Ergonomia aplicada ao trabalho NR17; Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde NR32; Rede Nacional de Atenção à Saúde do Trabalhador; Epidemiologia e Vigilância da Saúde do Trabalhador; Processo de elaboração de protocolos assistenciais, de projetos de pesquisa e ensino. ADULTO: Programa de Assistência Diabetes Mellitus. Programa de Assistência Hipertensão Arterial. DST/AIDS. Doenças mais frequentes na rede de Atenção Primária. Doenças Infecto-contagiosas. EPIDEMIOLÓGIA: Indicadores de Saúde (Indicadores de Morbidade e de Mortalidade). Vigilância Epidemiológica à Doenças de Notificação Obrigatória. Cadeia Epidemiológica da transmissão das Doenças. Sistema de Informações em Saúde.
Bibliografia sugerida:
BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.
BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.
BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990.
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 399 Pacto de Gestão. Diário Oficial da União, fevereiro de 2006. Brasília, 2006.
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006. Brasília, 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em http://www.saude.gov.br/dab
BRASIL. Ministério da Saúde. Regionalização da assistência à saúde: Aprofundando a descentralização com eqüidade no acesso. Norma Operacional da Assistência à Saúde NOASSUS 01/2002 (Portaria MS/GM n.º 373, de 27 de fevereiro de 2002, e regulamentação complementar). 2ª ed. rev. atual. Brasília: MS; 2002. Série A: Normas e Manuais Técnicos.
BRASIL, Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. Doenças Infecciosas e Parasitárias – Guia de Bolso, 5ª edição ampliada –série B, Textos de Saúde, 2005. (Disponível no endereço eletrônico www.saude.gov.br/svs – relação
completa de publicação)
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização:documento base
para gestores e trabalhadores do SUS – 2ª edição Brasília Ministério da Saúde, 2004.
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa para o SUS – Participa SUS. 2ª edição. Brasília, 2009. Disponível em http://www.saude.gov.br
TIMBÓ, Lei Orgânica Municipal
TIMBÓ, Estatuto do Servidor do Município de Timbó
Outros: a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados. Outros manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.

PROFESSORES
Professor Educação Infantil
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, livro didático, recursos/material didático, Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/ Atividades Pedagógicas, RECNEI – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; O brincar no espaço educativo; O papel do profissional da educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar, dimensões humanas e direitos da criança; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil.

Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais 1º ao 5º ano.
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, livro didático, recursos/material didático, Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/ Atividades Pedagógicas. Alfabetização com letramento. Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística; Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Ciências humanas e sociais: tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.

Professor Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano:
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, livro didático, recursos/material didático, Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/ Atividades Pedagógicas
Além destes conhecimentos comuns serão cobrados ainda os conhecimentos específicos em cada área, conforme segue:

ARTES e ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL
PCNs. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte.

GEOGRAFIA
PCNs. A história do pensamento geográfico; O ensino de Geografia; Os conceitos da geografia; Didática e metodologia de Geografia; O ensino de Geografia e a Cartografia; Objeto de ensino da Geografia; Diretrizes curriculares para o ensino de Geografia. Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; - Geografia Física dos Continentes; - Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; - Sistema Financeiro; - Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); - Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; - População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); - IDH; Urbanização; - Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática e robótica; - Efeito Estufa; El nino; Buraco na Camada de Ozônio e Chuva Ácida; - Ecossistemas e Biotecnologia . Espaço geográfico; Lugar; Paisagem; Território; Região; Orientação e representação espacial; Fusos horários; Ambiente natural: ocupação, preservação/conservação; Economia e sociedade: desigualdades mundiais; Diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; Globalização: diferenças regionais; Santa Catarina como lugar no/do mundo.

HISTÓRIA
PCNs. História; Ensino de História; Correntes historiográficas; Fontes históricas; Tempo histórico; Conceitos históricos; Historia e cultura afro-brasileira e indígena; Diretrizes curriculares para o ensino de História. - Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade, presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História de Santa Catarina, História do Brasil, História da América e História Geral; Temporalidade, tempo/espaço, cultura, cotidiano, relações sociais e de poder, gênero, etnia, Imaginário, memória, identidade, relações de produção, ideologia.

MATEMÁTICA
PCNS. Números: números decimais, proporcionalidade e matemática comercial/financeira, números complexos, análise combinatória; Álgebra: sequências, progressões, polinômios; Relações e funções; Equações e inequações; Matrizes e sistemas lineares; Geometria: representação geométrica no plano; Geometria espacial; Geometria analítica; Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo, funções trigonométricas; Estatísticas: construção de tabelas e gráficos, média, mediana, moda e desvio padrão; Probabilidade. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental; O professor e o saber matemático; Aluno e o saber matemático; As relações professor-aluno e aluno-aluno; A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática; Avaliação em Matemática; Jogos nas aulas de Matemática; O papel do lúdico no ensino da Matemática. Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); - Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; - Regra de Três e proporções; - Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; - Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. - Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; - Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; - Matrizes e Determinantes; - Sistemas Lineares. - Análise Combinatória; - Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; - Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; - Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; - Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; - Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral

OBSERVAÇÕES GERAIS:
1) As referências bibliográficas e as páginas indicadas são meramente informativas e sugestivas a fim de que o candidato possa buscar uma fonte de pesquisa, o que não significa que todo o conteúdo das provas serão elaboradas apenas com base nestas referências.
2) O candidato deve realizar sua preparação tendo como base todo o conteúdo programático sugerido em cada cargo.
3) Neste concurso será utilizado o novo acordo ortográfico.
ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Concurso Público 001/2013 da Prefeitura Municipal de Timbó , inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência física.

Deficiência:_____
CID n°: _____

Nome do Médico: _____

3) Condição Especial para realização da prova:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____
b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

e) ( ) Outra Necessidade:

Especificar: _____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CONCURSO PÚBLICO 001/2013

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito provisório [ ] 3 – Contra a classificação [ ] 4 – Outro _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

Local e data _____._____de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____ _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____ Inscrição n.º _____ do Concurso Público – Edital 001/2013 da Prefeitura Municipal de Timbó, residente e domiciliado a Rua/Av._____ _____ nº____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, CEP_____.

Venho REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de:

[ ] Não possuir renda
Sendo que:
- Declaro para os devidos fins que não sou detentor de cargo público;
- Declaro que não possuo outra fonte de renda.

[ ] Doador de Sangue

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento do requerimento
_____, _____ de _____ de 2013
(local e data)
_____
Assinatura do Declarante/Requerente

Edital de Reabertura de Inscrições-Concurso Público N.° 001/2013-FME

CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2013
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 578/2013, torna público a realização de Concurso Público para provimento de vagas para cargos públicos do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, mediante as condições previstas neste Edital.

Capítulo I
1.0 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos de acordo com o novo cronograma a seguir:

Item	Cronograma das Atividades	Período
	Período de inscrições exclusivamente pela internet (on-line).	11/11/2013 a 11/12/2013
	Último dia para pagamento da taxa de inscrição de todos os candidatos.	12/12/2013
	Prazo final para solicitação de isenção da taxa de inscrição através dos correios sedex/ar.	21/11/2013
	Divulgação dos requerimentos deferidos e indeferidos das solicitações de isenção da taxa de inscrição.	29/11/2013
	Recursos contra os requerimentos indeferidos das solicitações de taxas de inscrição.	02, 03 e 04/12//2013
	Prazo final para protocolo ou envio via sedex do requerimento e do laudo médico dos candidatos que solicitarem condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	11/12/2013
	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	17/01/2014
	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições.	20, 21 e 22/01/2014
	Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições caso haja alterações.	27/01/2014
	Divulgação dos locais da prova escrita objetiva	31/01/2014
	Aplicação das provas escritas objetivas	09/02/2014
	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita no site Instituto O Barriga Verde www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br	10/02/2014
	Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita.	11, 12, e 13/02/2014
	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva no site do Instituto O Barriga Verde www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br	19/02/2014

	Divulgação da classificação preliminar da prova escrita.	21/02/2013
	Recursos contra a classificação preliminar prova escrita.	24, 25 e 26/02/2014
	Convocação para o teste de aptidão física	05/03/2014
	Aplicação do teste de aptidão física	09/03/2014
	Divulgação da classificação posteriormente ao teste de aptidão física	12/03/2014
	Recursos contra o resultado do teste de aptidão física.	13, 14 e 17/03/2014
	Classificação Final dos candidatos	09/04/2014
	Homologação final.	Após 10/04/2014

1.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público e do Instituto O Barriga Verde, sendo responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

Capítulo II
2.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto O Barriga Verde, obedecidas as normas deste Edital.
2.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas para preenchimento do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, de acordo no Capítulo III deste edital.
2.3. Os candidatos nomeados nas vagas para cargo público estarão subordinados ao Regime Jurídico Único LC nº 01, de 22 de Outubro de 1993 e suas alterações.
2.4. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, bem como o art.12 da Lei Complementar nº 137/98, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, por cargo, no Concurso Público.
2.5. O disposto no subitem 2.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
2.6. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Timbó.
2.7. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame atenderá os dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Esportes, respeitada a ordem de classificação decrescente.
2.8. O Concurso Público terá validade por dois anos, a contar da publicação da homologação, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Municipal de Esportes de Timbó.
2.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
2.10. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente concurso público.
2.11. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-ão pela publicação de editais no mural Oficial da Prefeitura de Timbó e sítio www.timbo.sc.gov.br e em caráter meramente informativo no sítio www.iobv.com.br e seus extratos serão publicados em órgão oficial de publicação (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Capítulo III
3.0 DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, VANTAGENS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO.

3.1. A descrição dos cargos, vagas, remuneração, carga horária e outras informações sobre os cargos constam do anexo I deste edital.

3.2. As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo II do presente edital e os conteúdos programáticos constam do Anexo III.

3.3. São requisitos básicos que o candidato deverá comprovar quando da investidura em cargo ou emprego público junto à Prefeitura de Timbó:
Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei.
Idade mínima de 18 (dezoito) anos (completados até a posse).
Estar no gozo dos direitos políticos.
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
Comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação, etc.), exigidos para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital, na data da posse.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.
Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão.
Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
Declaração de bens.
3.4. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos na lei de criação do cargo e neste Edital de Concurso Público.
3.5. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo e àqueles exigidos em lei, perderá o direito à investidura no referido cargo.
3.6. As vantagens financeiras previstas para os cargos públicos deste concurso constam na Lei Complementar Nº 01/1993, que Institui o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município de Timbó, na Lei Complementar Nº 137/98, que podem ser encontradas no seguinte link: https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/timbo. Leis corrigidas.

Capítulo IV
4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1. A participação no concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada após completo conhecimento do edital, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.2. A inscrição só poderá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico www.iobv.com.br, conforme período estabelecido no cronograma do Capítulo I deste edital.

4.3 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

Acessar o endereço eletrônico www.iobv.com.br;
Ler atentamente o edital certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;
Preencher o Requerimento de Inscrição com o cargo desejado e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;

Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição preferencialmente nas agências do Banco do Brasil até a data do vencimento constante do boleto.
Inscrições pagas após a data de vencimento serão indeferidas.

4.3.1. O valor da taxa de inscrição é de:

NÍVEL FUNDAMENTAL (alfabetizado, séries iniciais e completo)	R$ 30,00

4.3.2. Serão validadas as inscrições realizadas durante a primeira fase das inscrições (antes da suspensão do edital)
4.3.3. Para os candidatos que não possuem internet o Município de Timbó dispõe de um Telecentro, localizado à Rua Sete de Setembro 314, junto ao Parque Central, Timbó, Santa Catarina, para acesso à internet, que funciona das 7h às 13h. Neste local o Instituto o Barriga Verde disponibilizará pessoal treinado para atender e orientar os candidatos.
4.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.5. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
4.6. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e não pode ser alterado. Eventual mudança de endereço deverá ser comunicado ao IOBV até a data de publicação do resultado final do concurso público por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para o seguinte endereço: timbo2013@iobv.com.br. As alterações de endereço, após a data de publicação do resultado final do concurso público, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Timbó junto ao setor de Recursos Humanos.
4.7. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido quando da inscrição, no endereço eletrônico www.iobv.com.br. No caso de perda do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área do candidato.
4.8. Transcorridas 48h (quarenta e oito horas) após o pagamento do boleto bancário, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do Instituto O Barriga Verde, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.
4.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
4.9.1. Não serão aceitos como comprovantes de pagamentos os agendamentos realizados via internet ou caixa eletrônico, onde não se mostre comprovada a efetiva quitação até a data de pagamento limite.
4.10. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente, efetivamente paga.
4.11. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
4.12. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público. Assim sendo, o candidato antes de efetuar o pagamento da inscrição deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo desejado.
4.13. O Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura de Timbó não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
4.14. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
4.15. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br.
4.16. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do concurso no endereço www.iobv.com.br, onde estarão indicados o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo para o qual está concorrendo e a data de nascimento. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas, abrindo-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis para contestação.

4.17 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
4.17.1. Os candidatos poderão requerer a isenção da taxa de inscrição desde que atendam os requisitos da lei municipal n° 2.275/2005.
4.17.2. Fica isento de pagamento de taxa para inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Município de Timbó e Autarquias, o cidadão que:
I – comprovar que não possui renda;
II – comprovar ser doador de sangue.
4.17.3. Para se beneficiar da isenção o candidato deverá no ato da inscrição requerer na ficha de inscrição on-line a isenção da taxa de inscrição e encaminhar via correio Sedex com AR, até a data constante do cronograma, aos cuidados do Instituto O Barriga Verde, Avenida Luiz Bertoli, 233, centro, Taió – SC, CEP 89190-000, os documentos que comprovem seu direito à isenção.
4.17.4. Para o candidato que declarar não possuir renda este deverá enviar até a data prevista no cronograma, os seguintes documentos:
Requerimento firmado com pedido expresso de isenção da taxa de inscrição, declarando que não é detentor de cargo público e declarando que não possui nenhuma renda (Anexo VI do edital);
Cópia autenticada da carteira de trabalho, da página com os dados do candidato, da página do último registro de emprego e da página seguinte que deve estar em branco;
Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal –CadÚnico.
4.17.5. O candidato deve informar-se corretamente dos valores com cópias, autenticações e correios, pois dependendo do somatório é mais viável pagar a inscrição.
4.17.6. Para o doador de sangue, deverá enviar até a data prevista no cronograma, os seguintes documentos:
Requerimento firmado com pedido expresso de isenção da taxa de inscrição;
Cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de sangue que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações de no mínimo 3 (três) doações no período compreendido entre a data de publicação deste edital e os 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
4.17.7. Após análise dos pedidos de isenção, será divulgado Edital contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para contestação dos requerimentos indeferidos.
4.17.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição até a data limite, conforme cronograma, sob pena de eliminação do Concurso Público.
4.17.9. Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção deferidos

terão suas inscrições automaticamente efetivadas e estarão habilitados a todos os atos e termos do Edital.
4.17.10. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

Capítulo V
5.0 DAS VAGAS RESERVADAS aos portadores de deficiência E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS
5.1 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei N.º 7.853/89, e no Decreto nº 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e de acordo com a Lei Municipal LC Nº 1/93, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez cento) das vagas existentes em cada cargo, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso público, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Vagas Reservadas (*)	Vagas livre concorrência
Auxiliar Operacional I	4	0	4

5.2 O Candidato portador de deficiência física, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda o percentual aqui estabelecido.
5.2.1 O candidato portador de deficiência física será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a portadores de deficiência física no cargo que concorre, caso existam.
5.3 Somente serão considerados portadores de deficiência física aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2005.
5.4 A deficiência física do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.
5.5 O candidato portador de deficiência física deverá assinalar tal condição em local apropriado, no formulário de inscrição, descrevendo qual a condição especial que necessite para a realização da prova.
5.6 O candidato deverá enviar até data constante no cronograma, a seguinte documentação:
a) Requerimento conforme anexo IV deste edital.
b) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, até o último dia de inscrição, de acordo com o cronograma.
c) enviar a documentação acima através de correio sedex/AR para:
INSTITUTO O BARRIGA VERDE
Avenida Luiz Bertoli, 233 – Centro
89.190-000 – TAIÓ - SC
5.7. O candidato que tenha declarado sua deficiência será encaminhado, antes da homologação da inscrição, em data a ser divulgada, a uma junta oficial para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
5.8. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
5.9. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 5.1.
5.10. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma deste Edital.
5.11 Os portadores de deficiência física somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
5.12 A não-observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
5.13 Os portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.14 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
5.15 O portador de deficiência física não está isento do recolhimento da taxa de inscrição.
5.16 Não haverá prova em braile, o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
5.17. O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.
5.18 Após análise dos requerimentos será divulgada listagem completa das inscrições deferidas e indeferidas, abrindo-se prazo recursal de (3 três dias) dias úteis para contestação.

5.19. Das condições especiais para realizar as provas
5.19.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá até a data determinada no cronograma do capítulo I deste edital, enviar via e-mail para o endereço eletrônico concursos@iobv.com.br (solicitar confirmação de recebimento) ou via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) para INSTITUTO O BARRIGA VERDE, situado à Avenida Luiz Bertoli, 233 – CEP 89.190-000 – Taió-SC, requerimento devidamente assinado pelo candidato (conforme formulário disponível no site, Anexo IV) indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;
5.19.2 O pedido relativo ao item anterior – condições especiais não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas a portadores de deficiência;
5.19.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias;
5.19.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá solicitá-la através do Anexo IV, deste edital, até o término das inscrições, enviar via Sedex, ao Instituto o Barriga Verde. A Prefeitura de Timbó e o Instituto o Barriga Verde, não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
5.19.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.19.6 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). O Instituto o Barriga Verde não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança e a candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova.
5.19.7 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.19.8 É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do deferimento ou indeferimento de sua inscrição através do acompanhamento das publicações no site www.iobv.com.br.

Capítulo VI
6.0 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO
6.1 O Concurso Público se desenvolverá, em duas etapas de

caráter eliminatório e/ou classificatório, a saber:
a) Prova Escrita - de caráter eliminatório e classificatório - para todos os cargos;
b)) Prova de Aptidão Física - de caráter eliminatório.
6.2. As provas serão realizadas no município de Timbó – SC, não sendo permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado no Edital de Convocação.
6.3. O Instituto O Barriga Verde e a Fundação Municipal de Esportes de Timbó eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

6.4. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS
6.4.1. A prova escrita, para todos os cargos, constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma com 4 (quatro) alternativas, das quais uma única será correta.
6.4.2. As informações no tocante às áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada questão, encontram-se dispostas no quadro abaixo:

PROVA ESCRITA

PROVAS	DISCIPLINA	No. QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Prova Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa Conteúdos Gerais e atualidades (conforme conteúdo programático)	05	1,00	5,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos Específicos do Cargo	05	1,00	5,00
Total		10		10,00

6.4.3. Os programas das provas estão especificados no Anexo III deste edital.

6.4.4. DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
6.4.4.1. As provas escritas objetivas, serão aplicadas no município de Timbó, com a duração de até 3 (três) horas, na data conforme cronograma do Capítulo I deste edital.
6.4.4.2. Os horários definitivos serão divulgados juntamente com a listagem de inscritos, cabe ao candidato acompanhar as publicações no site www.iobv.com.br, e verificar as mensagens do e-mail cadastrado no momento da inscrição.
6.4.4.3. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a lista de presença.
6.4.4.4. O portão de acesso ao local da prova fecha 15min (quinze minutos) antes do horário previsto para início da prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o fechamento do portão seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso a prova escrita, desclassificado do concurso público.
6.4.5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
6.4.5.1. A prova escrita objetiva poderá ser realizada em um ou mais locais dependendo do número de inscritos, sendo que a indicação dos locais e endereço serão divulgados quando da homologação das inscrições, no edital próprio de convocação.
6.4.5.2. Os locais definitivos serão divulgados juntamente com a listagem de inscritos, cabe ao candidato acompanhar as publicações no site www.iobv.com.br, e verificar as mensagens do e-mail cadastrado no momento da inscrição.
6.4.5.3. A confirmação da data e as informações sobre horários, locais e distribuição dos cargos e alocação dos candidatos por sala serão divulgadas oportunamente por meio de edital próprio a ser publicado no mural oficial da Prefeitura e nos sites www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br.
6.4.5.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horários se constar o seu nome no edital de homologação e convocação.
6.4.5.5. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.com.br.
6.4.6 DO ACESSO A SALA DE PROVAS
6.4.6.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato:
a) cujo nome conste da lista de homologação das inscrições;
b) que se apresentar no portão até o horário estabelecido para seu fechamento; e
c) estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, equivalem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
6.4.6.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
6.4.6.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.4.6.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
6.4.7 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A PROVA ESCRITA
6.4.7.1 O Instituto o Barriga Verde poderá, por motivos técnicos ou de força maior, retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e/ou horários, devendo o candidato acompanhar os avisos e publicações no site oficial do concurso.
6.4.7.2 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação com foto, conforme alínea "c" do item 6.4.6.1. deste capítulo. A não apresentação impedirá o acesso do candidato ao local de prova e resultará na sua eliminação do concurso.
6.4.7.3 Em face de eventual divergência o IOBV poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
6.4.7.4. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta (não serão fornecidas canetas no local);
Documento de identificação com foto;
Original do comprovante de inscrição e do pagamento da taxa (guardado no bolso);
Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
6.4.7.5. É vedada, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como uso de máquinas de calcular, relógios (digitais ou analógicos) e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, ingestão de alimentos e guloseimas, uso de medicamentos e óculos escuros

(salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
6.4.7.6. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas.
6.4.7.7. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais devem ser acondicionados no início da prova, em local cujo fiscal de sala informará, desligados e retirados a bateria.
6.4.7.8 Os telefones celulares deverão permanecer desligados até a retirada do candidato das imediações do local de provas. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura-se como tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
6.4.7.9. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
6.4.7.10. Os candidatos só poderão ausentar-se da sala de provas para saída ao banheiro, ingestão de água, devendo obrigatoriamente ser acompanhados pelo fiscal de sala, sendo permitida a saída de um candidato por vez.
6.4.7.11. Os candidatos não deverão levar pertences pessoais para a sala de provas, caso seja inevitável os mesmos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.
6.4.7.12. O Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura de Timbó não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
6.4.7.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, o Instituto o Barriga Verde, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nas folhas de respostas personalizadas, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
6.4.7.14. Os cadernos de provas não serão disponibilizados no dia da prova. O caderno de prova estará disponível no site www.iobv.com.br, em até 24 horas após a realização das provas.
6.4.7.15. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente, após lacrarem o envelope de provas.
6.4.7.16. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
6.4.7.17. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas, cartão de respostas, comprovante de inscrição e cédula de identidade.
6.4.7.18. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se da folha de instruções do caderno de provas.
6.4.7.19. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
6.4.7.20. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.4.7.21. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto O Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
6.4.7.21.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto O Barriga Verde e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
6.4.7.21.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.4.7.22. O Gabarito Preliminar das provas objetivas será divulgado pela Prefeitura de Timbó, no mural oficial da Prefeitura e no site www.timbo.sc.gov.br no dia seguinte da data da realização das provas e em caráter meramente informativo no site www.iobv.com.br.

6.4.8 DA RESOLUÇÃO DA PROVA
6.4.8.1. Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
6.4.8.2. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
estabelecer prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.
6.4.8.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
6.4.8.4. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
6.4.8.5. A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
6.4.8.6. Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua deficiência, e requerer tais condições nos termos deste edital.
6.4.8.7. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova aplicação de prova.

6.4.9 DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA
6.4.9.1. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente de tinta preta ou azul, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.
6.4.9.1.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do concurso.
6.4.9.2. O preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas constantes no mesmo e no Caderno de Questões. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão-resposta.

6.4.9.3. Não é de responsabilidade do fiscal de sala conferir se o candidato assinou ou preencheu corretamente o cartão-resposta.
6.4.9.4. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, em especial seu nome, número de inscrição e opção de cargo, e em seguida deverá assiná-lo.
6.4.9.5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.4.9.6. Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
f) Cujo cartão-resposta não esteja assinado pelo candidato.
6.4.9.7 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do concurso público.

6.5 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
6.5.1. O teste de aptidão física é de caráter ELIMINATÓRIO, sendo o resultado final expresso em APTO E INAPTO.

CARGO	Condição para convocação
Auxiliar Operacional I	Que forem aprovados com nota igual ou superior a 2,00 (dois) na prova escrita e pré-classificados até 3 (três) vezes o número de vagas do cargo.

6.5.1.1. Para efeitos de classificação, todos os candidatos que obtenham idêntica nota na prova escrita objetiva até o número de vezes de vagas conforme quadro do item 6.5.1, serão considerados empatados, sendo assim convocados a prestarem o teste de aptidão física.
6.5.2. O teste de aptidão física ocorrerá em local, dia e horário a serem afixados no mural de publicações da Prefeitura de Timbó, no sitio www.timbo.sc.gov.br e no site www.iobv.com.br, onde constará a relação dos candidatos inscritos com a designação do local dessa etapa do Concurso e a indicação do número de inscrição dos mesmos.
6.5.3. Essa etapa do Concurso não acontecerá fora dos locais indicados na lista publicada e nem em datas e/ou horários diferentes.
6.5.4. O ingresso no local do teste só será permitido ao candidato que apresentar a Carteira de Identidade e/ou documento que originou a inscrição, ou quaisquer dos previstos do presente edital.
6.5.5. Para concorrer a este teste, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, portando documento de identidade e atestado médico que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas.
6.5.6. O atestado médico deverá ser entregue pelo candidato no momento da realização dos testes de aptidão física e será custeado pelo próprio candidato.
6.5.7. Caso o candidato não entregue o atestado médico, ficará impedido de realizar os testes e será eliminado do concurso.
6.5.8. A candidata gestante, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste Edital, sendo expressamente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

6.5.9. As provas de aptidão física terão a seguinte composição para todos os cargos:
a) 1ª Fase: teste de resistência física: Caminhada ou corrida;
Teste de resistência física: Caminhada ou corrida de 02 (dois) quilômetros em 12 (doze) minutos para candidatos do sexo masculino e 02 (dois) quilômetros em 15 (quinze) minutos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
b) 2ª Fase: teste de agilidade: Shuttle Run;
Teste de agilidade: "Shuttle Run". Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixá-los no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 20 (vinte) segundos para candidatos do sexo masculino e 25 (vinte e cinco) segundos para candidatas do sexo feminino.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Material: cronômetro e bloco com peso de 5Kg.
Execução: O candidato coloca-se em afastamento antero-posterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com voz de comando "vai", corre em direção aos blocos, pega um bloco, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com ambos os pés, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro dar-se-á na passagem dos dois pés pela linha de delimitação e reposicionamento do último bloco no chão.
c) 3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento.
Teste de força: Agachamento. Agachar o maior número de repetições possíveis durante o tempo máximo de 30 (trinta) segundos.
Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Material: cronômetro
Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo o maior número de repetições possíveis.
Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.
6.5.9.1 Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.
6.5.10. O teste de aptidão física poderá ser realizado em dias diferentes, somente em fins de semana.
6.5.11. Durante o teste não será permitido nenhuma consulta.
6.5.12. Será eliminado do concurso o candidato que:
a) se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) for surpreendido, durante a realização do teste de aptidão física, em comunicação com outro candidato ou terceiros;
d) ausentar-se do local sem o acompanhamento do fiscal;
e) não assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Avaliação do Teste de Aptidão Física. A negativa em assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Avaliação, ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo, implicará a eliminação do candidato.

Capítulo VII
7.0 DOS RECURSOS
7.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:
a) do indeferimento da inscrição;
b) teor das questões e ou gabarito provisório;
c) do teste de aptidão física
d) resultado da classificação.
7.2. Os recursos deverão conter nome do candidato recorrente, nome do cargo, número de inscrição e assinatura do mesmo, os quais devem ser enviados via e-mail para o seguinte endereço: timbo2013@iobv.com.br, sendo que o recebimento do recurso será confirmado pelo Instituto O Barriga Verde através de protocolo.
7.3. O pedido de revisão deverá obedecer os seguintes requisitos: O candidato deverá preencher o formulário de recursos anexo V,

que deve ser digitado, assinado, digitalizado (escaneado) e enviado para o seguinte endereço eletrônico: timbo2013@iobv.com.br.
ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia;
ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.
Os recursos serão válidos desde que sejam recebidos até as 18h00min do último dia previsto para a interposição de recursos.
Não serão aceitos recursos enviados para outro endereço de e-mail, que não seja o acima descrito (timbo2013@iobv.com.br)
7.4. É de inteira responsabilidade do candidato enviar seu recurso para o endereço eletrônico correto sendo que o Instituto O Barriga Verde confirmará o seu recebimento através de protocolo enviado ao candidato.
7.4.1. O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos e-mails com os recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
7.5. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
7.6. No caso de erro ou falha na indicação da resposta correta o gabarito provisório será alterado.
7.7. O despacho dos recursos será publicado no endereço www.iobv.com.br, na área do candidato.
7.8. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital.
7.9. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.
7.10. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
7.11. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

Capítulo VIII
8.0 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E POSSE
8.1. A média final dos candidatos será expressa com notas de 0,00 a 10,00, com duas casas decimais sem arredondamento.
8.2. São considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima de acordo com a tabela abaixo:

Cargo	Nota mínima para aprovação	Fórmula para Nota Final	OBS.
Auxiliar Operacional I	2,00	NF = NPE	Ser considerado apto no teste de aptidão física

8.3. Ocorrendo empate na média final, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 1.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º. da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Decreto 249 art 28.
8.3.1. Para efeito do item anterior será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrições para o presente concurso.
8.4. Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
maior idade
sorteio
8.5 Os portadores de deficiência integrarão lista especial de classificação sendo os mesmos os critérios de desempate.
8.6 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Fundação Municipal de Esportes de Timbó.
8.7 A classificação neste concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal permanente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, devendo o candidato atender aos requisitos e à Prefeitura convocar dentro do prazo de validade do concurso ou de sua prorrogação atendendo os dispositivos do RE/598.099/STF.

8.8. Do resultado e da Homologação
8.8.1. O resultado preliminar do Concurso Público contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos será publicado, em ordem decrescente de pontuação, nos sites www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br, bem como estarão disponíveis no Mural de Atos da sede da Prefeitura de Timbó, situada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, CEP 89120- 000, Timbó/SC.
8.8.2. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será publicado no site www.iobv.com.br e, posteriormente homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, em ordem crescente de classificação, em jornal de circulação diária no Município de Timbó e no site www.timbo.sc.gov.br, bem como estará disponível no Mural de Atos da sede da Prefeitura do Município de Timbó.
8.8.3. Os candidatos aprovados poderão ser nomeados no período de validade do Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó, sob pena de serem considerados desistentes
8.9. Da nomeação e da posse
8.9.1. Após a homologação, os candidatos poderão ser nomeados a qualquer tempo, durante a vigência deste Concurso, através de portaria publicada no Mural de Atos da sede da Prefeitura de Timbó.
8.9.2. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os portadores de deficiência, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, através de correspondência registrada e dos meios de comunicação julgados convenientes pela Administração Municipal.
8.9.2.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar para a avaliação médica portando os laudos dos seguintes exames:
Exames com data de realização inferior a 90 dias:
a) Hemograma Completo
b) Glicemia de jejum;
c) Perfil Lipídico (CT, LDL, HDL e Triglicerídios);
d) TGO-TGO- Gama GT
e) Ácido Urico
f) Uréia e Creatinina;
g) V.D.R.L (sorologia para Lues);
i) Exame de urina (EQU)
j) Exame parasitológico de fezes;
k) TSH (US) e T4 livre;
l) Toxicológico simples
Exames com data de realização inferior 01 ano:
a) Eletrocardiograma de repouso (com laudo); e
b) RX do Tórax - P.A e perfil - Levar o laudo e as radiografias.
c) Audiometria tonal
d) Screening visual
Exames com validade permanente: Tipagem sanguínea - ABO e fator RH.
8.9.2.2. Os candidatos aos cargos de Auxiliar Operacional I, deverão apresentar, com data de realização inferior a 01 ano, RX de Coluna Lombo-Sacra, 2 inc.
8.9.3. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos

do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram.

Capítulo IX
9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas com Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Timbó, Santa Catarina.
9.2. Ficam delegadas competências ao IOBV para:
a) divulgar e prestar informações sobre o Concurso Público objeto deste Edital;
b) receber os requerimentos de inscrições;
c) deferir, indeferir e homologar as inscrições;
d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as etapas das provas;
e) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
9.3. É vedada à inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso, tanto da Prefeitura deTimbó como do IOBV;
9.4. O IOBV poderá, por necessidade administrativa e/ou fato ou circunstância de natureza imprevisível alterar o local, as datas e os horários das provas e ou etapas do concurso público.
9.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
9.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
9.7. A Fundação Municipal de Esportes de Timbó e o Instituto O Barriga Verde não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso, seja na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.com.br.
9.8. Os cadernos de provas escritas serão mantidos sob responsabilidade do Instituto O Barriga Verde, por um período de 03 (três) meses, após a homologação do resultado, quando serão incinerados.
9.9. Os demais apontamentos e documentação do certame, serão mantidos por 6 (seis) meses após a homologação do concurso, quando serão incinerados.
9.10. É expressamente vedada a participação de candidatos que forem parentes até 2º grau de membros das bancas selecionadora, executoras, examinadora ou organizadora deste concurso.
9.11. Ficam impedidos de participarem do Concurso Público os parentes até 2º grau dos membros da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n°495/2013 de 01/07/2013.
9.11.1 Na ocorrência de inscrição de parente, o membro deverá afastar-se da comissão e ser substituído por outro a ser designado pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, através de Portaria.
9.12. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, conjuntamente com o Instituto o Barriga Verde.
9.13. São partes integrantes deste edital os seguintes Anexos: Anexo I – Cargos e Vagas Anexo; II – Atribuições dos Cargos; Anexo III – Conteúdo Programático; Anexo IV– Requerimento de Necessidades Especiais; Anexo V – Formulário para Interposição de Recursos; e Anexo VI – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

Timbó (SC), 08 de novembro de 2013.
MARTINHO DE SOUZA FILHO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

ANEXO I
DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
A descrição dos cargos, vagas, remuneração, carga horária e outras informações sobre os cargos constam do Anexo I deste edital.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (Séries Iniciais)

Cargo	nº de Vagas	Tipo	Carga Horária Semanal	Referência Salarial	Vencimento Inicial R$	Habilitação/ Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor Taxa Inscrição
Auxiliar Operacional I	4	Concurso	44	8	744,38	Séries Iniciais (Ensino Fundamental)	Escrita/ Física	30,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Auxiliar Operacional I
Serviços de apoio à administração pública, em tarefas que requerem o conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina (tais como serviço de recepção e protocolo de papéis) e predominância do esforço físico tais como: Serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação do patrimônio público municipal (móveis, imóveis, instalações, equipamentos, utensílios), serviços de higienização de ambientes, recolhimento de lixo, limpeza de sanitários, preservação do patrimônio público em qualquer dos serviços ou unidades do serviço público municipal. Serviços de cozinha em Unidades de Ensino e demais órgãos/estabelecimentos do município, no preparo de refeições; Auxiliar em levantamentos planialtimétricos, roçadas, abertura de rumos. Serviços de lavação de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calcetaria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital.
Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado.

CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PROVAS	DISCIPLINA	CONTEÚDO
Prova Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Língua escrita objetiva e suas formas, Ortografia, Demonstrar Domínio da língua escrita, Leitura e Interpretação de Textos Interpretação de texto; Alfabeto – Vogais e Consoantes; Maiúsculas e Minúsculas; Separação de sílabas; dissílabos, trissílabos, monossílabos e polissílabos. Aumentativo e Diminutivo; Masculino e Feminino (artigos); Sinônimo e Antônimo; Plural e Singular; encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas;. Substantivos, Noções de tempos verbais: presente, passado e futuro. Reconhecimento de frases corretas e incorretas. Bibliografia Sugerida: CUNHA, Celso e CINTRA, Luis Filipe Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 5ª. Ed. 2010. FERREIRA, A. B. de H. Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa. R. J: Nova Fronteira, 1999. Médicas, 1995. Livros didáticos da Língua Portuguesa de 1ª a 4ª série do ensino fundamental. Outras Gramáticas Normativas.
	Conteúdos Gerais e atualidades (Ciências, História, Geografia, atualidades conforme conteúdo programático)	Fundamentos históricos e geográficos do Município e de Santa Catarina Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como, cultura política, economia, sociedade, educação, energia, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Bibliografia sugerida: Almanaque Abril 2013. Livros, Jornais, Revistas, Telejornais e outros materiais que abrangem o programa proposto e a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E
FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AUXILIAR OPERACIONAL I
Zeladoria: Utilização, cuidados, limpeza, guarda e controle de materiais, equipamentos e produtos utilizados; Segurança no trabalho e prevenção de acidentes, Equipamentos de Proteção individual (E.P.I.). Copa e cozinha: preparo de pequenas refeições. Limpeza: higienização de prédios públicos; Higienização de superfícies; Condutas e Aspectos gerais de higiene; Meio ambiente e reciclagem de produtos e materiais; Coleta seletiva; Separação de lixo. Resíduos. Limpeza de vias públicas. Identificação e uso de ferramentas. Atendimento e qualidade.

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Concurso Público 001/2013 da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência física.

Deficiência:_____
CID n°: _____

Nome do Médico: _____

3) Condição Especial para realização da prova:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

e) ( ) Outra Necessidade:

Especificar: _____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CONCURSO PÚBLICO 001/2013

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito provisório [ ] 3 – Contra a classificação [ ] 4 – Outro _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:

Fundamentação e Referência Bibliográfica:

Local e data _____._____de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____ _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____ Inscrição n.º _____ do Concurso Público – Edital 001/2013 da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBÓ, residente e domiciliado a Rua/Av ._____ nº____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, CEP_____.

Venho REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de:

[ ] Não possuir renda.
Sendo que:
- Declaro para os devidos fins que não sou detentor de cargo público;
- Declaro que não possuo outra fonte de renda.

[ ] Doador de Sangue

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento do requerimento

_____, _____ de _____ de 2013
(local e data)

_____
Assinatura do Declarante/Requerente

Edital de Reabertura de Inscrições-Processo Seletivo N.° 001/2013

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2013
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Prefeito de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó e em conformidade com a Lei Complementar n° 39/2007 e suas alterações, através da Secretária da Fazenda e Administração, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n° 578/2013, torna público a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas para empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Timbó, mediante as condições previstas neste Edital.

Capítulo I
1.0 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A realização do certame seguirá as datas e prazos de acordo com o cronograma a seguir:

Item	Cronograma das Atividades	Período
	Período de inscrições exclusivamente pela internet (on-line).	11/11/2013 a 11/12/2013
	Último dia para pagamento da taxa de inscrição de todos os candidatos.	12/12/2013
	Prazo final para solicitação de isenção da taxa de inscrição através dos correios sedex/ar.	21/11/2013
	Divulgação dos requerimentos deferidos e indeferidos das solicitações de isenção da taxa de inscrição.	29/11/2013
	Recursos contra os requerimentos indeferidos das solicitações de taxas de inscrição.	02, 03 e 04/12//2013
	Prazo final para protocolo ou envio via sedex do requerimento e do laudo médico dos candidatos que solicitarem condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	11/12/2013
	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	17/01/2014
	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições.	20, 21 e 22/01/2014
	Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições caso haja alterações.	27/01/2014
	Divulgação dos locais da prova escrita objetiva.	31/01/2014
	Aplicação das provas escritas objetivas.	09/02/2014
	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita no site Instituto O Barriga Verde www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br	10/02/2014
	Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita.	11, 12, e 13/02/2014
	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva no site do Instituto O Barriga Verde www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br	19/02/2014
	Divulgação da classificação preliminar da prova escrita.	21/02/2013
	Recursos contra a classificação preliminar prova escrita.	24, 25 e 26/02/2014
	Convocação para o teste de aptidão física.	05/03/2014
	Aplicação do teste de aptidão física.	09/03/2014

	Divulgação da classificação posteriormente ao teste de aptidão física.	12/03/2014
	Recursos contra o resultado do teste de aptidão física.	13, 14 e 17/03/2014
	Classificação Final dos candidatos	09/04/2014
	Homologação final.	Após 10/04/2014

1.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo e do Instituto O Barriga Verde, sendo responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

Capítulo II
2.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade do Instituto O Barriga Verde, obedecidas as normas deste Edital.
2.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura de Timbó, de acordo no Capítulo III deste edital.
2.3. Os candidatos nomeados nas vagas para emprego público estarão subordinados ao Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT – Decreto-Lei nº 5.452, de 1943), ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS, art. 201, CF) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, art. 7°, III, CF), conforme dispõe a Lei Complementar n. 339 de 30 de novembro de 2007 e suas alterações. §1º do art. 2º da aludida lei municipal 339.
2.4. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, bem como o art.12 da Lei Complementar nº 137/98, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, por cargo, no Processo Seletivo.
2.5. O disposto no subitem 1.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
2.6. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá os dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Timbó, respeitada a ordem de classificação decrescente.
2.7 O Processo Seletivo terá validade por dois anos, a contar da publicação da homologação, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Timbó.
2.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
2.9. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
2.10. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-ão pela publicação de editais no mural Oficial da Prefeitura e sítio www.timbo.sc.gov.br e em caráter meramente informativo no sítio www.iobv.com.br e seus extratos serão publicados em órgão oficial de publicação (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Capítulo III
3.0 DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, VANTAGENS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO.

3.1. A descrição dos cargos, vagas, remuneração, carga horária e outras informações sobre os cargos constam do anexo I deste edital.

3.2. As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo II do presente edital e os conteúdos programáticos constam do Anexo III.

3.3. São requisitos básicos que o candidato deverá comprovar quando da investidura em cargo ou emprego público junto à Prefeitura de Timbó:
Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei.
Idade mínima de 18 (dezoito) anos (completados até a posse).
Estar no gozo dos direitos políticos.
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
Comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação, etc.), exigidos para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital, na data da posse.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.
Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão.
Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
Declaração de bens.
Residir na área da comunidade em que atuar, no momento da posse e durante o exercício das funções do emprego;
Concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, quando oferecido pelo Município (sob pena de perda do cargo em caso de reprovação)

3.4. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos na lei de criação do cargo e neste Edital de Processo Seletivo.
3.5. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo e àqueles exigidos em lei, perderá o direito à investidura no referido cargo.

Capítulo IV
4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1. A participação no seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada após completo conhecimento do edital, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.2. A inscrição só poderá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico www.iobv.com.br, conforme período estabelecido no cronograma do Capítulo I deste edital.

4.3 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

Acessar o endereço eletrônico www.iobv.com.br;
Ler atentamente o edital certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;
Preencher o Requerimento de Inscrição com o cargo desejado e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição preferencialmente nas agências do Banco do Brasil até a data do vencimento constante do boleto.
Inscrições pagas após a data de vencimento serão indeferidas.

4.3.1. O valor da taxa de inscrição é de:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 30,00

4.3.2. Serão validadas as inscrições realizadas durante a primeira fase das inscrições (antes da suspensão do edital).
4.3.3. Para os candidatos que não possuem internet o Município de Timbó dispõe de um Telecentro, localizado à Rua Sete de Setembro 314, junto ao Parque Central, Timbó, Santa Catarina, para acesso à internet, que funciona das 7h às 13h. Neste local o Instituto o Barriga Verde disponibilizará pessoal treinado para atender e orientar os candidatos.
4.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.5. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Seletivo.
4.6. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e não pode ser alterado. Eventual mudança de endereço deverá ser comunicado ao IOBV até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para o seguinte endereço: timbo2013@iobv.com.br. As alterações de endereço, após a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Timbó junto ao setor de Recursos Humanos.
4.7. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido quando da inscrição, no endereço eletrônico www.iobv.com.br. No caso de perda do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área do candidato.
4.8. Transcorridas 48h (quarenta e oito horas) após o pagamento do boleto bancário, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do Instituto O Barriga Verde, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.
4.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
4.9.1. Não serão aceitos como comprovantes de pagamentos os agendamentos realizados via internet ou caixa eletrônico, onde não se mostre comprovada a efetiva quitação até a data de pagamento limite.
4.10. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente, efetivamente paga.
4.11. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
4.12. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo. Assim sendo, o candidato antes de efetuar o pagamento da inscrição deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo desejado.
4.13. O Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura de Timbó não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
4.14. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
4.15. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br.
4.16. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do seletivo no endereço www.iobv.com.br, onde estarão indicados o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo para o qual está concorrendo e a data de nascimento. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas, abrindo-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis para contestação.

4.17 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
4.17.1. Os candidatos poderão requerer a isenção da taxa de inscrição desde que atendam os requisitos da lei municipal n° 2.275/2005.
4.17.2. Fica isento de pagamento de taxa para inscrição em seletivos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Município de Timbó e Autarquias, o cidadão que:
I – comprovar que não possui renda;
II – comprovar ser doador de sangue.
4.17.3. Para se beneficiar da isenção o candidato deverá no ato da inscrição requerer na ficha de inscrição on-line a isenção da taxa de inscrição e encaminhar via correio Sedex com AR, até a data constante do cronograma, aos cuidados do Instituto O Barriga Verde, Avenida Luiz Bertoli, 233, centro, Taió – SC, CEP 89190-000, os documentos que comprovem seu direito à isenção.
4.17.4. Para o candidato que declarar não possuir renda este deverá enviar até a data prevista no cronograma, os seguintes documentos:
Requerimento firmado com pedido expresso de isenção da taxa de inscrição, declarando que não é detentor de cargo público e declarando que não possui nenhuma renda (Anexo VI do edital);
Cópia autenticada da carteira de trabalho, da página com os dados do candidato, da página do último registro de emprego e da página seguinte que deve estar em branco;
Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal –CadÚnico.
4.17.5. O candidato deve informar-se corretamente dos valores com cópias, autenticações e correios, pois dependendo do somatório é mais viável pagar a inscrição.
4.17.6. Para o doador de sangue, deverá enviar até a data prevista no cronograma, os seguintes documentos:
Requerimento firmado com pedido expresso de isenção da taxa de inscrição;
Cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de sangue que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações de no mínimo 3 (três) doações no período compreendido entre a data de publicação deste edital e os 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
4.17.7. Após análise dos pedidos de isenção, será divulgado Edital contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para contestação dos requerimentos indeferidos.
4.17.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição até a data limite, conforme cronograma, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
4.17.9. Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção deferidos terão suas inscrições automaticamente efetivadas e estarão habilitados a todos os atos e termos do Edital.
4.17.10. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos

legais.

Capítulo V
5.0 DAS VAGAS RESERVADAS aos portadores de deficiência E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS
5.1 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei N.º 7.853/89, e no Decreto nº 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e de acordo com a Lei Municipal LC Nº 1/93, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez cento) das vagas existentes em cada cargo, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Vagas Reservadas (*)	Vagas livre concorrência
Agente Comunitário de Saúde	20	2	18

5.7. O candidato que tenha declarado sua deficiência será encaminhado, antes da homologação da inscrição, em data a ser divulgada, a uma junta oficial para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
5.8. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
5.9. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 5.1.
5.10. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma deste Edital.
5.11 Os portadores de deficiência física somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
5.12 A não-observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
5.13 Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.14 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
5.15 O portador de deficiência física não está isento do recolhimento da taxa de inscrição.
5.16 Não haverá prova em braile, o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
5.17. O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.
5.18 Após análise dos requerimentos será divulgada listagem completa das inscrições deferidas e indeferidas, abrindo-se prazo recursal de (3 três dias) dias úteis para contestação.

5.19. Das condições especiais para realizar as provas
5.19.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá até a data determinada no cronograma do capítulo I deste edital, enviar via e-mail para o endereço eletrônico seletivos@iobv.com (solicitar confirmação de recebimento) ou via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) para INSTITUTO O BARRIGA VERDE, situado à Avenida Luiz Bertoli, 233 – CEP 89.190-000 – Taió-SC, requerimento devidamente assinado pelo candidato (conforme formulário disponível no site Anexo IV) indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;
5.19.2 O pedido relativo ao item anterior – condições especiais não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas a portadores de deficiência;
5.19.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias;
5.19.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá solicitá-la através do Anexo IV, deste edital, até o término das inscrições, enviar via Sedex, ao Instituto o Barriga Verde. A Prefeitura de Timbó e o Instituto o Barriga Verde, não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
5.19.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.19.6 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). O Instituto o Barriga Verde não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança e a candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova.
5.19.7 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.19.8 É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do deferimento ou indeferimento de sua inscrição através do acompanhamento das publicações no site www.iobv.com.br.

Capítulo VI
6.0 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO
6.1 O Processo Seletivo se desenvolverá, em etapas de caráter eliminatório e/ou classificatório, a saber:
a) Prova Escrita - de caráter eliminatório e classificatório - para todos os cargos;
b) Prova de Aptidão Física - de caráter eliminatório
6.2. As provas serão realizadas no município de Timbó – SC, não sendo permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado no Edital de Convocação.
6.3. O Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura de Timbó eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

6.4. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS
6.4.1. A prova escrita constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma com 4 (quatro) alternativas, das quais uma única será correta.
6.4.2. As informações no tocante às áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada questão, encontram-se dispostas no quadro abaixo:

PROVA ESCRITA

PROVAS	DISCIPLINA	No. QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Prova Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
	Matemática	05	0,40	2,00
	Conteúdos Gerais e atualidades (Ciências, História, Geografia, atualidades conforme conteúdo programático)	05	0,40	2,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Legislação, Conteúdos Específicos do Cargo	10	0,40	4,00

Total		25	10,00

6.4.3. Os programas das provas estão especificados no Anexo III deste edital.

6.4.4. DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
6.4.4.1. As provas escritas objetivas, serão aplicadas no município de Timbó, com a duração de até 3 (três) horas, na data conforme cronograma do Capítulo I deste edital.
6.4.4.2. Os horários definitivos serão divulgados juntamente com a listagem de inscritos, cabe ao candidato acompanhar as publicações no site www.iobv.com.br, e verificar as mensagens do e-mail cadastrado no momento da inscrição.
6.4.4.3. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a lista de presença.
6.4.4.4. O portão de acesso ao local da prova fecha 15min (quinze minutos) antes do horário previsto para início da prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o fechamento do portão seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso a prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo.
6.4.5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
6.4.5.1. A prova escrita objetiva poderá ser realizada em um ou mais locais dependendo do número de inscritos, sendo que a indicação dos locais e endereço serão divulgados quando da homologação das inscrições, no edital próprio de convocação.
6.4.5.2. Os locais definitivos serão divulgados juntamente com a listagem de inscritos, cabe ao candidato acompanhar as publicações no site www.iobv.com.br, e verificar as mensagens do e-mail cadastrado no momento da inscrição.
6.4.5.3. A confirmação da data e as informações sobre horários, locais e distribuição dos cargos e alocação dos candidatos por sala serão divulgadas oportunamente por meio de edital próprio a ser publicado no mural oficial da Prefeitura e nos sites www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br.
6.4.5.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horários se constar o seu nome no edital de homologação e convocação.
6.4.5.5. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.com.br.

6.4.6 DO ACESSO A SALA DE PROVAS
6.4.6.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato:
a) cujo nome conste da lista de homologação das inscrições;
b) que se apresentar no portão até o horário estabelecido para seu fechamento; e
c) estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, equivalem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
6.4.6.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
6.4.6.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.4.6.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
6.4.7 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A PROVA ESCRITA
6.4.7.1 O Instituto o Barriga Verde poderá, por motivos técnicos ou de força maior, retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e/ou horários, devendo o candidato acompanhar os avisos e publicações no site oficial do seletivo.
6.4.7.2 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação com foto, conforme alínea "c" do item 6.4.6.1. deste capítulo. A não apresentação impedirá o acesso do candidato ao local de prova e resultará na sua eliminação do seletivo.
6.4.7.3 Em face de eventual divergência o IOBV poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
6.4.7.4. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta (não serão fornecidas canetas no local);
Documento de identificação com foto;
Original do comprovante de inscrição e do pagamento da taxa (guardado no bolso);
Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
6.4.7.5. É vedada, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como uso de máquinas de calcular, relógios (digitais ou analógicos) e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, ingestão de alimentos e guloseimas, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
6.4.7.6. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas.
6.4.7.7. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais devem ser acondicionados no início da prova, em local cujo fiscal de sala informará, desligados e retirados a bateria.
6.4.7.8 Os telefones celulares deverão permanecer desligados até a retirada do candidato das imediações do local de provas. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura-se como tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
6.4.7.9. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
6.4.7.10. Os candidatos só poderão ausentar-se da sala de provas para saída ao banheiro, ingestão de água, devendo obrigatoriamente ser acompanhados pelo fiscal de sala, sendo permitida a saída de um candidato por vez.
6.4.7.11. Os candidatos não deverão levar pertences pessoais para a sala de provas, caso seja inevitável os mesmos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.
6.4.7.12. O Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura de Timbó não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
6.4.7.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, o Instituto o Barriga Verde, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nas

folhas de respostas personalizadas, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
6.4.7.14. Os cadernos de provas não serão disponibilizados no dia da prova. O caderno de prova estará disponível no site www.iobv.com.br, em até 24 horas após a realização das provas.
6.4.7.15. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente, após lacrarem o envelope de provas.
6.4.7.16. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
6.4.7.17. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas, cartão de respostas, comprovante de inscrição e cédula de identidade.
6.4.7.18. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se da folha de instruções do caderno de provas.
6.4.7.19. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
6.4.7.20. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.4.7.21. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto O Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
6.4.7.21.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto O Barriga Verde e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
6.4.7.21.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.4.7.22. O Gabarito Preliminar das provas objetivas será divulgado pela Prefeitura de Timbó, no mural oficial da Prefeitura e no site www.timbo.sc.gov.br no dia seguinte da data da realização das provas e em caráter meramente informativo no site www.iobv.com.br.

6.4.8 DA RESOLUÇÃO DA PROVA
6.4.8.1. Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
6.4.8.2. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
estabelecer prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.
6.4.8.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
6.4.8.4. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
6.4.8.5. A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
6.4.8.6. Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua deficiência, e requerer tais condições nos termos deste edital.
6.4.8.7. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova aplicação de prova.

6.4.9 DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA
6.4.9.1. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente de tinta preta ou azul, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.
6.4.9.1.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do seletivo poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do seletivo.
6.4.9.2. O preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas constantes no mesmo e no Caderno de Questões. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão-resposta.
6.4.9.3. Não é de responsabilidade do fiscal de sala conferir se o candidato assinou ou preencheu corretamente o cartão-resposta.
6.4.9.4. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, em especial seu nome, número de inscrição e opção de cargo, e em seguida deverá assiná-lo.
6.4.9.5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.4.9.6. Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
f) Cujo cartão-resposta não esteja assinado pelo candidato.
6.4.9.7 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

6.5 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
6.5.1. O teste de aptidão física é de caráter ELIMINATÓRIO, sendo o resultado final expresso em APTO E INAPTO.

CARGO	Condição para convocação
Agente Comunitário de Saúde	Que forem aprovados com nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova escrita e pré-classificados até 3 (três) vezes o número de vagas do cargo por área.

6.5.1.1. Para efeitos de classificação, todos os candidatos que obtenham idêntica nota na prova escrita objetiva até o número de vezes de vagas conforme quadro do item 6.5.1, serão considerados empatados, sendo assim convocados a prestarem o teste de

aptidão física.
6.5.2. O teste de aptidão física ocorrerá em local, dia e horário a serem afixados no mural de publicações da Prefeitura de Timbó, no sitio www.timbo.sc.gov.br e no site www.iobv.com.br, onde constará a relação dos candidatos inscritos com a designação do local dessa etapa do Seletivo e a indicação do número de inscrição dos mesmos.
6.5.3. Essa etapa do Processo Seletivo não acontecerá fora dos locais indicados na lista publicada e nem em datas e/ou horários diferentes.
6.5.4. O ingresso no local do teste só será permitido ao candidato que apresentar a Carteira de Identidade e/ou documento que originou a inscrição, ou quaisquer dos previstos do presente edital.
6.5.5. Para concorrer a este teste, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, portando documento de identidade e atestado médico que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas.
6.5.6. O atestado médico deverá ser entregue pelo candidato no momento da realização dos testes de aptidão física e será custeado pelo próprio candidato.
6.5.7. Caso o candidato não entregue o atestado médico, ficará impedido de realizar os testes e será eliminado do seletivo.
6.5.8. A candidata gestante, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste Edital, sendo expressamente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

6.5.9. As provas de aptidão física terão a seguinte composição para todos os cargos:

a) 1ª Fase: teste de resistência física: Caminhada ou corrida;
Teste de resistência física: Caminhada ou corrida de 02 (dois) quilômetros em 12 (doze) minutos para candidatos do sexo masculino e 02 (dois) quilômetros em 15 (quinze) minutos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.

b) 2ª Fase: teste de agilidade: Shuttle Run;
Teste de agilidade: "Shuttle Run". Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove
metros e quatorze centímetros) e deixá-los no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 20 (vinte) segundos para candidatos do sexo masculino e 25 (vinte e cinco) segundos
para candidatas do sexo feminino.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Material: cronômetro e bloco com peso de 5Kg.
Execução: O candidato coloca-se em afastamento antero-posterior das pernas, com o pé anterior mais
próximo possível da linha de saída. Com voz de comando "vai", corre em direção aos blocos, pega um
bloco, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com ambos os pés, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro dar-se-á na passagem dos dois pés pela linha de delimitação e reposicionamento do último bloco no chão.
c) 3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento.
Teste de força: Agachamento. Agachar o maior número de repetições possíveis durante o tempo máximo de 30 (trinta) segundos.
Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Material: cronômetro
Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo o maior número de repetições possíveis.
Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.
6.5.9.1 Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.
6.5.10. O teste de aptidão física poderá ser realizado em dias diferentes, somente em fins de semana.
6.5.11. Durante o teste não será permitido nenhuma consulta.
6.5.12. Será eliminado do seletivo o candidato que:
a) se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) for surpreendido, durante a realização do teste de aptidão física, em comunicação com outro candidato ou terceiros;
d) ausentar-se do local sem o acompanhamento do fiscal;
e) não assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Avaliação do Teste de Aptidão Física. A negativa em assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Avaliação, ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo, implicará a eliminação do candidato.

Capítulo VII
7.0 DOS RECURSOS
7.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:
a) do indeferimento da inscrição;
b) teor das questões e ou gabarito provisório;
c) da prova prática, teste de aptidão
d) resultado da classificação.
7.2. Os recursos deverão conter nome do candidato recorrente, nome do cargo, número de inscrição e assinatura do mesmo, os quais devem ser enviados via e-mail para o seguinte endereço: timbo2013@iobv.com.br, sendo que o recebimento do recurso será confirmado pelo Instituto O Barriga Verde através de protocolo.
7.3. O pedido de revisão deverá obedecer os seguintes requisitos:
O candidato deverá preencher o formulário de recursos anexo V, que deve ser digitado, assinado, digitalizado (escaneado) e enviado para o seguinte endereço eletrônico: timbo2013@iobv.com.br.
ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia;
ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.
Os recursos serão válidos desde que sejam recebidos até as 18h00min do último dia previsto para a interposição de recursos.
Não serão aceitos recursos enviados para outro endereço de e-mail, que não seja o acima descrito (timbo2013@iobv.com.br)
7.4. É de inteira responsabilidade do candidato enviar seu recurso para o endereço eletrônico correto sendo que o Instituto O Barriga Verde confirmará o seu recebimento através de protocolo enviado ao candidato.
7.4.1. O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos e-mails com os recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
7.5. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
7.6. No caso de erro ou falha na indicação da resposta correta o gabarito provisório será alterado.
7.7. O despacho dos recursos será publicado no endereço www.iobv.com.br, na área do candidato.
7.8. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital.
7.9. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.
7.10. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação

e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
7.11. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

Capítulo VIII
8.0 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E POSSE
8.1. A média final dos candidatos será expressa com notas de 0,00 a 10,00, com duas casas decimais sem arredondamento.
8.2. São considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima de acordo com a tabela abaixo:

Cargo	Nota mínima para aprovação	Fórmula para Nota Final	OBS.
Agente Comunitário de Saúde	5,00	NF = NPE	Ser considerado apto no teste de aptidão física

8.3. Ocorrendo empate na média final, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 1.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º. da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Decreto 249 art 28.
8.3.1. Para efeito do item anterior será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrições para o presente Processo Seletivo.
8.4. Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
maior idade;
sorteio.
8.5 Os portadores de deficiência integrarão lista especial de classificação sendo os mesmos os critérios de desempate.
8.6 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Prefeitura de Timbó.
8.7 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal permanente da Prefeitura de Timbó, devendo o candidato atender aos requisitos e à Prefeitura convocar dentro do prazo de validade do seletivo ou de sua prorrogação atendendo os dispositivos do RE/598.099/STF.

8.8. Do resultado e da Homologação
8.8.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos será publicado, em ordem decrescente de pontuação, nos sites www.iobv.com.br e www.timbo.sc.gov.br, bem como estarão disponíveis no Mural de Atos da sede da Prefeitura de Timbó, situada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, CEP 89120- 000, Timbó/SC.
8.8.2. O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será publicado no site www.iobv.com.br e, posteriormente homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, em ordem crescente de classificação, em jornal de circulação diária no Município de Timbó e no site www.timbo.sc.gov.br, bem como estará disponível no Mural de Atos da sede da Prefeitura do Município de Timbó.
8.8.3. Os candidatos aprovados poderão ser nomeados no período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó, sob pena de serem considerados desistentes.

8.9. Da nomeação e da posse
8.9.1. Após a homologação, os candidatos poderão ser nomeados a qualquer tempo, durante a vigência deste Seletivo, através de portaria publicada no Mural de Atos da sede da Prefeitura de Timbó.
8.9.2. Os candidatos aprovados e classificados no Seletivo, inclusive os portadores de deficiência, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, através de correspondência registrada e dos meios de comunicação julgados convenientes pela Administração Municipal.
8.9.2.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar para a avaliação médica portando os laudos dos seguintes exames:
Exames com data de realização inferior a 90 dias:
a) Hemograma Completo
b) Glicemia de jejum;
c) Perfil Lipídico (CT, LDL, HDL e Triglicerídios);
d) TGO-TGO- Gama GT
e) Ácido Urico
f) Uréia e Creatinina;
g) V.D.R.L (sorologia para Lues);
i) Exame de urina (EQU)
j) Exame parasitológico de fezes;
k) TSH (US) e T4 livre;
l) Toxicológico simples
Exames com data de realização inferior 01 ano:
a) Eletrocardiograma de repouso (com laudo); e
b) RX do Tórax - P.A e perfil - Levar o laudo e as radiografias.
c) Audiometria tonal
d) Screening visual
Exames com validade permanente: Tipagem sanguínea - ABO e fator RH.
8.9.2.2. Os candidatos deverão apresentar, com data de realização inferior a 01 ano, RX de Coluna Lombo-Sacra, 2 inc.
8.9.3. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram.

Capítulo IX
9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas com Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Timbó, Santa Catarina.
9.2. Ficam delegadas competências ao IOBV para:
a) divulgar e prestar informações sobre o Processo Seletivo objeto deste Edital;
b) receber os requerimentos de inscrições;
c) deferir, indeferir e homologar as inscrições;
d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as etapas das provas;
e) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
9.3. É vedada à inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Seletivo, tanto da Prefeitura de Timbó como do IOBV;
9.4. O IOBV poderá, por necessidade administrativa e/ou fato ou circunstância de natureza imprevisível alterar o local, as datas e os horários das provas e ou etapas do Processo Seletivo.
9.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
9.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

9.7. A Prefeitura Municipal de Timbó e o Instituto O Barriga Verde não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Seletivo, seja na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.com.br.
9.8. Os cadernos de provas escritas serão mantidos sob responsabilidade do Instituto O Barriga Verde, por um período de 03 (três) meses, após a homologação do resultado, quando serão incinerados.
9.9. Os demais apontamentos e documentação do certame, serão mantidos por 6 (seis) meses após a homologação do seletivo, quando serão incinerados.
9.10. É expressamente vedada a participação de candidatos que forem parentes até 2º grau de membros das bancas selecionadora, executoras, examinadora ou organizadora deste seletivo.
9.11. Ficam impedidos de participarem do Processo Seletivo os parentes até 2º grau dos membros da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n°495/2013 de 01/07/2013.
9.11.1 Na ocorrência de inscrição de parente, o membro deverá afastar-se da comissão e ser substituído por outro a ser designado pelo Prefeito da Prefeitura de Timbó, através de Portaria.
9.12. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo, conjuntamente com o Instituto o Barriga Verde.
9.13. São partes integrantes deste edital os seguintes Anexos: Anexo I – Cargos e Vagas Anexo; II – Atribuições dos Cargos; Anexo III – Conteúdo Programático; Anexo IV – Requerimento de Necessidades Especiais; Anexo V – Formulário para Interposição de Recursos; e Anexo VI – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

Timbó (SC), 08 de novembro de 2013.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
A descrição dos cargos, vagas, remuneração, carga horária e outras informações sobre os cargos constam do Anexo I deste edital.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

N.° Cargo	Cargo	Bairro	vagas	área	Carga Horária Semanal	Referência Salarial	Vencimento Inicial R$	Habilitação/ Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor Taxa Inscrição
01	Agente Comunitário de Saúde	Estados	1	1	40	7	729,16	Ensino Fundamental Completo	Escrita/ Física	30,00
02	Agente Comunitário de Saúde	Tiroleses/ Dona Clara	1	2	40	7	729,16	Ensino Fundamental Completo	Escrita/ Física	30,00
03	Agente Comunitário de Saúde	Capitais	1	3 e 11	40	7	729,16	Ensino Fundamental Completo	Escrita/ Física	30,00
04	Agente Comunitário de Saúde	Quintino	2	5	40	7	729,16	Ensino Fundamental Completo	Escrita/ Física	30,00
05	Agente Comunitário de Saúde	Nações	1	6 e 12	40	7	729,16	Ensino Fundamental Completo	Escrita/ Física	30,00
06	Agente Comunitário de Saúde	Pomeranos	4	7	40	7	729,16	Ensino Fundamental Completo	Escrita/ Física	30,00
07	Agente Comunitário de Saúde	Araponguinhas	4	8	40	7	729,16	Ensino Fundamental Completo	Escrita/ Física	30,00
08	Agente Comunitário de Saúde	Vila Germer	3	9	40	7	729,16	Ensino Fundamental Completo	Escrita/ Física	30,00
09	Agente Comunitário de Saúde	Pe. Martinho Stein	2	10	40	7	729,16	Ensino Fundamental Completo	Escrita/ Física	30,00
10	Agente Comunitário de Saúde	Imigrantes	1	4	40	7	729,16	Ensino Fundamental Completo	Escrita/ Física	30,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;
- utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- identificar área de risco;
- orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- realizar ações, atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe;
- Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato;
- participar das reuniões sempre que convocado;
- praticar a intersetorialidade, apoiando, sempre que solicitado, a administração direta e indireta na execução dos serviços públicos.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital.
Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado.

CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

PROVAS	DISCIPLINA	CONTEÚDO
Prova de Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Interpretação de Textos – Língua escrita objetiva e suas formas; Fonética e Fonologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, figuras de sintaxe, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira; Gêneros literários e discursivos. Ortografia oficial – novo acordo ortográfico. Bibliografia Sugerida: ANDRÉ, Hildebrando A de. Gramática ilustrada. 4. ed. São Paulo: Moderna, 1990. CUNHA, Celso e CINTRA, Luis Filipe Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 5ª. Ed. 2010. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 26. Ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 1985. FERREIRA, A. B. de H. Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa. R. J: Nova Fronteira, 1999. Médicas, 1995. ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 26. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985. Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino médio. Outras Gramáticas Normativas.
	Matemática	Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; porcentagem. Referências Bibliográficas GIOVANNI, José Ruy; BONJORNO, José Roberto, GIOVANNI JR., J.Matemática Fundamental: 2º, Grau – volume único.. SP, Ed. FTD, 2008. Outros Livros de Matemática do ensino médio.
	Conteúdos Gerais e atualidades (Ciências, História, Geografia, atualidades conforme conteúdo programático)	Fundamentos históricos e geográficos do Município, de Santa Catarina. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como cultura, política, economia, sociedade, educação, , energia, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Bibliografia sugerida: Livros, Jornais, Revistas, Telejornais e outros materiais que abrangem o programa proposto e a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados. Almanaque Abril 2013

CONTEÚDO ESPECÍFICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Noções Básicas sobre Saúde e Saneamento: Saúde física, mental e social; Higiene na prevenção das doenças; Necessidades nutricionais; Amamentação; Medidas profiláticas (tipos de vacinas e soros); Importância da Imunidade e tipos de Imunidade; Tipos de doenças adquiridas; Vírus e principais viroses; Bactérias patogênicas (principais doenças bacterianas); Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças parasitárias; Epidemiologia (epidemia, endemia e pandemia); Qualidade de vida (prevenindo a hipertensão e a diabete); Planejamento familiar (métodos contraceptivos); Noções de primeiros socorros; SUS (Sistema Único de Saúde) – importância e finalidades – Lei Federal 8.080/90; Lei nº 11.350/2006. PSF (Programa Saúde da Família) – objetivos, método de trabalho, expectativas, saúde da mulher, saúde do idoso - Constituição Federal no que diz respeito à saúde. - noções de Hierarquia e relações humanas no trabalho e noções de segurança e equipamentos de segurança no trabalho; Noções de Informática Básica- Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas. Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de tetos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos. Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança. Noções de ética e cidadania. Constituição Federal, Estatuto do Servidor, Lei Orgânica Municipal e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.
Bibliografia Sugerida:
Livro "O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde", clique no link abaixo: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf
Lei nº 11.350, de 05/10/2006, para acessar a lei clique no link abaixo:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm

Mulher. Programa de controle do câncer de colo uterino e do câncer cérvico-uterino e de mama.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria Executiva. Coordenação de saúde da Mulher. Serviço de assistência a saúde da mulher. Assistência ao Planejamento Familiar. Brasília, 1996.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Fundação nacional de Saúde. Centro Nacional de Epidemiologia. Guia de Vigilância Epidemiológica. Brasília, 1998. Capitulo 5.8 – Doenças Diarréicas.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de Atenção básica 7. Hipertensão arterial sistêmica e diabete mellitus-protocolo. Brasília, 2001
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Políticas da Saúde. Viver mais e melhor. Um guia completo para você melhorar sua saúde e qualidade de vida. Brasília, 1999.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Fundação Nacional de Saúde. Centro Nacional de Saúde. Centro nacional de Epidemiologia. Doenças infecciosas e parasitas. Aspecto clínico, vigilância epidemiológica e medida de montrole. Guia de bolso. Brasília, 1999.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretarias de Políticas de Saúde. Coordenação Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Aids. Manual

de controle das doenças sexualmente transmissíveis. Brasília, 3 ed. 1999.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Assistência a Saúde. Coordenação de saúde da Comunidade. Saúde da família: uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial. Brasília, 1997.
BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde.
BRASIL, Legislação Federal, Leis Federais nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90.
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 373 de 27 de fevereiro de 2002, Regionalização da Assistência à Saúde: Aprofundando a descentralização com eqüidade no acesso.
BRASIL, Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde. 2° edição. 2007
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006. Brasília, Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em http://www.saude.gov.br/dab.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS – 2ª edição Brasília - Ministério da Saúde, 2004.
BRASIL. Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (Manual). Departamento de Atenção Básica, 2000.
BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa Saúde da Família: manual de orientação sobre o programa de saúde da família. Departamento da Atenção Básica. Brasília, 2001.
BRASIL – Portaria/ GM Nº 399 de 22/02/2006. Ministério da Saúde. Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Disponível em http://www.saude.gov.br/dab
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS: doutrinas e princípios – O que há de novo na saúde? Brasília, 1990.
BRASIL, Ministério da Saúde. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS: NOAS 01/2002/DOU: 28/02/2002.
BRASIL, Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. Doenças Infecciosas e Parasitárias - Guia de Bolso, 5ª ed. Ampliada – série B, 2005. http://www.saude.gov.br/svs>
ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia & Saúde. 6ª ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5° a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado – Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes – Art. 44 a 75).
TIMBÓ, Lei Orgânica Municipal
TIMBÓ, Estatuto do Servidor do Município de Timbó
Outros manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo 001/2013 da Prefeitura Municipal de Timbó , inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência física.

Deficiência:_____
CID n°: _____

Nome do Médico: _____

3) Condição Especial para realização da prova:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

e) ( ) Outra Necessidade:

Especificar: _____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO 001/2013

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito provisório [ ] 3 – Contra a classificação [ ] 4 – Outro _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

Local e data _____._____de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____ _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____ Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo – Edital 001/2013 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, residente e domiciliado a Rua/Av._____ _____ nº____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, CEP_____.

Venho REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de:

[ ] Não possuir renda
Sendo que:
- Declaro para os devidos fins que não sou detentor de emprego público;
- Declaro que não possuo outra fonte de renda.

[ ] Doador de Sangue

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento do requerimento

_____, _____ de _____ de 2013
(local e data)

_____
Assinatura do Declarante/Requerente

Edital Nº 06/2013-Contribuição de Melhoria

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO
Edital nº 06/2013

Edital de Contribuição de Melhoria aos não aderentes à execução pelo regime de mutirão de que trata a Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, da Pavimentação Asfáltica, da Rua Lilly Gessner.

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis na Rua Lilly Gessner, abaixo relacionados, que não aderiram à execução da pavimentação asfáltica da via pelo regime de mutirão, que o Município de Timbó, com base no artigo art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, c/c art. 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- lei nº. 195/67 e art.417, art. 417A, art. 422 c/c art. 427 todos da Lei Complementar Municipal nº 142/98, executou a obra de melhoria através da Pavimentação Asfáltica, tendo como custo apurado o valor total de R$ 4.075,34 (quatro mil setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), incluindo a infra-estrutura implantada, e está Lançando a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

Pavimentação asfáltica da Rua Lilly Gessner - Timbó-SC
1 – Memorial Descritivo da Obra:
1.1 – Identificação:
Projeto para pavimentação asfáltica, da Rua Lilly Gessner - (com área de 349,00 m²), sendo que 291,40m² foi realizado pelo sistema de mutirão (aderentes) e 57,60m² por Contribuição de Melhoria (não aderentes), sendo no Bairro Industrial, em Timbó – SC.

1.2 – Justificativa:
Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido a grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material, inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.
Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.
Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.
Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado, valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência melhorando a qualidade de vida de todos.
Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.
Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de transporte entre outros meios básicos de progresso.
Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, a Rua Lilly Gessner foi pavimentada, e em face a indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria.

1.3 – Especificações:
Para a pavimentação asfáltica da Rua Lilly Gessner, será utilizado asfalto betuminoso usinado a quente, na espessura de 5,00 cm, conforme especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a execução do meio-fio, e todos os demais detalhes.

2 – Orçamento para implantação (referente a parte da rua a ser lançada como Contribuição de Melhoria:
1.1 – Pavimentação asfáltica da Rua Lilly Gessner - (com área de 57,60 m²): (cinquenta e sete metros quadrados e sessenta centímetros quadrados).
1.1.1 – Pavimentação asfáltica da Rua Lilly Gessner - (com área de 75,60m²)
Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora 31,68m³
Custo Unitário..... R$ 5,45
Custo ..... 5,45 x 31,68 = R$ 172,66
Serviços de preparo da cancha.....57,60m²
Custo Unitário..... R$ 1,14
Custo ..... 1,14 x 57,60 = R$ 65,66
- Aterro compactado..... 17,28m³
Custo Unitário..... R$ 17,05
Custo ..... 17,05 x 17,28 = R$ 294,62
- Custo da pavimentação (base de brita graduada e capa asfaltica)

referente aos não-aderentes .....R$ 3.542,40
Custo Total da pavimentação .....R$ 4.075,34

Global da Obra..... R$ 4.075,34

3 – Cronograma:
A obra teve início em 01/09/2011 e término em 19/12/2011.

4 – Projetos:
Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

5 – Conclusão:
Restou apurado que a execução da obra de pavimentação beneficiou diretamente 1 (uma) propriedade não aderente, através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 – Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:
6.1 A área beneficiada por esta obra abrange trecho da Rua Lilly Gessner correspondente aos imóveis pertencentes aos proprietários/possuidores não aderentes à execução pelo regime de mutirão - (com área de 57,60m²).

6.2 Os imóveis abrangidos são aqueles que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes que não aderiram à execução da obra de melhoria pelo regime de mutirão, nos termos do art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, constantes da tabela abaixo item 6.3.
6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra publica em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na seguinte valorização imobiliária:

Proprietário		Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
1	Moacir Junior Gutoski	01.10.003.0696	65.000,00	85.000,00	R$ 20.000,00
	TOTAL				R$ 20.000,00

7– Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 – Participação do Município de Timbó = R$ 611,30, o que corresponde a 15,00% da obra.
7.2 – Participação dos proprietários de imóveis (inclusive imóveis do município) = R$ 3.464,04, o que corresponde a 85,00% da obra.
7.3 – O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula: CM = AxVi/Vtr, onde:
a) CM = valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;
b) A = valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria = R$ 3.464,04.
c) Vi = valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;
d) Vtr = somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados = R$ 20.000,00
7.4 – Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes infra mencionados:

Proprietário		Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R$)	CM (em R$)*
1	Moacir Junior Gutoski	01.10.003.0696	R$ 20.000,00	3.464,04	3.983,65
	TOTAL			R$ 3.464,04	R$ 3.983,65

* De acordo com o §3º do Art. 427, da Lei Complementar Municipal nº 142/98 com redação dada pela LC nº 311, de 09/06/06: "O disposto no "caput" e § 1º deste artigo não se aplica ao lançamento da contribuição de melhoria decorrente da aplicação da lei que regulamenta a pavimentação pelo sistema de mutirão, contribuição esta que será lançada com acréscimo de 15% (quinze por cento), e poderá, o contribuinte, recolhê-la, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, pelo seu valor lançado, ou então, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, pleitear o parcelamento do seu débito em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, seguindo-se a tabela prevista no § 1º deste artigo, utilizando-se a UFM como fator de correção, sem incidência de juros sobre o pagamento parcelado."

8 – Disposições Finais:
8.1 – Condições de Pagamento:
8.1.1 – O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.
8.1.3 – A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa.
8.2 – Da Impugnação do Edital:
Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:
a) Encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato alegado;
b) Apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação referir-se à parte técnica da obra;
c) Apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação referir-se à parte jurídica do Edital/Obra;
d) Apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.
O julgamento das impugnações, será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.
O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas."

Município de Timbó, 25 de outubro de 2013.
LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

LUCIANA HARTMANN
Engenheira Civil

Edital Nº 07/2013-Contribuição de Melhoria

aMUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO
Edital nº 07/2013

Edital de Contribuição de Melhoria aos não aderentes à execução pelo regime de mutirão de que trata a Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, da Pavimentação Poliédrica, da Rua Emma Klitzke.

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis na Rua Emma Klitzke, abaixo relacionados, que não aderiram à execução da pavimentação poliédrica da via pelo regime de mutirão, que o Município de Timbó, com base no artigo art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, c/c art. 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- lei nº. 195/67 e art.417, art. 417A, art. 422 c/c art. 427 todos da Lei Complementar Municipal nº 142/98, executou a obra de melhoria através da Pavimentação Poliédrica, tendo como custo apurado o valor total de R$ 43.405,47 (quarenta e três mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), incluindo a infra-estrutura implantada, e está Lançando a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

Pavimentação poliédrica da Rua Emma Klitzke - Timbó-SC
1 – Memorial Descritivo da Obra:
1.1 – Identificação:
Projeto para pavimentação poliédrica, da Rua Emma Klitzke - (com área de 6.341,98 m²), sendo que 5.116,44m² foi realizado pelo sistema de mutirão (aderentes) e 499,12m² (áreas de interseção das vias de responsabilidade do município) e 726,42m² por Contribuição de Melhoria (não aderentes), sendo no Bairro Pe. Martinho Stein, em Timbó – SC.

1.2 – Justificativa:
Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido a grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material, inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.
Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.
Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.
Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado, valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência melhorando a qualidade de vida de todos.
Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.
Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de transporte entre outros meios básicos de progresso.
Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, a Rua Emma Klitzke foi pavimentada, e em face a indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria.

1.3 – Especificações:
Para a pavimentação com lajotas em concreto pré-moldado, do tipo "tijolão", da Rua Emma Klitzke, nas dimensões de (25x12x8) cm, com resistência mínima de 35 Mpa. Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a execução do meio-fio, e todos os demais detalhes. A base de assentamento será colchão de areia média e terá uma espessura mínima compactada de 20 cm.

2 – Orçamento para implantação (referente a parte da rua a ser lançada como Contribuição de Melhoria:
2.1 – Pavimentação poliédrica da Rua Emma Klitzke - (com área de 726,42 m²): (setecentos e vinte e seis metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados).
2.1.1 – Pavimentação poliédrica da Rua Emma Klitzke - (com área de 724,20m²)
Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora.....399,53m³
Custo Unitário..... R$ 5,45
Custo ..... 5,45 x 399,53 = R$ 2.177,44
Serviços de preparo da cancha 726,42m²
Custo Unitário..... R$ 1,14
Custo ..... 1,14 x 726,42 = R$ 828,12
- Aterro compactado..... 217,93m³
Custo Unitário..... R$ 17,05
Custo ..... 17,05 x 217,93 = R$ 3.715,71
- Custo da pavimentação (base de areia ou pó de brita e tijolão) referente aos não-aderentes .....R$ 36.684,20
Custo Total da pavimentação .....R$ 43.405,47
Global da Obra..... R$ 43.405,47

3 – Cronograma:
A obra teve início em 09/11/2011 e término em 19/12/2011.

4 – Projetos:
Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

5 – Conclusão:
Restou apurado que a execução da obra de pavimentação beneficiou diretamente 5 (cinco) propriedades não aderentes, através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 – Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:
6.1 A área beneficiada por esta obra abrange trecho da Rua Emma Klitzke correspondente aos imóveis pertencentes aos proprietários/possuidores não aderentes à execução pelo regime de mutirão - (com área de 726,42m²).
6.2 Os imóveis abrangidos são aqueles que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes que não aderiram à execução da obra de melhoria pelo regime de mutirão, nos termos do art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, constantes da

tabela abaixo item 6.3.
6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra publica em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na seguinte valorização imobiliária:

	Proprietário	Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
1	Denise Maria de Ferreira de Melo	01.09.001.0208.001	75.000,00	100.000,00	R$ 25.000,00
2	Salete Reginatto Ficanha	01.09.001.0247.001	75.000,00	100.000,00	R$ 25.000,00
3	Bruno Alcides Campestrini	01.09.001.0262.001	75.000,00	100.000,00	R$ 25.000,00
4	Alcides Alfonso Campestrini	01.09.001.0265.001	75.000,00	100.000,00	R$ 25.000,00
5	Alaercio Ramos	01.09.001.0323.001	75.000,00	100.000,00	R$ 25.000,00
	TOTAL				R$ 125.000,00

7– Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 – Participação do Município de Timbó = R$ 6.510,82, o que corresponde a 15,00% da obra.
7.2 – Participação dos proprietários de imóveis (inclusive imóveis do município) = R$ 36.894,65, o que corresponde a 85,00% da obra.
7.3 – O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula: CM = AxVi/Vtr, onde:
a) CM = valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;
b) A = valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria = R$ 36.894,65.
c) Vi = valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;
d) Vtr = somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados = R$ 125.000,00
7.4 – Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes infra mencionados:

	Proprietário	Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R$)	CM (em R$)*
1	Denise Maria de Ferreira de Melo	01.09.001.0208.001	R$ 25.000,00	R$ 7.378,93	R$ 8.485,77
2	Salete Reginatto Ficanha	01.09.001.0247.001	R$ 25.000,00	R$ 7.378,93	R$ 8.485,77
3	Bruno Alcides Campestrini	01.09.001.0262.001	R$ 25.000,00	R$ 7.378,93	R$ 8.485,77
4	Alcides Alfonso Campestrini	01.09.001.0265.001	R$ 25.000,00	R$ 7.378,93	R$ 8.485,77
5	Alaercio Ramos	01.09.001.0323.001	R$ 25.000,00	R$ 7.378,93	R$ 8.485,77
	TOTAL			R$ 36.894,65	R$ 42.428,85

* De acordo com o §3º do Art. 427, da Lei Complementar Municipal nº 142/98 com redação dada pela LC nº 311, de 09/06/06: "O disposto no "caput" e § 1º deste artigo não se aplica ao lançamento da contribuição de melhoria decorrente da aplicação da lei que regulamenta a pavimentação pelo sistema de mutirão, contribuição esta que será lançada com acréscimo de 15% (quinze por cento), e poderá, o contribuinte, recolhê-la, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, pelo seu valor lançado, ou então, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, pleitear o parcelamento do seu débito em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, seguindo-se a tabela prevista no § 1º deste artigo, utilizando-se a UFM como fator de correção, sem incidência de juros sobre o pagamento parcelado."

8 – Disposições Finais:
8.1 – Condições de Pagamento:
8.1.1 – O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.
8.1.3 – A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa.
8.2 – Da Impugnação do Edital:
Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:
a) Encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato alegado;
b) Apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação referir-se à parte técnica da obra;
c) Apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação referir-se à parte jurídica do Edital/Obra;
d) Apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.
O julgamento das impugnações, será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.
O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas."

Município de Timbó, 25 de outubro de 2013.
LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

LUCIANA HARTMANN
Engenheira Civil

Edital Nº 08/2013-Contribuição de Melhoria

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO
Edital nº 08/2013

Edital de Contribuição de Melhoria aos não aderentes à execução pelo regime de mutirão de que trata a Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, da Pavimentação Asfáltica, da Rua Orleans.

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis na Rua Orleans, abaixo relacionados, que não aderiram à execução da pavimentação asfáltica da via pelo regime de mutirão, que o Município de Timbó, com base no artigo art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, c/c art. 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- lei nº. 195/67 e art.417, art. 417A, art. 422 c/c art. 427 todos da Lei Complementar Municipal nº 142/98, executou a obra de melhoria através da Pavimentação Asfáltica, tendo como custo apurado o valor total de R$ 6.900,19 (seis mil novecentos reais e dezenove centavos), incluindo a infra-estrutura implantada, e está Lançando a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

Pavimentação asfáltica da Rua Orleans - Timbó-SC
1 – Memorial Descritivo da Obra:
1.1 – Identificação:
Projeto para pavimentação asfáltica, da Rua Orleans - (com área de 648,00 m²), sendo que 539,325m² foi realizado pelo sistema de mutirão (aderentes) e 11,15m² (áreas de interseção das vias de responsabilidade do município) e 97,525m² por Contribuição de Melhoria (não aderentes),sendo no Bairro Quintino, em Timbó – SC.

1.2 – Justificativa:
Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido a grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material, inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.
Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.
Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.
Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado, valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência melhorando a qualidade de vida de todos.
Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.
Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de transporte entre outros meios básicos de progresso.
Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, a Rua Orleans foi pavimentada, e em face a indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria.

1.3 – Especificações:
Para a pavimentação asfáltica da Rua Orleans, será utilizado asfalto betuminoso usinado a quente, na espessura de 5,00 cm, conforme especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a execução do meio-fio, e todos os demais detalhes.

2 – Orçamento para implantação (referente a parte da rua a ser lançada como Contribuição de Melhoria:
1.1 – Pavimentação asfáltica da Rua Orleans - (com área de 97,525m²): (noventa e sete metros quadrados e quinhentos e vinte e cinco milímetros quadrados).
1.1.1 – Pavimentação asfáltica da Rua Orleans - (com área de 97,525m²)
Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora.....53,64m³
Custo Unitário..... R$ 5,45
Custo ..... 5,45 x 53,64 = R$ 292,34
Serviços de preparo da cancha.....97,525m²
Custo Unitário..... R$ 1,14
Custo ..... 1,14 x 97,525 = R$ 111,18
- Aterro compactado..... 29,26m³
Custo Unitário..... R$ 17,05
Custo ..... 17,05 x 29,26 = R$ 498,88
- Custo da pavimentação (base de brita graduada e capa asfaltica) referente aos não-aderentes .....R$ 5.997,79
Custo Total da pavimentação .....R$ 6.900,19

Global da Obra..... R$ 6.900,19

3 – Cronograma:
A obra teve início em 01/09/2011 e término em 19/12/2011.

4 – Projetos:
Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

5 – Conclusão:
Restou apurado que a execução da obra de pavimentação beneficiou diretamente 2 (duas) propriedades não aderentes, através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 – Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:
6.1 A área beneficiada por esta obra abrange trecho da Rua Orleans correspondente aos imóveis pertencentes aos proprietários/possuidores não aderentes à execução pelo regime de mutirão - (com área de 97,525m²).
6.2 Os imóveis abrangidos são aqueles que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes que não aderiram à execução da obra de melhoria pelo regime de mutirão, nos termos do art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, constantes da tabela abaixo item 6.3.
6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra publica em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na

seguinte valorização imobiliária:

	Proprietário	Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
1	Solange Valcanaia	01.07.020.0355	65.000,00	85.000,00	R$ 20.000,00
2	Mario Lemek	01.07.020.0442	65.000,00	85.000,00	R$ 20.000,00
	TOTAL				R$ 40.000,00

7– Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 – Participação do Município de Timbó = R$ 1.035,03, o que corresponde a 15,00% da obra.
7.2 – Participação dos proprietários de imóveis (inclusive imóveis do município) = R$ 5.865,16, o que corresponde a 85,00% da obra.
7.3 – O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula: CM = AxVi/Vtr, onde:
a) CM = valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;
b) A = valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria = R$ 5.865,16.
c) Vi = valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;
d) Vtr = somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados = R$ 40.000,00
7.4 – Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes infra mencionados:

	Proprietário	Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R$)	CM (em R$)*
1	Solange Valcanaia	01.07.020.0355	R$ 20.000,00	R$ 2.932,58	R$ 3.372,47
2	Mario Lemek	01.07.020.0442	R$ 20.000,00	R$ 2.932,58	R$ 3.372,47
	TOTAL			R$ 5.865,16	R$ 6.744,94

* De acordo com o §3º do Art. 427, da Lei Complementar Municipal nº 142/98 com redação dada pela LC nº 311, de 09/06/06: "O disposto no "caput" e § 1º deste artigo não se aplica ao lançamento da contribuição de melhoria decorrente da aplicação da lei que regulamenta a pavimentação pelo sistema de mutirão, contribuição esta que será lançada com acréscimo de 15% (quinze por cento), e poderá, o contribuinte, recolhê-la, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, pelo seu valor lançado, ou então, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, pleitear o parcelamento do seu débito em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, seguindo-se a tabela prevista no § 1º deste artigo, utilizando-se a UFM como fator de correção, sem incidência de juros sobre o pagamento parcelado."

8 – Disposições Finais:
8.1 – Condições de Pagamento:
8.1.1 – O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.
8.1.3 – A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa.

8.2 – Da Impugnação do Edital:
Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:
a) Encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato alegado;
b) Apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação referir-se à parte técnica da obra;
c) Apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação referir-se à parte jurídica do Edital/Obra;
d) Apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.
O julgamento das impugnações, será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.
O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas."

Município de Timbó, 25 de outubro de 2013.
LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

LUCIANA HARTMANN
Engenheira Civil

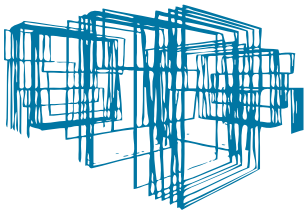

Programa de Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1583/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAS4417	55370446D	5045/0	27/06/2013	R$ 191,53	162 * V
ACR3081	55370443D	6599/2	27/06/2013	R$ 191,53	230 * V
ACR3081	55370445D	6912/0	27/06/2013	R$ 53,20	232
LWT4644	54544286E	6580/0	13/08/2013	R$ 191,53	230 * IV
LWT4644	54544287E	6769/1	13/08/2013	R$ 85,12	230 * XXII
LZQ5553	54544374E	5010/0	10/07/2013	R$ 574,61	162 * I
LZQ5553	54544375E	5061/0	10/07/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
LZQ5553	54544376E	6599/2	10/07/2013	R$ 191,53	230 * V
LZQ5553	54544377E	6556/1	10/07/2013	R$ 191,53	230 * I
LZU3733	55371881D	5045/0	17/07/2013	R$ 191,53	162 * V
MAW5853	55370887D	6769/1	05/07/2013	R$ 85,12	230 * XXII
MAY0061	54571396E	6920/0	19/08/2013	R$ 127,69	233
MBS1353	55370844D	6599/2	13/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MCI1105	55371342D	5169/1	18/08/2013	R$ 1.915,38	165
MCP7157	55371455D	5169/1	18/07/2013	R$ 1.915,38	165
MEJ5654	54571401E	6408/0	21/08/2013	R$ 85,12	221
MEX8901	54571337E	6920/0	21/07/2013	R$ 127,69	233
MHJ3025	55371711D	5010/0	28/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MJN6252	54544473E	6599/2	29/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MJN6252	54544474E	6653/2	29/08/2013	R$ 127,69	230 * XI
MJN6252	54544475E	5010/0	29/08/2013	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1584/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CZR2206	55371410D	5819/1	09/07/2013	R$ 574,61	193
LYB5857	54544356E	5568/0	27/06/2013	R$ 127,69	181 * XIX
LYJ8132	55371227D	5185/2	11/07/2013	R$ 127,69	167
LZP4912	54544216E	5541/5	25/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAZ2816	54544478E	5967/0	02/09/2013	R$ 191,53	203 * V
MCI1105	55371344D	5550/0	18/08/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MEA9802	54544406E	5452/5	26/07/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MGF0014	54544223E	5509/0	09/07/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MGJ3253	54722001E	5550/0	22/08/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MIE1859	54544293E	5550/0	05/09/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MKQ6044	54544368E	5541/1	05/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MLX1849	55371405D	5738/0	19/06/2013	R$ 191,53	186 * II
MMM4880	54544386E	5967/0	17/07/2013	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 460/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABG7733	8756034477	7455/0	24/07/2013	R$ 85,12	218 * I
ABW9226	8756033516	6050/3	16/06/2013	R$ 191,53	208
AHA8800	8756033616	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
AHC9697	8756034224	7455/0	26/07/2013	R$ 85,12	218 * I
AHU1762	8756034024	7455/0	18/07/2013	R$ 85,12	218 * I
AHX8791	8756035058	7455/0	13/08/2013	R$ 85,12	218 * I
AIE3934	8756033315	5673/2	10/06/2013	R$ 85,12	183
AJG3102	8756034986	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
ALK6279	8756035520	7455/0	29/08/2013	R$ 85,12	218 * I
ALY2641	8756035268	7455/0	20/08/2013	R$ 85,12	218 * I
AOZ6514	8756035109	7463/0	13/08/2013	R$ 127,69	218 * II
ARD6597	8756034830	6050/3	05/08/2013	R$ 191,53	208
ARE8731	8756033365	7455/0	09/06/2013	R$ 85,12	218 * I
AWY5366	8756035222	7463/0	13/08/2013	R$ 127,69	218 * II
CCV8140	8756035065	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
CHB9903	8756034443	7455/0	18/07/2013	R$ 85,12	218 * I
CPL1666	8756035221	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
CQC9775	8756034909	6050/3	07/08/2013	R$ 191,53	208
CRE0234	8756033384	6050/3	10/06/2013	R$ 191,53	208
DFW7487	8756034012	7455/0	14/07/2013	R$ 85,12	218 * I
DPN5553	8756033430	5673/2	18/06/2013	R$ 85,12	183
DZD8522	8756035105	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
EJN4226	8756035189	7471/0	17/08/2013	R$ 574,61	218 * III
EOS1964	8756035031	5673/2	18/08/2013	R$ 85,12	183
IBX6937	8756033434	5673/2	18/06/2013	R$ 85,12	183
IFY8359	8756034971	7455/0	10/08/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IJW3329	8756033899	7455/0	07/07/2013	R$ 85,12	218 * I
INR5497	8756033744	7455/0	06/07/2013	R$ 85,12	218 * I
IQG1164	8756033097	7455/0	02/06/2013	R$ 85,12	218 * I
IQG1164	8756033098	7463/0	02/06/2013	R$ 127,69	218 * II
IQG1164	8756033106	7455/0	05/06/2013	R$ 85,12	218 * I
IQG1164	8756033865	7455/0	12/07/2013	R$ 85,12	218 * I
JWQ5364	8756034962	7455/0	08/08/2013	R$ 85,12	218 * I
JYH7575	8756035150	7455/0	18/08/2013	R$ 85,12	218 * I
KLV7774	8756033465	7455/0	21/06/2013	R$ 85,12	218 * I
LWR6034	8756033486	6050/3	17/06/2013	R$ 191,53	208
LXV9015	8756034904	6050/3	05/08/2013	R$ 191,53	208
LXZ4205	8756033829	7455/0	03/07/2013	R$ 85,12	218 * I
LZD7460	8756033542	6050/3	22/06/2013	R$ 191,53	208
LZJ8798	8756035175	7455/0	13/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LZR8083	8756035076	7455/0	11/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LZU0743	8756033392	6050/3	09/06/2013	R$ 191,53	208
LZU1406	8756035006	5673/2	11/08/2013	R$ 85,12	183
MAJ3100	8756035075	6050/3	11/08/2013	R$ 191,53	208
MAJ3997	8756035171	7455/0	13/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MAJ3997	8756035618	7455/0	30/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MAJ6021	8756035170	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MAW3788	8756035020	6050/3	17/08/2013	R$ 191,53	208
MBG5076	8756035192	7455/0	18/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBL8471	8756034979	7463/0	12/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MBS1205	8756033388	7455/0	09/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MBS2957	8756034807	5673/2	07/08/2013	R$ 85,12	183
MBT1418	8756034963	7455/0	08/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBT1932	8756033585	7455/0	29/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MBT1932	8756034858	7455/0	06/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBT1932	8756034859	7463/0	07/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MBT1932	8756034860	7463/0	08/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MBT1932	8756034862	7463/0	09/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MBT1932	8756034863	7463/0	10/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MBT1932	8756034866	7455/0	08/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBT1932	8756034867	7455/0	09/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBT1932	8756034954	7463/0	04/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MBY1708	8756035304	6050/3	20/08/2013	R$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCQ1087	8756034803	6050/3	04/08/2013	R$ 191,53	208
MCR8559	8756034847	7463/0	07/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MCV3936	8756035113	6050/3	13/08/2013	R$ 191,53	208
MDA1453	8756035121	6050/3	14/08/2013	R$ 191,53	208
MDA7203	8756035101	7455/0	18/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MDG4531	8756034998	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MDI2208	8756035165	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MDK4576	8756034997	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MDW0642	8756033403	7455/0	10/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MDZ1924	8756035014	7455/0	13/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MDZ1924	8756035131	7455/0	16/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MEH2193	8756033697	7455/0	02/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MEL0056	8756033677	5673/2	02/07/2013	R$ 85,12	183
MET8227	8756034808	6050/3	08/08/2013	R$ 191,53	208
MET8227	8756034861	7455/0	08/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MET8227	8756034864	7455/0	07/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MET8227	8756034946	7455/0	08/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MET8227	8756035071	7455/0	18/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MET8227	8756035199	7455/0	11/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MET8227	8756035213	7455/0	18/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MEU9839	8756035151	7455/0	18/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MEW1524	8756035048	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MFM1448	8756035025	5673/2	14/08/2013	R$ 85,12	183
MFS4368	8756034142	7455/0	23/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MFS4368	8756034214	7455/0	25/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MGG5376	8756034884	7455/0	07/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MGL0372	8756035182	7455/0	16/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MGV5241	8756034894	7455/0	04/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MGV5241	8756034927	7455/0	10/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MGX0773	8756033359	7455/0	09/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MGY7033	8756033366	7471/0	10/06/2013	R$ 574,61	218 * III
MGY7033	8756033368	7455/0	11/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MGY7033	8756033485	7463/0	17/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MGY7033	8756033500	7455/0	19/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MGY7033	8756033599	7463/0	24/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MGY7033	8756033604	7463/0	26/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MHF6575	8756034850	7455/0	08/08/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHF6575	8756035067	7455/0	17/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MHP6403	8756035139	7455/0	17/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MHQ1453	8756034888	7455/0	09/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MHX1436	8756035132	7455/0	16/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MHX3624	8756033659	6050/3	27/06/2013	R$ 191,53	208
MIA0857	8756035142	6050/3	17/08/2013	R$ 191,53	208
MIA8531	8756035202	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MIN9403	8756033558	5673/2	29/06/2013	R$ 85,12	183
MIP0170	8756034841	7455/0	09/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MIT8760	8756033363	7455/0	09/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MJA2060	8756033793	7455/0	06/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MJF4590	8756034083	5673/2	24/07/2013	R$ 85,12	183
MJI6060	8756034944	7455/0	07/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MJI6278	8756035655	7463/0	28/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MJJ1678	8756035102	6050/3	15/08/2013	R$ 191,53	208
MJK3883	8756034889	6050/3	09/08/2013	R$ 191,53	208
MJS1337	8756033536	6050/3	20/06/2013	R$ 191,53	208
MJS6554	8756033449	6050/3	17/06/2013	R$ 191,53	208
MJX3012	8756035149	7455/0	18/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MKB5141	8756033810	7455/0	02/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MKD7518	8756035809	7455/0	05/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MKE3038	8756034996	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MKM1389	8756034978	7455/0	07/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MKP4872	8756034879	7455/0	05/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MKP5216	8756033961	5673/2	20/07/2013	R$ 85,12	183
MKP6588	8756033621	7455/0	29/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MKW0210	8756033778	7455/0	03/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MKX0613	8756034039	7455/0	14/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MLE0491	8756033996	7471/0	20/07/2013	R$ 574,61	218 * III
MLJ0011	8756033326	5673/2	14/06/2013	R$ 85,12	183
MVR1772	8756034289	6050/3	22/07/2013	R$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1581/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
GWY2972	54571293E	6920/0	26/09/2013	233
LYK1374	55371896D	5010/0	21/10/2013	162 * I
LYW5098	55371440D	5010/0	20/10/2013	162 * I
LYW5098	55371441D	5118/0	20/10/2013	164 c/c 162 * I
LYW5098	55371444D	6912/0	20/10/2013	232
MBU0629	55371743D	5169/1	12/10/2013	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1582/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYW5098	55371443D	5720/0	20/10/2013	186 * I
MDS3644	54722056E	6122/0	23/10/2013	214 * I
MDZ0347	54722018E	5541/1	04/10/2013	181 * XVII
MGI9169	54722106E	5541/1	25/10/2013	181 * XVII
MHQ1453	54722051E	7366/2	14/10/2013	252 * VI
MIP3898	54544300E	5550/0	04/10/2013	181 * XVIII
MKD7826	54722103E	5738/0	17/10/2013	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 459/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGG0307	8756036263	6050/3	16/09/2013	208
AHC6200	8756036098	7455/0	15/09/2013	218 * I
AHC9697	8756036830	7455/0	07/10/2013	218 * I
AJH5150	8756037139	7455/0	14/10/2013	218 * I
AKG5097	8756037258	7455/0	19/10/2013	218 * I
AKO8644	8756037115	7463/0	14/10/2013	218 * II
ALB7413	8756037318	6050/3	16/10/2013	208
ALK6279	8756036884	5673/2	12/10/2013	183
ARM5556	8756037017	6050/3	11/10/2013	208
BIR5283	8756037066	7455/0	11/10/2013	218 * I
BRN4343	8756036167	7455/0	10/09/2013	218 * I
CGO9788	8756036426	5673/2	27/09/2013	183
DDM1546	8756036302	7455/0	20/09/2013	218 * I
DDR0865	8756036912	5673/2	12/10/2013	183
DEX1122	8756036110	7455/0	09/09/2013	218 * I
DIN4547	8756037088	7455/0	11/10/2013	218 * I
DKW9136	8756036886	7455/0	08/10/2013	218 * I
DNI3194	8756036874	7455/0	10/10/2013	218 * I
DOG2670	8756037286	7455/0	20/10/2013	218 * I
DXQ8338	8756036215	6050/3	20/09/2013	208
GTT1562	8756037024	7455/0	12/10/2013	218 * I
HGR5414	8756036962	7455/0	09/10/2013	218 * I
HSC4178	8756036940	7455/0	09/10/2013	218 * I
IQG1164	8756035672	7455/0	03/09/2013	218 * I
IQG1164	8756035674	7455/0	06/09/2013	218 * I
IQG1164	8756035981	7463/0	10/09/2013	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IQG1164	8756036194	7455/0	18/09/2013	218 * I
ISG5871	8756036861	7455/0	08/10/2013	218 * I
ITO9456	8756035972	7455/0	09/09/2013	218 * I
JSZ1038	8756035206	7463/0	17/08/2013	218 * II
KES7169	8756037157	7455/0	15/10/2013	218 * I
KRB5390	8756036838	7463/0	08/10/2013	218 * II
LIY8388	8756035910	7455/0	04/09/2013	218 * I
LVD1191	8756037306	6050/3	16/10/2013	208
LWU3222	8756036979	7455/0	12/10/2013	218 * I
LWX1866	8756036975	7455/0	12/10/2013	218 * I
LWZ0578	8756037390	7463/0	19/10/2013	218 * II
LXA0725	8756037213	5673/2	16/10/2013	183
LXL8776	8756037337	6050/3	19/10/2013	208
LXO9839	8756037311	7455/0	14/10/2013	218 * I
LXO9839	8756037327	7455/0	18/10/2013	218 * I
LXQ1480	8756036794	7455/0	03/10/2013	218 * I
LXR7419	8756037143	7455/0	15/10/2013	218 * I
LXU5069	8756036902	5673/2	13/10/2013	183
LXY4590	8756036509	6050/3	24/09/2013	208
LYB4271	8756037244	7455/0	15/10/2013	218 * I
LYI9798	8756037359	7455/0	17/10/2013	218 * I
LYK7096	8756036812	7455/0	07/10/2013	218 * I
LZW1634	8756037235	7455/0	19/10/2013	218 * I
LZY4836	8756037238	7455/0	19/10/2013	218 * I
MAB5090	8756037229	7455/0	20/10/2013	218 * I
MAI0757	8756037331	7455/0	18/10/2013	218 * I
MAJ9711	8756036836	7455/0	08/10/2013	218 * I
MAM0620	8756036920	7455/0	10/10/2013	218 * I
MAN1622	8756036176	7463/0	14/09/2013	218 * II
MAN6188	8756036298	7455/0	18/09/2013	218 * I
MAP0175	8756036995	7455/0	07/10/2013	218 * I
MAZ0795	8756037352	7455/0	14/10/2013	218 * I
MBA9892	8756036921	7455/0	10/10/2013	218 * I
MBB0445	8756037006	7455/0	09/10/2013	218 * I
MBF8952	8756037239	7455/0	14/10/2013	218 * I
MBN3978	8756036332	7455/0	26/09/2013	218 * I
MBN3978	8756036536	7455/0	29/09/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBP3636	8756037198	7455/0	15/10/2013	218 * I
MBP3636	8756037356	7455/0	15/10/2013	218 * I
MBQ0172	8756036845	7455/0	08/10/2013	218 * I
MBT1932	8756036129	7455/0	13/09/2013	218 * I
MBT1932	8756036150	7455/0	11/09/2013	218 * I
MBT1932	8756036151	7463/0	11/09/2013	218 * II
MBT8718	8756036486	7455/0	28/09/2013	218 * I
MBU0629	8756037360	7455/0	17/10/2013	218 * I
MBU2704	8756037192	7455/0	15/10/2013	218 * I
MBU6691	8756037012	7455/0	10/10/2013	218 * I
MBY1272	8756036466	7455/0	26/09/2013	218 * I
MCA0147	8756037295	7455/0	18/10/2013	218 * I
MCE6825	8756036513	7455/0	25/09/2013	218 * I
MCG0929	8756037057	7455/0	09/10/2013	218 * I
MCI9469	8756036969	7455/0	12/10/2013	218 * I
MCI9469	8756037347	7455/0	14/10/2013	218 * I
MCL4471	8756037294	7455/0	17/10/2013	218 * I
MCO0482	8756037302	6050/3	20/10/2013	208
MCU8080	8756036821	7455/0	07/10/2013	218 * I
MCV7731	8756037195	7455/0	15/10/2013	218 * I
MDE6581	8756037137	7455/0	14/10/2013	218 * I
MDK5522	8756037329	6050/3	18/10/2013	208
MDK5522	8756037330	7455/0	18/10/2013	218 * I
MDN2961	8756037371	7455/0	19/10/2013	218 * I
MDO9983	8756037092	7455/0	12/10/2013	218 * I
MDQ0795	8756036942	7455/0	12/10/2013	218 * I
MDR0977	8756037325	7455/0	17/10/2013	218 * I
MDR8051	8756036835	7455/0	07/10/2013	218 * I
MDX0919	8756036544	7455/0	29/09/2013	218 * I
MEB2189	8756037110	7455/0	14/10/2013	218 * I
MET2618	8756037382	7463/0	19/10/2013	218 * II
MET8227	8756036949	7455/0	10/10/2013	218 * I
MET8227	8756037079	7455/0	07/10/2013	218 * I
MET8227	8756037082	7455/0	09/10/2013	218 * I
MET8227	8756037083	7455/0	10/10/2013	218 * I
MET8227	8756037348	7455/0	14/10/2013	218 * I
MET8227	8756037387	7455/0	15/10/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEU7584	8756037314	7455/0	14/10/2013	218 * I
MEW6546	8756037205	5673/2	20/10/2013	183
MFB7648	8756036999	7455/0	08/10/2013	218 * I
MFM3175	8756037117	7455/0	14/10/2013	218 * I
MFM7783	8756036985	7455/0	13/10/2013	218 * I
MFN4277	8756036971	6050/3	12/10/2013	208
MFS3909	8756036374	7455/0	26/09/2013	218 * I
MFS5455	8756036550	7455/0	24/09/2013	218 * I
MFY4317	8756036935	7455/0	13/10/2013	218 * I
MGJ3665	8756036898	6050/3	11/10/2013	208
MGJ6800	8756036555	7455/0	25/09/2013	218 * I
MGK6424	8756037001	7463/0	08/10/2013	218 * II
MGK6424	8756037002	7463/0	08/10/2013	218 * II
MGT7280	8756037041	6050/3	13/10/2013	208
MHA4056	8756030111	7455/0	12/03/2013	218 * I
MHC2359	8756037357	7455/0	15/10/2013	218 * I
MHE6775	8756036457	7455/0	29/09/2013	218 * I
MHI6850	8756036880	6050/3	12/10/2013	208
MHQ1453	8756037114	7455/0	14/10/2013	218 * I
MHQ5492	8756036972	6050/3	12/10/2013	208
MHR1354	8756036913	7455/0	13/10/2013	218 * I
MHT7423	8756036375	7455/0	26/09/2013	218 * I
MHW6894	8756036982	7455/0	13/10/2013	218 * I
MHW6894	8756037299	7455/0	18/10/2013	218 * I
MHW6894	8756037308	7455/0	18/10/2013	218 * I
MHY2331	8756037136	7455/0	14/10/2013	218 * I
MID0770	8756036805	7455/0	07/10/2013	218 * I
MID7695	8756037126	7455/0	14/10/2013	218 * I
MIQ7149	8756037282	7463/0	19/10/2013	218 * II
MIW0600	8756036943	7455/0	12/10/2013	218 * I
MJD0681	8756037217	5673/2	17/10/2013	183
MJG4631	8756037309	6050/3	20/10/2013	208
MJW0500	8756036960	7455/0	09/10/2013	218 * I
MJX0546	8756037338	7471/0	20/10/2013	218 * III
MJX3012	8756037033	7455/0	13/10/2013	218 * I
MJZ4522	8756036906	5673/2	13/10/2013	183
MKB0519	8756036400	5673/2	26/09/2013	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKF5026	8756037011	7463/0	10/10/2013	218 * II
MKF5026	8756037312	7463/0	14/10/2013	218 * II
MKK1826	8756036163	7455/0	10/09/2013	218 * I
MKM7803	8756037027	7455/0	12/10/2013	218 * I
MKN9317	8756037388	7455/0	16/10/2013	218 * I
MKS4462	8756035922	7463/0	06/09/2013	218 * II
MKT2806	8756035962	7455/0	09/09/2013	218 * I
MKW6221	8756037113	7455/0	14/10/2013	218 * I
MLB4917	8756037160	7455/0	15/10/2013	218 * I
MLB9544	8756037116	7455/0	14/10/2013	218 * I
MLD6952	8756037255	7455/0	18/10/2013	218 * I
MLN4935	8756036952	7455/0	12/10/2013	218 * I
MMM2211	8756037096	7455/0	13/10/2013	218 * I
MNB0247	8756035897	7463/0	03/09/2013	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE

Portaria N. SAMAE- 111, de 01 de Novembro de 2013

PORTARIA N. SAMAE- 111, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n. 3083, de 15/03/2013;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: Auxiliar Operacional I				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
JOÃO CARLOS DE LIZ (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	20/05/1977	675.539.409-25	44 horas	01/11/2013 a 31/12/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de novembro de 2013; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE 109, de 31 de Outubro de 2013

PORTARIA No SAMAE 109, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Hermes Pansera, contratado temporariamente para o cargo de motorista, a contar desta data.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001 e pelo art. 49 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal HERMES PANSERA, contratado temporariamente para o cargo de motorista, do Quadro da Autarquia Municipal, pela Portaria n° SAMAE 093, de 18 de setembro de 2013, a contar de 31 de outubro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em31 de outubro de 2013; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE 110, de 01 de Novembro de 2013

PORTARIA No SAMAE 110, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Jairo Haake, contratado temporariamente para o cargo de Operador de ETA, a contar desta data.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001 e pelo art. 49 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal JAIRO HAAKE, contratado temporariamente para o cargo de Operador de ETA, do Quadro da Autarquia Municipal, pela Portaria n° SAMAE 439, de 01 de setembro de 2011, a contar de 01 de novembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em01 de novembro de 2013; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE-112 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA No SAMAE-112 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Jhonatan A. de Quadros Leite, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo a contar de 04 de novembro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal JHONATAN A. DE QUADROS LEITE, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal, pela Portaria n° SAMAE-097, de 01 de outubro de 2013, a contar de 04 de novembro do corrente.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em04 de novembro de 2013; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE-113 de 04 de Novembro de 2013
PORTARIA No SAMAE-113 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
Concede Exoneração a Servidora Pública Municipal Fabíola dos Anjos, contratada temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo a contar de 04 de novembro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal FABIOLA DOS ANJOS, contratada temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal, pela Portaria n° SAMAE-017, de 13 de fevereiro de 2013, a contar de 04 de novembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em04 de novembro de 2013; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE-114 de 04 de Novembro de 2013
PORTARIA No SAMAE-114 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Rafael Teixeira da Silva, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo a contar de 04 de novembro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal, pela Portaria n° SAMAE-017, de 13 de fevereiro de 2013, a contar de 04 de novembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em04 de novembro de 2013; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria Nº SAMAE -108, de 30 de Outubro de 2013
PORTARIA Nº SAMAE -108, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013
Altera Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n° 3083, 15/03/2013,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria referente a data do término do período de contratação de servidores abaixo relacionados:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ

NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Jaison de Oliveira Machado	083, de 05/08/2013	31/12/2013
Izolete de Souza	091, de 02/09/2013	31/12/2013
Marcio Cardoso	092, de 02/09/2012	31/12/2013
Maicon Steffen	096, de 01/10/2013	31/12/2013
Marcos Steffen	102, de 11/10/2013	31/12/2013
Valdecir Anacleto Cardoso	041, de 26/03/2013	31/12/2013
Jhonatan Anacleto Cardoso	097, de 01/10/2013	30/11/2013

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em30 de outubro de 2013; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

Portaria 539/2013
PORTARIA Nº. 539 de 30 de outubro de 2013.
ELOI JOSE QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 com redação da Lei nº 8.883/93 fica nomeado como Leiloeiro Oficial do município o Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, AARC/162, para a realização de leilão de bens inservíveis do município que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, 30 de outubro de 2013.
ELOI JOSE QUEGE - Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Oficial Expediente

Aviso de Leilão
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/ 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

O Município de Três Barras, com sede na Av. Santa Catarina, nº 616, Centro, Três Barras, Fone (47) 3623 0121, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.400/0001 35, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 14:00 Horas do dia 04 de DEZEMBRO de 2013, tendo como local o AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE localizado na Avenida Rigesa, s/nº - Centro, Três Barras, SC. O leilão será conduzido pelos LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC 162, JUCESC, para venda à vista dos seguintes bens móveis inservíveis: LOTE 01: 01 RENAULT/MASTER BUS 16 DCI, ano 2005, modelo 2006, Placas MJC 2390, diesel, cor branca. LANCE INICIAL R$ 17.366,66. LOTE 02: 01 NISSAN/GRAND LIVINA 18S, ano 2010, modelo 2010, Placas MHU 3496, álcool/gasolina, cor branca. LANCE INICIAL R$ 15.200,00. LOTE 03: 01 VW/GOL 1.0, ano 2006, modelo 2007, Placas MBO 7188, álcool/gasolina, cor branca. LANCE INICIAL R$ 10.600,00. LOTE 04: 01 VW/GOL 1.0 GIV, ano 2009, modelo 2010, Placas MHQ 8105, álcool/gasolina, cor branca. LANCE INICIAL R$ 13.266,66. LOTE 05: 01 VW/GOL 1.0 GIV, ano 2009, modelo 2010, Placas MHQ 8085, álcool/gasolina, cor branca. LANCE INICIAL R$ 12.433,33. LOTE 06: 01 Ônibus M.BENZ/O 371 RS, ano 1988, modelo 1989, Placas CYN 5035, RENAVAM 411505440, diesel, cor branca. LANCE INICIAL R$ 18.000,00. LOTE 07: 01 FIAT/DUCATO MULTI AMBULÂNCIA, ano 2006, modelo 2007, Placas DUQ 2667, diesel, cor branca. LANCE INICIAL R$ 11.766,66. LOTE 08: 01 VW/GOL 1.0 GIV, ano 2010, modelo 2011, Placas MHU 7368, álcool/gasolina, cor branca. LANCE INICIAL R$ 9.400,00. LOTE 09: 30 PNEUS DE VÁRIOS TAMANHOS (SUCATA). LANCE INICIAL R$ 58,33. LOTE 10: 08 POLTRONAS ESTOFADAS. LANCE INICIAL R$ 90,00. LOTE 11: SUCATA DE INFORMÁTICA, contendo: Monitores, CPUs, Fontes, Impressoras, Estabilizadores. LANCE INICIAL R$ 180,00. LOTE 12: MOTOR MWM RETIFICADO. LANCE INICIAL R$ 6.500,00. LOTE 13: 03 GELADEIRAS 280 LITROS. LANCE INICIAL R$ 200,00. LOTE 14: 30 CARTEIRAS ESCOLARES AVARIADAS. LANCE INICIAL R$ 88,33. LOTE 15: 06 BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS E 02 BALANÇAS INFANTIS. LANCE INICIAL R$ 121,66. LOTE 16: 01 FOGÃO 06 BOCAS. LANCE INICIAL R$ 55,00. LOTE 17: 02 ARQUIVOS DE AÇO AVARIDOS, 01 ESCRIVANINHA AVARIADA, 01 ARMÁRIO DE MADEIRA AVARIADO. LANCE INICIAL R$ 43,33. LOTE 18: 01 FREEZER AVARIADO. LANCE INICIAL R$ 65,00. LOTE 19: 01 AR CONDICIONADO. LANCE INICIAL R$ 30,00. LOTE 20: 03 VENTILADORES COM HASTE, AVARIADOS. LANCE INICIAL R$ 25,00. LOTE 21: 01 TV 20". LANCE INICIAL R$ 45,00. LOTE 22: 600 HIDRÔMETROS EM BRONZE AVARIADOS. LANCE INICIAL R$ 1.760,00. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.TRESBARRAS.SC.GOV.BR ou WWW.JULIORAMOS.COM.BR, ou ainda pelos telefones Fone (47) 3623 0121 na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com os Leiloeiros. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Três Barras, SC, em 31 de Outubro de 2013.
ELÓI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Tunápolis

Prefeitura

Acresp. Termo Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2012.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 33/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA ESPORTIVA E BENEFICENTE SÃO PEDRO- ACRESP.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Enoí Scherer, portador do CPF nº 656/321/769-91, e de outro lado a Associação Cultural Recreativa Esportiva e Beneficente São Pedro- ACRESP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.666.864/0001-60, estabelecida na Linha São Pedro, Interior, neste Município de Tunápolis/SC, neste ato devidamente representado pelo representante legal da ACRESP o Sr. Aloisio Inácio Mombach, aditar o contrato administrativo nº 33/2012.

Considerando o contrato administrativo nº 33/2012 - Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrado em 06 de setembro de 2010, proveniente do Processo Licitatório nº 76/2012 e Concorrência Pública n° 01/2012. - PMT, em que consta como objeto a outorga, mediante regime de concessão de uso, da prestação do serviço por Associação para explorar as dependências do Ginásio Municipal de Linha São Pedro, objetivando a exploração comercial de bar do ginásio e aluguéis de horários para a realização dos eventos, com o comprometimento da limpeza do mesmo.

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta dos serviços prestados no contrato celebrado com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA ESPORTIVA E BENEFICENTE SÃO PEDRO-ACRESP, denominada como CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira- VIGÊNCIA e VALOR:

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12(doze meses), com término em 31/12/2013, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57. O novo Valor passa a ser 15,66 (quinze reais e sessenta e seis reais) mensais.

Cláusula Segunda: As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis - SC, 10 de setembro de 2013.
ENOÍ SCHERER ACRESP
Prefeito Municipal Contratada(o)

VIANEI LUIS HAMMERCHMITT
Secretario Municipal de Educação.

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF SHEILA INÊS BIEGER EIDT
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

Primeiro Termo Aditivo ao Processo Nº 67/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 67/2013
1° TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Nº 67/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS E A EMPRESA AUTO POSTO CANARINHO LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de Tunápolis, inscrita no CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Secretário Municipal dos Transportes e Obras, e de outro lado a empresa Auto Posto Canarinho Ltda pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Caaro, Centro, no Município de Tunápolis/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº83.523.407/0001-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o processo administrativo nº 67/2013.

Acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao processo acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
Cláusula Primeira- Aditamento do item

Ao presente processo fica acrescido 10 baldes de óleo hidráulico 68 de companhia, destinados ao Setor dos Transportes e Obras.
Descrição valor R$

Especificação do objeto	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
Óleo hidráulico de companhia	10	145,60	1.456,00

Cláusula Segunda As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 07 de Novembro de 2013
ENOI SCHERER AUTO POSTO DE CANARINHO LTDA
Prefeito Municipal Contratada

Videira

Prefeitura

Decreto N° 10.644/13
DECRETO N.º 10.644/13, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
Aprova Desmembramento e Remembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

LOURENÇO BECKER, Prefeito Municipal Interino, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 14.361/13, tendo por objeto pedido de desmembramento e remembramento de áreas, formulado por Helena Scarduelli Fernandes;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área distinta, sendo a área nº 01 com 339,72 m2 (trezentos e trinta e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados), de propriedade de Helena Scarduelli Fernandes, constante da matrícula nº 24.860, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 14.361/2013.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento de 01 (uma) área com 339,72 m2 (trezentos e trinta e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados), área nº 01 desmembrada no artigo 1º deste decreto, à propriedade de Helena Scarduelli Fernandes, constante da matrícula nº 17.736 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, totalizando a área de 675,64 m² (seiscentos e setenta e cinco metros e sessenta e quatro decímetros quadrados).

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 30 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.649/13
DECRETO N.º 10.649/13, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013
Prorroga Prazo de Validade do Processo Seletivo referente ao Edital nº 004/2012 - SAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Item 11, do Edital de Processo Seletivo nº 004/2012 - SAU,

DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, o prazo de validade do Processo Seletivo referente ao Edital nº 004/2012 - SAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Videira, 07 de novembro de 2014.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de novembro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.651/13

DECRETO Nº 10.651/13, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.012/13, de 30 de outubro de 2013.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 100,00 (cem reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Gabinete
2.003 - Contribuições
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos 100,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 100,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0794/13

PORTARIA nº 0794/13
Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16.809/2013,

RESOLVE
Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional de 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias da servidora NOEDETE MARIA PARMAGNANI, Atendente de Creche, o qual será computado em dobro, totalizando 115 (cento e quinze) dias, os quais correspondem ao período compreendido entre 19.04.1991 a 30.06.1994.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0795/13

PORTARIA Nº 0795/13
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo IPREV sob o nº 387/2013, nos assentos funcionais da servidora ELSA COELHO BASEGGIO, detentora da matrícula funcional nº 1664, do cargo de provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta dos Processos Administrativos nº 16.921/2013,

RESOLVE
Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, ELSA COELHO BASEGGIO, detentora da matrícula nº 1664 e do cargo de provimento efetivo de Professor, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo IPREV sob o nº 387/2013, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogada as disposições em contrário.

Videira, 08 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0796/13

PORTARIA nº 0796/13
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17.229/2013,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 04 de novembro de 2013 até 03 de dezembro de 2013, o gozo de férias do servidor SANDRO DE SOUZA FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2012 até 14 de outubro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2013.

Videira, 08 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Pregão Presencial Nº 153/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 153/2013-PMV

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 153/2013 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CORTE A DISCO DE FERRO E CONCRETO PARA SER UTILIZADO EM OCORRÊNCIAS PARA SALVAMENTO DE VÍTIMAS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13:00 horas do dia 27/11/2013. Abertura da sessão no mesmo dia às 13:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 08 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Edital de Convocação Nº 080/13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o emprego público para o qual foi nomeado, em razão de aprovação no Concurso Público para Emprego Público - Edital nº 005/2012:

CONVOCADO	EMPREGO	DECRETO NOMEAÇÃO
CLEBER BREVES DA CUNHA	ODONTÓLOGO - ESF	10.650/13, DE 08/11/2013

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos, conforme disposto no Capítulo IV, do Edital de Concurso Público para Emprego Público nº 005/12:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, conforme estabelecido no Capítulo XIII, do Edital de Concurso Público para Emprego Público nº 005/12.

O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 08 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria N° 208/2013

PORTARIA Nº 208/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SANDRO LUNELLI
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 08/11/2013 a 22/11/2013, sendo que a partir desta data, se necessário, o servidor deverá ser encaminhado ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando o servidor licenciado pelo período estabelecido pela Previdência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria Nº 209/2013
PORTARIA Nº. 209/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: IRIA WILHELM
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, pelo período de 05/11/2013 a 14/11/2013, referentes ao período aquisitivo de 31/12/2011 a 30/12/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Xavantina

Prefeitura

PP 61/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2013 - PMXV

Objeto: Registro de Preços para possível Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviço de Instalação de Iluminação Natalina, conforme especificações constantes no anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 14:00 horas do dia 25/11/2013.
Abertura: dia 25/11/2013, às 14:30 horas.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 12 de Novembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Consórcios

CIGA

Extrato Contrato 262 - PGT - Garopaba
Extrato de Contrato nº 262/2013
Programa de Gestão Tributária - Garopaba
CONTRATANTE: Município de Garopaba
CNPJ: 82.836.057/0001-90
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 63/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 01 de novembro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 263 - PGT - Erval Velho
Extrato de Contrato nº 263/2013
Programa de Gestão Tributária - Erval Velho
CONTRATANTE: Município de Erval Velho
CNPJ: 82.939.422/0001-91
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 0092/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 04 de novembro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Retificação ao Extrato Contrato 239 - PGT - Água Doce
Retificação ao Extrato de Contrato nº 239/2013
Programa de Gestão Tributária - Água Doce
Altera o valor contratado, sendo o Extrato de Contrato conforme segue:

CONTRATANTE: Município de Água Doce
CNPJ: 82.939.398/0001-90
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 78/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 07 de novembro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCO

Aviso Pregão Eletrônico Nº 0019/2013 - Pneus
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
AVISO DE LICITAÇÃO
PAL Nº 0024/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2013, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2013.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de pneus, câmaras de ar e protetores, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Fraiburgo, Iomerê e Lebon Régis, durante o período de 26 de novembro de 2013 à 31 de janeiro de 2014. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 13/11/2013 ate às 09:00 horas do dia 26/11/2013. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 12:00 horas do dia 26/11/2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 26/11/2013. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br, Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cinco.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 11 de novembro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

CIS/AMMVI

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 005/2013
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2013
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.269.695/0001-08, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, para aquisição de medicamentos, com entregas parceladas em 14 Municípios, durante o prazo de doze meses, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
O Pregão Eletrônico será realizado no aplicativo constante na página eletrônica https://www.cidadecompras.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS até as 08:00h do dia 26/11/2013 (terça-feira) e ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES às 09:00h no mesmo dia (26/11/2013), podendo estender-se para os dias seguintes, atendendo-se necessidade técnica-operacional.
O Edital está disponível no sitio www.ammvi.org.br. Informações complementares serão prestadas na Secretaria Executiva do CISAMVI, na Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, fone (47) 3331-5818, bairro da Velha, na cidade de Blumenau/SC, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.

Blumenau (SC), 08/11/2013.
HARTWIG PERSUHN
Presidente do CISAMVI

CITMAR

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº. 04/2013
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2013
Nº. Processo: 04/2013.

Objeto: Perfaz objeto do presente contrato a locação de estande para exposição junto a "World Business Show", que será realizado durante a Transat Jacques Vabre, nos dias 16 de novembro a 1º de dezembro de 2013, na Vila da Aventura, em Itajaí/SC. Espaço compreendido por uma área com 20m².
Total de Itens Licitados: 00001.
Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.
Justificativa: Objeto praticado unicamente pela referida empresa que tem exclusividade na locação de área no presente evento.
Declaração de Inexigibilidade em 11/11/2013 - Cirino Adolfo Cabral Neto - Assessor Jurídico CITMAR - OAB/SC nº. 25.073.
Ratificação em 11/11/2013 - Célio José Bernardino - Diretor Executivo CITMAR.
Valor: R$ 20.843,03 (vinte mil e oitocentos e quarenta e três reais e três centavos).
Contratada: PATHROS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME - CNPJ 13.841.616/0001-37

Itajaí/SC, 12 de Novembro de 2013.
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Executivo - CITMAR

LEONEL JOSÉ MARTINS
Presidente - CITMAR.

Programa de Gestão Tributária

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.11.11 18:05:44 -02'00'